JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Colíder 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 11
Câmara Municipal de General Carneiro 12
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 13
Câmara Municipal de Porto Estrela 14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 14
Câmara Municipal de Tangará da Serra 15
Câmara Municipal de Várzea Grande 15
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 45
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 46
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 50
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 56
Prefeitura Municipal de Cáceres 79
Prefeitura Municipal de Campinápolis 88
Prefeitura Municipal de Campo Verde 89
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 98
Prefeitura Municipal de Carlinda 99
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 101
Prefeitura Municipal de Cláudia 102
Prefeitura Municipal de Cocalinho 102
Prefeitura Municipal de Colíder 102
Prefeitura Municipal de Colniza 107
Prefeitura Municipal de Comodoro 109
Prefeitura Municipal de Confresa 119
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 127
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 129
Prefeitura Municipal de Cuiabá 141
Prefeitura Municipal de Diamantino 142

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 145
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 145
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 147
Prefeitura Municipal de General Carneiro 149
Prefeitura Municipal de Guiratinga 151
Prefeitura Municipal de Indiavaí 152
Prefeitura Municipal de Itanhangá 153
Prefeitura Municipal de Itaúba 154
Prefeitura Municipal de Itiquira 158
Prefeitura Municipal de Jaciara 198
Prefeitura Municipal de Jauru 201
Prefeitura Municipal de Juara 201
Prefeitura Municipal de Juína 204
Prefeitura Municipal de Juscimeira 205
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 206
Prefeitura Municipal de Luciara 208
Prefeitura Municipal de Marcelândia 208
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 211
Prefeitura Municipal de Nobres 234
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 244
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 246
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 261
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 262
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 262
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 263
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 265
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 265
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 271
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 272
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 279
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 282
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 283
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 286
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 286
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 289
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 289
Prefeitura Municipal de Paranatinga 291
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 291
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 306
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 306
Prefeitura Municipal de Poconé 306
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 310
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 312
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 362
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 363
Prefeitura Municipal de Poxoréu 382
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 383
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 384
Prefeitura Municipal de Rondolândia 385
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 387
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 387
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 388
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 389
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 391
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 391
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 415
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 416
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 417
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 427
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 427
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 428
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 428
Prefeitura Municipal de Sorriso 429

Prefeitura Municipal de Tabaporã 435
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 440
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 442
Prefeitura Municipal de Torixoréu 445
Prefeitura Municipal de União do Sul 449
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 451
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 451
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 459
Prefeitura Municipal de Vila Rica 465

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por par-te do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) o escritório acima referido prestou serviços de assessoria jurídica regulatória (bem como assessoria jurídica especializada em licitações e consórcios públicos, a qual também pode ser aproveitada para a AGERR/ PANTANAL, caso o escritório assim o concorde) desde 2019 para o CISAB SUL, de onde surgiu a AGERR/ PANTANAL, fazendo-o de forma adequada e a contento;

2) o escritório, conforme amplamente sabido nos meios da regulação brasileira na área do saneamen-to, é notoriamente especializado, prestando serviços em diversos Estados brasileiros para diversos regulado-res, o que pode ser perfeitamente comprovado pelos atestados apresentados e pelo currículo do responsável pelo escritório, qual seja o advogado Marlon do Nascimento Barbosa;

3) diante do fato de que o escritório prestou serviços ao CISAB SUL desde 2019, de onde veio a AGERR/ PANTANAL, ele é amplamente conhecedor das peculiaridades e das minúcias envolvendo a atividade-de regulatória e os regulados à agência, de modo que, nesses termos, fica justificada a exigência constante no art. 74, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, posto que o trabalho a ser desenvolvido pelo escritório é essencial para a agência (que tem como atividade a regulação, a qual, conforme já referida, é altamente complexa do ponto de vista jurídico) e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do futuro contrato, já que o escri-tório é notoriamente especializado e conhece as peculiaridades locais da atividade regulatória a ser desenvol-vida;

4) diante do fato de que os serviços a serem prestados pelo escritório à AGERR/ PANTANAL são es-senciais, e diante do fato de que os serviços são reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do futuro contrato, verifica-se o enquadramento da situação em apreço ao disposto no art. 74, caput, III, “c” da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predomi-nantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, ve-dada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (...)

5) o preço ofertado foi compatível com os demais praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

OBJETO

Assessoria específica, em proveito da AGERR Pantanal e dos municípios e pres-tadores regulados, em Direito do Saneamento e Regulação em Saneamento, rea-lização de treinamentos, em proveito da AGERR Pantanal e dos municípios e prestadores regulados, sobre a Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, bem como sobre todos e quaisquer outros assuntos envolvendo Direito do Saneamento e Regulação em Saneamento de interesse da agência, emissão de pareceres, orientações, opiniões e esclarecimentos, inclusive com a elaboração de documentos e análise de documentos, frente à Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, sobre procedimentos de reajuste, revisão, criação de nova matriz tarifária, subsídios e subvenções em relação aos serviços de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, bem como sobre questões de regulação econômica, condições de prestação de serviços, medição, faturamento e cobrança, participação em reuniões acerca de diversos assuntos referentes à Regulação em Saneamento frente à Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, bem como demais instrumentos normativos, incluindo apresentações de temas pertinentes à área em proveito da agência e dos municípios e prestadores regulados, inclusive em audi-ências públicas, assessoria em relação ao desenvolvimento de atividades de Ouvidoria na AGERR Pantanal, frente à Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, bem como demais instrumentos normativos res-pectivos, em relação aos serviços de água, esgoto e drenagem urbana, bem como frente à Lei Federal nº 12.305, de 2010, em relação aos serviços de resíduos sóli-dos, assessoria ao Setor de Licitações da AGERR Pantanal em relação a questio-namentos relevantes, treinamento, implantação e realização de licitações, dispen-sas e inexigibilidades de licitações, bem como sobre contratos administrativos, termos aditivos, atas de registro de preços e adesões a atas de registro de preços, notadamente diante da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 14.133, de 2021, com a emissão dos pareceres respectivos, assessoria em Recursos Humanos em provei-to da AGERR Pantanal em relação a assuntos relativos a recursos humanos na Administração Pública, englobando regime funcional estatutário e celetista, regime previdenciário e atualizações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o assunto e assessoria à AGERR Panantal acerca de questões específicas sobre estruturação e funcionamento de consórcios públicos, notadamente frente à Lei nº 11. 107, de 2005, e Decreto nº 6.017, de 2017, com desenvolvimento específico de atividades de interpretação de contrato de consórcio público e estatuto social do Consórcio, redação e estruturação de contratos de rateio, contratos de programa em gera e termos de convênio.

VALOR ESTIMADO

R$ 3,200,00 mensais, totalizado R$ 76,800,00 para o período de 24 meses.

São José dos Quatro Marcos, 20 de Março de 2023.

Assinado Eletrônicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por par-te do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) a profissional responsável pela empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - ME, economis-ta Luisa Vieira de Almeida, é sócia-proprietária da empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA – ME e também responsável por esta, já tendo prestado serviços de consultoria econômica regulatória para a AGERR Pantanal, por meio da empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - ME, fazendo-o a contento;

2) a empresa, conforme amplamente sabido nos meios da regulação brasileira na área do saneamen-to, é notoriamente especializada, prestando

serviços em diversos estados brasileiros para diversos regulado-res, o que pode ser perfeitamente comprovado por meio da solicitação de atestados e do currículo da respon-sável pela empresa, qual seja o economista Luisa Vieira Almeida;

3) diante do fato de que a economista responsável Luisa Vieira Almeida, por meio da empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - ME, prestou serviços à AGERR Pantanal, ela é amplamente conhecedo-ra das peculiaridades e das minúcias envolvendo a atividade regulatória e os regulados à agência, de modo que, nesses termos, fica justificada a exigência constante no art. 74, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, posto que o trabalho a ser desenvolvido pela empresa é essencial para a agência (que tem como atividade a regulação, a qual, conforme já referida, é altamente complexa) e reconhecidamente adequado à plena satisfação do obje-to do futuro contrato, já que a empresa é notoriamente especializado e conhece as peculiaridades locais da atividade regulatória a ser desenvolvida;

4) diante do fato de que os serviços a serem prestados pela empresa, à AGERR Pantanal, são essen-ciais, e diante do fato de que os serviços são reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do

futuro contrato, verifica-se o enquadramento da situação em apreço ao disposto no art. 74, caput, III, “c” da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predomi-nantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, ve-dada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (...)

Isto posto, é a presente para solicitar que sejam contratados os seguintes serviços, conforme as condi-ções abaixo referidas (considerando a forma como já são prestados os serviços, por parte da empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - ME em proveito da AGERR Pantanal:

5) o preço ofertado foi compatível com os demais praticados em contratações semelhantes de obje-tos de mesma natureza.

6) Valor Estimado Mensal: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 24 de abril de 2023.

Assinado Eletrônicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, por meio de seu Presidente Neurilan Fraga, em conjunto com a COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA, mediante as condições estipuladas no edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, O DÉCIMO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, COM A CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE APROVADO:

1.

NOME: MATHEUS BATISTA DA SILVA

CPF: 053.175.811-76

CARGO: ENGENHEIRO TRAINEE

2. Fica o candidato acima mencionado, convocado a comparecer a AMM para fins de tomar posse imediatamente do cargo de ADVOGADO, devendo buscar junto ao setor de Recursos Humanos o competente registro do contrato de trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023

Neurilan Fraga

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

“REVOGA-SE O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2017”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de Julho de 2023 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 5º da Resolução nº 001/2017, de 07 de março de 2017, que "FIXA VALORES DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.".

***Art. 5º** - Não serão concedidas diárias, nos dias que regimentalmente se realizam sessões na Câmara Municipal.*

Art. 2º - Renumeram-se os demais artigos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, aos 03 de julho de 2023.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 022/2023

PORTARIA Nº. 022/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidora **SANDRA DOS SANTOS** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias”.

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais à servidora **SANDRA DOS SANTOS**, Matrícula n° 52, pelo período de 10 de julho a 08 de agosto de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, em 04 de julho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

R E S O L U Ç Ã O Nº 006/2023

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, comissionados e subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Colider-MT, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Vereador José Moreira – Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual – RGA aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, comissionados e aos Vereadores da Câmara Municipal, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e vinte e noventa e três centésimos por cento), que corresponde ao acumulado no exercício de 2022 do INPC/IBGE, mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo – Leis 3.275 e 3.276/2023, conforme inciso X, art. 37 da CF.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e alterações posteriores.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Deliberações Vereador José Luiz da Silva em, 03 de julho de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº327/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ARI DORNELES PEREIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº327/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ARI DORNELES PEREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Ari Dorneles Pereira, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº315/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LEONARDO NATAN. O

DECRETO LEGISLATIVO Nº315/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LEONARDO NATAN.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Leonardo Natan título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº322/2023, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VICENTE GOMES DIAS JUNIOR.

DECRETO LEGISLATIVO Nº322/2023, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VICENTE GOMES DIAS JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Vicente Gomes Dias Junior, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.72/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº.72/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA A SERVIDORA EDNALVA NERES GUEDES.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido 01 (um) mês de licença prêmio convertida em pecúnia a servidora Ednalva Neres Guedes, lotado no cargo de Técnico Legis-

lativo, sob a mat. nº02, inscrito na Cédula de Identidade RG: 41447 SSP/TO e CPF: 58162755187.

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 02/01/2018 a 01/01/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 04 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº328/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº328/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Tiago Cardoso de Oliveira, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO N.314/2023 - CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

Ficam canceladas as publicações realizadas no dia 25/04/2023, referente ao Decreto 314/2023, concedendo título ao senhor Paulo Sérgio Garcia, considerando que a referida honraria está prevista no Decreto 310/2023 publicado no dia 05/05/2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº311/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR. ROBSON OLIVEIRA FONZAR.

DECRETO LEGISLATIVO Nº311/2023,CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR. ROBSON OLIVEIRA FONZAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Iranilto de Matos Rodrigues.

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar**,** quem muito tem feito pelo município de Confresa, **ocupando hoje a função**Chefe de Serviço do Serviço de Desenvolvimento de Assentamentos, da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento, da Superintendência Regional do Mato Grosso – SR (MT).

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Robson Oliveira Fonzar, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº314/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LEANDRO KERVALTT.

DECRETO LEGISLATIVO Nº314/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LEANDRO KERVALTT.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Leandro Kervaltt, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº318/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA SOLANGE CUNHA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº318/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA SOLANGE CUNHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Solange Cunha, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº324/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ELINES MORAES.

DECRETO LEGISLATIVO Nº324/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ELINES MORAES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Elines Moraes, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº330/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA LUIZA NALEVAIKO DORNELES.

DECRETO LEGISLATIVO Nº330/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA LUIZA NALEVAIKO DORNELES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Luiza Nalevaiko Dorneles, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº319/2023 ,CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA LAIZA VANESSA MASSON.

DECRETO LEGISLATIVO Nº319/2023 ,CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA LAIZA VANESSA MASSON.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Laiza Vanessa Masson, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº331/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA LAIANY THAIS RODRIGUES ARRUDA NALEVAIKO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº331/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA LAIANY THAIS RODRIGUES ARRUDA NALEVAIKO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Laiany Thais Rodrigues Arruda Nalevaiko Dorneles, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº332/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO ESTADUAL ELIZEU FRANCISCO NASCIMENTO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº332/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO ESTADUAL ELIZEU FRANCISCO NASCIMENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Excelentíssimo Elizeu Francisco Nascimento, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 04 de Julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº320/2023, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR RAIMUNDO NONATO LUZ.

DECRETO LEGISLATIVO Nº320/2023, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR RAIMUNDO NONATO LUZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Raimundo Nonato Luz, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº323/2023, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DINAMIR SANTOS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº323/2023, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DINAMIR SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Dinamir Santos, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº321/2023, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LEONAN ALVES DA CONCEIÇÃO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº321/2023, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LEONAN ALVES DA CONCEIÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Leonan Alves da Conceição, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº326/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIBEL LANGUIDEY SOLANO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº326/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIBEL LANGUIDEY SOLANO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Maribel Languidey Solano, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº316/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ANDRESSA TAUANE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº316/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ANDRESSA TAUANE.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedida a Senhora Andressa Tauane, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº325/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA CARLA ELVÍDIA ALVES REZENDE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº325/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA CARLA ELVÍDIA ALVES REZENDE.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Carla Elvídia Alves Resende, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº73/2023 CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DE RECESSO

PORTARIA Nº73/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Confresa/MT, no período de 17/07 a 01/08/2023, assim constituída:

PRESIDENTE - JONILSON DA SILVA PEREIRA

SECRETÁRIO - DIVINO PEREIRA SANTOS

MEMBRO - OUDONELIO SILVA SENA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 04 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº317/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA THAÍSA SANTANA DE SOUSA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº317/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA THAÍSA SANTANA DE SOUSA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Thaísa Santana de Sousa, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº329/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA CAMILA NALEVAIKO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº329/2023. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA CAMILA NALEVAIKO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Camila Nalevaiko, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 20 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005, DE 03 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidores de carreira e dá outras providências”

Nelson José Fernandes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical de Nível aos servidores de carreira da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste nos termos do art. 14, II da Lei Complementar 79 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 02 de 23 de abril de 2019, e processos de reavaliação conforme segue:

Cargo	Servidor	Matricula	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
AUX. SERV. GERAIS	APARECIDA COSTA PINHEIRO RODRIGUES	02	Classe: C Nível: 17	Classe: C Nível: 18	01/07/2023
CONTADOR	EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	42	Classe: A Nível: 07	Classe: A Nível: 08	01/07/2023
ASSESSOR JURIDICO	ELTON QUEIROZ DE FREITAS	03	Classe: A Nível: 18	Classe: A Nível: 19	01/07/2023
AUX. ADMINISTRATIVO	IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	05	Classe: B Nível: 17	Classe: B Nível: 18	01/07/2023
ASS. ADMINISTRATIVO	NATANAEL SIANI RODRIGUES	01	Classe: A Nível: 18	Classe: A Nível: 19	01/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006, DE 03 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a Progressão Horizontal de servidor de carreira e dá outras providências”

Nelson José Fernandes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal de Classe ao servidor de carreira da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste após preencher todos os requisitos necessários, nos termos do art. 22, II da Lei Complementar 79 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 02 de 23 de abril de 2019, e Parecer final da Comissão de Reavaliação conforme segue:

Cargo	Servidor	Matricula	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
ASS. ADMINISTRATIVO	NATANAEL SIANI RODRIGUES	01	Classe: A Nível: 19	Classe: B Nível: 19	01/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2023.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO quea servidora **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK**, foi empossada em 01.02.2000 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação nº 04/2000 de 31.01.2000, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que a servidora completou seu 23º (vigésimo terceiro), período aquisitivo de férias em 01 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento nº 004/2023 em 30.06.2023, solicitando 30 (trinta) dias para gozo de férias, a contar a partir de 03 de julho 2023 à 01 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 no período compreendido entre **17 de julho de 2023 a 16 de agosto de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 033, DE 03 DE JULH0 DE 2023.

PORTARIA Nº 033, DE 03 DE JULH0 DE 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT, no uso da competência que lhe conferem o regimento interno, para a apuração de possível violação ao art. 126 incisos IX e X; Art. 127, V; e Art. 143 (...) V; todos da Lei Municipal N.º 023/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Termo de Cooperação Técnica com o município, resolve designar

PRESIDENTE: Sindia Mara Menegassi, Assistente Administrativo, matrícula nº 852;

RELATORA: Natalia Karolina Coelho Siva, Chefe de Contratos e Licitações, matrícula nº1745;

MEMBRO: Marineide Paimel Franco Maciel, Chefe de Contabilidade, matrícula nº 1747;

para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR formulado pelo Vereador do Município de Nova Guarita-MT, HEITOR BALESTRIN, protocolo 146/2023, de que a citada servidora não observa os deveres funcionais de atender com presteza, não mantem conduta compatível com a moralidade administrativa; não exerce com zelo e dedicação as atribuições do cargo; não observa as normas legais e regulamentares; principalmente, não trata com urbanidade as pessoas. Ainda, incide nas proibições de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; e pratica “conduta escandalosa” e insubordinação grave em serviço, violando o art. 126 incisos IX e X; Art. 127, V; e Art. 143 (...) V; todos da Lei Municipal N.º 023/95, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

PAUTA 09º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dia 06 de julho de 2023

— 09h30min —

— ORDEM DO DIA —

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 92/2023 - “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 044/2018 AUMEENTANDO 1 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **2- PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 953/2023 – “**Autorizao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no orçamento do município para o Exercício de 2023 e dá outra providência”. **3- PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 954/2023 – “** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDERAUXILIO MORADIA E AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **4-** VOTAÇÃO DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA AO **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.015/2023.**

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 03 de julho de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE JULH0 DE 2023.

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE JULH0 DE 2023.

CEZAR ALVES FERREIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe conferem o regimento interno, e tendo em vista o disposto no art. 126 incisos I; II; III; IV; V: (...) IX; X; ART. 127 incisos (...) IV; V; (...) IX; (...) XIV; art. 127: (...) IV; V; (...) IX; (...) XIV; e Art. 143 (...) V; VI; (...) e XIII, todos da LEI MUNICIPAL N.º 023/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar;

PRESIDENTE: Sindia Mara Menegassi, Assistente Administrativo, matrícula nº 852;

RELATORA: Natalia Karolina Coelho Siva, Chefe de Contratos e Licitações, matrícula nº1745;

MEMBRO: Marineide Paimel Franco Maciel, Chefe de Contabilidade, matrícula nº 1747;

para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR formulado pelo Presidente do Legislativo DIVINO PEREIRA GOMES, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CEZAR ALVES FERREIRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PAGAS E ISENTAS DEFERIDAS

A Senhora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**,Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a razoabilidade de prazo para a realização das inscrições da 00h01m do dia 13 de junho de 2023 até às 23h do dia 29 de junho de 2023;

Considerando a data limite para pagamento da Taxa de inscrição até o dia 30 de junho de 2023;

Considerando que o único pedido de isenção foi avaliado pela Comissão Organizadora e deferida pela sua consistência e atendimento integral dos requisitos;

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Apresentar neste Edital Complementar, o rol dos(as) candidatos(as) **com Inscrições DEFERIDAS e INDFERIDAS, conforme determina o Edital de Abertura**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) com inscrições DEFERIDAS por pagamento ou pela isenção, aptas a concorrerem ao certame.

2.2. Apresentar no Anexo II deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) com inscrições INDEFERIDAS por falta de pagamento ou por não terem requeridos o processo de isenção.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O(a) candidato(a) que não concordar com o resultado apresentado no Anexo II deste Edital Complementar, poderá apresentar recurso administrativo até 17h do dia 06 de julho de 2023, para eventual reavaliação, desde que, junte ao recurso o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição em https://portal.sosassessoria.selecao.site/edital/v... **Área do Candidato / Recursos.**

Peixoto de Azevedo MT, 04 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Motorista CNH C	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3713	ALBERTO VIEIRA BARROS
3720	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA
3799	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL
3768	CLEBERSON DE SOUZA GOMES
3771	CLESIO KAMINSKI
3827	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA
3703	ITAMAR DE SOUZA
3798	IVONETE APARECIDA DALLAGNOL PELLISSAN
3699	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA
3791	LUCAS SOUZA ARAUJO
3758	RAFAEL CUNHA DE SOUSA
Técnico em Informática	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3711	ADI EDSON SCHLEICHER JUNIOR
3808	BENITO DAUFENBACH VIEIRA
3815	FABIO FREITAS DA SILVA
3719	GUILHERME ANDRADE BIELESKI
3804	LEONARDO LIMA BEZERRA
3813	WANDO RESENDE DOS SANTOS
3756	YAGO DA SILVEIRA MOTA
Zeladora - Agente de Serviço Público	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3820	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA
3782	ALINE MOTA ULRICH
3826	ANGELITA PEREIRA DE OLIVEIRA
3770	ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA
3717	ANTÔNIA PORTIL DE ARAÚJO
3783	AURENI BORGE PEREIRA
3805	CLEIA LIMA CAVALCANTE
3681	CRISTINA INDIRA NUNES DE SOUZA
3733	ELANIA TRAJANO GONÇALVES
3685	ELIZA FELZKE DORNELAS
3742	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA
3725	FABIANA RODRIGUES DA SILVA
3734	FLÁVIA PINHEIRO DOS SANTOS
3724	GABRIELLE RODRIGUES DE CIQUEIRA SA
3814	GILVANIA NUNES SOUZA
3824	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA
3807	JANARA MORAIS FONTINELE
3825	LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS
3786	MARCEANE DA CONCEIÇÃO

3819	MARIA DE JESUS DANTAS DA CONCEIÇÃO
3723	MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA
3802	MARIA ELIZETE VIEIRA DE SOUSA
3816	MARIA JOSÉ GRANGEIRO DA SILVA
3751	MIDIELY DA SILVA VIEIRA LOBO
3754	RAMONIA PIERRA PIRES RIBW DE OLIVEIRA
3790	ROSILENE LIMA RAMOS DA SILVA
3809	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE
3752	SIRLENIR ALVES MOREIRA
3801	VANESSA DE SOUZA ASSUNÇÃO
3788	VANESSA PEREIRA DA SILVA

Peixoto de Azevedo MT, 04 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

ANEXO II

ROL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Motorista CNH C	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3812	ELWISS DOUGLAS HESPER ALVISSO
3767	HEBERT ROMARIO RIBEIRO DE SOUZA
3789	JONATAS HENRIQUE DOS SANTOS
3686	JOZIMAR NUNES PEREIRA
3740	MANASSEIS DOS SANTOS CARVALHO
3766	NILTON APARECIDO GRANDINI
3821	ROGÉRIO JOSÉ DE SOUZA
Técnico em Informática	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3706	ANA ALICE NOELI TALIN
3710	ANDERSON THALES TEIXEIRA
3732	BRUNA DA SILVA TOMKIEL
3769	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
3708	DAIANE BRITO FARIAS
3696	ELEM CRISTINA
3806	FABIO CARDOSO SOUSA
3712	FERNANDA SOARES DA SILVA
3697	GILMAR FILHO CARVALHO SILVA SANTANA
3777	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR
3828	JULIANA CARRIEL ERCI
3759	KAREN KAROLAINE PEREIRA MALONEY
3829	LUIZ EDUARDO DA SILVA
3822	THIAGO VIEIRA LIMA
Zeladora - Agente de Serviço Público	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3817	ADRIANA DE OLIVEIRA
3772	ALINE NERY MACEDO LIMA
3774	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO
3773	EMILLY QUIZIA DOS SANTOS MASCARENHA
3787	ERICA MATOS RAPOSO SOARES
3781	ERIVANE BARBOSA SANTOS
3755	GILDETH PEREIRA BASTO
3727	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA
3780	JAILSON MARCOS FREITAS
3757	JAQUELINE ANICETO DE ASSIS
3811	JAQUELINE DE OLIVEIRA ANTUNES
3795	JESSICA DE ASSIS BRITO
3762	JÉSSICA FERNANDA ABREU DE JESUS
3765	JOÃO GONÇALVES COSTA NETO
3800	JULIANE ARAÚJO DA SILVA
3775	KAYRA CONCEIÇÃO DE SOUSA
3818	LEIDIENE ARAGAO
3810	LIDIANE MENDES TORRES BEGUES DOS SANTOS
3793	LUCIANA CAROLINA MORAES
3763	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS
3776	MARIANA SANTOS DA CRUZ
3784	MARICLER BACKES PEREIRA
3729	MARIZA DA SILVA PEREIRA
3760	MAYARA CRISTINA RODRIGUES SANTOS
3689	MAYARA VIEIRA ROCHA
3785	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA
3779	RAICE SILVA REIS
3764	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES
3797	ROBERT AUGUSTO SOUZA PEREIRA
3792	ROZANIA DE SOUZA SALES
3794	SILMARA MARQUES BRITO

Peixoto de Azevedo MT, 04 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 021/203. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 021/203.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. **Devair Sales de Oliveira,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 férias do Servidor abaixo.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulares ao Servidor Público **JOSÉ OTAVIO DE CAMPOS**, inscrito noCPF n° 181.824.611- 20 e portador do RG n° 0108. 198- 5 SSP/MT, concursado no cargo de Técnico contábil desta Câmara Municipal de Porto Estrela, pelo período 30 dias de férias, cujo o gozo será do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, sendo 10 dias de abono peculiar, a serem gozadas do dia 12/07/ 2023 a 01/08/2023, referente ao exercício 2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em de 04 de Julho de 2023.

Devair Sales de Oliveira.

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2023 assinado em 16/02/2023 Vencimento: 16/02/2024, contratada: **TV VERDES CAMPOS LTDA** *com alteração da Cláusulas 1ª e 4ª***.**

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,*

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT,30/06/2023

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS – Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1154, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 1154, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º No período de 18 a 31 de julho de 2023, o horário de expediente na Câmara Municipal será das 07h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA 081- NOMEAÇÃO ASS. PARL. II - TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA

PORTARIA Nº 081 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **03/07/2023,** a senhora **TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA**, portadora da cédula de identidade RG nº 23889950 SSP/MT, para o **Cargo Assessor Parlamentar II**, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 02/2023, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e consultoria na área de tecnologia e segurança da informação, assessoria para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e locação de bens em comodato para Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, para o cumprimento das atribuições da Câmara Municipal VÁRZEA GRANDE/MT, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **11.729.180/0001-63.**

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2023.

Jomar Jose Tavares **Diretor Geral**	**Pedro Paulo Tolares** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 338/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, CPF:000.998.671-50, para o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/07/2023.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 337/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, CPF:000.998.671-50, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/07/2023.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 333/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor LEONARDO MAIA PINHEIRO FILHO, CPF: 059.055.171-00 do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 336/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor IAGO PEREIRA DOS SANTOS, CPF:052.074.261-33, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/07/2023.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 335/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor GEISON LUIZ ASCARI MORAES, CPF: 023.933.631-30, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/07/2023.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 334/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEONARDO MAIA PINHEIRO, CPF: 893.159.011-34, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 010/2023 - CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA III

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 04 DO MÊS DE JULHO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS E SELMA PRUDENTE DIAS, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 029 DE 04 DE JULHO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

SELMA PRUDENTE DIAS ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 63/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **FLORENTINO BATISTA DE SOUZA,**inscrito no **CPF 593.955.161-00**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 04 de JULHO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 64/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ELIAS CEZAR GONÇALVES DUARTE,**inscrito no **CPF 012.467.861-07**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 10º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 04 de JULHO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS 001-2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 06/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de Nova Guarita-MT CNPJ/MF 37.465.598/0001-02

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 006/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 10/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de NOVO MUNDO-MT CNPJ/MF 01.614.517/0001-33

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 010/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 11/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de GUARANTÃ DO NORTE-MT CNPJ/MF 03.239.019/0001-83

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 011/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 12/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de MATUPÁ-MT CNPJ/MF 24.772.188/0001-54

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 012/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 01/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CNPJ/MF 03.238.631/0001-31

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 001/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 03/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de TERRA NOVA DO NORTE-MT CNPJ/MF 01.978.212/0001-00

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 003/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 07/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de NOVA CANAÃ DO NORTE-MT CNPJ/MF 03.238.912/0001-94

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 007/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 02/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de COLIDER-MT CNPJ/MF 15.023.930/0001-38

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 002/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 09/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de NOVA SANTA HELENA-MT CNPJ/MF 04.214.704/0001-18

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 009/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 05/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de MARCELANDIA-MT CNPJ/MF 03.238.987/0001-75

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 005/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2023 DO CONTRATO DE RATEIO 04/2023

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

CONTRATANTE: Município de ITAUBA-MT CNPJ/MF 03.238.961/0001-27

OBJETO: **O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao contrato de rateio original, nº 004/2023, celebrado no dia 02 de janeiro de 2023, acrescendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA - CANCELAMENTO

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 05 de julho de 2023.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO

2942.008.056.0000004/2022	086/2022 Cancelamento conforme esclarecido no PT nº 090/2023 de 04/07/2023.	Operação	Pantanal Agrícola LTDA	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com depósito no local.	Querência - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07 com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL) para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA ATENDER O PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023, à pacientes em filas de espera no sistema de regulação SISREG III, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento. O envio da documentação de habilitação ocorrerá no período de 05/07/2023 a 31/07/2023.** O Credenciamento terá vigência de 12 meses, ressalvada a possibilidade de prorrogações legais.

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 16:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 99684-5883 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2023.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: **SB CLINICA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.633.338/0003-78**, para os procedimentos a baixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT.
05	CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA	600	R$ 90,00

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS Nº 4.268 DO DIA 04 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme as especificações e quantidades contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Onde se lê: O valor total da ata de Registro de Preço é de **R$ 4.937. 039,76 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme segue abaixo:

Leia-se: O valor total da ata de Registro de Preço é de **R$ 5.033.573,76 (cinco milhões, trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme segue abaixo:

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 009/2023

Extrato do Contrato 009/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: O. J. Clinica Médica Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais. 2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 789.642,00 (setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais); Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 007/2023

Extrato do Contrato 007/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Centro De Otorrinolaringologia Bortoli Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas

na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais. 2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2. 1, estão estimados no valor global de R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais); Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

Extrato do Contrato 010/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Instituto Geodésio Da Visão Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais, 2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 773.894,00 (setecentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais); Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2023

Extrato do Contrato 011/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Eliane Remedi Bracale; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 012/2023

Extrato do Contrato 012/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: M.G.B. Sodre & Cia Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

Extrato do Contrato 013/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Hfm Ob Serviços Medicos Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais, 2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2. 1, estão estimados no valor global de R$ 210.450,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais); Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 006/2023

Extrato do Contrato 006/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Hospital Otorrino Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/

2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais. 2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 1.918.115,00 (um milhão novecentos e dezoito mil cento e quinze reais); Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

Extrato do Contrato 014/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Aline Serviços Médicos Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais, 2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais); Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 005/2023

Extrato do **Contrato 005/2023**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Pentágono Desenvolvimento De Sistemas Ltda – Me;** Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Termo de Referência nº 02/2023-CISVAG, e Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 do CONSÓRCIO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, os quais integram o presente instrumento.

1.2. O valor total estimado do contrato é de R$ 157.779,20 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), a ser pago mediante demanda do CISVAG; Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 015/2023

Extrato do Contrato 015/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Jordana Mol Teixeira Vieira; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais, 2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais); Data: 07/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2023

Extrato do Contrato 016/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Brava Segurança Monitorada Ltda; Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo locação dos equipamentos em regime comodato, instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme para segurança patrimonial eletrônica da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, com valores, descrições e demais especificações constantes do Termo de Referência nº 04/2023-CISVAG, e Dispensa de Licitação n° 002/2023 – Processo nº 005/2023 – CISVAG, os quais integram o presente instrumento.

1.2. O valor total estimado do contrato é de R$ 2. 160,00 (dois mil cento e sessenta reais), com parcelas mensais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); estima-se para o corrente exercício o valor de: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), obedecendo a proporcionalidade); Data: 20/06/2023.

ERRATA: AVISO DE DISPENSA N. 003, DE 03/07/2023

ERRATA: AVISO DE DISPENSA N. 003, DE 03/07/2023

AVISO DE DISPENSA N. 003/2023/CISVAG (PROCESSO N. 006/2023)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo responsabilidade técnica através de profissional contábil, envio de informações do APLIC, elaboração das folhas de pagamento, envio das informações bimestrais para SIOPS, elaboração do Plano de Aplicação, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, encerramento de balancetes e balanços anuais, atendendo a Lei nº 4320/64, o MCASP (PCASP), as normativas e fontes de recursos do TCE- Tribunal de Contas de Mato Grosso, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG Empresa: M. H Tosti , inscrita no CNPJ 05.469.282/0001-94, no valor mensal de: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais),, preenchendo as condições previstas no artigo art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de julho de 2023.

LARISSA SILVA COSTA

PRESIDENTE - CPL

Onde se lê “LARISSA SILVA COSTA, leia-se RILAINI BARCELOS SILVA”.

PRESIDENTE – CPL

EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

Extrato do Contrato 008/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Verbelo Oftalmologia Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8. 666/93, bem como no Termo de Referência 03/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais. 2.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 203.944,00 (duzentos e três mil novecentos e quarenta e quatro reais); Data: 07/06/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

40º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

40º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**L.A SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.702.223/0001-57,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 018/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2023** para os serviços médicos, no segmento de **TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO HRPA, CONFORME VALORES TABELADOS PELO DECRETO Nº 241/2023** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de julho de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

ATO NORMATIVO Nº 34 DE 01 DE JULHO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 34 DE 01 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO III DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS DE SOUSA,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia Um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

28º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

28º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) sendo o valor de 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) mensais.**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso II C/C no inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FIGURE NO POLO ATIVO E PASSIVO, EM TRAMITAÇÃO E SURGIDOS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, DEFENDENDO, RESPECTIVAMENETE TODOS SEUS INTERESSES, visando suprir as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de julho de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

28º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

28º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) sendo o valor de 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) mensais.**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso II C/C no inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FIGURE NO POLO ATIVO E PASSIVO, EM TRAMITAÇÃO E SURGIDOS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, DEFENDENDO, RESPECTIVAMENETE TODOS SEUS INTERESSES, visando suprir as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de julho de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 033 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 033 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS DE SOUSA,** do cargo de ASSISTENTE SOCIAL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia trinta do mês de Junho do ano de dois mil e vinte tres.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

41º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

41º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa**: LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.800.881/0001-30,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 020/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2023** para os serviços médicos, no segmento de **EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de julho de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

32° TERMO DE RATIFICAÇÃO

32° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.800.881/0001-30**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 020/2023** da Chamada Pública **n° 009/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de julho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 270.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Esporte e lazer Elemento da Despesa: 33.90.39	**R$ 270.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Cultura Elemento da Despesa: 33.90.39

Água Boa-MT, 29 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
LEI Nº 1822, DE 04 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1799, de 23 de Junho de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 53.484,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 03 de julho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 53.484,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0119 – Programas Federais e Estaduais Conveniados

Projeto/Atividade: 20232 – Cofinanciamento Estadual do PBE – Piso de Benefícios Eventuais

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao cofinanciamento, junto a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 04 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 – AO CONTRATO Nº. 059/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 059/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SEGUROS SURA SA**.**

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato; Acréscimo de valor ao contrato original de 3,69% (três vírgulas sessenta e nove por cento) conforme índice da tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 01 de junho de 2024.

2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA QUARTO – DO PREÇO; ficando acrescido ao contrato original o valor de R$ 550,53 (Quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), referente ao Índice da tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

2.2 - O valor do contrato com reajuste será de R$ 15.440,53 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
25871	SEGURO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NJW 1902	UND	1	1.190,00	44,00	1.234,00
25872	SEGURO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NUF 5467	UND	1	1.190,00	44,00	1.234,00
25873	SEGURO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NUG 9557	UND	1	1.390,00	51,39	1.441,39
25874	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAU 8874	UND	1	1.390,00	51,39	1.441,39
25875	SEGURO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NJQ 0243	UND	1	1.390,00	51,39	1.441,39
25878	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAX 9938	UND	1	1.390,00	51,39	1.441,39
25879	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0397	UND	1	1.390,00	51,39	1.441,39
25880	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0597	UND	1	1.390,00	51,39	1.441,39
25881	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NUG 6636	UND	1	1.390,00	51,39	1.441,39
25882	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA QBA 4884	UND	1	1.390,00	51,39	1.441,39
25883	SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0506	UND	1	1.390,00	51,39	1.441,39

VALOR TOTAL: R$ 15.440,53 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

Água Boa-MT, 01 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2023

LICITAÇÃO: Dispensa Eletronica n.º 010/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA / CNPJ: 02.519.573/0001-51

OBJETO: Construção de base para reservatório metálico de 200.000 (duzentos mil) litros, localizada na QD 11 LT 01 - Universitário, Água Boa - MT, coordenadas 14° 4'35.01"S, 52°10'21.73"O.

OBJETO ADITIVADO : 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de 24,99% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 21.296,61 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais, sessenta e um centavos), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço.

1.1.3. JUSTIFICA-SE o acréscimo de preço devido ao acréscimo de serviços não previstos em planilha, sendo acrescentar quantitativos não previstos inicialmente, estão detalhados na nota técnica 074/2023/DDP/SMAP/PMAB.

1.1.4. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 21/04/2023 até o dia 20/07/2023.

1.1.5. PRORROGAR o prazo vigência contratual, com fundamento artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 19/07/2023 até o dia 17/10/2023.

1.1.6. ALTERAR a Cláusula Segunda – Da Vigência.

1.1.7. JUSTIFICA-SE a prorrogação de prazo aos serviços não previstos em planilha, sendo necessário a dilatação do prazo para a execução dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 04/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa nº. 032/2023.

Objeto	Dispensa de licitação visando a contratação de empresa para fornecer serviços de pintura para manutenção dos ginásios esportivos do Município de Água Boa – MT.
Favorecido	Ricardo Selke da Luz, CNPJ: 46.333.893/0001-98.
Prazo do serviço	Imediato.
Valor Global	R$ 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 032/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 032/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de julho de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
LEI Nº 1821, DE 04 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº.1798, de 23 de Junho de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 7.302.257,93 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 03 de julho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R$ 7.302.257,93 (sete milhões trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 10169 – Ampliação Hospital Regional

Valor: R$ 7.302.257,93 (sete milhões trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde, através da Portaria N° 316/2023/GBSES.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 04 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 173/2022

PROCESSO: 157/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.° 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** / CNPJ n.º 24.906.430/0001-35

OBJETO: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DEMAE E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMO ENCARGO DO CONTRATO, EM ÁGUA BOA - MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 02/07/2023 até o dia 30/09/2023;

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO:

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação da vigência contratual para aguardar a decisão do Processo Administrativo 532/2023, aberto em decorrência da baixa produtividade na execução do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1996

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Acácio da Silva Santos.

DATA: 04/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO ADM: Nº 088/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS MUNÍCIPES DE ALTO GARÇAS/MT. Empresas vencedoras: BEM VIVER CLINICA MEDICA, no valor total de R$812.999,99 (oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). ALTO GARÇAS - MT, 04 de julho de 2023 - **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER -** CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **A**. **CHIODI LTDA, inscrita no CNPJ** 46.573.774/0001-02 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/

0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **A**. **CHIODI LTDA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 116/2022, Pregão Eletrônico N° 24/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – De acordo com o saldo do presente contrato fica Aditivado a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 02 meses (dois meses) com valor máximo limitado de R$ 93.333.34 começando a vigorar a partir do dia 04 de Julho de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 04.09.2023.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 04 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

A. **CHIODI LTDA** - **CNPJ sob n. 46.573.774/0001-02**

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º060/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º060/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ADEMIR PEREIRA DE SOUZA,** portador (a) do RG nº **598.175** SSP/MT e CPF n. **351.424.132-53**, residente e domiciliado na rua Barão de Melgaço **Nº. 510, Bairro Centro em Alto Paraguai-MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **04** de julho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

"REGISTRO DE PREÇO 043/2023"

"Menor Preço Por Lote"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"Pregão na forma eletrônica para: "aquisição de kit's de irrigação para atender ao Programa de Incentivo a produção de olericultura do Município de Alto Paraguai - MT"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**".**

Abertura da Sessão: Dia 18/07/2023.

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 04 de julho de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº. 1368/2023

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras dos campeonatos que ocorrerão durante os meses de julho, agosto e setembro, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras dos campeonatos que ocorrerão durante os meses de julho, agosto e setembro, totalizando o valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil novecentos reais), distribuído da seguinte forma:

2º Torneio de Futebol de Campo de Alto Taquari

Dia 23 de julho

I– Premiação Categoria Sub 15 (2008)

a) 1.º Lugar: Troféu+ Medalhas; b) 2.º Lugar: Troféu+ Medalhas;

II– Premiação Categoria Masculino

a) 1.º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu e Medalhas; b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu e Medalha.

23º Desafio MECA BRASIL de Alto Taquari

Dia 30 de julho

I – Premiação Categoria SPL Livre

a) 1.º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + Troféu; b) 2.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu; c) 3.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Troféu.

II – Premiação Categoria SPL 04 SUBS

a) 1.º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + Troféu; b) 2.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu; c) 3.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Troféu.

III – Premiação Categoria Pancadão 4 Falantes

a) 1.º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + Troféu; b) 2.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu; c) 3.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Troféu.

IV – Premiação Categoria Pancadão Livre

a) 1.º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + Troféu; b) 2.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu; c) 3.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Troféu.

31º Taça Taquari de Futsal 2023

Dia 31 de julho a 05 de agosto

I– Premiação Categoria Ouro

a) 1.º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) 2.º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

c) Artilheiro: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) d) Melhor Defesa: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

II – Premiação Categoria Prata

a) 1.º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) c) Artilheiro: R$ 100,00 (cem reais) d) Melhor Defesa: R$ 100,00 (cem reais)

III – Premiação Categoria Feminina

a) 1.º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) c) Artilheira: R$ 100,00 (cem reais) d) Melhor Defesa: R$ 100,00 (cem reais)

2º Torneio Regional de Voleibol de Alto Taquari

Dias 02 e 03 de setembro

I– Premiação Categoria Masculino

a) 1.º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu e Medalhas; b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu e Medalha.

II– Premiação Categoria Feminino

c) 1.º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu e Medalhas; d) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu e Medalha.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 04 de julho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FRACASSADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **18/07/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 04 de julho de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 169/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VITOR EVANDRO DA SILVA RIBEIRO,** portador da cédula de identidade nº 3502970-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 014.337.472-94, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 171/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ROMILDO GIROTO DA CRUZ,** portador da cédula de identidade nº 2481710-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 051.400.751-64, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 170/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **THAYLANE POIATTI DE PAULA,** portadora da cédula de identidade nº 2312898-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 033.402.881-78, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 999/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso dearrecadação, no valor de R$ 298.118,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e dezoito reais) para despesas de custeio/corrente e fortalecimento na saúde pública de Araguainha-MT.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamentomunicipal vigente, sendo exclusivo para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, vinculado a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Juarez Costa, conforme emenda de n° 41540001-2023, as despesas deverá que ser contabilizado na fonte de recurso **1.659/3110000 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada,** os créditos abertos deverá que serregulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal, e deverão ser levados para a Câmara Municipal de Araguainha no mês subsequente a sua abertura.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursosprevistos do *excesso de arrecadação* dos Recursos vinculados a emenda parlamentar, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUN ICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 998/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal

Art. 1°. Fica criado o Fundo Municipal de Política do Esporte e Lazer, destinado a propiciar apoio, captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações na área do esporte e lazer no Município de Araguainha, orientadas pelo CMPE e coordenadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Política do esporte e lazer será constituído por:

I - Dotações consignadas na lei orçamentária anual municipal e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais, estaduais ou municipais à conta do Fundo Municipal de Esportes;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

V - Doações e legados, nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Política do Esporte e Lazer, a título de finan-

ciamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos esportivos efetivados com recursos do FMPE;

IX – Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos esportivos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Esporte e Lazer;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos do Esporte e Lazer custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte e Lazer;

XIII - Outros recursos não especificados em lei, mas destinados, nominalmente, por qualquer razão, ao fundo, ou que, por sua natureza, inscrevam-se nas suas finalidades.

XIV - Doação de pessoas físicas e jurídicas feitas diretamente ao Fundo

XIV- Saldos de exercícios anteriores; e

XV- Emendas Parlamentares;

XVI- Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 3º. O saldo positivo apurado no balanço geral do FMPE deverá ser transferido para o exercício seguinte no crédito do FMPE.

Parágrafo Único. Anualmente, processar-se-á inventário dos bens adquiridos com recursos do FMC, que pertençam ao Município.

Art. **4º.** Constituem passivo do FMPE, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para manutenção de funcionamento da rede de serviços de atendimento dos beneficiários desta Lei.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Política Esportes, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Esportes, poderão ser aplicados em:

I - Programas de incentivo à pratica esportiva do Município, através de seus esportistas e instituições, dando apoio às seguintes ações: todas as modalidades esportivas nacionais e internacionais.

II - Programas para melhoria, ampliação e construção dos espaços esportivos;

III - Programas de construção, aquisição, e melhoria de imóveis, com a intenção de que estes se tornem equipamentos comunitários que visem o desenvolvimento das atividades esportivas;

IV - Programas de manutenção dos equipamentos já existentes;

V - Programas de serviços de apoio à organização comunitária, incluindo assistência técnica, pesquisa, estudo e capacitação profissional para a implementação de programas esportivos;

VI - Pagamento de serviços esportivos coletivos e individuais e diária de ajuda de custo para eventos, produções esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes, observadas as disposições das Leis Federais nº 8. 666/93 e nº 14.133/21.

VII - Programas de recuperação e preservação do patrimônio histórico, esportivo, do Município;

VIII - Programa de incentivo ao esporte na região;

IX - Programas de difusão e divulgação, dentro e fora dos limites do Município, das atividades esportivas de Araguainha;

X- Financiamento a contratação de tutores e monitores de múltiplas esportivos, cunho educativo e formativo;

XI - Financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades esportivas, bem como eventos esportivos e festivos de datas comemorativas do Município, promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

XII- Financiamento com despesas de premiações esportivas.

XIII- Estimular o desenvolvimento esportivo do município em todos os bairros, nas áreas urbana e rural de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações esportivas;

XIV- Promover e incentivar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações esportivas;

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Política do Esporte serão destinados preferencialmente a áreas e setores esportivos que dependam mais, para o seu financiamento, de apoio ou proteção do Poder Público, e apenas excepcionalmente, àquelas atividades que possuam notória capacidade de obtenção de patrocínio, seja de empresas ou pessoas jurídicas de direito privado, seja de instituições públicas.

Art.7º. Os projetos esportivos que pleitearem recursos do Fundo Municipal de Política do esporte e lazer serão submetidos a análise e julgamento do Conselho Municipal de Política Esportiva que, para tanto, deverá constituir câmara específica responsável pela apresentação de pareceres sobre os mesmos, cuja aprovação final deverá ser feita em reunião plenária.

Art. 8º. SUPRIMIDO.

Art. 9º. SUPRIMIDO.

Art.10º. Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

coordenar a execução e monitoramento das ações esportivas realizadas com recursos do Fundo.

II- Acompanhar o ingresso de receitas no FMPE;

III- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMPE, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IV- Decidir sobre os gastos do FMPE, somente o Conselho Municipal de políticas Esportes, nos casos de ausência de quórum mínimo, fica determinado a convocação dos membros e suplentes para uma nova data subsequente para a reunião.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.12º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUN ICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Fornecedor: EULER RIOS SAMPAIO 00395408121, inscrita no CNPJ Nº. 38.228.446/0001-40;

VALOR TOTAL: R$ 48.196,00 (quarenta e oito mil e cento e noventa e seis reais),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 03 de julho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2023

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA EM DESFAVOR DA SERVIDORA LINDINALRA OLIVEIRA SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2022, EM 18/04/2023;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Ao analisar todo contexto fático-probatório, juntamente com os documentos juntados pela Sra. Lindinalra Oliveira Souza, bem como o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância, **entende-se por não aplicar qualquer penalidade a Servidora Pública, ou seja, absolver a mesma da suposta violação ao art. 132, inc. XI, da Lei Municipal nº. 135/1992 Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Araputanga**.

Art.2º - Tendo em vista que decorreu prazo e não obteve recurso contra a presente decisão, encontra-se arquivado o presente Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2022.

Art.3º - Está portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº 343/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BRINDES (MÁQUINA DE COSTURA/ LAVA ROUPAS, TVS, SECADOR, CHAPINHA/PRANCHA, SANDUICHEIRA, BICICLETA), PARA SEREM SORTEADOS COMO FORMA DE PREMIAÇÃO NO “37º ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 com as empresas a seguir:

EMPRESA: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.939.270/0101-30;

EMPRESA: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA inscrita no CNPJ nº.32.951.535/0102-88;

EMPRESA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 77.941.490/0133-03;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural - firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural-

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Retifica-se: Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.047/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 047/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 245	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000		599.000,00
		Sub-Total:	**599.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**599.000,00**

ART-02 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		599.000,00
		Sub-Total:	**599.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**599.000,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de junho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.050/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 050/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1691/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento,, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 245	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000		123.000,00
		Sub-Total:	**123.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**123.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 (por excesso de arrecadação) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , da fonte de recursos 1.500.0000.000 (recursos não vinculados de impostos).

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de junho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.054.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 054/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.701.0000000		79.074,48
		Sub-Total:	**79.074,48**
		Total Parcial Suplementado:	**79.074,48**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		79.074,48
		Sub-Total:	**79.074,48**
		Total Parcial Reduzido:	**79.074,48**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 3 de julho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.049/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 049/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1691/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento,, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 245	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.501.0000000		260.000,00
		Sub-Total:	**260.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**260.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 (por excesso de arrecadação) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , da fonte de recursos 1.501.0000.000 (recursos não vinculados) .

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de junho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NA AV. DAURY RIVA, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **R M DE SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº: **07.249.587/0001-16,** apresentou a proposta no valor total de **R$ 113.734,54** (cento e treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)**.**

Arenápolis- MT, 30 de Junho de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.048/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 048/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 245	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000		157.285,00
		Sub-Total:	**157.285,00**
		Total Parcial Suplementado:	**157.285,00**

ART-02 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.500.0000000		57.285,00
Cód. red.: 491	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**107.285,00**
		Total Parcial Reduzido:	**157.285,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de junho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2023

A PREFEITURA DE ARIPUANÃ, por intermédio da Agente de Contratação, tendo em vista o que consta no Processo nº. **06/2023**, **retifica o Item 7.2.6.1 do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 06/2023, conforme itens abaixo:**

Onde se lê:

7.2.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Leia-se:

7.2.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente à 50% (cinquenta por cento) ou superior (conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei Federal nº. 14. 133/2021) com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.6.1. A comprovação exigida na subcláusula 7.2.6.1, limitar-se-á ao item 3.5 do Lote01.

Aripuanã-MT 04 de julho de 2023

PATRICIA CESARIO SABINO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 101/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/07/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de julho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
254/2022	Manoel Jesus Costa	002.101.501-57	13279696	Educação Física

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
587/2022	Sidinéia Furlan Barbosa Lacerda	033.449.941-07	2138245-0	Pedagogia
336/2022	Simone de Souza	025.856.451-26	19956207	Pedagogia

Anexo I

Ato de Convocação nº 0101/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Manoel Jesus Costa	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2048	486	25	1500. 1001000	Em substituição a Mireli Oliveira Correia que solicitou final de fila.	18/07/2023 A

									18/07/2024

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Sidinéia Furlan Barbosa Lacerda	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2045	465	25	1500. 1001000	Em substituição a Damaris Gomes de Almeida Siqueira, que não compareceu para assumir sua vaga	18/07/2023 A 18/07/2024
Simone de Souza	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2045	465	25	1540. 107000	Em subsstituição a Tatielly de Paula Domingues, que solicitou final de Fila	18/07/2023 A 12/09/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 101/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 101/2023, os candidatos convocados através dos Atos nº 095, 099/2023, Tatielly de Paula Domingues e Mireli Oliveira Correia, respectivamente solicitaram final de fila e a candidata Damaris Gomes de Almeida Siqueira convocada através do ato 093/2023 não compareceu permanecendo a vaga aberta, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 04 de julho de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BASICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA: ARIPUANA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ N°. 17.138.103/0001-15, vencedora com o valor de R$ 51.760,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04/07/2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 54/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 22/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras), com o fornecimento e a instalação, ampliação, revisão e implantação dos equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, em atendimento a Secretária Adjunta de Saneamento Basico, deste Município de Aripuanã-MT..

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ARIPUANA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15**, com sede na Rua Orelio Rossetto, Esq. Com a Rua Dona Esmeralda, nº. 554, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-1335, E-mail: orcof@orcof.com.br, representada pelo seu sócio administrativo **Sr. Waldney Angelo Pereira**, portador do RG Nº. **1679890-2** SSP/MT e CPF Nº. **011.235.091-74,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 22/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras), com o fornecimento e a instalação, ampliação, revisão e implantação dos equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, em atendimento a Secretária Adjunta de Saneamento Basico, deste Município de Aripuanã-MT, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	715885	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO), MONITORADO 24 HORAS, NA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DO JARDIM PLANALTO.	un	1	R$3.800,00	R$ 3.800,00
2	715886	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO), MONITORADO 24 HORAS, NA NOVA CAPTACAO DE AGUA BRUTA DO RIO ARIPUANÃ.	un	1	R$3.200,00	R$ 3.200,00
3	715887	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DO JARDIM PLANALTO.	un	1	R$3.800,00	R$ 3.800,00
4	715888	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NA NOVA CAPTACAO DE AGUA BRUTA DO RIO ARIPUANÃ.	un	1	R$4.000,00	R$ 4.000,00
5	715889	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DO JARDIM PLANALTO.	mes	12	R$1.200,00	R$ 14.400,00
6	715890	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA NOVA CAPTACAO DE AGUA BRUTA DO RIO ARIPUANÃ.	mes	12	R$1.880,00	R$ 22.560,00
VALOR TOTAL:						**R$ 51.760,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente**, através de Ordem Bancaria de Crédito eitida em favor da CONTRATRADA, após o recebimento definitivo,caracterizado pela apresentação das Notas Fiscais e relatório emitido pelo fiscal de contrato designado. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.2. Fornecer, mediante comodato, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema; 5.2.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos imóveis em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Detentora da Ata; 5.2.4. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo proprietário da Empresa ou pelos funcionários da Detentora da Ata, devidamente orientados pelo profissional detentor de capacidade técnica para a execução; 5.2.5. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Órgão Gerenciador, sendo de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; 5.2.6. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento com o Secretario da pasta; 5.2.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados; 5.2.8. Substituir, sempre que exigido pela Detentora da Ata e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público; 5.2.9. Afixar nos Prédios, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada; 5.2.10. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.11. Reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para a Detentora da Ata; 5.2.12. Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço de imóvel; 5.2.13. Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção, individual e coletiva; 5.2.14. Executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; 5.2.15. Responsabilizar- se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital. 5.2.16. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.19. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.20. Fiscalizar e acompanhar a entrega para o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.21. Refere-se ao serviço envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios; 5.2.22. O objetivo da vistoria e a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial; 5.2.23. O pessoal e o veículo que são enviados ao local têm a função de apoio ao cliente, meramente técnico e informativo, por meio da verificação externa do local e comunicação por rádios e telefones celulares, não lhes cabendo o combate ou repressão à marginalidade; 5.2.24. A Detentora da Ata deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado durante toda a vigência do contrato; 5.2.25. No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local; 5.2.26. No caso de sinal e ou identificação de senha de coação, o serviço será acionado imediatamente; 5.2.27. O agente de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc; 5.2.28. Detectada a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando a Policia Militar, e o responsável pelas chaves dos Prédios públicos Municipais; 5.2.29. O atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica terá de ser de imediato, independente da localização das instalações da Contratada; 5.2.30. A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada da Policia Militar, o responsável pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 4 horas até ser dispensado por representante autorizado; 5.2.31. Em casos excepcionais, podem ser contratados serviços adicionais de preservação de locais em caso de constatação de violações; 5.2.32. O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à Central de Monitoramento para providências e registro; 5.2.33. A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando relatório mensal dos acionamentos de alarmes, bem como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos próprios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato; 5.2.34. A empresa contratada deverá ter sede operacional no Município de Aripuanã; 5.2.35. Manter os serviços nas Instituições em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente e indicações necessárias e garantia do mesmo; 5.2.36. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.37. Manter, durante

toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.39. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital; 5.2.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.41. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.42. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.43. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.44. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares; 5.2.45. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis ao Município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do mesmo; 5.2.46. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial; 5.2.47. Responsabilizar-se pela substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional; 5.2.48. Providenciar a assistência técnica *in loco*, quando requisitado pela Prefeitura, sem ônus para a contratante; 5.2.49. A Contratada deve armazenar as gravações, pelo tempo mínimo de 30 dias; 5.2.50. Apresentar Declaração que possui quadro técnico suficiente, tanto presencial como remoto, para atender toda a demanda do município, nos prazo estabelecidos no Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023** e a proposta da empresa **ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 04, de julho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO

ELETRONICOS LTDA

CNPJ nº 17.138.103/0001-15

Waldney Angelo Pereira

CPF nº. 011.235.091-74

sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 87/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 308/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; CONTRATADA: **ADELINA BRAUN PROCHNOW**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/07/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 386/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratadas as empresas **SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**inscrita no **CNPJ nº 09. 627.283/0001-70**. E a empresa **FORTUNATO SIMOES FRANCO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 41.555.938/0001-55** presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 04 de julho de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2023 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública destinado ao Município de Aripuanã, em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura deste Município.

Comunica que houve ALTERAÇÃO na Lista de Compras e IMPUGNAÇÃO, impetrada pelas empresas;

FLUXXOLED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no **CNP N.º 42.003.646/0001-72.**

UNICOBA ENERGIA S.A, inscrita no **CNPJ N.º 23.650.282/0002-59**.

ZAGONEL S.A, inscrita no **CNP N.º 81.365.223/0001-54**.

3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ N.º 29.516.527/0001-55.**

Por fim ocorrera RETIFICAÇÃO NA DATA DO EDITAL.

Recebimento das Propostas: 05/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 19/07/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 20/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e

esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de julho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.875/2023.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O III

TRIMESTRE DE 2023"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 29,10 (** Vinte e nove reais e dez centavos**)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2023**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.875/2023.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O III

TRIMESTRE DE 2023"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 29,10 (** Vinte e nove reais e dez centavos**)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2023**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 102/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/07/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de julho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
202/2022	Gislaine Souza Soares	031.314.652-71	1314947	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0102/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituida	Período
Gislaine Souza Soares	Ensino Fundamental	Merendeira	2.204,38	2047	473	40	1500. 1001000	Em substituição a Elisamar Gonçalves Nagildo, que solicitou final de fila.	10/07/2023 A 10/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 102/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 102/2023, considerando que o candidato convocado através do Ato nº 093 Sr. Elisamar Gonçalves Nagildo, solicitou final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 04 de julho de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL CMAS / Nº 02 / 2023

Edital CMAS / nº 02/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Barão de Melgaço-MT, na forma da Resolução n.004/2023,

DIVULGA, a relação de candidatos eleitos representantes da sociedade civil e usuários para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço - MT no período de JULHO de 2023 a JUNHO de 2025

ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Vaga	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
01	1º Titular - Maria Auxiliadora Gonçalves de Oliveira – Titular
02	Suplente - Ana Rosa de Amorim
03	2º Titular - Anne Caroliny Rosa da Silva
04	Suplente - Jaqueline Queiroz Martins

ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DO SETOR

CRESS - MT	Domingas Marques de Souza – Titular Silvia Adriana Soares - Suplente

Barão de Melgaço-MT, 30 de Junho de 2023.

Ester Rosa da Silva Lima Araújo Alexsandra Aparecida da Silva

Membro Membro

Silvana Cristina de Arruda Francisca Alves de Almeida

Membro Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2023

RESOLUÇÃO CMAS/ Nº 09/2023

Dispõe Sobre analise e divulgação da lista de entidades inscritas para o processo de escolha para composição de membros representantes da sociedade civil bem como segmento de usuários para a função de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Barão de Melgaço– Resolução n° 08 artigo 1º.

RETIFICAÇÃO

Na Publicação da Resolução nº 08/2023 em 30/06/2023 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso) sob nº 4.268, o Artigo 1º - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

CNPJ	NOME
00.809.350/0001-01	Domingas Marques de Souza Silvia Adriana Soares

Artigo 2o - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 28-06-2023.

Barão de Melgaço-MT, 29 de Maio de 2023.

Francisca Alves de Almeida

Presidente

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.172/99

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/99

Cria o Conselho Municipal de Turismo, cria o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Para implementar a política Municipal de Turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - COMTUR, junto à Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Turismo, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - O Município de Barra do Bugres-MT, promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art.3º - O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no Município de Barra do Bugres-MT.

Art.4º - A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art.5º - O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais como os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas no Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art.6º - O COMTUR será composto por 10 (Dez) membros, indicados para um mandato de 02(Dois) anos, permitida uma recondução.

Art.7º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, terá a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes indicados pelo chefe do Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante indicado entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

III- 01 (um) representante do Sindicato Estadual de Guias de Turismo;

IV- 01 (um) representante indicado entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

V- 01 (um) representante indicado entre os proprietários de Agências de Turismo local;

VI- 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

VII- 01 (um) representante indicado da Associação Comercial e Industrial de Barra do Bugres-MT;

VIII- O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho;

IX- O Presidente do COMTUR será escolhido entre seus membros, por maioria simples e empossado pelo Prefeito Municipal.

§1º - As funções de membro e Presidente do COMTUR não são remuneradas.

Art.8º - Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, compete:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como, modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Barra do Bugres-MT, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for, ou mesmo, notoriedade política;

V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do Município;

XI - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, como o objetivo de proceder o intercâmbios de interesses turísticos;

XII - emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XIII - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIV - fiscalizar a captação e o repasse dos recursos que lhe forem destinados;

XV - decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos que lhe forem destinados;

XVI - organizar seu Regimento Interno.

XVII - zelar pela preservação ambiental.

Art.9º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Turismo, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o Artigo 8º da presente Lei.

§1º - É vedada a utilização de recursos do FUTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no “caput” deste artigo.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Turismo, aplicará os recursos do FUTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

§3º - O Prefeito Municipal, constatando qualquer irregularidade na administração do FUTUR, decretará intervenção no mesmo com destituição do Presidente, solicitando imediatamente ao COMTUR a substituição do mesmo.

Art.10º - Constituirão receitas do FUTUR:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura do Município de Barra do Bugres-MT, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais.

Art. 11º - O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a Presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 1.999, na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Turismo, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando custear a implantação desta Lei.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 18 de Março de 1.999.

ARNALDO LUIZ PEREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE ALEGRE, vem através do seu presidente convocar, todas as famílias para participar da Assembleia Geral, no dia 09/07/2023 no **Barracão da Associação**, às 08:00 horas da Manhã na sede, PA Cabaças, de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em primeira convocação e às 08:00 horas, a às 08:30 horas em segunda e última convocação com a finalização as 12:00 horas, com a finalidade de tratar sobre o seguinte assunto:

1. Eleição e Posse da Nova Diretoria; Barra do Bugres – MT, 29 de junho de 2023.

Daniel Dias FerreiraPresidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2017

Que altera a Lei Municipal nº 1.172/1999 de 18/03/1999, com alterações provenientes da Lei Municipal n.º 1.274 de 16/05/2001, Lei Municipal 2. 117 de 20/05/2014, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os incisos I, III, IV e VIII do Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.172/99 de 18 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 1.274 de 16 de maio de 2001 e Lei Municipal 2.117 de 20 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - .....

I – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

III – 01 (um) representante da Aldeia Umutina;

IV – 01 (um) representante da Comunidade Quilombola;

VIII – 01 (um) representante da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT local, Campus Universitário Deputado “Renê Barbour”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº016/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Janete Silva Viana de Freitas***.”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. JANETE SILVA VIANA DE FREITAS, brasileira, portadora do RG n.º 0848125-3 SESP/MT e do CPF n.º 481.824.431-72, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe “E”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Finanças, devidamente matriculado sob o n.º 173, contando com 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º2023.04.00011P, a partir da data de **01/07/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de julho de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2023.

MÀRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023

Que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Bugres/MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica nomeados os membros Titulares e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Bugres-MT, para o **BIÊNIO 2023/2025,** nos termos da Lei Municipal nº 2.079/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.320/2018.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**;

Titular:Daniele Dourado Amorim

Suplente: Wesley Granella Oenning

b) **REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;**

Titular: Marivaldo Marcos de Magalhães

Suplente: Laercio Noberto Junior

c) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OUTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

Titular:Eduardo Rodrigues Neves

Suplente: Patrícia Moreira Alves

Titular: Sidinei Maltez dos Santos

Suplente: Juvenor de Almeida Arriola

d) **REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL;**

EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL;

Titular: Irapuan Rodrigues da Silva

Suplente: Sebastião Lima Soares

e) **REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**;

Titular: Sinesio Francisco Moraes

Suplente: Lauro Leandro Silva Borges

f) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

Titular: Lusnayara Ferreira Nogueira Dias

Suplente: Samuel Guarnieri de Lima

g) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Titular: Zeinara Tomaz de Arruda

Suplente: Roseli Esteves dos Santos

II) - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) REPRESENTANTES DOS SETORES DA SOCIEDADE EMPREGADORES URBANOS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES – ACIBB;

Titular: Maicon Machado de Andrade

Suplente: Martinho da Silva Mendes

b) **REPRESENTANTES DOS SETORES DA SOCIEDADE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO (SINTEP- MT).**

Titular: João Bosco Fernandes EL Hage

Suplente: Odete Weber

c) **DOIS REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES CRIADAS PARA DEFESA DAS QUESTÕES AMBIENTAIS E DOS INTERESSES COLETIVOS DOS MUNÍCIPES COM ATUAÇÃO NO MUNICIPAL**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE COLÔNIA DE PESCADORES Z10.

Titular: José Viana Neto

Suplente: Maria Aparecida da Silva

d) **REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE BARRA DO BUGRES – MT;**

Titular: Daniela Mantovani Guimarães

Suplente: Edmar Jonas Tocantins de Moraes

e) **DOIS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS CRIADAS PARA DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.**

REPRESENTANTES DE "ONG" COMITÊ POPULAR DA BACIA DO RIO PARAGUAI;

Titular: Neuza da Silva França

Suplente: Genilda da Silva dos Santos

f) **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL E AMBIENTAL DOS MÚSICOS DE BARRA DO BUGRES;**

Titular: Dalva Lucia Brito do Nascimento Euzebio

Suplente: Helena Maria do Nascimento

g) **REPRESENTANTES CIENTISTA OU PESSOA DE NOTÓRIO SABER, INDICADO POR ENTIDADE CIENTÍFICA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO - UNEMAT;**

Titular: Vivian Lara Cáceres Dan

Suplente: Armando da Silva Filho

h) **REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL PARA DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS DOS MUNÍCIPES, COM ATUAÇÃO NO MUNÍCIPIO;**

Titular: Joares Ferreira de Amorim

Suplente: Ana Flavia Carvalho do Nascimento

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023

Que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Bugres/MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica nomeados os membros Titulares e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Bugres-MT, para

o **BIÊNIO 2023/2025,** nos termos da Lei Municipal nº 2.079/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.320/2018.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**;

Titular:Daniele Dourado Amorim

Suplente: Wesley Granella Oenning

b) **REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;**

Titular: Marivaldo Marcos de Magalhães

Suplente: Laercio Noberto Junior

c) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OUTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

Titular:Eduardo Rodrigues Neves

Suplente: Patrícia Moreira Alves

Titular: Sidinei Maltez dos Santos

Suplente: Juvenor de Almeida Arriola

d) **REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL;**

EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL;

Titular: Irapuan Rodrigues da Silva

Suplente: Sebastião Lima Soares

e) **REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**;

Titular: Sinesio Francisco Moraes

Suplente: Lauro Leandro Silva Borges

f) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

Titular: Lusnayara Ferreira Nogueira Dias

Suplente: Samuel Guarnieri de Lima

g) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Titular: Zeinara Tomaz de Arruda

Suplente: Roseli Esteves dos Santos

II) - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) REPRESENTANTES DOS SETORES DA SOCIEDADE EMPREGADORES URBANOS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES – ACIBB;

Titular: Maicon Machado de Andrade

Suplente: Martinho da Silva Mendes

b) **REPRESENTANTES DOS SETORES DA SOCIEDADE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO (SINTEP- MT).**

Titular: João Bosco Fernandes EL Hage

Suplente: Odete Weber

c) **DOIS REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES CRIADAS PARA DEFESA DAS QUESTÕES AMBIENTAIS E DOS INTERESSES COLETIVOS DOS MUNÍCIPES COM ATUAÇÃO NO MUNICIPAL**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE COLÔNIA DE PESCADORES Z10.

Titular: José Viana Neto

Suplente: Maria Aparecida da Silva

d) **REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE BARRA DO BUGRES – MT;**

Titular: Daniela Mantovani Guimarães

Suplente: Edmar Jonas Tocantins de Moraes

e) **DOIS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS CRIADAS PARA DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.**

REPRESENTANTES DE "ONG" COMITÊ POPULAR DA BACIA DO RIO PARAGUAI;

Titular: Neuza da Silva França

Suplente: Genilda da Silva dos Santos

f) **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL E AMBIENTAL DOS MÚSICOS DE BARRA DO BUGRES;**

Titular: Dalva Lucia Brito do Nascimento Euzebio

Suplente: Helena Maria do Nascimento

g) **REPRESENTANTES CIENTISTA OU PESSOA DE NOTÓRIO SABER, INDICADO POR ENTIDADE CIENTÍFICA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO - UNEMAT;**

Titular: Vivian Lara Cáceres Dan

Suplente: Armando da Silva Filho

h) **REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL PARA DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS DOS MUNÍCIPES, COM ATUAÇÃO NO MUNÍCIPIO;**

Titular: Joares Ferreira de Amorim

Suplente: Ana Flavia Carvalho do Nascimento

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2014

Que altera a Lei Municipal nº 1.172/99 de 18/03/99, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Inciso III do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.172/99, com a seguinte redação.

Art. 7º) .....

I – .....

II – .....

III – 01 (um) representante da Colônia Z – 10 de Pescadores e Aquicultores de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Autor: Ver. Sival Jesus Gomes de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 181/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 – PREGÃO PRESENCIA Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **M B C ALVES,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.435.815/0001-03, o Termo de Renovação tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 10/07/2024; com fundamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 10/07/2024**.**

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT 04 de Julho de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS -TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS do processo licitatório -Tomada de Preço 008/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA **REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO DO POSTO POLICIAL NO DISTRITO DE INDIANÁPOLIS**, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, que teve como proposta **VENCEDORA** a empresa **–ACTUM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 32.895.117/0001-77,** no preço global de R$ 247.635,44 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças-MT, 03 de julho de 2023.

Myrella Rayssa S. Saggin

Presidente da Comissão de Licitação

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 112/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2023-CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa**R. L. A. M. ALVES, que tem como objeto** a Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo nº 01, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por EMPRESA **R. L. A. M. ALVES**, CNPJ/MF sob o nº. **22.524.001/0001-78,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 112/2023, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo possui por objeto o seguinte:

1. Supressão de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso II, alínea ‘b’’ e § da Lei n° 8.666/93

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de**R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT, conforme a planilha abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83724	LOTE 10 – ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	186	400	74.400,00

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.

Por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças, 04 de Julho de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000081/2023

Modalidade Nr.: 00000003/2023

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 23/06/23

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL AASI E SUPORTE TÉCNICO PARA FORNECIMENTO AO USUÁRIO EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA E ESPECIFICAÇÕES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5338034 - HEARINGGO COMERCIO DE PARELHOS AUDITIVOS E ACESSORIOS E SERVIÇOS

CNPJ: 31.600.594/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79977	APARELHO AUDITIVO TIPO A RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A MODERADA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 121 A 131 DB SPL GANHO MAXIMO DE 52 A 62 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 160 A 6000HZ	UNIDADE	100,0000	525,0000	52.500,00
79978	APARELHO AUDITIVO TIPO A MINI RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 125 A 130 DB SPL GANHO MAXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 100 A 6000HZ	UNIDADE	150,0000	525,0000	78.750,00
79979	APARELHO AUDITIVO TIPO A RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITALMENTE PROGRAMAVEL SAIDA MAXIMA DE 135 A 145 DB SPL GANHO MAXIMO DE 75 A 85 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 100 A 5000HZ	UNIDADE	150,0000	525,0000	78.750,00
79980	APARELHO AUDITIVO TIPO A RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 120 A 130 DB SPL GANHO MAXIMO DE 45 A 55 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 200 A 4800HZ	UNIDADE	150,0000	525,0000	78.750,00
79981	APARELHO AUDITIVO TIPO B RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MAXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 200 A 6000HZ	UNIDADE	130,0000	700,0000	91.000,00
79982	APARELHO AUDITIVO TIPO B - MINI RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MAXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 100 A 4500HZ	UNIDADE	150,0000	700,0000	105.000,00
79983	APARELHO AUDITIVO TIPO B MINI RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MAXIMO DE 70 A 80 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 100 A 4600HZ	UNIDADE	105,0000	700,0000	73.500,00
79984	APARELHO AUDITIVO TIPO C RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 125 A 135 DB SPL GANHO MAXIMO DE 60 A 70 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 200 A 6000HZ	UNIDADE	28,0000	1.100,0000	30.800,00
79985	APARELHO AUDITIVO TIPO C RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A PROFUNDA; PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 105 A 120 DB SPL GANHO MAXIMO DE 30 A 55 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 200 A 6800HZ	UNIDADE	26,0000	1.100,0000	28.600,00
79986	APARELHO AUDITIVO TIPO C RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA; PROCESSAMENTO DO SINAL DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 127 A 137 DB SPL GANHO MAXIMO DE 63 A 73 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 200 A 6400HZ	UNIDADE	26,0000	1.100,0000	28.600,00
79987	APARELHO AUDITIVO TIPO CRETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: LEVE A SEVERA/PROFUNDA PROCESSAMENTO DE SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MAXIMO DE 70 A 80 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 140 A 6000HZ	UNIDADE	30,0000	1.100,0000	33.000,00
79988	APARELHO AUDITIVO TIPO C RETROAURICULAR GRAU DE PERDA AUDITIVA: SEVERA A PROFUNDA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 130 A 140 DB SPL GANHO MAXIMO DE 62 A 72 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 100 A 5500HZ	UNIDADE	26,0000	1.100,0000	28.600,00
79989	APARELHO AUDITIVO TIPO C - MINI RETROAURICULARGRAU DE PERDA AUDITIVA: MODERADA A SEVERA PROCESSAMENTO DO SINAL: DIGITAL SAIDA MAXIMA DE 135 A 145 DB SPL GANHO MAXIMO DE 66 A 76 DB FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA 100 A 6500HZ	UNIDADE	29,0000	1.100,0000	31.900,00

Total Fornecedor: 739.750,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 LICITAÇÃO N° 89/2023 MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 23/06//2023e com término em 23/12/2023

Barra do Garças - MT, 29 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 198/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 119/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 198/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Aduelas e Tubos de Concreto, a fim de Atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras do Município de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **L. A. SOUTO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.445.132/0001-37, estabelecida Av. Perimetral, Quadra 257 Lote 13, Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.606-677 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Luiz Alberto Souto**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Adjunta do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 119/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços de **Futura e Eventual Aquisição de Aduelas e Tubos de Concreto, a fim de Atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras do Município de Barra do Garças/MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 **- Valores** unitários para o presente Aquisição de Aduelas e Tubos de Concreto, a fim de Atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras do Município de Barra do Garças/MT, segue tabela abaixo.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
60787	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS - 400MM - TIPO MACHO E FEMEA	UNIDADE	PREMOLDADOS ARAGUAIA	200,0000	122,0000	24.400,00
60788	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS - 600MM - TIPO MACHO E FEMEA	UNIDADE	PREMOLDADOS ARAGUAIA	200,0000	223,0000	44.600,00
60789	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS - 1000MM - TIPO MACHO E FEMEA	UNIDADE	PREMOLDADOS ARAGUAIA	200,0000	446,0000	89.200,00
60790	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS - 1200MM - TIPO MACHO E FEMEA	UNIDADE	PREMOLDADOS ARAGUAIA	10,0000	727,0000	7.270,00
60791	TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS - 1500MM - TIPO MACHO E FEMEA	UNIDADE	PREMOLDADOS ARAGUAIA	10,0000	1.144,0000	11.440,00
74394	TUBO DE CONCRETO DE 60CM TIPO P/S-1	UNIDADE	PREMOLDADOS ARAGUAIA	80,0000	213,0000	17.040,00
74395	TUBO DE CONCRETO DE 080CM TIPO P/S-1	UNIDADE	PREMOLDADOS ARAGUAIA	100,0000	331,0000	33.100,00
74396	TUBO DE CONCRETO DE 1,00M TIPO P/S-1	UNIDADE	PREMOLDADOS ARAGUAIA	200,0000	443,0000	88.600,00
76417	Aduelas 2,50mx2,50mx1,0 m	METRO QUADRADO	PREMOLDADOS ARAGUAIA	120,0000	5.371,0000	644.520,00
76418	ADUELAS 3,00MX3,00MX1,0 M	METRO QUADRADO	PREMOLDADOS ARAGUAIA	48,0000	6.613,0000	317.424,00
Total Fornecedor: R$					**1.277.594,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Fiscal: Jenávio de Oliveira Lima - Matricula: 1421

Suplente: Donizete Ferreira dos Santos - Matricula: 8433

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega do objeto licitado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 017/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 101/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**L. A. SOUTO**

AVISO RESULTADO PP 018/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/06/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2023, que teve como vencedora as empresas: FELIPE DE OLIVEIRA SILVA 06126945182 CNPJ: 47.694.243/0001-30; HELIO P. DA SILVA - ME CNPJ: 08.825. 526/0001-12; GEOVANY SOUZA DE OLIVEIRA FREITAS 09330556680 CNPJ: 40.549.898/0001-76.

Barra do Garças / MT, 04 de julho de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 LICITAÇÃO N° 89/2023 MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA**

CNPJ: 46.168.268/0001-38

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 120.410,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e dez reais).

Validade: Iniciando-se em 23/06//2023e com término em 23/12/2023

Barra do Garças - MT, 29 de maio de 2023.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 156/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2023- CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **N. MOREIRA DE SOUZA,** que tem como objeto a Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo nº 01, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por EMPRESA **N. MOREIRA DE SOUZA**, CNPJ/MF sob o nº. **44.745.361/0001-32,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 156/2023, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo possui por objeto o seguinte:

1. Supressão de R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais) ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso II, alínea ‘b’’ e § da Lei n° 8.666/93

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de**R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)**, referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT, conforme a planilha abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	15	314,0000	4.710,00

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.

Por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças, 21 de junho de 2023.

1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 279/2022 - ADESÃO A ARP Nº 194/2022 – PROCESSO Nº 194/2022- MODALIDADE 030/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato n°. 279/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.369.684/0001-24, sediado na Rua Desembargador Alberto Luz, Bairro Centro, na Cidade de Três Corações-MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Halisson Rodrigo Correa**, com documentação pessoal anexa junto ao processo licitatório nº 194/2022, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acréscimo de 5,37% ao valor do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Primeira – Do Objeto: fica acrescido ao item **82323** o percentual correspondente à 2,67%, aditando o valor de R$ 10. 541,88 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) e ao item 2322, o percentual correspondente à 2,67 %, aditando o valor de R$ 15.844,60 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) como demonstra o quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Atual	Valor Unitário	Total R$
82322	Bermuda, em helanca poliéster unissex podendo ser nos tamanhos 1,6 anos à 16	454	34,90	15. 844,60
82323	Camisa de manga curta, unissex em malha fria, podendo ser nos tamanhos de 1,6 à 16 anos.	454	23,22	10. 541,88
Valor Total R$				26. 386,48

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 05

Unidade: 002

Projeto Atividade: 361.0104

Elemento de Despesa: 3390300000

RED: 951

CLAUSULA QUARTA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade de continuação na prestação de serviço de aquisição de uniformes escolares, visando atender a escolas municipais do município de Barra do Garças-MT.

4.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT,15 de Junho de 2023

1° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.804.209/0001-73, o Termo de Renovação tem por objeto a prorrogação pelo período de mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 28/09/2023; com fundamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo até o dia 28/09/2023**.**

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 4.184. 149,20 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta nove reais e vinte centavos) pelos serviços prestados, durante 90 (noventa) dias.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT 04 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
Processo de Licitação: 55/2023 **Data do Processo: 20/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 55/2023

b) Licitação nº: 20/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 04/07/2023

e) Data Adjudicação: 04/07/2023

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.325	CHUVEIRO BRACO ALUMINIO Marca: KRONA	UN	10	28,67	286,70
2	011.002.266	ABRAÇADEIRA 19-25MM Marca: JAPI	UN	25	4,97	124,25
3	011.002.565	ABRAÇADEIRA BORBOLETA ROCA SEM FIM (15/8/3/4/1/2) Marca: JAPI	UN	25	3,93	98,25
4	011.002.268	ABRAÇADEIRA CANO ZINCADA U 1/2 P Marca: ALUMBOM	UN	25	1,34	33,50
5	011.002.566	ABRACADEIRA NAYLON -1,40MM1.50X2.5MM (100 E10/14 Marca: PLASTBOM	UN	25	0,57	14,25
6	011.002.206	ABRACADEIRA P/MANGOTE 3947MM Marca: ABRACAD	UN	25	12,34	308,50
7	011.002.272	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 54-62MM Marca: ASTRA	UN	25	14,50	362,50
8	011.002.274	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - PVC Marca: PLASTILIT	UN	40	66,39	2.655,60
9	011.002.275	ADAP FLANGE 1/2 (BRANCO Marca: ASTRA	UN	20	9,53	190,60
10	011.002.276	ADAP FLANGE 25 MM Marca: KRONA	UN	20	11,10	222,00
11	011.002.277	ADAP FLANGE 32MM Marca: KRONA	UN	10	16,74	167,40
12	011.002.567	ADAP FLANGE 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	25	51,57	1.289,25
13	011.002.280	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X 1 P Marca: PLASTILIT	UN	10	7,59	75,90
14	011.002.281	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	7,94	79,40
15	011.002.282	ADAP MANG R/EXTER 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	1,74	34,80
16	011.002.283	ADAP MANG R/EXTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	10	3,06	30,60
17	011.002.285	ADAP MANG R/EXTER 2P Marca: PLATBOM	UN	10	10,57	105,70
18	011.002.568	ADAP MANG R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	2,43	48,60
19	011.002.286	ADAP MANG REDUCAO 1X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	2,50	50,00
20	011.002.287	ADAP MANG REDUCAO 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	3,00	60,00
21	011.002.288	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4 Marca: KRONA	UN	25	1,89	47,25
22	011.002.289	ADAP SOLD CURTO 32 X 1 P Marca: KRONA	UN	25	3,32	83,00
23	011.002.290	ADAP SOLD CURTO 40X11/4 Marca: TAMBASA	UN	25	5,11	127,75
24	011.002.291	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2 Marca: KRONA	UN	25	5,72	143,00
25	011.002.292	ADAP SOLD CURTO 60 X 2 Marca: PLASTILIT	UN	25	6,80	170,00
26	011.001.014	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO Marca: ASTRA	UN	25	14,67	366,75
27	011.002.293	ASSENTO ACESSIBILIDADE SIMPLES Marca: ASSENTO	UN	5	83,31	416,55
28	011.002.294	ASSENTO P VASO ALMOFADADO - QUADRADO PRETO/BRANCO Marca: ASTRA	UN	8	135,50	1.084,00
29	011.002.295	ASSENTO P VASO ALMOFADADO DIVERSAS CORES Marca: AMANCO	UN	30	112,14	3.364,20
30	011.002.297	ASSENTO P/ VASO PVC SIMPLES Marca: KRONA	UN	33	45,71	1.508,43
31	011.002.569	BARRA DE APOIO BANHEIRO PVC 90 CM Marca: ASTRA	UN	20	117,00	2.340,00
32	011.001.034	BARRA DE CANO ESG 100MM ´A´ Marca: ICATUBOS	UN	100	110,34	11.034,00
33	011.001.037	BARRA DE CANO ESG 150MM Marca: MULTIPLUS	UN	50	329,25	16.462,50
34	011.001.038	BARRA DE CANO ESG 200MM ´A´ Marca: ICATUBOS	UN	50	599,59	29.979,50
35	011.001.036	BARRA DE CANO ESG 300MM Marca: PLASTILIT	UN	10	852,52	8.525,20
36	011.001.040	BARRA DE CANO ESG 50MM TIPO A Marca: ICATUBOS	UN	20	86,84	1.736,80
37	011.001.041	BARRA DE CANO ESG 75MM Marca: MULTIPLUS	UN	10	106,99	1.069,90
38	011.002.307	BARRA DE CANO POCO PN80 100 MM AZUL Marca: ICATUBOS	UN	20	275,70	5.514,00

39	011.002.570	BARRA DE CANO POCO PN80 50MM AZUL 6M Marca: MADEMARI	UN	10	85,07	850,70
40	011.002.309	BARRA DE CANO POÇO PN80 75 MM AZUL Marca: ICATUBOS	UN	10	184,13	1.841,30
41	011.001.042	BARRA DE CANO SOLD 20MM Marca: PLASTILIT	UN	20	25,25	505,00
42	011.001.043	BARRA DE CANO SOLD 25MM Marca: MULTIPLUS	UN	100	35,28	3.528,00
43	011.001.047	BARRA DE CANO SOLD 32MM Marca: ICATUBOS	UN	50	60,53	3.026,50
44	011.002.314	BARRA DE CANO SOLD 40 MM Marca: ICATUBOS	UN	20	68,16	1.363,20
45	011.001.044	BARRA DE CANO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	50	116,03	5.801,50
46	011.001.045	BARRA DE CANO SOLD 60MM Marca: PLASTILIT	UN	20	143,82	2.876,40
47	011.002.316	BICO P/ENCHER PNEU DUPLO SCHWEERE Marca: SHUWEERE	UN	5	11,41	57,05
48	011.002.317	BICO TORNEIRA ENGATE RÁPIDO 1/2 MANGUEIRA Marca: FAMASTIL	UN	5	5,08	25,40
49	011.002.572	BOIA DE VASAO TOTAL 1 P BALÃO Marca: AMERINCANA	UN	5	122,62	613,10
50	011.001.060	BOIA ELETRICA KITS Marca: FAME	UN	10	67,48	674,80
51	011.002.322	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 3/4 V.TOTAL GARDEN Marca: GARDEN	UN	5	119,25	596,25
52	011.002.323	BOIA PVC TORNEIRA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO Marca: KRONA	UN	5	17,18	85,90
53	011.002.324	BOIA TORNEIRA 3/4 HASTE LATAO AZUL Marca: KRONA	UN	5	88,86	444,30
54	011.002.571	BOIA VASÃO TOTAL 3/4 BALÃO Marca: AMERICANA	UN	5	109,41	547,05
55	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	10	1.192,50	11.925,00
56	011.002.326	BRAÇO CHUVEIRO BRANCO 40CM LUV.1/2 PVC Marca: ASTRA	UN	10	15,27	152,70
57	011.002.328	CABECOTE 1400/1126/1128/1130/ CROM (REPARO T) Marca: AMERICANA	UN	10	11,68	116,80
58	011.002.331	CABECOTE P/TORNEIRA CROM 1/4 VOLTA DECA/ M18 Marca: COLORIN	UN	10	17,60	176,00
59	011.002.573	CABEÇOTE REGISTRO 1158/1510/1416/3117 Marca: AMERICANA	UN	10	17,60	176,00
60	013.001.110	CAIXA D AGUA 1000 LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	571,54	2.857,70
61	013.001.111	CAIXA D AGUA 2000 LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	1.358,93	6.794,65
62	013.001.112	CAIXA D AGUA 3000LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	2.613,04	13.065,20
63	013.001.113	CAIXA D AGUA 500 LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	369,68	1.848,40
64	011.002.337	CAIXA DE DESCARGA BAIXA C/ DUPLO ACION Marca: ASTRA	UN	5	203,10	1.015,50
65	013.001.148	CAIXA DE DESCARGA VARIAS CORES Marca: ASTRA	UN	5	50,62	253,10
66	011.002.574	CAIXA DE GORDURA 410/410X100- 42LITROS Marca: PLASTILIT	UN	2	165,75	331,50
67	011.002.340	CAIXA PLASTICA 65X47X16CM - 30LT Marca: ASTRA	UN	5	73,05	365,25
68	011.002.341	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 - CROMADA Marca: ASTRA	UN	10	56,17	561,70
69	011.002.575	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 SIMPLES Marca: ASTRA	UN	10	50,09	500,90
70	011.002.342	CAIXA SIFONADA PVC 10X12X 40 E 50 Marca: ASTRA	UN	10	20,84	208,40
71	011.002.343	CAIXA SIFONADA QD.INOX 10X12 Marca: ASTRA	UN	10	32,79	327,90
72	011.001.114	CAP ESG 100MM Marca: KRONA	UN	10	8,86	88,60
73	011.001.116	CAP ESG 50MM Marca: KRONA	UN	10	6,50	65,00
74	011.002.349	CAP ESGOTO 150MM Marca: KRONA	UN	10	39,01	390,10
75	011.002.350	CAP ESGOTO 200MM Marca: KRONA	UN	10	68,44	684,40
76	011.002.348	CAP ESGOTO 75 MM Marca: KRONA	UN	10	6,50	65,00
77	011.002.352	CAP ROSCÁVEL 3/4 BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	10	1,77	17,70
78	011.001.119	CAP SOLD 25MM Marca: PLASTILIT	UN	10	2,21	22,10
79	011.001.121	CAP SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	10	5,39	53,90
80	013.001.129	CAP SOLD. 32 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	3,01	30,10
81	013.001.130	CAP SOLD. 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	10,91	109,10

82	011.002.356	CAP SOLDÁVEL 50MM Marca: PLASTILIT	UN	10	9,00	90,00
83	011.002.576	CHUVEIRO DUCHA ADVENCED MULTI 220/6400 Marca: LOURENZETE	UN	1	155,56	155,56
84	013.001.207	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETTI Marca: LOURENZETE	UN	10	65,56	655,60
85	011.002.361	CHUVEIRO PVC FRIO - N4 PEQUENO Marca: ASTRA	UN	10	24,90	249,00
86	011.002.362	CHUVEIRO PVC FRIO - N6 E 7 MEDIO Marca: HERC	UN	10	31,87	318,70
87	013.001.356	CHUVEIRO PVC N8 GRAMDE Marca: ASTRA	UN	10	41,33	413,30
88	011.002.363	COLA CANO GRANDE 75G Marca: BRASCOPLAS	UN	20	10,76	215,20
89	011.002.364	COLA CANO PEQUENA 17G Marca: PLASTILIT	UN	20	5,52	110,40
90	013.001.298	COLA CANO PVC C/PINCEL 175 G Marca: PLASTILIT	UN	50	21,29	1.064,50
91	011.002.579	CURVA 90 ESG LONGA 100MM Marca: KRONA	UN	100	42,86	4.286,00
92	011.002.580	CURVA 90 ESG LONGA 50MM Marca: PLASTILIT	UN	25	10,80	270,00
93	011.002.365	CURVA 90° ESG CURTA 40 MM Marca: KRONA	UN	25	4,57	114,25
94	011.002.366	CURVA 90° ESG CURTA 50 MM Marca: FORTLEV	UN	25	9,94	248,50
95	011.002.368	CURVA 90º ESG CURTA 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	25	23,29	582,25
96	011.002.370	CURVA SOLDÁVEL CURTA 32 MM 90º Marca: KRONA	UN	50	8,82	441,00
97	011.002.371	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25 MM 90º Marca: KRONA	UN	50	7,90	395,00
98	011.002.372	CURVA SOLDÁVEL LONGA 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	50	15,56	778,00
99	011.002.373	CURVA SOLDÁVEL LONGA 60MM Marca: KRONA	UN	25	22,99	574,75
100	011.002.374	EMENDA MANGUEIRA 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	5,22	104,40
101	011.002.375	EMENDA MANGUEIRA 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	2,56	76,80
102	011.002.376	EMENDA MANGUEIRA 1P Marca: PLASTILIT	UN	30	3,54	106,20
103	011.002.377	EMENDA MANGUEIRA 2P Marca: PLASTILIT	UN	30	4,79	143,70
104	099.001.123	EMENDA MANGUEIRA 3/4 Marca: PLASTILIT	PC	30	1,99	59,70
105	011.002.378	EMENDA RED MANG 1 X 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	4,07	122,10
106	011.002.379	EMENDA RED MANG 1.1/2X1.1/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	9,10	273,00
107	011.002.380	EMENDA RED MANG 1.1/4 X 1 Marca: PLASITLIT	UN	30	8,61	258,30
108	011.002.381	EMENDA RED MANG 3/4 X 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	2,50	75,00
109	011.002.382	ENGATE 1.00 METRO Marca: ASTRA	UN	25	16,78	419,50
110	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: ASTRA	UN	25	8,51	212,75
111	011.001.199	ENGATE 50CM Marca: ASTRA	UN	25	11,29	282,25
112	011.002.385	ENGATE FLEX 120CM CROMADO (P/DUCHA) Marca: AMERICANA	UN	15	29,13	436,95
113	011.002.386	ENGATE RAPIDO METAL 1/4 FEMA SCHWEERE Marca: AJAX	UN	15	18,59	278,85
114	011.002.387	ENGATE RAPIDO PVC DE 1/2 P / MANGUEIRA Marca: AJAX	UN	10	7,31	73,10
115	011.002.582	ESGUINCHO PLASTICO 5 JATOS Marca: FAMASTIL	UN	10	43,63	436,30
116	011.002.391	JOELHO BRANCO 1P RR Marca: PLASTILIT	UN	25	5,63	140,75
117	011.002.392	JOELHO BRANCO 3/4 RR Marca: PLASTILIT	UN	25	3,55	88,75
118	011.002.393	JOELHO ESG 150 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	25	43,49	1.087,25
119	011.002.394	JOELHO ESG 200 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	25	161,35	4.033,75
120	011.002.395	JOELHO ESG 100 MM 45 Marca: PLASTILIT	UN	25	20,11	502,75
121	011.002.396	JOELHO ESG 100 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	100	8,56	856,00
122	011.001.247	JOELHO ESG 40MM Marca: PLASTILIT	UN	100	3,71	371,00
123	011.001.249	JOELHO ESG 40MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	100	3,81	381,00
124	011.001.250	JOELHO ESG 50MM Marca: PLASTILIT	UN	100	5,55	555,00

125	011.001.251	JOELHO ESG 50MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	50	8,94	447,00
126	011.002.402	JOELHO ESG 75 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	25	10,00	250,00
127	011.001.252	JOELHO ESG 75MM Marca: PLASTILIT	UN	25	6,52	163,00
128	011.002.403	JOELHO ESG RED 100X50MM Marca: PLASTILIT	UN	15	8,68	130,20
129	011.002.405	JOELHO IRRIGACAO 100 90º SOLD Marca: PLASTILIT	UN	15	81,53	1.222,95
130	011.002.584	JOELHO MANG 3/4 LL Marca: PLASTILIT	UN	50	3,83	191,50
131	011.002.408	JOELHO MANG R/INTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	10	5,67	56,70
132	011.001.253	JOELHO MANGUEIRA 1/2 LL Marca: PLASTILIT	UN	10	3,74	37,40
133	011.002.407	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	5,27	52,70
134	011.002.409	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	25	3,46	86,50
135	011.002.411	JOELHO SOLD 25 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	50	3,83	191,50
136	011.001.258	JOELHO SOLD 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	50	3,03	151,50
137	011.002.413	JOELHO SOLD 25X1/2 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	50	8,13	406,50
138	011.001.259	JOELHO SOLD 25X3/4 LR Marca: PLASTILIT	UN	100	4,07	407,00
139	011.002.414	JOELHO SOLD 25X3/4 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	25	10,25	256,25
140	011.001.260	JOELHO SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UN	50	3,65	182,50
141	011.001.261	JOELHO SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	25	6,85	171,25
142	011.001.262	JOELHO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	50	9,50	475,00
143	011.001.263	JOELHO SOLD 60MM Marca: PLASTILIT	UN	20	21,82	436,40
144	011.002.410	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	100	2,39	239,00
145	011.002.415	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	50	9,03	451,50
146	011.002.418	JUNÇÃO 45º RED 100X75 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	21,36	427,20
147	011.002.419	JUNCAO 45º RED 100X50 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	15,44	308,80
148	011.002.587	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS MASTER Marca: MASTER	UN	5	346,74	1.733,70
149	011.002.588	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS STANDER Marca: AMERICANA	UN	5	110,76	553,80
150	011.002.589	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PCS ICASA QD PRETO Marca: AMERINCANA	UN	5	160,34	801,70
151	011.002.590	KIT MECANISMO OBTURADOR PRA VALVULA DESC Marca: ASTRA	UN	10	26,04	260,40
152	011.002.591	KIT REPARO MEC/UNIV COMPLETO PRA CX ACOPLADA Marca: ASTRA	UN	10	117,14	1.171,40
153	011.002.600	LUVA SOLD 32 MM Marca: KRONA	UN	25	4,20	105,00
154	011.002.602	LUVA SOLD 40X1 1/4 Marca: KRONA	UN	10	13,24	132,40
155	011.002.427	LUVA BRANCA 3/4 X 1/2 RR Marca: KRONA	UN	10	3,52	35,20
156	011.002.592	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1.1/4 Marca: KRONA	UN	10	10,12	101,20
157	011.002.593	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1P Marca: KRONA	UN	10	3,00	30,00
158	011.002.594	LUVA CORRER SOLD 25 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,79	227,90
159	011.002.595	LUVA CORRER SOLD 32 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,92	229,20
160	011.002.596	LUVA CORRER SOLD 50 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	26,91	269,10
161	011.002.597	LUVA DE CORRER P/ TUBO ESGOTO 100MM Marca: PLASTILIT	UN	20	16,18	323,60
162	011.002.598	LUVA ESG 100 MM Marca: KRONA	UN	20	8,91	178,20
163	011.001.299	LUVA ESG 50MM Marca: KRONA	UN	20	4,90	98,00
164	011.002.430	LUVA ESGOTO 75 MM Marca: KRONA	UN	10	6,65	66,50
165	011.002.431	LUVA IRRIGACAO 100 SOLDÁVEL Marca: PEVESUL	UN	5	32,05	160,25
166	011.002.432	LUVA IRRIGACAO 100X50 SOLDÁVEL Marca: PEVESUL	UN	5	30,56	152,80
167	011.001.302	LUVA SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	100	3,25	325,00

168	011.001.303	LUVA SOLD 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	20	4,02	80,40
169	011.002.599	LUVA SOLD 25X3/4 (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	20	8,64	172,80
170	011.001.304	LUVA SOLD 25X3/4 LR Marca: KRONA	UN	100	3,52	352,00
171	011.002.019	LUVA SOLD 32X1 LR Marca: KRONA	UN	50	6,34	317,00
172	011.002.601	LUVA SOLD 32X25 Marca: PLASTILIT	UN	10	1,83	18,30
173	011.002.441	LUVA SOLD 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	5,06	50,60
174	011.002.603	LUVA SOLD 50 MM Marca: KRONA	UN	100	6,45	645,00
175	011.002.604	LUVA SOLD 50X1 1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	20	9,31	186,20
176	011.002.605	LUVA SOLD 60 MM Marca: KRONA	UN	10	16,26	162,60
177	011.002.435	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 (AZUL Marca: PLASTILIT	UN	25	8,64	216,00
178	011.002.446	LUVA UNIAO 3/4 Marca: KRONA	UN	20	8,83	176,60
179	011.002.606	MAG CRISTAL 1/2 2 MM Marca: PLASTBOM	MT	200	10,39	2.078,00
180	011.002.607	MANG CRISTAL 3/4 2.5MM Marca: PLASTILIT	MT	200	12,59	2.518,00
181	011.002.608	MANG PRETA 1 3MM Marca: ROLOPLAST	MT	500	4,92	2.460,00
182	011.002.609	MANG PRETA 1.1/2 - 3MM Marca: ROLOPLAST	MT	500	7,82	3.910,00
183	011.002.610	MANG PRETA 1.1/4 - 3MM Marca: ROLOPLAST	MT	500	7,55	3.775,00
184	011.002.611	MANG PRETA 3/4 -3MM Marca: ROLOPLAST	MT	1000	4,28	4.280,00
185	011.002.612	MANG PSI PNEUMATICA - 5/16 E 1/4 Marca: PSI	MT	200	6,96	1.392,00
186	011.002.613	MANGEIRA CHATA DE RIGAG PERF N 1 P Marca: SUCÇÃO	MT	300	2,99	897,00
187	011.002.455	MANGOTE SUCÇAO 1 P AZUL Marca: SUCÇÃO	UN	100	23,42	2.342,00
188	011.002.614	MANGUEIRA FLEX LARANJA /1/2X2,0 Marca: FLEX	MT	500	7,19	3.595,00
189	011.002.457	MANGUEIRA FLEX LARANJA 3/4X2,5 Marca: FLEX	MT	500	15,46	7.730,00
190	011.002.459	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 - GÁS Marca: MAGFLEX	MT	50	11,37	568,50
191	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: KRONA	UN	25	1,93	48,25
192	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	15	3,24	48,60
193	011.001.331	PARAFUSO P VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: AMERICANA	UN	50	7,02	351,00
194	011.002.464	REDUÇAO BRANCO 3/4X1/2 CHU/TOR Marca: KRONA	UN	5	3,17	15,85
195	011.002.465	REDUCAO EXC ESG 100X50 MM Marca: KRONA	UN	10	11,19	111,90
196	011.002.466	REDUCAO EXC ESG 100X75 MM Marca: KRONA	UN	10	10,70	107,00
197	011.002.467	REDUÇÃO EXC ESG 150X100 MM Marca: KRONA	UN	10	32,78	327,80
198	011.002.468	REDUCAO EXC ESG 50X40 MM Marca: KRONA	UN	15	3,36	50,40
199	011.002.469	REDUCAO EXC ESG 75X50 MM Marca: KRONA	UN	10	7,88	78,80
200	011.002.615	REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCO 1X3/4 Marca: KRONA	UN	10	6,57	65,70
201	011.002.616	REDUÇÃO SOLD CURTA 40X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	15	4,09	61,35
202	011.002.470	REDUCAO SOLD CURTA 25X1/2 MM Marca: KRONA	UN	15	3,07	46,05
203	011.002.471	REDUCAO SOLD CURTA 32X25 MM Marca: KRONA	UN	15	2,58	38,70
204	011.002.617	REDUÇÃO SOLD CURTA 50X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	15	5,33	79,95
205	011.002.618	REDUÇÃO SOLD CURTA 60X50 MM Marca: KRONA	UN	10	13,67	136,70
206	011.002.475	REDUCAO SOLD CURTAS 40X32 MM Marca: KRONA	UN	10	3,73	37,30
207	011.002.619	REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25 MM Marca: KRONA	UN	10	7,93	79,30
208	011.002.477	REDUÇAO SOLD LONGA 50X25 MM Marca: KRONA	UN	15	6,43	96,45
209	011.002.478	REDUCAO SOLD LONGA 50X32 MM Marca: KRONA	UN	10	8,21	82,10
210	011.002.479	REDUÇAO SOLD LONGA 60X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	8,68	86,80

211	011.002.480	REDUÇAO SOLD LONGA 60X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	8,57	85,70
212	011.002.481	REDUÇAO SOLD LONGA 60X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	13,14	131,40
213	011.002.482	REDUCAO SOLD LONGA 60X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	14,94	149,40
214	011.002.620	REG METAL ESFERA 1.1/2 -50 MM Marca: JAPI	UN	15	148,25	2.223,75
215	011.002.484	REGISTRO CX D'AGUA 25MM PVC Marca: KRONA	UN	50	15,34	767,00
216	011.002.485	REGISTRO CX D'AGUA 32MM PVC Marca: FORTLEV	UN	10	20,39	203,90
217	011.002.486	REGISTRO CX D'AGUA 40MM PVC Marca: KRONA	UN	10	28,69	286,90
218	011.002.487	REGISTRO CX D'AGUA 50MM PVC Marca: KRONA	UN	50	38,15	1.907,50
219	011.002.621	REGISTRO CX D'AGUA 60MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	10	60,40	604,00
220	011.002.488	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80C Marca: PLASTILIT	UN	5	65,58	327,90
221	011.002.623	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ACABAMENTO Marca: TALITA	UN	10	89,31	893,10
222	011.002.622	REGISTRO GAVETA 50 C50 1509X11/2 DELTA Marca: TALITA	UN	10	154,57	1.545,70
223	011.002.493	REGISTRO METAL ESFERA 2 P (JAPI) Marca: TALITA	UN	10	200,82	2.008,20
224	011.002.494	REGISTRO METAL ESFERA 3/4/1/2 ALAVANCA Marca: TALITA	UN	10	22,87	228,70
225	011.002.624	REGISTRO PRESSÃO META 1416 C-23 3/4 Marca: TALITA	UN	20	51,19	1.023,80
226	011.002.625	REGISTRO PRESSÃO METAL 1416/C50/C35/C31 LUXO Marca: TALITA	UN	15	65,85	987,75
227	011.002.498	REGISTRO PVC 1 POL ESFERA MANGUEIRA C/UNIAO D ENT Marca: PLASTILIT	UN	5	16,82	84,10
228	011.002.626	REGISTRO PVC 1/2 E 3/4 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D Marca: PLASTILIT	UN	5	14,67	73,35
229	011.002.501	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/2 P ROSCÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,27	222,70
230	011.002.502	REGISTRO PVC ESFERA 2 P ROSCÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	10	45,40	454,00
231	011.002.503	REPARO DE VÁLVULA HIDRAULICA/DOCOL Marca: ASTRA	UN	15	58,49	877,35
232	011.002.504	RISCADOR FÓRMICA (ENCARTELADO) Marca: CORTAG	UN	5	18,36	91,80
233	011.002.006	SIFRAO CORRUGADO UNIVERSAL Marca: ASTRA	UN	100	12,06	1.206,00
234	011.002.505	TEE BRANCO 1P RR Marca: KRONA	UN	10	7,24	72,40
235	011.002.506	TEE ESG 100MM Marca: KRONA	UN	50	16,25	812,50
236	011.001.453	TEE ESG 100MM Y Marca: KRONA	UN	50	20,10	1.005,00
237	011.002.507	TEE ESG 150 MM Marca: KRONA	UN	20	35,48	709,60
238	011.002.628	TEE ESG 200MM Marca: PLASTILIT	UN	20	165,00	3.300,00
239	011.002.629	TEE ESG 40MM Marca: KRONA	UN	25	4,53	113,25
240	011.002.631	TEE ESG 40MM Y Marca: KRONA	UN	25	5,99	149,75
241	011.001.459	TEE ESG 50MM Marca: KRONA	UN	25	7,76	194,00
242	011.002.510	TEE ESG 75MM Marca: KRONA	UN	20	10,22	204,40
243	011.002.511	TEE ESG RED 100X50MM Marca: KRONA	UN	30	18,16	544,80
244	011.002.632	TEE ESG RED 100X75MM Marca: PLASTILIT	UN	20	19,27	385,40
245	011.002.513	TEE ESG RED 75X50MM (JUNÇÃO) Marca: KRONA	UN	20	14,32	286,40
246	011.002.515	TEE MANG R/INTER 2P Marca: PLASTILIT	UN	10	13,33	133,30
247	011.002.516	TEE MANG R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	10	4,34	43,40
248	011.002.517	TEE MANG.LISA 3/4 Marca: PLASBOHM	UN	10	3,29	32,90
249	001.002.352	TEE MANG1P PRETA Marca: PLASTILIT	UN	15	5,04	75,60
250	011.002.633	TEE SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	25	2,81	70,25
251	011.002.519	TEE SOLD 25X1/2X25 LR Marca: KRONA	UN	25	5,88	147,00
252	011.002.635	TEE SOLD 25X1/2X25LR (AZUL) Marca: DURIN	UN	25	9,53	238,25
253	011.001.468	TEE SOLD 25X3/4X25LR Marca: PLASTITLIT	UN	25	4,88	122,00

254	011.001.469	TEE SOLD 32MM Marca: KRONA	UN	20	5,42	108,40
255	011.002.522	TEE SOLD 32X25X32 Marca: PLASTILIT	UN	20	5,49	109,80
256	011.001.470	TEE SOLD 40MM Marca: KRONA	UN	20	6,15	123,00
257	011.002.636	TEE SOLD 50MM Marca: KRONA	UN	25	10,53	263,25
258	011.002.638	TEE SOLD 50X25X50MM Marca: KRONA	UN	25	9,29	232,25
259	011.002.640	TEE SOLD 50X50X40 Marca: KRONA	UN	20	14,06	281,20
260	011.002.642	TEE SOLD 60MM Marca: KRONA	UN	10	26,63	266,30
261	011.002.520	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 (AZUL) Marca: DURIN	UN	20	11,50	230,00
262	011.002.651	TORN / FILTRO MANUAL 1104 HERC Marca: HERC	UN	10	7,31	73,10
263	011.002.653	TORN / PVC / BEBEDOURO AUT BC/AZ Marca: PLASTILIT	UN	15	7,49	112,35
264	011.002.652	TORN / PVC PIA TANQUE LONGA C/BICO 1/2 E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	50	9,91	495,50
265	011.002.643	TORN METAL FILTRO 3030 C/ADAPT P/ FILTRO Marca: TALITA	UN	15	192,18	2.882,70
266	011.002.644	TORN METAL GIRATORIA COD 2172 C33 SEM/FILTRO Marca: TALITA	UN	10	190,46	1.904,60
267	011.002.530	TORN METAL JARDIM 1130 - C/BICO Marca: TALITA	UN	15	46,74	701,10
268	011.002.645	TORN METAL PIA 4040/4050 LONGA - BANCADA Marca: TALITA	UN	25	241,54	6.038,50
269	011.002.646	TORN METAL PIA GIRAT 2190 C-72 BANCADA/PAREDE VO Marca: TALITA	UN	25	101,43	2.535,75
270	011.002.647	TORN PIA/BICA MOVEL / PAREDE C/TUBO/FLEX CINZA Marca: AMERICANA	UN	50	197,14	9.857,00
271	011.002.648	TORN PVC 1159 PIA CHUVEIRINHO 1/2 Marca: HERC	UN	50	12,38	619,00
272	011.002.536	TORN PVC JARDIM 1/2 E 3/4 PRETA Marca: HERC	UN	100	5,32	532,00
273	011.002.649	TORN PVC PIA LAVATO GIRATORIA Marca: PLASTILIT	UN	100	38,31	3.831,00
274	011.002.650	TORN PVC/COZINHA/TANQUE18 CM PAREDE Marca: PLASTILIT	UN	100	37,71	3.771,00
275	011.002.528	TORNEIRA METAL ESFERA GERAL - ALAVANCA Marca: TALITA	UN	50	31,55	1.577,50
276	011.002.654	TUBO DESCARGA EMBUTIR/SOBREPOR Marca: ASTRA	UN	10	22,24	222,40
277	011.002.655	TUBO LIGAÇÃO CROMADO C/ ANEL 25CM Marca: ASTRA	UN	15	24,80	372,00
278	011.002.656	VALVULA DESCARGA ASTRA CORES DIVERSA Marca: ASTRA	UN	15	149,72	2.245,80
279	011.002.546	VÁLVULA P/ FILTRO AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	10	19,63	196,30
280	011.002.547	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE 1605- GRANDE Marca: AMERICANA	UN	15	37,75	566,25
281	011.002.548	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE BRANCA Marca: ASTRA	UN	100	7,05	705,00
282	011.002.551	VÁLVULA RETENÇÃO LINHA 3/4 ROSCÁVEL Marca: ASTRA	UN	5	23,97	119,85
283	011.002.552	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1" Marca: ASTRA	UN	10	34,88	348,80
284	011.002.553	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1/1/4 Marca: ASTRA	UN	10	40,62	406,20
285	011.002.555	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 2 Marca: ASTRA	UN	10	37,03	370,30
286	011.002.554	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 3/4 Marca: ASTRA	UN	10	38,67	386,70
287	011.002.659	VEDA RODCA 40/50 M Marca: VEDAFLON	UN	100	11,61	1.161,00
288	011.002.658	VEDA ROSCA 20 E 25 M Marca: BRASFORT	UN	100	7,10	710,00
289	011.002.657	VEDA ROSCA 10M Marca: VEDAFLON	UN	100	4,38	438,00
290	011.001.103	CAIXA D´AGUA 5000LT FIBRA Marca: FORTLEV	UN	5	4.434,14	22.170,70
291	011.003.319	JOELHO SOLD 25 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	50	1,68	84,00
292	011.002.667	ENGATE FLEXIVEL 40CM Marca: TALITA	UN	25	9,75	243,75
293	011.002.279	ADAP FLANGE 50 MMX 1.1/2 Marca: KRONA	UN	25	50,60	1.265,00
		Total do Proponente				324.739,19

Ficando negociado o valor total de R$ 324.739,19 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de JULHO de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2023
PROCESSO Nº. 55/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, CNPJ: 05.511.353/0001-70** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.325	CHUVEIRO BRACO ALUMINIO Marca: KRONA	UN	10	28,67	286,70
2	011.002.266	ABRAÇADEIRA 19-25MM Marca: JAPI	UN	25	4,97	124,25
3	011.002.565	ABRAÇADEIRA BORBOLETA ROCA SEM FIM (15/8/3/4/1/2) Marca: JAPI	UN	25	3,93	98,25
4	011.002.268	ABRAÇADEIRA CANO ZINCADA U 1/2 P Marca: ALUMBOM	UN	25	1,34	33,50
5	011.002.566	ABRACADEIRA NAYLON -1,40MM1.50X2.5MM (100 E10/14 Marca: PLASTBOM	UN	25	0,57	14,25
6	011.002.206	ABRACADEIRA P/MANGOTE 3947MM Marca: ABRACAD	UN	25	12,34	308,50
7	011.002.272	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 54-62MM Marca: ASTRA	UN	25	14,50	362,50
8	011.002.274	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - PVC Marca: PLASTILIT	UN	40	66,39	2.655,60
9	011.002.275	ADAP FLANGE 1/2 (BRANCO Marca: ASTRA	UN	20	9,53	190,60
10	011.002.276	ADAP FLANGE 25 MM Marca: KRONA	UN	20	11,10	222,00
11	011.002.277	ADAP FLANGE 32MM Marca: KRONA	UN	10	16,74	167,40
12	011.002.567	ADAP FLANGE 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	25	51,57	1.289,25
13	011.002.280	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X 1 P Marca: PLASTILIT	UN	10	7,59	75,90
14	011.002.281	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	7,94	79,40
15	011.002.282	ADAP MANG R/EXTER 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	1,74	34,80
16	011.002.283	ADAP MANG R/EXTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	10	3,06	30,60
17	011.002.285	ADAP MANG R/EXTER 2P Marca: PLATBOM	UN	10	10,57	105,70
18	011.002.568	ADAP MANG R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	2,43	48,60
19	011.002.286	ADAP MANG REDUCAO 1X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	2,50	50,00
20	011.002.287	ADAP MANG REDUCAO 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	3,00	60,00

21	011.002.288	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4 Marca: KRONA	UN	25	1,89	47,25
22	011.002.289	ADAP SOLD CURTO 32 X 1 P Marca: KRONA	UN	25	3,32	83,00
23	011.002.290	ADAP SOLD CURTO 40X11/4 Marca: TAMBASA	UN	25	5,11	127,75
24	011.002.291	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2 Marca: KRONA	UN	25	5,72	143,00
25	011.002.292	ADAP SOLD CURTO 60 X 2 Marca: PLASTILIT	UN	25	6,80	170,00
26	011.001.014	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO Marca: ASTRA	UN	25	14,67	366,75
27	011.002.293	ASSENTO ACESSIBILIDADE SIMPLES Marca: ASSENTO	UN	5	83,31	416,55
28	011.002.294	ASSENTO P VASO ALMOFADADO - QUADRADO PRETO/BRANCO Marca: ASTRA	UN	8	135,50	1.084,00
29	011.002.295	ASSENTO P VASO ALMOFADADO DIVERSAS CORES Marca: AMANCO	UN	30	112,14	3.364,20
30	011.002.297	ASSENTO P/ VASO PVC SIMPLES Marca: KRONA	UN	33	45,71	1.508,43
31	011.002.569	BARRA DE APOIO BANHEIRO PVC 90 CM Marca: ASTRA	UN	20	117,00	2.340,00
32	011.001.034	BARRA DE CANO ESG 100MM ´A´ Marca: ICATUBOS	UN	100	110,34	11.034,00
33	011.001.037	BARRA DE CANO ESG 150MM Marca: MULTIPLUS	UN	50	329,25	16.462,50
34	011.001.038	BARRA DE CANO ESG 200MM ´A´ Marca: ICATUBOS	UN	50	599,59	29.979,50
35	011.001.036	BARRA DE CANO ESG 300MM Marca: PLASTILIT	UN	10	852,52	8.525,20
36	011.001.040	BARRA DE CANO ESG 50MM TIPO A Marca: ICATUBOS	UN	20	86,84	1.736,80
37	011.001.041	BARRA DE CANO ESG 75MM Marca: MULTIPLUS	UN	10	106,99	1.069,90
38	011.002.307	BARRA DE CANO POCO PN80 100 MM AZUL Marca: ICATUBOS	UN	20	275,70	5.514,00
39	011.002.570	BARRA DE CANO POCO PN80 50MM AZUL 6M Marca: MADEMARI	UN	10	85,07	850,70
40	011.002.309	BARRA DE CANO POÇO PN80 75 MM AZUL Marca: ICATUBOS	UN	10	184,13	1.841,30
41	011.001.042	BARRA DE CANO SOLD 20MM Marca: PLASTILIT	UN	20	25,25	505,00
42	011.001.043	BARRA DE CANO SOLD 25MM Marca: MULTIPLUS	UN	100	35,28	3.528,00
43	011.001.047	BARRA DE CANO SOLD 32MM Marca: ICATUBOS	UN	50	60,53	3.026,50
44	011.002.314	BARRA DE CANO SOLD 40 MM Marca: ICATUBOS	UN	20	68,16	1.363,20
45	011.001.044	BARRA DE CANO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	50	116,03	5.801,50
46	011.001.045	BARRA DE CANO SOLD 60MM Marca: PLASTILIT	UN	20	143,82	2.876,40
47	011.002.316	BICO P/ENCHER PNEU DUPLO SCHWEERE Marca: SHUWEERE	UN	5	11,41	57,05
48	011.002.317	BICO TORNEIRA ENGATE RÁPIDO 1/2 MANGUEIRA Marca: FAMASTIL	UN	5	5,08	25,40
49	011.002.572	BOIA DE VASAO TOTAL 1 P BALÃO Marca: AMERINCANA	UN	5	122,62	613,10
50	011.001.060	BOIA ELETRICA KITS Marca: FAME	UN	10	67,48	674,80
51	011.002.322	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 3/4 V.TOTAL GARDEN Marca: GARDEN	UN	5	119,25	596,25
52	011.002.323	BOIA PVC TORNEIRA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO Marca: KRONA	UN	5	17,18	85,90
53	011.002.324	BOIA TORNEIRA 3/4 HASTE LATAO AZUL Marca: KRONA	UN	5	88,86	444,30
54	011.002.571	BOIA VASÃO TOTAL 3/4 BALÃO Marca: AMERICANA	UN	5	109,41	547,05
55	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	10	1.192,50	11.925,00
56	011.002.326	BRAÇO CHUVEIRO BRANCO 40CM LUV.1/2 PVC Marca: ASTRA	UN	10	15,27	152,70
57	011.002.328	CABECOTE 1400/1126/1128/1130/ CROM (REPARO T) Marca: AMERICANA	UN	10	11,68	116,80
58	011.002.331	CABECOTE P/TORNEIRA CROM 1/4 VOLTA DECA/ M18 Marca: COLORIN	UN	10	17,60	176,00
59	011.002.573	CABEÇOTE REGISTRO 1158/1510/1416/3117 Marca: AMERICANA	UN	10	17,60	176,00
60	013.001.110	CAIXA D AGUA 1000 LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	571,54	2.857,70
61	013.001.111	CAIXA D AGUA 2000 LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	1.358,93	6.794,65
62	013.001.112	CAIXA D AGUA 3000LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	2.613,04	13.065,20
63	013.001.113	CAIXA D AGUA 500 LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	369,68	1.848,40

64	011.002.337	CAIXA DE DESCARGA BAIXA C/ DUPLO ACION Marca: ASTRA	UN	5	203,10	1.015,50
65	013.001.148	CAIXA DE DESCARGA VARIAS CORES Marca: ASTRA	UN	5	50,62	253,10
66	011.002.574	CAIXA DE GORDURA 410/410X100- 42LITROS Marca: PLASTILIT	UN	2	165,75	331,50
67	011.002.340	CAIXA PLASTICA 65X47X16CM - 30LT Marca: ASTRA	UN	5	73,05	365,25
68	011.002.341	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 - CROMADA Marca: ASTRA	UN	10	56,17	561,70
69	011.002.575	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 SIMPLES Marca: ASTRA	UN	10	50,09	500,90
70	011.002.342	CAIXA SIFONADA PVC 10X12X 40 E 50 Marca: ASTRA	UN	10	20,84	208,40
71	011.002.343	CAIXA SIFONADA QD.INOX 10X12 Marca: ASTRA	UN	10	32,79	327,90
72	011.001.114	CAP ESG 100MM Marca: KRONA	UN	10	8,86	88,60
73	011.001.116	CAP ESG 50MM Marca: KRONA	UN	10	6,50	65,00
74	011.002.349	CAP ESGOTO 150MM Marca: KRONA	UN	10	39,01	390,10
75	011.002.350	CAP ESGOTO 200MM Marca: KRONA	UN	10	68,44	684,40
76	011.002.348	CAP ESGOTO 75 MM Marca: KRONA	UN	10	6,50	65,00
77	011.002.352	CAP ROSCÁVEL 3/4 BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	10	1,77	17,70
78	011.001.119	CAP SOLD 25MM Marca: PLASTILIT	UN	10	2,21	22,10
79	011.001.121	CAP SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	10	5,39	53,90
80	013.001.129	CAP SOLD. 32 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	3,01	30,10
81	013.001.130	CAP SOLD. 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	10,91	109,10
82	011.002.356	CAP SOLDÁVEL 50MM Marca: PLASTILIT	UN	10	9,00	90,00
83	011.002.576	CHUVEIRO DUCHA ADVENCED MULTI 220/6400 Marca: LOURENZETE	UN	1	155,56	155,56
84	013.001.207	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETTI Marca: LOURENZETE	UN	10	65,56	655,60
85	011.002.361	CHUVEIRO PVC FRIO - N4 PEQUENO Marca: ASTRA	UN	10	24,90	249,00
86	011.002.362	CHUVEIRO PVC FRIO - N6 E 7 MEDIO Marca: HERC	UN	10	31,87	318,70
87	013.001.356	CHUVEIRO PVC N8 GRAMDE Marca: ASTRA	UN	10	41,33	413,30
88	011.002.363	COLA CANO GRANDE 75G Marca: BRASCOPLAS	UN	20	10,76	215,20
89	011.002.364	COLA CANO PEQUENA 17G Marca: PLASTILIT	UN	20	5,52	110,40
90	013.001.298	COLA CANO PVC C/PINCEL 175 G Marca: PLASTILIT	UN	50	21,29	1.064,50
91	011.002.579	CURVA 90 ESG LONGA 100MM Marca: KRONA	UN	100	42,86	4.286,00
92	011.002.580	CURVA 90 ESG LONGA 50MM Marca: PLASTILIT	UN	25	10,80	270,00
93	011.002.365	CURVA 90° ESG CURTA 40 MM Marca: KRONA	UN	25	4,57	114,25
94	011.002.366	CURVA 90° ESG CURTA 50 MM Marca: FORTLEV	UN	25	9,94	248,50
95	011.002.368	CURVA 90º ESG CURTA 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	25	23,29	582,25
96	011.002.370	CURVA SOLDÁVEL CURTA 32 MM 90º Marca: KRONA	UN	50	8,82	441,00
97	011.002.371	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25 MM 90º Marca: KRONA	UN	50	7,90	395,00
98	011.002.372	CURVA SOLDÁVEL LONGA 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	50	15,56	778,00
99	011.002.373	CURVA SOLDÁVEL LONGA 60MM Marca: KRONA	UN	25	22,99	574,75
100	011.002.374	EMENDA MANGUEIRA 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	5,22	104,40
101	011.002.375	EMENDA MANGUEIRA 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	2,56	76,80
102	011.002.376	EMENDA MANGUEIRA 1P Marca: PLASTILIT	UN	30	3,54	106,20
103	011.002.377	EMENDA MANGUEIRA 2P Marca: PLASTILIT	UN	30	4,79	143,70
104	099.001.123	EMENDA MANGUEIRA 3/4 Marca: PLASTILIT	PC	30	1,99	59,70
105	011.002.378	EMENDA RED MANG 1 X 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	4,07	122,10
106	011.002.379	EMENDA RED MANG 1.1/2X1.1/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	9,10	273,00

107	011.002.380	EMENDA RED MANG 1.1/4 X 1 Marca: PLASITLIT	UN	30	8,61	258,30
108	011.002.381	EMENDA RED MANG 3/4 X 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	2,50	75,00
109	011.002.382	ENGATE 1.00 METRO Marca: ASTRA	UN	25	16,78	419,50
110	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: ASTRA	UN	25	8,51	212,75
111	011.001.199	ENGATE 50CM Marca: ASTRA	UN	25	11,29	282,25
112	011.002.385	ENGATE FLEX 120CM CROMADO (P/DUCHA) Marca: AMERICANA	UN	15	29,13	436,95
113	011.002.386	ENGATE RAPIDO METAL 1/4 FEMA SCHWEERE Marca: AJAX	UN	15	18,59	278,85
114	011.002.387	ENGATE RAPIDO PVC DE 1/2 P / MANGUEIRA Marca: AJAX	UN	10	7,31	73,10
115	011.002.582	ESGUINCHO PLASTICO 5 JATOS Marca: FAMASTIL	UN	10	43,63	436,30
116	011.002.391	JOELHO BRANCO 1P RR Marca: PLASTILIT	UN	25	5,63	140,75
117	011.002.392	JOELHO BRANCO 3/4 RR Marca: PLASTILIT	UN	25	3,55	88,75
118	011.002.393	JOELHO ESG 150 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	25	43,49	1.087,25
119	011.002.394	JOELHO ESG 200 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	25	161,35	4.033,75
120	011.002.395	JOELHO ESG 100 MM 45 Marca: PLASTILIT	UN	25	20,11	502,75
121	011.002.396	JOELHO ESG 100 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	100	8,56	856,00
122	011.001.247	JOELHO ESG 40MM Marca: PLASTILIT	UN	100	3,71	371,00
123	011.001.249	JOELHO ESG 40MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	100	3,81	381,00
124	011.001.250	JOELHO ESG 50MM Marca: PLASTILIT	UN	100	5,55	555,00
125	011.001.251	JOELHO ESG 50MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	50	8,94	447,00
126	011.002.402	JOELHO ESG 75 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	25	10,00	250,00
127	011.001.252	JOELHO ESG 75MM Marca: PLASTILIT	UN	25	6,52	163,00
128	011.002.403	JOELHO ESG RED 100X50MM Marca: PLASTILIT	UN	15	8,68	130,20
129	011.002.405	JOELHO IRRIGACAO 100 90º SOLD Marca: PLASTILIT	UN	15	81,53	1.222,95
130	011.002.584	JOELHO MANG 3/4 LL Marca: PLASTILIT	UN	50	3,83	191,50
131	011.002.408	JOELHO MANG R/INTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	10	5,67	56,70
132	011.001.253	JOELHO MANGUEIRA 1/2 LL Marca: PLASTILIT	UN	10	3,74	37,40
133	011.002.407	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	5,27	52,70
134	011.002.409	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	25	3,46	86,50
135	011.002.411	JOELHO SOLD 25 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	50	3,83	191,50
136	011.001.258	JOELHO SOLD 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	50	3,03	151,50
137	011.002.413	JOELHO SOLD 25X1/2 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	50	8,13	406,50
138	011.001.259	JOELHO SOLD 25X3/4 LR Marca: PLASTILIT	UN	100	4,07	407,00
139	011.002.414	JOELHO SOLD 25X3/4 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	25	10,25	256,25
140	011.001.260	JOELHO SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UN	50	3,65	182,50
141	011.001.261	JOELHO SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	25	6,85	171,25
142	011.001.262	JOELHO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	50	9,50	475,00
143	011.001.263	JOELHO SOLD 60MM Marca: PLASTILIT	UN	20	21,82	436,40
144	011.002.410	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	100	2,39	239,00
145	011.002.415	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	50	9,03	451,50
146	011.002.418	JUNÇÃO 45º RED 100X75 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	21,36	427,20
147	011.002.419	JUNCAO 45º RED 100X50 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	15,44	308,80
148	011.002.587	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS MASTER Marca: MASTER	UN	5	346,74	1.733,70
149	011.002.588	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS STANDER Marca: AMERICANA	UN	5	110,76	553,80

150	011.002.589	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PCS ICASA QD PRETO Marca: AMERINCANA	UN	5	160,34	801,70
151	011.002.590	KIT MECANISMO OBTURADOR PRA VALVULA DESC Marca: ASTRA	UN	10	26,04	260,40
152	011.002.591	KIT REPARO MEC/UNIV COMPLETO PRA CX ACOPLADA Marca: ASTRA	UN	10	117,14	1.171,40
153	011.002.600	LUVA SOLD 32 MM Marca: KRONA	UN	25	4,20	105,00
154	011.002.602	LUVA SOLD 40X1 1/4 Marca: KRONA	UN	10	13,24	132,40
155	011.002.427	LUVA BRANCA 3/4 X 1/2 RR Marca: KRONA	UN	10	3,52	35,20
156	011.002.592	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1.1/4 Marca: KRONA	UN	10	10,12	101,20
157	011.002.593	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1P Marca: KRONA	UN	10	3,00	30,00
158	011.002.594	LUVA CORRER SOLD 25 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,79	227,90
159	011.002.595	LUVA CORRER SOLD 32 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,92	229,20
160	011.002.596	LUVA CORRER SOLD 50 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	26,91	269,10
161	011.002.597	LUVA DE CORRER P/ TUBO ESGOTO 100MM Marca: PLASTILIT	UN	20	16,18	323,60
162	011.002.598	LUVA ESG 100 MM Marca: KRONA	UN	20	8,91	178,20
163	011.001.299	LUVA ESG 50MM Marca: KRONA	UN	20	4,90	98,00
164	011.002.430	LUVA ESGOTO 75 MM Marca: KRONA	UN	10	6,65	66,50
165	011.002.431	LUVA IRRIGAÇAO 100 SOLDÁVEL Marca: PEVESUL	UN	5	32,05	160,25
166	011.002.432	LUVA IRRIGAÇAO 100X50 SOLDÁVEL Marca: PEVESUL	UN	5	30,56	152,80
167	011.001.302	LUVA SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	100	3,25	325,00
168	011.001.303	LUVA SOLD 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	20	4,02	80,40
169	011.002.599	LUVA SOLD 25X3/4 (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	20	8,64	172,80
170	011.001.304	LUVA SOLD 25X3/4 LR Marca: KRONA	UN	100	3,52	352,00
171	011.002.019	LUVA SOLD 32X1 LR Marca: KRONA	UN	50	6,34	317,00
172	011.002.601	LUVA SOLD 32X25 Marca: PLASTILIT	UN	10	1,83	18,30
173	011.002.441	LUVA SOLD 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	5,06	50,60
174	011.002.603	LUVA SOLD 50 MM Marca: KRONA	UN	100	6,45	645,00
175	011.002.604	LUVA SOLD 50X1 1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	20	9,31	186,20
176	011.002.605	LUVA SOLD 60 MM Marca: KRONA	UN	10	16,26	162,60
177	011.002.435	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 (AZUL Marca: PLASTILIT	UN	25	8,64	216,00
178	011.002.446	LUVA UNIAO 3/4 Marca: KRONA	UN	20	8,83	176,60
179	011.002.606	MAG CRISTAL 1/2 2 MM Marca: PLASTBOM	MT	200	10,39	2.078,00
180	011.002.607	MANG CRISTAL 3/4 2.5MM Marca: PLASTILIT	MT	200	12,59	2.518,00
181	011.002.608	MANG PRETA 1 3MM Marca: ROLOPLAST	MT	500	4,92	2.460,00
182	011.002.609	MANG PRETA 1.1/2 - 3MM Marca: ROLOPLAST	MT	500	7,82	3.910,00
183	011.002.610	MANG PRETA 1.1/4 - 3MM Marca: ROLOPLAST	MT	500	7,55	3.775,00
184	011.002.611	MANG PRETA 3/4 -3MM Marca: ROLOPLAST	MT	1000	4,28	4.280,00
185	011.002.612	MANG PSI PNEUMATICA - 5/16 E 1/4 Marca: PSI	MT	200	6,96	1.392,00
186	011.002.613	MANGEIRA CHATA DE RIGAG PERF N 1 P Marca: SUCÇÃO	MT	300	2,99	897,00
187	011.002.455	MANGOTE SUCÇAO 1 P AZUL Marca: SUCÇÃO	UN	100	23,42	2.342,00
188	011.002.614	MANGUEIRA FLEX LARANJA /1/2X2,0 Marca: FLEX	MT	500	7,19	3.595,00
189	011.002.457	MANGUEIRA FLEX LARANJA 3/4X2,5 Marca: FLEX	MT	500	15,46	7.730,00
190	011.002.459	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 - GÁS Marca: MAGFLEX	MT	50	11,37	568,50
191	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: KRONA	UN	25	1,93	48,25
192	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	15	3,24	48,60

193	011.001.331	PARAFUSO P VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: AMERICANA	UN	50	7,02	351,00
194	011.002.464	REDUÇAO BRANCO 3/4X1/2 CHU/TOR Marca: KRONA	UN	5	3,17	15,85
195	011.002.465	REDUCAO EXC ESG 100X50 MM Marca: KRONA	UN	10	11,19	111,90
196	011.002.466	REDUCAO EXC ESG 100X75 MM Marca: KRONA	UN	10	10,70	107,00
197	011.002.467	REDUÇÃO EXC ESG 150X100 MM Marca: KRONA	UN	10	32,78	327,80
198	011.002.468	REDUCAO EXC ESG 50X40 MM Marca: KRONA	UN	15	3,36	50,40
199	011.002.469	REDUCAO EXC ESG 75X50 MM Marca: KRONA	UN	10	7,88	78,80
200	011.002.615	REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCO 1X3/4 Marca: KRONA	UN	10	6,57	65,70
201	011.002.616	REDUÇÃO SOLD CURTA 40X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	15	4,09	61,35
202	011.002.470	REDUCAO SOLD CURTA 25X1/2 MM Marca: KRONA	UN	15	3,07	46,05
203	011.002.471	REDUCAO SOLD CURTA 32X25 MM Marca: KRONA	UN	15	2,58	38,70
204	011.002.617	REDUÇÃO SOLD CURTA 50X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	15	5,33	79,95
205	011.002.618	REDUÇÃO SOLD CURTA 60X50 MM Marca: KRONA	UN	10	13,67	136,70
206	011.002.475	REDUCAO SOLD CURTAS 40X32 MM Marca: KRONA	UN	10	3,73	37,30
207	011.002.619	REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25 MM Marca: KRONA	UN	10	7,93	79,30
208	011.002.477	REDUÇAO SOLD LONGA 50X25 MM Marca: KRONA	UN	15	6,43	96,45
209	011.002.478	REDUCAO SOLD LONGA 50X32 MM Marca: KRONA	UN	10	8,21	82,10
210	011.002.479	REDUÇAO SOLD LONGA 60X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	8,68	86,80
211	011.002.480	REDUÇAO SOLD LONGA 60X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	8,57	85,70
212	011.002.481	REDUÇAO SOLD LONGA 60X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	13,14	131,40
213	011.002.482	REDUCAO SOLD LONGA 60X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	14,94	149,40
214	011.002.620	REG METAL ESFERA 1.1/2 -50 MM Marca: JAPI	UN	15	148,25	2.223,75
215	011.002.484	REGISTRO CX D'AGUA 25MM PVC Marca: KRONA	UN	50	15,34	767,00
216	011.002.485	REGISTRO CX D'AGUA 32MM PVC Marca: FORTLEV	UN	10	20,39	203,90
217	011.002.486	REGISTRO CX D'AGUA 40MM PVC Marca: KRONA	UN	10	28,69	286,90
218	011.002.487	REGISTRO CX D'AGUA 50MM PVC Marca: KRONA	UN	50	38,15	1.907,50
219	011.002.621	REGISTRO CX D'AGUA 60MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	10	60,40	604,00
220	011.002.488	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80C Marca: PLASTILIT	UN	5	65,58	327,90
221	011.002.623	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ACABAMENTO Marca: TALITA	UN	10	89,31	893,10
222	011.002.622	REGISTRO GAVETA 50 C50 1509X11/2 DELTA Marca: TALITA	UN	10	154,57	1.545,70
223	011.002.493	REGISTRO METAL ESFERA 2 P (JAPI) Marca: TALITA	UN	10	200,82	2.008,20
224	011.002.494	REGISTRO METAL ESFERA 3/4/1/2 ALAVANCA Marca: TALITA	UN	10	22,87	228,70
225	011.002.624	REGISTRO PRESSÃO META 1416 C-23 3/4 Marca: TALITA	UN	20	51,19	1.023,80
226	011.002.625	REGISTRO PRESSÃO METAL 1416/C50/C35/C31 LUXO Marca: TALITA	UN	15	65,85	987,75
227	011.002.498	REGISTRO PVC 1 POL ESFERA MANGUEIRA C/UNIAO D ENT Marca: PLASTILIT	UN	5	16,82	84,10
228	011.002.626	REGISTRO PVC 1/2 E 3/4 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D Marca: PLASTILIT	UN	5	14,67	73,35
229	011.002.501	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/2 P ROSCÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,27	222,70
230	011.002.502	REGISTRO PVC ESFERA 2 P ROSCÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	10	45,40	454,00
231	011.002.503	REPARO DE VÁLVULA HIDRAULICA/DOCOL Marca: ASTRA	UN	15	58,49	877,35
232	011.002.504	RISCADOR FÓRMICA (ENCARTELADO) Marca: CORTAG	UN	5	18,36	91,80
233	011.002.006	SIFRAO CORRUGADO UNIVERSAL Marca: ASTRA	UN	100	12,06	1.206,00
234	011.002.505	TEE BRANCO 1P RR Marca: KRONA	UN	10	7,24	72,40
235	011.002.506	TEE ESG 100MM Marca: KRONA	UN	50	16,25	812,50

236	011.001.453	TEE ESG 100MM Y Marca: KRONA	UN	50	20,10	1.005,00
237	011.002.507	TEE ESG 150 MM Marca: KRONA	UN	20	35,48	709,60
238	011.002.628	TEE ESG 200MM Marca: PLASTILIT	UN	20	165,00	3.300,00
239	011.002.629	TEE ESG 40MM Marca: KRONA	UN	25	4,53	113,25
240	011.002.631	TEE ESG 40MM Y Marca: KRONA	UN	25	5,99	149,75
241	011.001.459	TEE ESG 50MM Marca: KRONA	UN	25	7,76	194,00
242	011.002.510	TEE ESG 75MM Marca: KRONA	UN	20	10,22	204,40
243	011.002.511	TEE ESG RED 100X50MM Marca: KRONA	UN	30	18,16	544,80
244	011.002.632	TEE ESG RED 100X75MM Marca: PLASTILIT	UN	20	19,27	385,40
245	011.002.513	TEE ESG RED 75X50MM (JUNÇÃO) Marca: KRONA	UN	20	14,32	286,40
246	011.002.515	TEE MANG R/INTER 2P Marca: PLASTILIT	UN	10	13,33	133,30
247	011.002.516	TEE MANG R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	10	4,34	43,40
248	011.002.517	TEE MANG.LISA 3/4 Marca: PLASBOHM	UN	10	3,29	32,90
249	001.002.352	TEE MANG1P PRETA Marca: PLASTILIT	UN	15	5,04	75,60
250	011.002.633	TEE SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	25	2,81	70,25
251	011.002.519	TEE SOLD 25X1/2X25 LR Marca: KRONA	UN	25	5,88	147,00
252	011.002.635	TEE SOLD 25X1/2X25LR (AZUL) Marca: DURIN	UN	25	9,53	238,25
253	011.001.468	TEE SOLD 25X3/4X25LR Marca: PLASTITLIT	UN	25	4,88	122,00
254	011.001.469	TEE SOLD 32MM Marca: KRONA	UN	20	5,42	108,40
255	011.002.522	TEE SOLD 32X25X32 Marca: PLASTILIT	UN	20	5,49	109,80
256	011.001.470	TEE SOLD 40MM Marca: KRONA	UN	20	6,15	123,00
257	011.002.636	TEE SOLD 50MM Marca: KRONA	UN	25	10,53	263,25
258	011.002.638	TEE SOLD 50X25X50MM Marca: KRONA	UN	25	9,29	232,25
259	011.002.640	TEE SOLD 50X50X40 Marca: KRONA	UN	20	14,06	281,20
260	011.002.642	TEE SOLD 60MM Marca: KRONA	UN	10	26,63	266,30
261	011.002.520	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 (AZUL) Marca: DURIN	UN	20	11,50	230,00
262	011.002.651	TORN / FILTRO MANUAL 1104 HERC Marca: HERC	UN	10	7,31	73,10
263	011.002.653	TORN / PVC / BEBEDOURO AUT BC/AZ Marca: PLASTILIT	UN	15	7,49	112,35
264	011.002.652	TORN / PVC PIA TANQUE LONGA C/BICO 1/2 E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	50	9,91	495,50
265	011.002.643	TORN METAL FILTRO 3030 C/ADAPT P/ FILTRO Marca: TALITA	UN	15	192,18	2.882,70
266	011.002.644	TORN METAL GIRATORIA COD 2172 C33 SEM/FILTRO Marca: TALITA	UN	10	190,46	1.904,60
267	011.002.530	TORN METAL JARDIM 1130 - C/BICO Marca: TALITA	UN	15	46,74	701,10
268	011.002.645	TORN METAL PIA 4040/4050 LONGA - BANCADA Marca: TALITA	UN	25	241,54	6.038,50
269	011.002.646	TORN METAL PIA GIRAT 2190 C-72 BANCADA/PAREDE VO Marca: TALITA	UN	25	101,43	2.535,75
270	011.002.647	TORN PIA/BICA MOVEL / PAREDE C/TUBO/FLEX CINZA Marca: AMERICANA	UN	50	197,14	9.857,00
271	011.002.648	TORN PVC 1159 PIA CHUVEIRINHO 1/2 Marca: HERC	UN	50	12,38	619,00
272	011.002.536	TORN PVC JARDIM 1/2 E 3/4 PRETA Marca: HERC	UN	100	5,32	532,00
273	011.002.649	TORN PVC PIA LAVATO GIRATORIA Marca: PLASTILIT	UN	100	38,31	3.831,00
274	011.002.650	TORN PVC/COZINHA/TANQUE18 CM PAREDE Marca: PLASTILIT	UN	100	37,71	3.771,00
275	011.002.528	TORNEIRA METAL ESFERA GERAL - ALAVANCA Marca: TALITA	UN	50	31,55	1.577,50
276	011.002.654	TUBO DESCARGA EMBUTIR/SOBREPOR Marca: ASTRA	UN	10	22,24	222,40
277	011.002.655	TUBO LIGAÇÃO CROMADO C/ ANEL 25CM Marca: ASTRA	UN	15	24,80	372,00
278	011.002.656	VALVULA DESCARGA ASTRA CORES DIVERSA Marca: ASTRA	UN	15	149,72	2.245,80

279	011.002.546	VÁLVULA P/ FILTRO AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	10	19,63	196,30
280	011.002.547	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE 1605- GRANDE Marca: AMERICANA	UN	15	37,75	566,25
281	011.002.548	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE BRANCA Marca: ASTRA	UN	100	7,05	705,00
282	011.002.551	VÁLVULA RETENÇÃO LINHA 3/4 ROSCÁVEL Marca: ASTRA	UN	5	23,97	119,85
283	011.002.552	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1" Marca: ASTRA	UN	10	34,88	348,80
284	011.002.553	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1/1/4 Marca: ASTRA	UN	10	40,62	406,20
285	011.002.555	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 2 Marca: ASTRA	UN	10	37,03	370,30
286	011.002.554	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 3/4 Marca: ASTRA	UN	10	38,67	386,70
287	011.002.659	VEDA RODCA 40/50 M Marca: VEDAFLON	UN	100	11,61	1.161,00
288	011.002.658	VEDA ROSCA 20 E 25 M Marca: BRASFORT	UN	100	7,10	710,00
289	011.002.657	VEDA ROSCA 10M Marca: VEDAFLON	UN	100	4,38	438,00
290	011.001.103	CAIXA D´AGUA 5000LT FIBRA Marca: FORTLEV	UN	5	4.434,14	22.170,70
291	011.003.319	JOELHO SOLD 25 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	50	1,68	84,00
292	011.002.667	ENGATE FLEXIVEL 40CM Marca: TALITA	UN	25	9,75	243,75
293	011.002.279	ADAP FLANGE 50 MMX 1.1/2 Marca: KRONA	UN	25	50,60	1.265,00
		Total do Proponente				324.739,19

Ficando negociado o valor total de R$ 324.739,19 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REIAS E DEZENOVE CENTAVOS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 04 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 05.511.353/0001-70

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2023
PROCESSO Nº. 55/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, CNPJ: 05.511.353/0001-70** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.325	CHUVEIRO BRACO ALUMINIO Marca: KRONA	UN	10	28,67	286,70
2	011.002.266	ABRAÇADEIRA 19-25MM Marca: JAPI	UN	25	4,97	124,25
3	011.002.565	ABRAÇADEIRA BORBOLETA ROCA SEM FIM (15/8/3/4/1/2) Marca: JAPI	UN	25	3,93	98,25
4	011.002.268	ABRAÇADEIRA CANO ZINCADA U 1/2 P Marca: ALUMBOM	UN	25	1,34	33,50
5	011.002.566	ABRACADEIRA NAYLON -1,40MM1.50X2.5MM (100 E10/14 Marca: PLASTBOM	UN	25	0,57	14,25
6	011.002.206	ABRACADEIRA P/MANGOTE 3947MM Marca: ABRACAD	UN	25	12,34	308,50
7	011.002.272	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 54-62MM Marca: ASTRA	UN	25	14,50	362,50
8	011.002.274	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - PVC Marca: PLASTILIT	UN	40	66,39	2.655,60
9	011.002.275	ADAP FLANGE 1/2 (BRANCO Marca: ASTRA	UN	20	9,53	190,60
10	011.002.276	ADAP FLANGE 25 MM Marca: KRONA	UN	20	11,10	222,00
11	011.002.277	ADAP FLANGE 32MM Marca: KRONA	UN	10	16,74	167,40
12	011.002.567	ADAP FLANGE 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	25	51,57	1.289,25
13	011.002.280	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X 1 P Marca: PLASTILIT	UN	10	7,59	75,90
14	011.002.281	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	7,94	79,40
15	011.002.282	ADAP MANG R/EXTER 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	1,74	34,80
16	011.002.283	ADAP MANG R/EXTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	10	3,06	30,60
17	011.002.285	ADAP MANG R/EXTER 2P Marca: PLATBOM	UN	10	10,57	105,70
18	011.002.568	ADAP MANG R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	2,43	48,60
19	011.002.286	ADAP MANG REDUCAO 1X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	2,50	50,00
20	011.002.287	ADAP MANG REDUCAO 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	3,00	60,00
21	011.002.288	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4 Marca: KRONA	UN	25	1,89	47,25
22	011.002.289	ADAP SOLD CURTO 32 X 1 P Marca: KRONA	UN	25	3,32	83,00
23	011.002.290	ADAP SOLD CURTO 40X11/4 Marca: TAMBASA	UN	25	5,11	127,75
24	011.002.291	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2 Marca: KRONA	UN	25	5,72	143,00
25	011.002.292	ADAP SOLD CURTO 60 X 2 Marca: PLASTILIT	UN	25	6,80	170,00
26	011.001.014	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO Marca: ASTRA	UN	25	14,67	366,75
27	011.002.293	ASSENTO ACESSIBILIDADE SIMPLES Marca: ASSENTO	UN	5	83,31	416,55
28	011.002.294	ASSENTO P VASO ALMOFADADO - QUADRADO PRETO/BRANCO Marca: ASTRA	UN	8	135,50	1.084,00
29	011.002.295	ASSENTO P VASO ALMOFADADO DIVERSAS CORES Marca: AMANCO	UN	30	112,14	3.364,20
30	011.002.297	ASSENTO P/ VASO PVC SIMPLES Marca: KRONA	UN	33	45,71	1.508,43
31	011.002.569	BARRA DE APOIO BANHEIRO PVC 90 CM Marca: ASTRA	UN	20	117,00	2.340,00
32	011.001.034	BARRA DE CANO ESG 100MM ´A´ Marca: ICATUBOS	UN	100	110,34	11.034,00
33	011.001.037	BARRA DE CANO ESG 150MM Marca: MULTIPLUS	UN	50	329,25	16.462,50
34	011.001.038	BARRA DE CANO ESG 200MM ´A´ Marca: ICATUBOS	UN	50	599,59	29.979,50
35	011.001.036	BARRA DE CANO ESG 300MM Marca: PLASTILIT	UN	10	852,52	8.525,20
36	011.001.040	BARRA DE CANO ESG 50MM TIPO A Marca: ICATUBOS	UN	20	86,84	1.736,80
37	011.001.041	BARRA DE CANO ESG 75MM Marca: MULTIPLUS	UN	10	106,99	1.069,90

38	011.002.307	BARRA DE CANO POCO PN80 100 MM AZUL Marca: ICATUBOS	UN	20	275,70	5.514,00
39	011.002.570	BARRA DE CANO POCO PN80 50MM AZUL 6M Marca: MADEMARI	UN	10	85,07	850,70
40	011.002.309	BARRA DE CANO POÇO PN80 75 MM AZUL Marca: ICATUBOS	UN	10	184,13	1.841,30
41	011.001.042	BARRA DE CANO SOLD 20MM Marca: PLASTILIT	UN	20	25,25	505,00
42	011.001.043	BARRA DE CANO SOLD 25MM Marca: MULTIPLUS	UN	100	35,28	3.528,00
43	011.001.047	BARRA DE CANO SOLD 32MM Marca: ICATUBOS	UN	50	60,53	3.026,50
44	011.002.314	BARRA DE CANO SOLD 40 MM Marca: ICATUBOS	UN	20	68,16	1.363,20
45	011.001.044	BARRA DE CANO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	50	116,03	5.801,50
46	011.001.045	BARRA DE CANO SOLD 60MM Marca: PLASTILIT	UN	20	143,82	2.876,40
47	011.002.316	BICO P/ENCHER PNEU DUPLO SCHWEERE Marca: SHUWEERE	UN	5	11,41	57,05
48	011.002.317	BICO TORNEIRA ENGATE RÁPIDO 1/2 MANGUEIRA Marca: FAMASTIL	UN	5	5,08	25,40
49	011.002.572	BOIA DE VASAO TOTAL 1 P BALÃO Marca: AMERINCANA	UN	5	122,62	613,10
50	011.001.060	BOIA ELETRICA KITS Marca: FAME	UN	10	67,48	674,80
51	011.002.322	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 3/4 V.TOTAL GARDEN Marca: GARDEN	UN	5	119,25	596,25
52	011.002.323	BOIA PVC TORNEIRA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO Marca: KRONA	UN	5	17,18	85,90
53	011.002.324	BOIA TORNEIRA 3/4 HASTE LATAO AZUL Marca: KRONA	UN	5	88,86	444,30
54	011.002.571	BOIA VASÃO TOTAL 3/4 BALÃO Marca: AMERICANA	UN	5	109,41	547,05
55	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	10	1.192,50	11.925,00
56	011.002.326	BRAÇO CHUVEIRO BRANCO 40CM LUV.1/2 PVC Marca: ASTRA	UN	10	15,27	152,70
57	011.002.328	CABECOTE 1400/1126/1128/1130/ CROM (REPARO T) Marca: AMERICANA	UN	10	11,68	116,80
58	011.002.331	CABECOTE P/TORNEIRA CROM 1/4 VOLTA DECA/ M18 Marca: COLORIN	UN	10	17,60	176,00
59	011.002.573	CABEÇOTE REGISTRO 1158/1510/1416/3117 Marca: AMERICANA	UN	10	17,60	176,00
60	013.001.110	CAIXA D AGUA 1000 LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	571,54	2.857,70
61	013.001.111	CAIXA D AGUA 2000 LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	1.358,93	6.794,65
62	013.001.112	CAIXA D AGUA 3000LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	2.613,04	13.065,20
63	013.001.113	CAIXA D AGUA 500 LT POLIETILENO Marca: FORTELEV	UN	5	369,68	1.848,40
64	011.002.337	CAIXA DE DESCARGA BAIXA C/ DUPLO ACION Marca: ASTRA	UN	5	203,10	1.015,50
65	013.001.148	CAIXA DE DESCARGA VARIAS CORES Marca: ASTRA	UN	5	50,62	253,10
66	011.002.574	CAIXA DE GORDURA 410/410X100- 42LITROS Marca: PLASTILIT	UN	2	165,75	331,50
67	011.002.340	CAIXA PLASTICA 65X47X16CM - 30LT Marca: ASTRA	UN	5	73,05	365,25
68	011.002.341	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 - CROMADA Marca: ASTRA	UN	10	56,17	561,70
69	011.002.575	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 SIMPLES Marca: ASTRA	UN	10	50,09	500,90
70	011.002.342	CAIXA SIFONADA PVC 10X12X 40 E 50 Marca: ASTRA	UN	10	20,84	208,40
71	011.002.343	CAIXA SIFONADA QD.INOX 10X12 Marca: ASTRA	UN	10	32,79	327,90
72	011.001.114	CAP ESG 100MM Marca: KRONA	UN	10	8,86	88,60
73	011.001.116	CAP ESG 50MM Marca: KRONA	UN	10	6,50	65,00
74	011.002.349	CAP ESGOTO 150MM Marca: KRONA	UN	10	39,01	390,10
75	011.002.350	CAP ESGOTO 200MM Marca: KRONA	UN	10	68,44	684,40
76	011.002.348	CAP ESGOTO 75 MM Marca: KRONA	UN	10	6,50	65,00
77	011.002.352	CAP ROSCÁVEL 3/4 BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	10	1,77	17,70
78	011.001.119	CAP SOLD 25MM Marca: PLASTILIT	UN	10	2,21	22,10
79	011.001.121	CAP SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	10	5,39	53,90
80	013.001.129	CAP SOLD. 32 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	3,01	30,10

81	013.001.130	CAP SOLD. 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	10,91	109,10
82	011.002.356	CAP SOLDÁVEL 50MM Marca: PLASTILIT	UN	10	9,00	90,00
83	011.002.576	CHUVEIRO DUCHA ADVENCED MULTI 220/6400 Marca: LOURENZETE	UN	1	155,56	155,56
84	013.001.207	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETTI Marca: LOURENZETE	UN	10	65,56	655,60
85	011.002.361	CHUVEIRO PVC FRIO - N4 PEQUENO Marca: ASTRA	UN	10	24,90	249,00
86	011.002.362	CHUVEIRO PVC FRIO - N6 E 7 MEDIO Marca: HERC	UN	10	31,87	318,70
87	013.001.356	CHUVEIRO PVC N8 GRAMDE Marca: ASTRA	UN	10	41,33	413,30
88	011.002.363	COLA CANO GRANDE 75G Marca: BRASCOPLAS	UN	20	10,76	215,20
89	011.002.364	COLA CANO PEQUENA 17G Marca: PLASTILIT	UN	20	5,52	110,40
90	013.001.298	COLA CANO PVC C/PINCEL 175 G Marca: PLASTILIT	UN	50	21,29	1.064,50
91	011.002.579	CURVA 90 ESG LONGA 100MM Marca: KRONA	UN	100	42,86	4.286,00
92	011.002.580	CURVA 90 ESG LONGA 50MM Marca: PLASTILIT	UN	25	10,80	270,00
93	011.002.365	CURVA 90° ESG CURTA 40 MM Marca: KRONA	UN	25	4,57	114,25
94	011.002.366	CURVA 90° ESG CURTA 50 MM Marca: FORTLEV	UN	25	9,94	248,50
95	011.002.368	CURVA 90º ESG CURTA 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	25	23,29	582,25
96	011.002.370	CURVA SOLDÁVEL CURTA 32 MM 90º Marca: KRONA	UN	50	8,82	441,00
97	011.002.371	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25 MM 90º Marca: KRONA	UN	50	7,90	395,00
98	011.002.372	CURVA SOLDÁVEL LONGA 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	50	15,56	778,00
99	011.002.373	CURVA SOLDÁVEL LONGA 60MM Marca: KRONA	UN	25	22,99	574,75
100	011.002.374	EMENDA MANGUEIRA 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	20	5,22	104,40
101	011.002.375	EMENDA MANGUEIRA 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	2,56	76,80
102	011.002.376	EMENDA MANGUEIRA 1P Marca: PLASTILIT	UN	30	3,54	106,20
103	011.002.377	EMENDA MANGUEIRA 2P Marca: PLASTILIT	UN	30	4,79	143,70
104	099.001.123	EMENDA MANGUEIRA 3/4 Marca: PLASTILIT	PC	30	1,99	59,70
105	011.002.378	EMENDA RED MANG 1 X 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	4,07	122,10
106	011.002.379	EMENDA RED MANG 1.1/2X1.1/4 Marca: PLASTILIT	UN	30	9,10	273,00
107	011.002.380	EMENDA RED MANG 1.1/4 X 1 Marca: PLASITLIT	UN	30	8,61	258,30
108	011.002.381	EMENDA RED MANG 3/4 X 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	30	2,50	75,00
109	011.002.382	ENGATE 1.00 METRO Marca: ASTRA	UN	25	16,78	419,50
110	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: ASTRA	UN	25	8,51	212,75
111	011.001.199	ENGATE 50CM Marca: ASTRA	UN	25	11,29	282,25
112	011.002.385	ENGATE FLEX 120CM CROMADO (P/DUCHA) Marca: AMERICANA	UN	15	29,13	436,95
113	011.002.386	ENGATE RAPIDO METAL 1/4 FEMA SCHWEERE Marca: AJAX	UN	15	18,59	278,85
114	011.002.387	ENGATE RAPIDO PVC DE 1/2 P / MANGUEIRA Marca: AJAX	UN	10	7,31	73,10
115	011.002.582	ESGUINCHO PLASTICO 5 JATOS Marca: FAMASTIL	UN	10	43,63	436,30
116	011.002.391	JOELHO BRANCO 1P RR Marca: PLASTILIT	UN	25	5,63	140,75
117	011.002.392	JOELHO BRANCO 3/4 RR Marca: PLASTILIT	UN	25	3,55	88,75
118	011.002.393	JOELHO ESG 150 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	25	43,49	1.087,25
119	011.002.394	JOELHO ESG 200 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	25	161,35	4.033,75
120	011.002.395	JOELHO ESG 100 MM 45 Marca: PLASTILIT	UN	25	20,11	502,75
121	011.002.396	JOELHO ESG 100 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	100	8,56	856,00
122	011.001.247	JOELHO ESG 40MM Marca: PLASTILIT	UN	100	3,71	371,00
123	011.001.249	JOELHO ESG 40MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	100	3,81	381,00

124	011.001.250	JOELHO ESG 50MM Marca: PLASTILIT	UN	100	5,55	555,00
125	011.001.251	JOELHO ESG 50MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	50	8,94	447,00
126	011.002.402	JOELHO ESG 75 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	25	10,00	250,00
127	011.001.252	JOELHO ESG 75MM Marca: PLASTILIT	UN	25	6,52	163,00
128	011.002.403	JOELHO ESG RED 100X50MM Marca: PLASTILIT	UN	15	8,68	130,20
129	011.002.405	JOELHO IRRIGACAO 100 90º SOLD Marca: PLASTILIT	UN	15	81,53	1.222,95
130	011.002.584	JOELHO MANG 3/4 LL Marca: PLASTILIT	UN	50	3,83	191,50
131	011.002.408	JOELHO MANG R/INTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	10	5,67	56,70
132	011.001.253	JOELHO MANGUEIRA 1/2 LL Marca: PLASTILIT	UN	10	3,74	37,40
133	011.002.407	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	10	5,27	52,70
134	011.002.409	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	25	3,46	86,50
135	011.002.411	JOELHO SOLD 25 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	50	3,83	191,50
136	011.001.258	JOELHO SOLD 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	50	3,03	151,50
137	011.002.413	JOELHO SOLD 25X1/2 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	50	8,13	406,50
138	011.001.259	JOELHO SOLD 25X3/4 LR Marca: PLASTILIT	UN	100	4,07	407,00
139	011.002.414	JOELHO SOLD 25X3/4 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	25	10,25	256,25
140	011.001.260	JOELHO SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UN	50	3,65	182,50
141	011.001.261	JOELHO SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	25	6,85	171,25
142	011.001.262	JOELHO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	50	9,50	475,00
143	011.001.263	JOELHO SOLD 60MM Marca: PLASTILIT	UN	20	21,82	436,40
144	011.002.410	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	100	2,39	239,00
145	011.002.415	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	50	9,03	451,50
146	011.002.418	JUNÇÃO 45º RED 100X75 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	21,36	427,20
147	011.002.419	JUNCAO 45º RED 100X50 ESGOTO Marca: KRONA	UN	20	15,44	308,80
148	011.002.587	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS MASTER Marca: MASTER	UN	5	346,74	1.733,70
149	011.002.588	KIT ACESSORIO BANHEIRO 05 PCS STANDER Marca: AMERICANA	UN	5	110,76	553,80
150	011.002.589	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PCS ICASA QD PRETO Marca: AMERINCANA	UN	5	160,34	801,70
151	011.002.590	KIT MECANISMO OBTURADOR PRA VALVULA DESC Marca: ASTRA	UN	10	26,04	260,40
152	011.002.591	KIT REPARO MEC/UNIV COMPLETO PRA CX ACOPLADA Marca: ASTRA	UN	10	117,14	1.171,40
153	011.002.600	LUVA SOLD 32 MM Marca: KRONA	UN	25	4,20	105,00
154	011.002.602	LUVA SOLD 40X1 1/4 Marca: KRONA	UN	10	13,24	132,40
155	011.002.427	LUVA BRANCA 3/4 X 1/2 RR Marca: KRONA	UN	10	3,52	35,20
156	011.002.592	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1.1/4 Marca: KRONA	UN	10	10,12	101,20
157	011.002.593	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1P Marca: KRONA	UN	10	3,00	30,00
158	011.002.594	LUVA CORRER SOLD 25 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,79	227,90
159	011.002.595	LUVA CORRER SOLD 32 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,92	229,20
160	011.002.596	LUVA CORRER SOLD 50 C/ANEL Marca: PLASTILIT	UN	10	26,91	269,10
161	011.002.597	LUVA DE CORRER P/ TUBO ESGOTO 100MM Marca: PLASTILIT	UN	20	16,18	323,60
162	011.002.598	LUVA ESG 100 MM Marca: KRONA	UN	20	8,91	178,20
163	011.001.299	LUVA ESG 50MM Marca: KRONA	UN	20	4,90	98,00
164	011.002.430	LUVA ESGOTO 75 MM Marca: KRONA	UN	10	6,65	66,50
165	011.002.431	LUVA IRRIGACAO 100 SOLDÁVEL Marca: PEVESUL	UN	5	32,05	160,25
166	011.002.432	LUVA IRRIGACAO 100X50 SOLDÁVEL Marca: PEVESUL	UN	5	30,56	152,80

167	011.001.302	LUVA SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	100	3,25	325,00
168	011.001.303	LUVA SOLD 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	20	4,02	80,40
169	011.002.599	LUVA SOLD 25X3/4 (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	20	8,64	172,80
170	011.001.304	LUVA SOLD 25X3/4 LR Marca: KRONA	UN	100	3,52	352,00
171	011.002.019	LUVA SOLD 32X1 LR Marca: KRONA	UN	50	6,34	317,00
172	011.002.601	LUVA SOLD 32X25 Marca: PLASTILIT	UN	10	1,83	18,30
173	011.002.441	LUVA SOLD 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	5,06	50,60
174	011.002.603	LUVA SOLD 50 MM Marca: KRONA	UN	100	6,45	645,00
175	011.002.604	LUVA SOLD 50X1 1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	20	9,31	186,20
176	011.002.605	LUVA SOLD 60 MM Marca: KRONA	UN	10	16,26	162,60
177	011.002.435	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 (AZUL Marca: PLASTILIT	UN	25	8,64	216,00
178	011.002.446	LUVA UNIAO 3/4 Marca: KRONA	UN	20	8,83	176,60
179	011.002.606	MAG CRISTAL 1/2 2 MM Marca: PLASTBOM	MT	200	10,39	2.078,00
180	011.002.607	MANG CRISTAL 3/4 2.5MM Marca: PLASTILIT	MT	200	12,59	2.518,00
181	011.002.608	MANG PRETA 1 3MM Marca: ROLOPLAST	MT	500	4,92	2.460,00
182	011.002.609	MANG PRETA 1.1/2 - 3MM Marca: ROLOPLAST	MT	500	7,82	3.910,00
183	011.002.610	MANG PRETA 1.1/4 - 3MM Marca: ROLOPLAST	MT	500	7,55	3.775,00
184	011.002.611	MANG PRETA 3/4 -3MM Marca: ROLOPLAST	MT	1000	4,28	4.280,00
185	011.002.612	MANG PSI PNEUMATICA - 5/16 E 1/4 Marca: PSI	MT	200	6,96	1.392,00
186	011.002.613	MANGEIRA CHATA DE RIGAG PERF N 1 P Marca: SUCÇÃO	MT	300	2,99	897,00
187	011.002.455	MANGOTE SUCÇAO 1 P AZUL Marca: SUCÇÃO	UN	100	23,42	2.342,00
188	011.002.614	MANGUEIRA FLEX LARANJA /1/2X2,0 Marca: FLEX	MT	500	7,19	3.595,00
189	011.002.457	MANGUEIRA FLEX LARANJA 3/4X2,5 Marca: FLEX	MT	500	15,46	7.730,00
190	011.002.459	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 - GÁS Marca: MAGFLEX	MT	50	11,37	568,50
191	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: KRONA	UN	25	1,93	48,25
192	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	15	3,24	48,60
193	011.001.331	PARAFUSO P VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: AMERICANA	UN	50	7,02	351,00
194	011.002.464	REDUÇAO BRANCO 3/4X1/2 CHU/TOR Marca: KRONA	UN	5	3,17	15,85
195	011.002.465	REDUCAO EXC ESG 100X50 MM Marca: KRONA	UN	10	11,19	111,90
196	011.002.466	REDUCAO EXC ESG 100X75 MM Marca: KRONA	UN	10	10,70	107,00
197	011.002.467	REDUÇÃO EXC ESG 150X100 MM Marca: KRONA	UN	10	32,78	327,80
198	011.002.468	REDUCAO EXC ESG 50X40 MM Marca: KRONA	UN	15	3,36	50,40
199	011.002.469	REDUCAO EXC ESG 75X50 MM Marca: KRONA	UN	10	7,88	78,80
200	011.002.615	REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCO 1X3/4 Marca: KRONA	UN	10	6,57	65,70
201	011.002.616	REDUÇÃO SOLD CURTA 40X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	15	4,09	61,35
202	011.002.470	REDUCAO SOLD CURTA 25X1/2 MM Marca: KRONA	UN	15	3,07	46,05
203	011.002.471	REDUCAO SOLD CURTA 32X25 MM Marca: KRONA	UN	15	2,58	38,70
204	011.002.617	REDUÇÃO SOLD CURTA 50X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	15	5,33	79,95
205	011.002.618	REDUÇÃO SOLD CURTA 60X50 MM Marca: KRONA	UN	10	13,67	136,70
206	011.002.475	REDUCAO SOLD CURTAS 40X32 MM Marca: KRONA	UN	10	3,73	37,30
207	011.002.619	REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25 MM Marca: KRONA	UN	10	7,93	79,30
208	011.002.477	REDUÇAO SOLD LONGA 50X25 MM Marca: KRONA	UN	15	6,43	96,45
209	011.002.478	REDUCAO SOLD LONGA 50X32 MM Marca: KRONA	UN	10	8,21	82,10

210	011.002.479	REDUÇAO SOLD LONGA 60X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	8,68	86,80
211	011.002.480	REDUÇAO SOLD LONGA 60X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	8,57	85,70
212	011.002.481	REDUÇAO SOLD LONGA 60X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	13,14	131,40
213	011.002.482	REDUCAO SOLD LONGA 60X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	10	14,94	149,40
214	011.002.620	REG METAL ESFERA 1.1/2 -50 MM Marca: JAPI	UN	15	148,25	2.223,75
215	011.002.484	REGISTRO CX D'AGUA 25MM PVC Marca: KRONA	UN	50	15,34	767,00
216	011.002.485	REGISTRO CX D'AGUA 32MM PVC Marca: FORTLEV	UN	10	20,39	203,90
217	011.002.486	REGISTRO CX D'AGUA 40MM PVC Marca: KRONA	UN	10	28,69	286,90
218	011.002.487	REGISTRO CX D'AGUA 50MM PVC Marca: KRONA	UN	50	38,15	1.907,50
219	011.002.621	REGISTRO CX D'AGUA 60MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	10	60,40	604,00
220	011.002.488	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80C Marca: PLASTILIT	UN	5	65,58	327,90
221	011.002.623	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ACABAMENTO Marca: TALITA	UN	10	89,31	893,10
222	011.002.622	REGISTRO GAVETA 50 C50 1509X11/2 DELTA Marca: TALITA	UN	10	154,57	1.545,70
223	011.002.493	REGISTRO METAL ESFERA 2 P (JAPI) Marca: TALITA	UN	10	200,82	2.008,20
224	011.002.494	REGISTRO METAL ESFERA 3/4/1/2 ALAVANCA Marca: TALITA	UN	10	22,87	228,70
225	011.002.624	REGISTRO PRESSÃO META 1416 C-23 3/4 Marca: TALITA	UN	20	51,19	1.023,80
226	011.002.625	REGISTRO PRESSÃO METAL 1416/C50/C35/C31 LUXO Marca: TALITA	UN	15	65,85	987,75
227	011.002.498	REGISTRO PVC 1 POL ESFERA MANGUEIRA C/UNIAO D ENT Marca: PLASTILIT	UN	5	16,82	84,10
228	011.002.626	REGISTRO PVC 1/2 E 3/4 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D Marca: PLASTILIT	UN	5	14,67	73,35
229	011.002.501	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/2 P ROSCÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	10	22,27	222,70
230	011.002.502	REGISTRO PVC ESFERA 2 P ROSCÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	10	45,40	454,00
231	011.002.503	REPARO DE VÁLVULA HIDRAULICA/DOCOL Marca: ASTRA	UN	15	58,49	877,35
232	011.002.504	RISCADOR FÓRMICA (ENCARTELADO) Marca: CORTAG	UN	5	18,36	91,80
233	011.002.006	SIFRAO CORRUGADO UNIVERSAL Marca: ASTRA	UN	100	12,06	1.206,00
234	011.002.505	TEE BRANCO 1P RR Marca: KRONA	UN	10	7,24	72,40
235	011.002.506	TEE ESG 100MM Marca: KRONA	UN	50	16,25	812,50
236	011.001.453	TEE ESG 100MM Y Marca: KRONA	UN	50	20,10	1.005,00
237	011.002.507	TEE ESG 150 MM Marca: KRONA	UN	20	35,48	709,60
238	011.002.628	TEE ESG 200MM Marca: PLASTILIT	UN	20	165,00	3.300,00
239	011.002.629	TEE ESG 40MM Marca: KRONA	UN	25	4,53	113,25
240	011.002.631	TEE ESG 40MM Y Marca: KRONA	UN	25	5,99	149,75
241	011.001.459	TEE ESG 50MM Marca: KRONA	UN	25	7,76	194,00
242	011.002.510	TEE ESG 75MM Marca: KRONA	UN	20	10,22	204,40
243	011.002.511	TEE ESG RED 100X50MM Marca: KRONA	UN	30	18,16	544,80
244	011.002.632	TEE ESG RED 100X75MM Marca: PLASTILIT	UN	20	19,27	385,40
245	011.002.513	TEE ESG RED 75X50MM (JUNÇÃO) Marca: KRONA	UN	20	14,32	286,40
246	011.002.515	TEE MANG R/INTER 2P Marca: PLASTILIT	UN	10	13,33	133,30
247	011.002.516	TEE MANG R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	10	4,34	43,40
248	011.002.517	TEE MANG.LISA 3/4 Marca: PLASBOHM	UN	10	3,29	32,90
249	001.002.352	TEE MANG1P PRETA Marca: PLASTILIT	UN	15	5,04	75,60
250	011.002.633	TEE SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	25	2,81	70,25
251	011.002.519	TEE SOLD 25X1/2X25 LR Marca: KRONA	UN	25	5,88	147,00
252	011.002.635	TEE SOLD 25X1/2X25LR (AZUL) Marca: DURIN	UN	25	9,53	238,25

253	011.001.468	TEE SOLD 25X3/4X25LR Marca: PLASTITLIT	UN	25	4,88	122,00
254	011.001.469	TEE SOLD 32MM Marca: KRONA	UN	20	5,42	108,40
255	011.002.522	TEE SOLD 32X25X32 Marca: PLASTILIT	UN	20	5,49	109,80
256	011.001.470	TEE SOLD 40MM Marca: KRONA	UN	20	6,15	123,00
257	011.002.636	TEE SOLD 50MM Marca: KRONA	UN	25	10,53	263,25
258	011.002.638	TEE SOLD 50X25X50MM Marca: KRONA	UN	25	9,29	232,25
259	011.002.640	TEE SOLD 50X50X40 Marca: KRONA	UN	20	14,06	281,20
260	011.002.642	TEE SOLD 60MM Marca: KRONA	UN	10	26,63	266,30
261	011.002.520	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 (AZUL) Marca: DURIN	UN	20	11,50	230,00
262	011.002.651	TORN / FILTRO MANUAL 1104 HERC Marca: HERC	UN	10	7,31	73,10
263	011.002.653	TORN / PVC / BEBEDOURO AUT BC/AZ Marca: PLASTILIT	UN	15	7,49	112,35
264	011.002.652	TORN / PVC PIA TANQUE LONGA C/BICO 1/2 E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	50	9,91	495,50
265	011.002.643	TORN METAL FILTRO 3030 C/ADAPT P/ FILTRO Marca: TALITA	UN	15	192,18	2.882,70
266	011.002.644	TORN METAL GIRATORIA COD 2172 C33 SEM/FILTRO Marca: TALITA	UN	10	190,46	1.904,60
267	011.002.530	TORN METAL JARDIM 1130 - C/BICO Marca: TALITA	UN	15	46,74	701,10
268	011.002.645	TORN METAL PIA 4040/4050 LONGA - BANCADA Marca: TALITA	UN	25	241,54	6.038,50
269	011.002.646	TORN METAL PIA GIRAT 2190 C-72 BANCADA/PAREDE VO Marca: TALITA	UN	25	101,43	2.535,75
270	011.002.647	TORN PIA/BICA MOVEL / PAREDE C/TUBO/FLEX CINZA Marca: AMERICANA	UN	50	197,14	9.857,00
271	011.002.648	TORN PVC 1159 PIA CHUVEIRINHO 1/2 Marca: HERC	UN	50	12,38	619,00
272	011.002.536	TORN PVC JARDIM 1/2 E 3/4 PRETA Marca: HERC	UN	100	5,32	532,00
273	011.002.649	TORN PVC PIA LAVATO GIRATORIA Marca: PLASTILIT	UN	100	38,31	3.831,00
274	011.002.650	TORN PVC/COZINHA/TANQUE18 CM PAREDE Marca: PLASTILIT	UN	100	37,71	3.771,00
275	011.002.528	TORNEIRA METAL ESFERA GERAL - ALAVANCA Marca: TALITA	UN	50	31,55	1.577,50
276	011.002.654	TUBO DESCARGA EMBUTIR/SOBREPOR Marca: ASTRA	UN	10	22,24	222,40
277	011.002.655	TUBO LIGAÇÃO CROMADO C/ ANEL 25CM Marca: ASTRA	UN	15	24,80	372,00
278	011.002.656	VALVULA DESCARGA ASTRA CORES DIVERSA Marca: ASTRA	UN	15	149,72	2.245,80
279	011.002.546	VÁLVULA P/ FILTRO AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	10	19,63	196,30
280	011.002.547	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE 1605- GRANDE Marca: AMERICANA	UN	15	37,75	566,25
281	011.002.548	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE BRANCA Marca: ASTRA	UN	100	7,05	705,00
282	011.002.551	VÁLVULA RETENÇÃO LINHA 3/4 ROSCÁVEL Marca: ASTRA	UN	5	23,97	119,85
283	011.002.552	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1" Marca: ASTRA	UN	10	34,88	348,80
284	011.002.553	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1/1/4 Marca: ASTRA	UN	10	40,62	406,20
285	011.002.555	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 2 Marca: ASTRA	UN	10	37,03	370,30
286	011.002.554	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 3/4 Marca: ASTRA	UN	10	38,67	386,70
287	011.002.659	VEDA RODCA 40/50 M Marca: VEDAFLON	UN	100	11,61	1.161,00
288	011.002.658	VEDA ROSCA 20 E 25 M Marca: BRASFORT	UN	100	7,10	710,00
289	011.002.657	VEDA ROSCA 10M Marca: VEDAFLON	UN	100	4,38	438,00
290	011.001.103	CAIXA D´AGUA 5000LT FIBRA Marca: FORTLEV	UN	5	4.434,14	22.170,70
291	011.003.319	JOELHO SOLD 25 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	50	1,68	84,00
292	011.002.667	ENGATE FLEXIVEL 40CM Marca: TALITA	UN	25	9,75	243,75
293	011.002.279	ADAP FLANGE 50 MMX 1.1/2 Marca: KRONA	UN	25	50,60	1.265,00
		Total do Proponente				324.739,19

Ficando negociado o valor total de R$ 324.739,19 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REIAS E DEZENOVE CENTAVOS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 04 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 05.511.353/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 26 JUNHO DE 2023

Aprova o Edital Complementar nº 01/2023 de divulgação dos locais de prova e orientações gerais referente ao processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Cáceres-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Edital Complementar nº 01/2023 de divulgação dos locais de prova e orientações gerais referente ao processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Cáceres-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023: DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E ORIENTAÇÕES GERAIS

1. As provas acontecerão em 16/07/2023;

2. O portão será aberto as 07h30:

3. O início das provas está previsto para as 08h e término as 11h;

4. Os candidatos aptos submeter-se-ão a avaliação de conhecimento específico através de prova escrita, com questões objetivas, sobre a lei federal 8.069/90 – estatuto da criança e do adolescente (eca) e lei municipal nº 2.473/15.

5. Somente será considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

6. As provas acontecerão na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres, localizada à Av. Getúlio Vargas s/nº, Santa Izabel, em frente a Prefeitura Municipal de Cáceres.

Durante as provas:

Não será permitida a entrada de candidatos nas salas de provas após o horário estabelecido. A entrada nas salas de provas será controlada pelos fiscais. Cada candidato será identificado pelo fiscal, conforme critérios estabelecidos pela comissão eleitoral. O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala depois de transcorrida 1 hora e 30 minutos do início efetivo da prova. Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do processo será advertido e, em caso de reincidência, eliminado. Recomenda-se que o candidato leve apenas o necessário aos locais de prova, tais como, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não será permitido lápis e borracha evite levar livros, papéis e bolsas, pois não haverá lugar para guardá-los. Também não será permitido o uso de corretor líquido ou similar. Vale lembrar que não será permitido portar, nos locais de prova, armas, máquinas de calcular, telefone celular, *tablet*, *Pager*, *bip*, agenda eletrônica, relógio digital ou similar ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

Será eliminado o candidato que:

Usar de qualquer meio fraudulento. Portar boné, chapéu, óculos escuros, celular, *tablet*, agenda eletrônica, relógios digitais, calculadora, aparelho de qualquer forma de comunicação, fones de ouvido ou armas de qualquer espécie. -Não assinar o caderno de provas e a folha de frequência dos candidatos em cada dia de prova.

CLODOALDO RODRIGUES SANTANA

PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 496 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.180 de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente:Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
141/23	SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação	03/07/23	03 meses

		de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda TOME AI, a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.		

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.441 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
142/23	SIDNEI DA SILVA - ME	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda AZIS DI FORRÓ, a ser realizado no dia 07 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	30/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ERRATA N° 025/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 477/2023 CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS,** onde se corrige o local de trabalho, a jusificativa, a data inicial e a data final do contrato do servidor.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS**,** no cargo de Guarda MunicipalPatrimonial, para exercer suas funções na **Escola Municipal Gotinhas do Saber**, carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**,** a **contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Maio de 2023 e término em 02 de Junho de 2023.**

LEIA-SE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS**,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil Léia Maria Lara Silva**, carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, a contratação justifica em substituição ao servidor Joerci Prates Garcia, que está gozando de férias**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Julho de 2023 e término em 30 de Agosto de 2023.**

Cáceres, 04 de Julho de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 24.295, de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elias Pereira da Silva

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
105/22 PGM	EXTRA MAQUINAS S/A.	Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 250, 500, 750 e 1000 horas do maquinário pesado para serviços/reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina MOTONIVELADORA CHASSI XUG 18031VMPB00086, Placa AAA-0086, fabricante XCMG ANO 2021, cor amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.	08/07/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 426 de 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº454, DE 03/07/2023.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2023*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE JULHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 648 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 416.360,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 416.360,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 34 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 42 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -28.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 47 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 48 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 69 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -9.640,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 71 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -102.700,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Ficha: 78 04.126.1002.1026.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -6.420,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 79 04.126.1002.1026.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 90 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

Ficha: 104 04.422.1002.2017.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -129.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -416.360,00

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Objeto: Abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei n° 8666/1993,10.520/2002 e suas regulamentações, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, desmontagem, organização e contratação garçons, para a realização do ARRAIA DO SUAS, através dos recursos das atividades do Serviço de Proteção Social Básica – PSB/SCFV.

Realização: 18 de julho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de julho de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.164 de 29 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
130/23	ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda ROSA DE SARON, a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	29/06/23	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 24.277, de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elias Pereira Da Silva

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
104/22 PGM	EXTRA MAQUINAS S/A.	Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 250, 500, 750 e 1000 horas do maquinário pesado para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR SOBRE ESTEIRAS, fabricante XCMG (XE215BRII55KD/XE 225-BR/XE 225BR) Chassi: XUG02152AMPA0659, Placa AAA-0659- ANO 2021, cor amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.	08/07/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 424 de 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JULHO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/07/2023 17:30	https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
06/07//2023 17:30	https://meet.google.com/bye-edtf-udw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/07//2023 17:30	https://meet.google.com/nab-qnsi-mem

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kec-jqaq-fbu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/07/2023 17:30	https://meet.google.com/knz-tphj-kqn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/07/2023 17:30	https://meet.google.com/tjd-vehz-exb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobiliária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Oficío	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/07/2023 17:30	https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/07/2023 17:30	https://meet.google.com/byw-pzxp-gia

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres,30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 054/ 2021 PORTARIA Nº 894 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 054/2021 Portaria nº 894 de 09 de dezembro de 2021, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 38.828/2021 1 DOC quanto à eventual desídia de servidora em virtude de mobiliários escolares danificados. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Fransergio Rojas Piovesan, Secretário Municipal de Educação, que determina a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA da envolvida, sendo a senhora D.G.S.R., com fulcro no Artigo 22, I da LC 25/97. Entende-se que a sanção aplicada à servidora é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.119, de 20 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elias Pereira da Silva

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
048/2023 PGM	EXTRA MAQUINAS S/A	Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas à 500, 750, 1000, 1250, 1500 e 1750 horas do maquinário pesada para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR SOBRE ESTEIRAS, fabricante XCMG (XE 215BRII SSK/XE225BR) CHASSI: XUG02152CNPA01180, Placa AAA1180 ANO 2022, cor Amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.	24.03.2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 176 de 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.257 de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados no Convênio como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal da execução da Obra: Engenheira Civil,Thais Dutra de Souza Militão e **Engenheiro Eletricista, Luan Ribeiro da Silva,**

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
017/22	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés, sendo 376,21 m² de ampliação e 1.758,76m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Santa Izabel, Av. Talhamares, sem número.	21/02/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 144 de 08 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº450, DE 29/06/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$207.554,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

147 04.123.1002.2020.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 105.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

270 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

394 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 50.554,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

448 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

778 08.244.1008.2080.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1660

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

140 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -56.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 .

141 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -29.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 . 148 04.123.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 500 .

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -25.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

434 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -75.554,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

823 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -2.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 660 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.461, de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 147, de 15 de março de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.191, DE 03 DE JULHO DE 2023

"Institui, em âmbito municipal, o 'Fevereiro Cinza', mês destinado à campanha de conscientização e cuidados relacionados ao Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, em âmbito Municipal, o "Fevereiro Cinza", mês destinado à campanha de conscientização e cuidados relacionados ao Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG).

Art. 2° Durante o "Fevereiro Cinza", anualmente, serão realizadas ações coordenadas, no âmbito do município de Cáceres, direcionadas à conscientização da população sobre o Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG), com o objetivo de:

I – ampliar a divulgação de informações referentes ao Transtorno de Ansiedade Generalizada, suas causas, sintomas e tratamento;

II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento;

III – combater o preconceito relacionado ao Transtorno de Ansiedade Generalizada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 03 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.280 de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
147/23	CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla ROGÉRIO E REGIANE, a ser realizado no dia 0 7 de julho de 202 3, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres -MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	01/07/23	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.289 de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
144/23	RB PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla EDY BRITTO E SAMUEL, a ser realizado no dia 07 de julho de 202 3, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres -MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	03/07/23	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.482 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
149/23	L2 ENTRETENIMENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda FORRO BOYS, a ser realizado no dia 07 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	03/07/23	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.192, DE 04 DE JULHO DE 2023

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres - Programa REFIS 2023, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres, denominado REFIS, por meio da Procuradoria Geral do Município, que estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos tributários e não tributários, com a finalidade de racionalizar o andamento dos processos de execução fiscal e evitar a judicialização dos demais débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º O prazo para adesão ao programa "REFIS-2023" é de 10 de julho a 29 de setembro de 2023, cuja informação respectiva será ampla e obje-

tivamente divulgada nas mídias locais com o fim de conferir a maior publicidade, podendo este prazo ser prorrogado por ato infralegal.

Art. 3º Este programa visa a quitação de créditos tributários e não tributários, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, total ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção, devendo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município o comprovante de quitação ou de pagamento da primeira parcela.

Art. 5º A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, devendo todos serem subscritos pelos procuradores que atuam nos atos de cobrança dos créditos do Município.

Art. 6º O termo deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º;

IV - indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art. 7º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos forem gerados em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Procuradoria Fiscal, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do *caput*, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, devendo, entretanto, ser encaminhado a Procuradoria do Município o comprovante de pagamento integral ou da primeira parcela, para fim das baixas necessárias.

Art. 8º A adesão considera-se formalizada com o pagamento total, ou com o pagamento da primeira parcela, acrescido dos honorários advocatícios que estarão sujeitos a um desconto de 50% (cinquenta por cento), salvo para contribuinte com débitos ajuizados, aos aderentes ao Programa Refis-2023.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento total ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 4º O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

§ 5º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas, devendo comprovar junto à Procuradoria Geral do Município a quitação ou o pagamento da primeira parcela.

Art. 9º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 10. Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que realizada a quitação ou o pagamento da primeira parcela, os valores bloqueados serão liberados ao contribuinte no próprio juízo em que se deu o bloqueio ou penhora.

Art. 11. O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

Art. 12. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I – para pagamento total dos débitos com fatos geradores até 31 de dezembro de 2016, inscritos em dívida ativa, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal e desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e da multa moratória;

II - para pagamento total: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

III - para pagamento parcelado de 02 a 06 meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

IV - para pagamento parcelado de 07 a 12 meses: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória.

V - para pagamento parcelado de 13 a 24 meses: desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O decreto regulamentar disporá sobre o prazo máximo, para o interessado formalizar sua opção pelo pagamento do crédito fiscal à vista ou mediante parcelamento, podendo estender esse prazo até o exercício seguinte, nos termos desta Lei.

Art. 14. O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cáceres/MT, em 04 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 159/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 159/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO

Objeto: Estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT (Processo IPHAN n° 01425.000338/2019-51), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas do IPHAN/MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e o **Recebimento** do Objeto fica estipulado conforme o estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

Cáceres – MT, 04 de julho de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.387 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
148/23	MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da cantora MARIANA FAGUNDES, a ser realizado no dia 0 5 de julho de 202 3, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres -MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	01/07/23	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 346 DE 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ANDERSON CAMBAUVA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Anderson Cambauva da Silva para exercer o cargo de Secretario Municipal de Agricultura lotado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comercio desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 343 DE 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LUANA SIPPERT DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Luana Sippert de Souza para exercer o cargo de Gerente de Compras lotado junto ao Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 344 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **WERICA ROSA PIRES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Werica Rosa Pires para exercer o cargo de Gerencia da Cultura lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 219, DE 03 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO:

Portaria nº. 219, de 03 de julho de 2023.

passa a ser lido doravante como:

PORTARIA Nº. 129, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 54, DE 04 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Katia Cristina Costa	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 030/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 030/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/07/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de tubos estruturados helicoidal de PVC com diversas dimensões para construção de canalização pluvial em diversos pontos do Município, a serem executados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ACQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 10.706.890/0001-05**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04 e 05), com valor total de R$ 1.522.960,00, (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 55, DE 04 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jackson Lucas Silva Freitas	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 131, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 3720/2023, de 20 de junho de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** sem remuneração a servidora **MARINÊS DA SILVA VARGAS,** inscrita no CPF/MF sob nº**.** 835.***.***-68, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professora II - Plena, através da Portaria nº. 045/2013,pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18/07/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 34/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de Motorista de Caçamba nº 34/2023, amigavelmente a partir de 30.06.2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE/ SA SERVIÇOS RESCINDIDO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 130, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito – D.O corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **LUANA TAVARES DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo comissionado de Assessor de Atendimento aio

Público, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 02 de julho do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 04/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Loteamento Vila Nova, com valor estimado de R$ 1.413.462,54.

A sessão de abertura e julgamento está designada para **20/07/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, cartão de memória) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 36/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª RETIFICAÇÃO ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 36/2023, que tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo van com 12 lugares, para fazer constar o seguinte:

a) No Anexo I – Termo de Referência, Tabela do Subtópico 4.1 – Descrição, passa a constar com a seguinte redação: "Veículo Tipo Van Para Transporte Sanitário de Usuários do SUS. Características do Veículo: Veículo zero quilômetro; ano de fabricação e modelo 2023; Capacidade Mínima de 12 Lugares (11 Passageiros + 01 Motorista); sendo de combustível a diesel; motorização mínima de 2.0; potência mínima de 160 CV; câmbio manual de 06 marchas sendo 01 delas ré; tração traseira; direção elétrica; suspensão dianteira suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora; roda tipo independente e molas feixe de lâminas; suspensão traseira suspensão tipo eixo transversal (beam) e traseira com barra estabilizadora; roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Dimensões mínimas em (mm): altura 2.650, largura 2.020, comprimento 6. 965, entre- eixos 4.325; Tanque mínimo de 70 litros; Revestimento interno em ABS (Original de fábrica); ar condicionado direto da fábrica, na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros, sendo da cabine dos passageiros do tipo condensadora de teto; piso em manta vinílica de alto tráfego; poltronas individuais reclináveis até 150º com encosto de cabeça, com espuma, revestidas em couro, todas com cinto de segurança e descansa braços; mínimo de duas poltronas traseiras com inclinação de até 180º, cinto de segurança, e descansa braço; poltrona do motorista ajustável, revestida em couro, com encosto de cabeça e cinto de segurança transversal de 03 pontos; cortinas laterais; kit multimídia 7", am/fm/cd mp3/ bluetooth, alto falantes na cabine e compartimento traseiro; sistema de tv mínimo 26" visível para todos com kit multimídia interligado; iluminação interna na cabine e no salão; sonorização de ré; geladeira veicular portátil, resistente, com capacidade de 37 litros, termostato digital e iluminação interna".

A abertura da disputa de preços fica redesignada para o dia 17/07/2023, às 09h00 (nove horas) do horário oficial de Brasília - DF.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº79, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO os termos do Decreto nº. 79/2023, especificamente em relação ao anexo II e anexo III, que passam a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

6 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

-preenchimento do Termo de Avaliação, pela Comissão de Avaliação

Passa a ser lido:

-preenchimento do Termo de Avaliação, pela Comissão de Avaliação, juntamente com 1 parecer anual, do primeiro até o terceiro ano;

Onde se lê:

ANEXO II

DECRETO Nº 79/2023

ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERMO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Data da posse:	
Período probatório:	

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
SERVIDOR 1	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 2	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 3	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 4	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 5	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	

Passa a ser lido:

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Data da posse:	
Período probatório:	

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
SERVIDOR 1	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 2	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 3	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	

Onde se le:

ANEXO III

DECRETO Nº 79/2023

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Passa a ser lido:

ANEXO III

DECRETO Nº 79/2023

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – a cada ano.

Acrescenta logo embaixo:

ANEXO III

DECRETO Nº 79/2023

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:	
Nome servidor avaliado: Cargo: Matricula: Secretaria/Órgão:	
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
SERVIDOR 1	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 2	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
SERVIDOR 3	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Resultados obtidos: **1º ano:** **2º ano:** **3º ano:** Aprovado ( ) Não aprovado ( )	
Data: _____ Avaliador 1	_____ Avaliador 2
_____ Avaliador 3	

ANEXO III

DECRETO Nº 79/2023

Onde se lê:

RESULTADO FINAL	
Parecer da Chefia: _____ _____ ( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO – Chefe:_____ DATA: ____/____/_____	
_____ Avaliador 1	_____ Avaliador 2
_____ Avaliador 3	_____ Avaliador 4
_____ Avaliador 5	

Comunicação de Resultado Final DATA: ___/____/_____ _____
Funcionário
Homologação da Autoridade Competente:

Passa a ser lido:

RESULTADO FINAL
Parecer do Secretário(a) da Pasta: _____ _____ DATA: ____/____/_____
_____

Comunicação de Resultado Final (Chefe do Poder Executivo) Servidor: Matrícula: Cargo: Secretaria/Órgão: Data da Posse: Período Probatório: ( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO – DATA: ____/____/_____
Homologação da Autoridade Competente: _____

Onde se lê:

ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Data da posse:	
Período probatório:	
PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
( ) 1ª Avaliação ( ) 2ª Avaliação ____/____/_____ a ____/____/_____ ( ) 3ª Avaliação	
À Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de _____, O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório na presente etapa, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es) _____ à vista das seguintes razões: _____ Campos de Júlio – MT, _____ de _____ de _____ _____ Assinatura do Servidor	

Passa a ser lido:

ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	Matricula:
Cargo:	
Secretaria / Órgão:	
Data da posse:	
Período probatório:	
PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
( ) 1ª Avaliação ( ) 2ª Avaliação ____/____/_____ a ____/____/_____ ( ) 3ª Avaliação	
À Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório na presente etapa, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es) _____ à vista das seguintes razões: _____ _____ Campos de Júlio – MT, _____ de _____ de _____ _____ Assinatura do Servidor	

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de telefonia móvel pós-pago.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência contratual.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais (12) doze meses para utilização das linhas, e aparelhos.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT./CONTRATANTE e TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62 / CONTRATADO.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 030/2023

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em

um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 502/S	Jardim das Palmeiras	03	04
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 67/S	Jardim das Palmeiras	05	09
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 479/S	Jardim das Palmeiras	05	11
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 489/S	Jardim das Palmeiras	05	11A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 593/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 790/S	Jardim das Palmeiras	10	04
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 565/S	Jardim das Palmeiras	10	13
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 790/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin	Jardim das Palmeiras	12	14
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 244/S	Jardim das Palmeiras	15	02
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 210/S	Jardim das Palmeiras	15	04
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	15	14
Terreno baldio	Rua Zelino agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	4 ao 6
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 476/N	Bom Jardim	14	06
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 542/N	Bom Jardim	15	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 746/N	Bom Jardim	17	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 828/N	Bom Jardim	22	06
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	26	07
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 828/N	Bom Jardim	27	06
Terreno baldio	Rua marechal Candido Rondon 829/N	Bom Jardim	27	07
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Maximiliano Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Sousa 542/N	Bom Jardim	40	03
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 483/N	Bom Jardim	40	06A
Terreno baldio	Rua J 525/N	Bom Jardim	40	12
Área edificada	Rua Boa Vista 385/E	Centro	40	16
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 331/E	Renascer	02	20
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua O 758/E	Águas Claras	03	01
Área edificada	Rua Rio Branco 851/E	Águas Claras	03	22
Terreno baldio	Rua Rio Branco 863/E	Águas Claras	03	23
Terreno baldio	Rua Maceió 978/E	Águas Claras	04	05
Terreno baldio	Rua Ceará 506/E	Águas Claras	05	07
Terreno baldio	Rua Ceará 517/E	Águas Claras	05	08
Terreno baldio	Rua Ceará 541/E	Águas Claras	05	10
Terreno baldio	Rua Ceara 593/E	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Ceará 725/E	Águas Claras	06	26
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Ceará 753/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Rio Branco 765/E	Águas Claras	07	15
Terreno baldio	Rua Ceará1105/E	Águas Claras	08	33

Campos de Júlio, MT 04 julho de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 05, DE 04 DE JULHO DE 2023.

LUIZ RICARDO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 *e;*

CONSIDERANDO *a vacância do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar em decorrência da renúncia formalizada pela Conselheira Adriana de Sousza Costa Gaio, por meio da Portaria nº 219 de 03 de julho de 2023.*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 e o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, relativo quadriênio de 2020-2023, *no período de 06 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023*, a primeira suplente, **LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS.**

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 24 horas úteis a contar da data da publicação do presente edital, para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402/2009, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 05/07/2023.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no mesmo tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora **KELLY BORGES MACHADO** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 06/07/2023.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora **BELENICE SOARES GALAFRE** para se apre-

sentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 07/07/2023.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 04 de julho de 2023.

LUIZ RICARDO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.180, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N. 1.180, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

CONSIDERANDO que o concurso público n. 001/2022, para o cargo de Licença Plena em Pedagogia, foi único e Exclusivamente para preenchimento da vaga na creche municipal Walter Barbosa Ferolla e que se deve respeitar a ordem de classificação e oportunizar a chance de que a referida vaga permanente, seja provida pelo referido servidor, se assim desejar.

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em primeiro lugar para o cargo de professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, **Sra. Andria Guimarães da Silva**, convocada pelo **decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023, que** *"dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados* ***concurso público n. 001/2022*** *do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências"*, para tomar posse na Escola Municipal Canaã, acabou optando por só tomar posse, quando fosse convocada para a creche municipal Walter Barbosa Ferolla, faz-se necessária neste momento a sua convocação e dos demais, se assim fazer necessário, seja realizada, respeitando a ordem de classificação.

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em segundo lugar para o cargo de professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, **Sra. Jesusleia de Sousa Nascimento**, convocada pelo **decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023, que** *"dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados* ***concurso público n. 001/2022*** *do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências"*, optou inicialmente por tomar posse na Escola Municipal Primavera, mas mantendo a sua opção, quando fosse convocada para a creche municipal Walter Barbosa Ferolla, fazer a opção da sua lotação definitiva, o que faz com que neste momento a sua convocação e dos demais, se assim fazer necessário, seja realizada, respeitando a ordem de classificação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a), em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 05/07/2023 a 03/08/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverão apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 3º. O(a) candidato(a) já tomado posse, no referido concurso público, mas lotado em Unidade Administrativa diferente da Creche Municipal, Walter Barbosa Ferolla, poderá fazer a opção, por manter-se em definitivo na unidade lotada atualmente, devendo neste caso, apresentar uma declaração a Gerência de Recursos Humanos, com esta opção ou ser lotada na referida Creche Municipal, no prazo fixado para a sua posse.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(Decreto N. 1.180/2023)

N.	Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado
1.	ALINE MIRANDA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR	51,000	1º	APROVADA
2.	FERNANDA ALVES DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR	48,00	2º	APROVADA
3.	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	PROFESSORA LICENÇA PLENA PEDAGOGIA	74.500	1º	APROVADA
4.	JESUSLEIA DE SOUSA NASCIMENTO	PROFESSORA LICENÇA PLENA PEDAGOGIA	74.000	2º	APROVADA

TRIBUTOS
EDITAL N.º 008/2023 - GERAFIT - EMISSÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE URBANA

EDITAL N.º 008/2023 - GERAFIT

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.° **NATANAEL LAURINDO VENANCIO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG n.3210682 emitida por SESP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 656.026. 921-34, residente e domiciliado na avenida Pedro Ferreira da Luz, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente a **MATRICULA: 15.171, Lote urbano n° 14 (quatorze), da Quadra n° 88(oitenta e oito), com área de 587,55m² (quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros), situado no setor Centroda Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com arua Herculano P. da Silva, medindo 20,10 (vinte virgula dez) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 13 (treze), medindo 31,50 (trinta e um virgula cinquenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 15 (quinze), medindo 32,30 (trinta e dois virgula trinta) metros; **Fundo** confronta com os lotes 03 (três) e 10 (dez), medindo 16,80 (dezesseis virgula oitenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de julho de 2023.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

DO OBJETO: – Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023, a Contratação dos serviços da **CONTRATADA** para execução deShow da dupla Diego e Arnaldo no dia 02/09/2023, durante o evento denominado “8ª Expobrava”.

DATA: Canabrava do Norte, 23 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CPF sob o nº 29.177.070/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°459/2023

Portaria n°459/2023

De 27 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Divina Aparecida de Jesus** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Divina Aparecida de Jesus**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2023 a 22 de julho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/08/2018 a 03/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°458/2023

Portaria n°458/2023

De 27 de junho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oscar dos Santos Oliveira Junior** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Oscar dos Santos Oliveira Junior**, ocupante do cargo de **Eletricista,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/03/2021 a 22/03/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°461/2023

Portaria n°461/2023

De 27 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cintia de Almeida Oliveira Raimundo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cintia de Almeida Oliveira Raimundo**, ocupante do cargo de **Gerente de Compras Semec,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 05 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERACAO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 006-2023

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O Pregoeiro oficial do município de Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 006/2023**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede publica de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2023 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indigena** anteriormente marcado parao **dia 12/07/2023 às 12:30hrs (Horário de Brasilia**), por conveniência e interesse da administração, **fica remarcado** para o dia **01/08/2023 às 12h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarna@gmail.com**ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 04 de julho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 253 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***ADEMAR BORGES***, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 267, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser usufruído de **03/07/2023 a 01/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 258 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria concessória inicial nº 441/2021 e 612/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FABIANA APARECIDA SIMONATO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4211, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **03/07/2023 a 07/07/2023 (05 dias).** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **FABIANA APARECIDA SIMONATO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4211, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **10/07/2023 a 24/07/2023 (15 dias).** Ficando em aberto 15 dias do período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 182/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica EXONERADO a partir de 31 de Julho de 2023 o senhor GERALDO SEBASTIÃO SOUZA DE DEUS no cargo de CHEFE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de julho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 259 DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MICHELE CRISTINA ALVES FEITOSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3602, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **03/07/2023 a 01/08/2023.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 247 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 1972, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruída de **03/07/2023 a 01/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: D P DUARTE TRANSPORTES ME sob CNPJ 17.475.465/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até 31/12/2023

VALOR: **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 246 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***SOLANGE PEREIRA DA SILVA***, ocupante do cargo de Técnica Administrativa de Recursos Humanos matricula 3164, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

devendo ser usufruído de **10/07/2023 a 17/07/2023 (07 dias).** Ficando em aberto 04 dias do período aquisitivo **2019/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº 44.571.721/0001-27

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:

LOTE 01: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

LOTE 02: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 03: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 04: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 05: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 06: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 07: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Clausula Sétima, referente a Fonte de Recurso.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 251 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 4355, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **10/07/2023 a 29/07/2023 (20 dias),** sendo somente gozo férias, pois o terço de férias foi pago no mês de Janeiro/2023 e abono pecuniário pago no mês de Junho/2023**.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 252 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***HOSANA XAVIER DE LIMA***, ocupante do cargo de Assessor Técnico matricula 4501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **10/07/2023 a 08/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.988 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº. 1.988 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIA: Vereador KINHO - PSDB

DENOMINA DE “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEVERIANO GONÇALVES DA MATA”, A UBS DO BAIRRO ALDEIA VELHA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **“Unidade Básica de Saúde Severiano Gonçalves da Mata”**, a UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Aldeia Velha, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.989 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº. 1.989 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIA: Vereador BOZÓ - PTB

PROÍBE O PLANTIO DE PLANTAS DE ESPÉCIE MIMOSA CAESALPINIAEFOLIAS, CONHECIDA POPULARMENTE COMO SANSÃO DO MATO, SANSÃO DO CAMPO OU SABIÁ, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido plantio da espécie Mimosa *caesalpiniaefolias*, conhecida popularmente como Sansão do Mato, Sansão do Campo ou Sabiá, nas calçadas e espaços públicos do município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - As plantas da espécie Mimosa *caesalpiniaefolias* existentes e localizadas em propriedade privada não poderão ultrapassar o limite do muro do imóvel, causando transtornos de veículos e pedestres.

§ 1º. Em caso de descumprimento do determinado pelo "caput", o proprietário será notificado para que seja executado o serviço de poda no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º. O não cumprimento das disposições contidas neste artigo, ensejará ao infrator o pagamento de multa no valor de meio salário mínimo vigente a época dos fatos.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo promover a retirada das plantas da espécie descrito no artigo 1º dos logradouros públicos, no prazo de 180 (cento de oitenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MATO GROSSO, CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **Gabriel Augusto Formigoni Cavalcante,** CONTRATADA, representada pelo seu proprietário, **Gabriel Augusto Formigoni**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA/MT**.

– O presente contrato terá vigência de **160 (Cento e sessenta) dias**

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$12.000,00 (Doze mil reais).**

Cláudia- MT, 30 de junho de 2023

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MATO GORSSO, CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, a empresa **ROBERTA A. DE CAMPO,** CONTRATADA, representada pela sua proprietária, **ROBERTA ALVES DE CAMPOS**.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual

. Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 06 (seis) meses, até dia 29/12/2023

Cláudia – MT, 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2323/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2323/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, o Sr.**INACIO TENORIO DE OLIVEIRA,** portador do RG n. º 0518189-5 SESP/MT e do CPF n.º 173.118.291-00, servidor efetivo, no cargo de Fiscal de Tributos, Classe "B", Nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 07 de Junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 028/2023; **TIPO**: Menor Preço POR ITEM; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLÍDER-MT (**PROPOSTA DE EQUIPAMENTO – Nº DA PROPOSTA 13861.260000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**). **Sessão de abertura dia 17/07/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 04 de julho de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 529/2023/SME COLÍDER, 04 DE JULHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias das profissionais da educação:

FÉRIAS

ESCOLA SANTA PAULINA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. **Josiane Aparecida de Oliveira**	Professor	11/07/23 a 20/07/23	10	2022/2023

ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Artenisa Aparecida dos Santos Oliveira	Professor	02/07/23 a 20/07/23	19	2022/2023

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 261/2023

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura, responsável por oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura, bem como promover a integração programática das agências governamentais locais e promover o entrosamento entre as atividades culturais do município e as dos municípios vizinhos.

Artigo 2º - A Comissão, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Indianara Leal de Freitas - Secretaria Municipal de Cultura.

Vice-Presidente – Laudenor Francisco Torres – Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

Secretária – Leila Rosa Leonel Batista - Secretaria Municipal de Cultura.

Secretária Executivo – Gesiel Correa de Souza

MEMBROS

Maria Helena Cordeiro – Titular – Câmara Municipal.

Maritane Pietroski Cunha – Titular – Secretaria Municipal de Educação.

Chryslaine Pereira dos Santos – Titular – Secretaria Municipal de Esporte.

Ruam Batista Da Silva Adão – Titular - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elisangela Cristiane Favero – Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

José Roberto Nicácio – Titular - Lions Club de Colíder.

Marli Aparecida Batista Morais – Suplente - Lions Club de Colíder.

Marcos Antônio Donadia – Titular – Rotary Club de Colíder.

Laercio Batista da Silva – Suplente - Rotary Club de Colíder.

Francislaine Candido de Almeida – Titular – Guarda Mirim de Colíder-MT.

Nagilce Lara Xavier – Suplente - Guarda Mirim de Colíder-MT.

PRODUTORES RURAIS

Luiz Carlos Moia – Titular – Sindicato Rural de Colíder.

Pedro Dal Pascalhe – Suplente – Sindicato Rural de Colíder.

Kareline Silva Parra – Titular - Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Beniana Pereira de Almeida Vidal – Suplente – Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Ludimila Oliveira de Araujo – Titular - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Vitor Rosendo de Castro – Suplente - Secretaria Municipal de Indústria, **Comércio, Emprego, Renda e Turismo.**

CONSELHEIROS DE HONRA

Hemerson Lourenço Máximo – Prefeito Municipal de Colíder/MT.

Valmir Teixeira – Vice Prefeito de Colíder/MT.

José Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT.

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 12 de junho de 2023.

Colíder, 21 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.308/2023

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 186/2023

LEI Nº 3.308/2023

Súmula: “Altera a lei nº 2.416/2011, que cria o conselho municipal desportivo - COMDE e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO*, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O art. 1° da Lei Municipal n° 2.416/2011, de 17 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado Conselho Municipal Desportivo - COMDE, órgão consultivo e assessoramento, vinculado à secretaria municipal de esporte e lazer, que tem por finalidade trabalhar para criar meios que assegurem a classe esportiva o exercício pleno do desenvolvimento esportivo e promoção de atletas para nível estadual e nacional.

Art. 2º - O art. 2°, inciso I e suas alíneas e inciso II, da Lei n° 2.416/2011, de 17 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O CONDE será constituído por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

I. representantes do poder público municipal:

A. Dois representantes da secretaria municipal de esporte e lazer;

B. Um representante da secretaria municipal de fazenda, administração e urbanismo;

C. Dois representantes do Poder Legislativo;

D. Três representantes de instituição de ensino: estadual, municipal e privada;

E. Um representante da Liga Esportiva Municipal de Colíder - LEMC;

II. Representantes de entidades organizadas no município:

A. Um representante do Rotary Club de Colíder;

B. Um representante do Lions Club de Colíder;

Art. 3º - O art. 9°, Parágrafo único, da Lei Municipal n° 2.416/2011, de 17 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O COMDE disporá de uma secretaria executiva, que proporcionará o suporte administrativo e operacional necessário às suas atividades, através da secretaria municipal de esporte e lazer.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, colocará à disposição do COMDE os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da secretaria executiva.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 524/2023/SME COLÍDER, 03 DE JULHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Gracinda de Fátima Betarelli	Zeladora	01/08/23 a 15/08/23	15	2015/2020
2. Luzia Cavalcante da Silva	Zeladora	16/08/23 a 15/09/23	31	2017/2022 (59)

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Laércio Aparecido da Costa	Professor	01/08/23 a 30/08/23	30	2016/2021 (60)

Escola Santa Paulina				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Ivete Moreira Domingues Freire	Professor	01/08/23 a 30/08/23	30	2017/2022 (60)

Escola Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Eliane Marcelino de Souza	Professor	07/08/23 a 05/10/23	60	2018/2023 (30)
2. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Zeladora	21/08/23 a 19/09/23	30	2014/2019

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 500/23/SME COLÍDER, 20 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a ***publicação do cancelamento*** de licença prêmio publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso em 13/06/2023, página 160, conforme Ofício n.º 461/2023/SME da funcionária lotada nesta Secretaria:

LICENÇA PRÊMIO

Escola de Educação Infantil Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. **Maria Aparecida dos Santos**	Zeladora	31/07/23 a 29/08/23	30	2016/2021 (30)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

LS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.309/2023

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 187/2023

LEI Nº 3.309/2023

Súmula: "Altera a lei nº 2.445/2011, que autoriza o chefe do poder executivo de Colíder a criar o fundo municipal de esportes e dá outras providências."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO*, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O art. 4° da Lei Municipal n° 2.445/2011, de 30 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Fundo Municipal de Esportes é administrado pela secretaria municipal de esporte e lazer em conjunto com o Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.307/2023

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 185/2023

LEI Nº 3.307/2023

Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas ao programa estadual ser família habitação, e dá outras providências"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO*, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

I- Imóvel urbano denominado lote nº 573 com área de 68.435,00m² registrado sob a matricula nº 27.342 no cartório de serviço de registro de imóveis desta comarca.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas

Parágrafo único - Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

Artigo 3º - Fica autorizada a MTPAR ou Município de Colíder à efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Artigo 4º - A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Artigo 5º. Fica autorizada a hipoteca em favor dos agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federal e/ou Estadual.

Artigo 6º. Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

II- Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel à adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base nas disposições desta lei;

III- Isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano

1.sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV- Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão

– habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei

I- **1º** As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

I- 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Artigo 8º. Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

1. 1º Os valores venais atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário.

2. 2º Entre as avaliações que se refere o caput deste artigo, prevalecerá aquela com menor valor.

Artigo 9º. As unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei poderão

ser destinadas.

I- Prioritariamente a beneficiários cujas famílias façam parte do cadastro municipal ou estadual, em caso de operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

§ **1º** Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pelo agente financeiro da operação.

§ **2º** Caberá ao poder Executivo a disponibilização e cadastro tempestivo da relação de famílias interessadas, à empresa vencedora do Chamamento Público ou ao agente financeiro, conforme o caso, observada a regulamentação federal.

§ **3º** No caso de que trata o inciso I do caput, caso exista(m) unidade(s) disponível(is) para comercialização após a verificação total da lista de famílias interessadas, a empresa vencedora do Chamamento Público poderá comercializar as unidades com famílias que se enquadrem nos limites e condições do programa habitacional federal.

Artigo 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.259, de 07 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 269/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** membros para a renovação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, Biênio 2023/2025, conforme composição abaixo:

Fernanda Soares (Titular), Coordenadora Executiva do Procon Municipal;

Francislaine Candido de Almeida (Titular), Assessora Jurídica do Procon Municipal;

Wilma Aparecida de Moura (Titular), Representante da Vigilância Sanitária Municipal;

Marluce Arruda da Silva (Suplente), Representante da Vigilância Sanitária Municipal;

Claudiney Serrou dos Santos (Titular), Representante da Defensoria Pública – Núcleo de Colíder;

Ricardo Zeferino Pereira (titular), Representante da Associação Comercial e Industrial de Colíder;

Silvano Izidorio (Suplente), Representante da Associação Comercial e Industrial de Colíder;

Mauricio Ricardo Alves (titular), Representante da OAB;

Carlos Felipe Alves Moreira (Suplente), Representante da OAB;

Marcelo Canova (Titular), Representante da Câmara Municipal;

Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro (Suplente), Representante da Câmara Municipal;

Vitor Rosendo de Castro (Titular), Representante da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo.

Luana Fernanda Inácio da Silva (Suplente), Representante da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo.

Ludimila Oliveira de Araújo (Titular), Representante da Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária;

Luiz Fabiano da Costa (Suplente), Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Almir Rogério da Silva (Titular), Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Luciene de Almeida Teodório (Suplente), Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Eles Monteiro de Carvalho Filho (Titular), Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração;

Elisangela Cristiane Favero (Suplente), Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração;

Artigo 2º - O Coordenador (a) Executivo do PROCON Municipal e o representante do Ministério Público, em exercício na Comarca, são membros natos do CONDECON.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 035/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 921201/2021 SUDAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **28 de junho de 2024**. Data de Assinatura: 29/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 272/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de processo para enquadramento de acordo com o protocolo n° 4827/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento para avaliação de processo de enquadramento da servidora Maria Aparecida Soares Padilha, conforme recurso apresentado no protocolo n° 4827/2023, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Wanessa Cunha Araújo – Rep. Secretaria de Gestão de Pessoas

- Viviane Halateno -Rep. Recursos Humanos

-Sueli Aparecida de Almeida Pinto-Rep. Serv. Saúde

- Joyce Milka de Souza- Rep. Serv. Da Saúde

-Maiza Emanuely Dalazem Rodrigues - Rep. Procuradoria Geral.

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros serão determinadas pela presidência desta comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MAX MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, inscrita no CNPJ Nº 47.480.340/0001-20, sediada à Avenida Tarumã, nº 400, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78.335-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **MARIA APARECIDA XAVIER GARCIA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE VIOLÕES CONFORME CONVÊNIO Nº 1875/2022 (SECEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT**

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 29/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 29/06/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.918/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o edital que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP 4X4 AUTOMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, conforme** segue abaixo:

ONDE SE LIA:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMIONETE TIPO PICK-UP, ZERO KM, AUTOMÁTICA, TRAÇAO 4X4, CABINE DUPLA COMBUSTIVEL A DIESEL- ANO 2023 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA COMBUSTIVEL A DIESEL, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, MOTOR MINIMO 2,4, POTENCIA MINIMA DE 190C.V, INJEÇAO ELETRONICA DIRETA, CAPACIDADE MINIMA DE TANQUE 75 LITROS, RODAS DE FERRO ARO 16 NO MINIMO, 4 PORTAS, PROPETOR DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, GARANTIA DE NO MINIMO 90 DIAS CONFORME O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL N° 8078/90 OU GARANTIA OFERECIDA NA OFERTA/PROPOSTA SE CASO SUPERIOR A 90 DIAS, CORES A ESCOLHER PRETA/BRANCA/PRATA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	6	UND		265.167,33	1.591.003,98

LEIA-SE:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMIONETE TIPO PICK-UP, ZERO KM, AUTOMÁTICA, TRAÇAO 4X4, CABINE DUPLA COMBUSTIVEL A DIESEL- ANO 2023 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA COMBUSTIVEL A DIESEL, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, MOTOR MINIMO 2,4, POTENCIA MINIMA DE 190C.V, INJEÇAO ELETRONICA DIRETA, **CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE 73 LITROS**, RODAS DE FERRO ARO 16 NO MINIMO, 4 PORTAS, PROPETOR DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, GARANTIA DE NO MINIMO 90 DIAS CONFORME O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL N° 8078/90 OU GARANTIA OFERECIDA NA OFERTA/PROPOSTA SE CASO SUPERIOR A 90 DIAS, CORES A ESCOLHER PRETA/BRANCA/PRATA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	6	UND		265.167,33	1.591.003,98

A nova data para o certame **fica designada para o dia 17 de julho de 2023, às 08h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 04 de julho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2023

PROCEDIMENTO: 4.918/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP 4X4 AUTOMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.104.117/0007-61, por meio de seu representante legal, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DAS RAZÕES

"[...] DO MOTOR – ITEM 01 É texto do edital: "Motorista, motor mínimo 2,4". Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui motorização de 2.3 I 16 válvulas, Turbo Diesel c/ intercooler e injeção direta. O sistema de motor oferecido pela Requerente gera uma maior potência ao veículo, com maior segurança, diminuindo a temperatura do motor, pois possui sistema de injeção direta de combustível, o qual permite um melhor aproveitamento da energia disponível, resultando no aumento do rendimento do motor e redução no consumo de combustível, proporcionando maior eficiência. Ainda, cabe informar que o motor oferecido pela requerente possui torque máximo de 45,9 kgfm o qual é atingido em um regime de rotação relativamente baixo, entre 1.500 e 2.500 RPM, o que significa que toda a força está disponível nessa faixa de giro proporcionando res-

postas mais rápidas ao pisar no acelerador. O torque é o responsável pela capacidade do motor produzir força motriz, ou seja, o movimento giratório. É essa força que faz o veículo sair da inércia, arrancar e vencer ladeiras íngremes sem que haja a necessidade de efetuar muitas trocas de marchas. Logo, diante das razões arguidas entendemos que a diferença entre a potência solicitada no edital e a oferecida pela requerente é irrisória, não devendo ser um motivo para restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens comuns. Dessa forma, requer-se a alteração do Edital, para que passe a constar como motor mínimo 2.3, de forma a garantir a ampla competitividade do certame. DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 01 É texto do edital: "Capacidade mínima de tanque 75 litros". Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 73 (setenta e três) litros. Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 73 litros. DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN. A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, especificas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari. O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari. Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1o e 2º , verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário: "Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979. Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g) Art. 2° Consideram-se: II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)" A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo: "Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda." Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN: "LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei." "DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN 2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento." "LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos: I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente; II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes." Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo. Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB". Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações especificas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante."

2. DO REQUERIMENTO FINAL

"Por todo o exposto, requer-se: a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade; b) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação; NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. c) O esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas de alumínio; d) A alteração do Edital, para que passe a constar como motor mínimo 2.3, de forma a garantir a ampla competitividade do certame; e) A alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 73 litros; f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93)[...]."

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece parcial acolhimento.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que fundamentou o presente certame, bem como descrito no Ofício Nº 001/COMPRAS/2023, a descrição dos itens visa atender minimamente as demandas das Secretarias, tendo sido adaptada à realidade do Município.

Quanto ao pedido de alteração de potência do motor, é fato notório que o Município de Colniza possui extensão territorial significativa, em vias de difícil acesso, inúmeras estradas rurais, rodovias sem asfalto, não sendo qualquer veículo que transita com facilidade nesse tipo de rua. Desta forma, os parâmetros de qualidade mínimos exigidos no produto são tecnicamente justificáveis e imprescindíveis para o atendimento do interesse público, visando garantir segurança e agilidade no deslocamento, no uso dos veículos a serem adquiridos.

Somando-se a isso o objeto pretendido no Edital é encontrado facilmente no mercado, com variedades de marcas e modelos que atendem às exi-

gências descritas pelo edital, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcione ou restrinja desnecessariamente a disputa no certame.

No entanto em relação à capacidade mínima do tanque entende-se que o volume de a partir de 73 litros atende as necessidades da Administração, de modo que o item será alterado no Edital.

Quanto a participação apenas de concessionárias, não há na Lei nº 6.729/79 autorização para que as licitações sejam delimitada às concessionarias autorizadas para venda de veículo automotor 0km. Tal entendimento caracterizaria restrição à participação no certame apenas às CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS PARA VENDA, não favorecendo a magnitude esperada para ampliação e consequentemente a participação de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços ainda mais ampla.

A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializem os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o principio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 9º, inciso I, alínea a) da Lei nº 14.133/21.

Assim, não procede a alegação do requerente no que tange à violação da Lei nº 6.729/79 e das regras do CTB e CONTRAN.

Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em razão do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação interposta, para reformar o Edital, ora impugnado e republicar nos mesmos prazos previstos em lei.

Colniza – MT, 04 de julho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL
Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/ADM/2023

PORTARIA Nº 282/ADM/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **REGINALDO DA SILVA GONÇALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 2908 partir do dia **04 de julho a 02 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de julho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº157/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº029/2022

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº157/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº029/2022

DATA: 29/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: 49.072.460 IZACC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°029/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO: 09.01.2.128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

PORTARIA Nº. 443/2023DE: 30.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **07 de junho de 2023,** ao servidor efetivo **RENATO LUIZ DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº. 4280,** referente ao **Processo Virtual n. 0002729/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 442/2023DE: 27.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – Engenheiro Civil – CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919, CPF nº 101.114.366-64,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE NA RUA SUZETE FERREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017 e com recursos próprios do Município,** objeto da Tomada de Preços 005/2023, Ordem de Serviço nº 006/2023,objeto do Contrato Administrativo nº 111/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **C.P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA, sem ônus para esta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 441/2023DE: 27.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – Engenheiro Civil – CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919, CPF nº 101.114.366-64, para exercer as funções de ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na**EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018 e com recursos próprios do Município,** objeto da Tomada de Preços 004/2023, Ordem de Serviço nº 005/2023, do Contrato Administrativo nº 110/2023, **celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa C.P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº112/2023 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº112/2023

CREDENCIAMENTO

DATA: 30/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO M. DA SILVA 06152464196

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº155/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº029/2021 DATA: 28/06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº155/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº029/2021

DATA: 28/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ZELIA P TASCA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS **12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 28/06/2023 A 28/06/2024.**

TERMO ADITIVO Nº154/2023-CANCELADO

TERMO ADITIVO Nº154/2023-CANCELADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº017/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº017/2023

DATA: 30/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

PORTARIA Nº. 444/2023DE: 30.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **19 de junho de 2023,** a servidora efetiva **NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI, Merendeira – Matrícula nº. 2485,** referente ao **Processo Virtual n. 0002795/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1. 865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº016/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº016/2023

DATA: 03/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADO: IZAAC BATISTA FERREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

PORTARIA Nº. 445/2023DE: 30.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **10 de junho de 2023,** ao servidor efetivo **WJOSMAN DA FONSECA SILVA, Motorista de Veículos Pesados – Matrícula nº. 3516,** referente ao **Processo Virtual n. 0002744/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº015/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº015/2023

DATA: 12/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADO: ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

EDITAL N.º 033/2023 DE: 04.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

PSICÓLOGO

Nome	Classificação
ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	05º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais.**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | **FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL

36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EDITAL N.º 034/2023 DE: 04.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

FISCAL DE CONTRATO

Nome	Classificação
EDNA CRISTINA GASPARINI	07º Lugar
MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	08º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais.**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiári-

as e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F			

	M			
	F M			

QUARTO TERMO ADITIVO Nº160/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2023

QUARTO TERMO ADITIVO Nº160/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2023

DATA: 30/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES – ME

OBJETO: O **ACRÉSCIMO DE 22.119 KM , BEM COMO ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023**, CONFORME TABELAS ABAIXO:

ITEM	OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTORISTA ATUAL
01	**LINHA 03: COPO SUJO** CHEGADA NA ESCOLA MUNICIPAIS E ESTADUAIS - 06:45 H. SAÍDA DOS ALUNOS: 11:00 H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022. PERCURSO DIÁRIO DE 202,7 KM (DUZENTOS E DOIS KM E SETECENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	NOME: WESLEY CARLOS SOARES AZAMBUJA CPF: 979.305.711-49 RG 1696232-0 SSP/MT CNH Nº 02530874096 CATEGORIA: AD VALIDADE: 29/11/2031	NOME: GILMAR ALVES DA SILVEIRA CPF: 390.244.152-68 RG 27581047 SESP/MT CNH Nº 02172207685 CATEGORIA: AD VALIDADE: 29/11/2031

- ACRÉSCIMO DAS SEGUINTES LINHAS: LINHA – 01: NOROAGRO I, ADITIVANDO 4,435 KM DIÁRIOS (QUATRO QUILÔMETROS QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO METROS) SENDO O VALOR DO KM 5,89, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 26,12 (VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) POR DIA E O **VALOR TOTAL DE R$ 5.224,00** (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **LINHA-03: COPO SUJO, ADITIVANDO 12,852 KM DIÁRIOS** (DOZE QUILÔMETROS OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,43 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 121,19 (QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) POR DIA E O **VALOR TOTAL DE R$ 24.238,87** (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **LINHA – 06: MACUCO ZAMBAM, ADITIVANDO 4,832 KM DIÁRIOS** (QUATRO QUILÔMETROS OITOCENTOS E TRINTA E DOIS METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,14, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 44,16 (QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) POR DIA E O **VALOR TOTAL DE R$ 8.832,90** (OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA REAIS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.3.3.90.39.00.00.00.00 2540- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (516)

LINHA – 01: NOROAGRO I- R$ 5.224,00 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

LINHA – 03: COPO SUJO - R$ 24.238,87 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

LINHA – 06: MACUCO ZAMBAM - R$ 8.832,90 (OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA REAIS).

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°156/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº030/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°156/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº030/2021

DATA: 28/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N°030/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, PARÁGRAFO 2º DA LEI 8.666/93, **VIGORANDO DE 28/06/2023 A 28/06/2024.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº159/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº021/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº159/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº021/2023

DATA: 29/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº021/2023, SENDO:

- AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DAS LINHAS, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:

LINHA – 08 GLEBA ZAMBAM, ADITIVANDO 6,8 KM DIÁRIOS (SEIS QUILÔMETROS E OITOCENTOS METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,41, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 63,98 (SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR DIA E O **VALOR TOTAL DE R$ 12.732,02**(DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

LINHA – 12 MIRANDA I E II, ADITIVANDO 30,906 KM DIÁRIOS (TRINTA QUILÔMETROS E NOVECENTOS E SEIS METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,42, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 291,13 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) POR DIA E O **VALOR TOTAL DE R$ 58.226,90** (CINQÜENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

LINHA – 19 NOVA MIRANDA, ADITIVANDO 13,480 KM DIÁRIOS (TREZE QUILÔMETROS E QUATROCENTOS E OITENTA METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,38, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 126,44 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) POR DIA E O **VALOR TOTAL DE R$ 25.288,48** (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 2550- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (507) LINHA – 08 GLEBA ZAMBAM R$ 12.732,02 (DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464)

LINHA 12: MIRANDA I E II, NO VALOR DE R$ 58.226,90 (CINQÜENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LINHA 19: NOVA MIRANDA, NO VALOR DE R$ 25.288,48 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº114/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº114/2023

DATA: 03/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DEVIDO A REFORMA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	IMÓVEL COM COZINHA, LAVANDERIA, SALAS E BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE POSSUINDO NO TOTAL 569 MTS² EM TERRENO PLANO E APRESENTANDO BOA ILUMINAÇÃO.	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (409)

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº161/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº022/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº161/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº022/2023

DATA: 30/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: O **ACRÉSCIMO DE 10,004 KM , BEM COMO ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023**, CONFORME TABELAS ABAIXO:

- ACRÉSCIMO LINHA 16 PORTO MUNICIPAL:

LINHA – 16: PORTO MUNICIPAL, ADITIVANDO 10,004 KM DIÁRIOS (DEZ QUILÔMETROS E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 8,39 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 83,93 (OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) POR DIA E O **VALOR TOTAL DE R$ 16.786,71** (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **- ALTERAÇÃO DE MOTORISTA E MONITOR CONFORME TABELA ABAIXO:**

ITEM	OBJETO	MOTORISTA E MONITOR INICIAL	MOTORISTA E MONITOR ATUAL
06	**LINHA 06: SPERAFÍCO**CHEGADA NA ESCOLA DARCY RIBEIRO (VALE DO GUAPORÉ) - 06:45 H. SAÍDA DOS ALUNOS: 11:00 H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.PERCURSO DIÁRIO DE 167,6 KM (CENTO E SESSENTA E SETE KM E SEISCENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	**MONITOR:**BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	**MONITOR:** MARIA MARISOL MANAGUARO
09	**LINHA 09: FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ** CHEGADA NA ESCOLA THIAGO ELIAS FERNANDES - 07:45 H.SAÍDA DOS ALUNOS: 12:00 H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.PERCURSO DIÁRIO DE 172,7 KM (CENTO E SETENTA E DOIS KM E SETECENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	**MOTORISTA** NOME: ALMIR FERNANDES DA SILVA CPF: 016.937.091-71 RG 16230019 SSP/MT CNH Nº 043.41915764 CATEGORIA: AD VALIDADE: 29/08/2031 **MONITOR:**MARIA GABRIELA FERNANDES SOUZA	**MOTORISTA** NOME: ADALTON RUIZ ALVES CPF: 000.470.122-42 RG 1027215 SESDC/RO CNH Nº 04324440147 CATEGORIA: AE VALIDADE: 31/05/2032 **MONITOR:**ADRIELLI LOPES LEITE

DOTAÇÃO: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464)

LINHA – 16: PORTO MUNICIPAL- R$ 16.786,71 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº162/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº094/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº162/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº094/2023

DATA: 30/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: INCLUSÃO DE MONITOR INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº094/2023,CONFORME TABELAS ABAIXO:

ITEM	OBJETO	MONITOR
01	**LINHA 18: MANAIRISU (EXTENSÃO)** CHEGADA NA ESCOLA VALE DO GUAPORÉ (EXTENSÃO MANAIRISU - 06:45H, SAÍDA DOS ALUNOS 11:00H, RETORNO DOS ALUNOS ÀS 12:45H E SAÍDA ÀS 17:00H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR PERCURSO DIÁRIO DE 104 KM AO DIA (CENTO E QUATRO QUILÔMETROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	**MONITOR:** ALEXSSANDRO HAHAINTESU

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº158/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº170/2022

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº158/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº170/2022

DATA: 29/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO M. DA SILVA 06152464196

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°170/2022 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO: 09.01.2.128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº113/2023
CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº113/2023

CREDENCIAMENTO

DATA: 03/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: 49.072.460 IZACC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Portaria 342/2023 de 04 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 04/07/2023.

CONSIDERANDO o ofício 690/2023 SMS de 04/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal DIONES ARAUJO SANTOS, matricula 012458, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2021.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 04/07/2023 a 01/10/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Portaria 341/2023 de 03 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 479/ADM/2023 de 03/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 03/07/2023 do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal LUCIANA CALISTO DA SILVA, matricula 013829, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2023

Processo Licitatório n° 134/2023, **homologado em 26/06/2023**, na forma de **Dispensa de Licitação n° 042/2023.**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

VALOR PREVISTO:R$ R$ 697.282,35 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, portadora do **CNPJ 09.624.766/0001-11**

Data: 04 de junho de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023 de 05 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Pro-

cesso Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE/SECRETARIA	SOLANGE ARAÚJO DA SILVA LIRA MOURA	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido - (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 534101-27

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira Sob A Forma De Empresa Pública, Dotada De Personalidade Jurídica De Direito Privado, Criada Pelo Decreto-Lei Nº. 759, De 12.08.69, Alterado Pelo Decreto-Lei Nº. 1.259, De 19 De Fevereiro De 1973, E Constituída Pelo Decreto Nº. 66.303, De 06.03.70, Regendo-Se Pelo Estatuto Vigente, Com Sede No Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Em Brasília-Df, Inscrita Sob Cnpj/Mf Nº. 00.360.305/0001- 04, Neste Ato Representada Pelo(A) Gerente De Filial Da Gerência Executiva De Governo Ubiratan Alves De Freitas. Agente Tomador: Municipio De Confresa - Mt, Inscrito No Cnpj/Mf Sob O Nº. 37.464.716/0001- 50, Representado Pelo Prefeito Ronio Condão Barros Milhomem, Cpf Nº. 535.561.191-53, Rg Nº 0.875.190-0 Ssp/Mt. Cláusula Primeira – O Presente Instrumento Tem Por Objetivo Alterar A Cláusula Terceira – Dos Prazos, Item 3.1.1 Do Contrato De Financiamento Nº 0534101-27/2020, De 03/06/2020. Cláusula Segunda - Ficam Ratificadas Os Demais Termos, Cláusulas E Condições Do Contrato Ora Aditado, Ficando O Presente Termo Aditivo A Fazer Parte Integrante E Complementar Daquele, A Fim De Que Juntos Produzam Um Só Efeito. Caixa Econômica Federal - Agente Financeiro - Nome: Ubiratan Alves De Freitas Municipio De Confresa - Tomador - Nome: Ronio Condão Barros Milhomem. Cuiabá/Mt, 30 De Junho De 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 159/2023 ADM DE 04 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE	GESTOR
SEC. DE SAUDE	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CARLOS LOYSE A. LUZ	ATENÇÃO BÁSICA	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
	BORGIA BORGES LEÃO	CARLOS LOYSE A. LUZ	VISA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	ANTONIA L. P. PINTO	GESTÃO EM SAÚDE	
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R.DE LIMA	ORDINARIO – 2259	HITAMARA BEZERRA
	KELEN C. FIGUEIRO MOURA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	CRAS 2026	MARIA DE JESUS B. SETUBA
			PAIF – 2016	
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI – 2.018	CRISTINA BERTE
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHO TUTELAR – 2.022	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		CLEUDIMAR PEREIRA
HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO		
SEC. DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAHEM		JOSE NATAL DE S. CRECENCIO
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO		
SEC. DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	IRENI GUEDES DA SILVA		WALTER RAMOS TELES
SEC. DE FINANÇAS	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	LEANDRO PIRES CARDOSO		JOIDES JANUARIO DE MIRANDA
SEC. DE PLANEJAMENTO	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA		
SEC. DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA	GILMAR NOGUEIRA		SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	MARIA AUXILIADORA		
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	MARIANE FERNANDA ALVES		MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU

CONTRATO	**70/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	VOLMIR D MENEGAT ME	09.624.766/0001-11	R$ 697.282,35
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigorando até 31/12/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2023 de 05 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, CONSIDERANDO o Oficio 2239/2023 SME de 03/07/2023.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

“O prazo contratual para o cargo de PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS será de 120 dias correspondido no período de 20/07/2023 a 16/11/2023 em razão da substituição a servidora contratada que gozará de licença maternidade.”

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	9º
PNSE - PSICÓLOGO - 30 HORAS	30	EDUCAÇAO/SECRETARIA	ADRIANA NEIVA DE REZENDE	7°

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do CandidatoEDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2023 de 05 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, CONSIDERANDO o Oficio 2239/2023 SME de 03/07/2023.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

“O prazo contratual para o cargo de PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS será de 120 dias correspondido no período de 20/07/2023 a 16/11/2023 em razão da substituição a servidora contratada que gozará de licença maternidade.”

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	9º
PNSE - PSICÓLOGO - 30 HORAS	30	EDUCAÇAO/SECRETARIA	ADRIANA NEIVA DE REZENDE	7°

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/ 2023

Considerando a necessidade de ampliar o conceito de liberdade econômica e seus efeitos secundários com a livre concorrência de mercado, contudo, mantendo a estrita observância nas legislações sanitárias de inspeção e fiscalização de animais e produtos de origem animal;

Considerando que o objeto principal que aqui se pactua não é relacionado ao comércio no local do abate e sim a prestação de serviço em estabelecimento certificado com inspeção municipal expedido por órgão técnico do município de Porto Alegre do Norte;

Considerando que a distância física entre os municípios cooperados é favorável para realização do abate em local apropriado e certificado pela inspeção municipal de Porto Alegre do Norte, restando o transporte adequado dos produtos de origem animal pós abate;

Considerando que o Município de Confresa tem seu próprio Serviço de Inspeção Municipal estabelecido pela Lei nº 351, de 04 de junho de 2009, regulando a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal;

Considerando que o Município de Porto Alegre do Norte também conta com seu regulamento próprio de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme a Lei nº 627, de 22 de junho de 2011, cujo art. 14 possibilita pactuar com demais entes públicos com fito de consolidar o objeto da inspeção sanitária;

Considerando, por fim, a necessidade desta cooperação criando direitos e deveres para regular e autorizar o serviço de abate com finalidade de manter o mercado de Confresa abastecido estando em acordo com o que estabelece o art. 4º, aliena "d", da Lei Federal nº 1.283/50;

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa-MT, CEP: 78.652-000 e, o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ nº 03.238.672/0001-28, com sede na Rua Tocantins, 1173, Porto Alegre do Norte-MT, CEP: 78.655-000, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO E FINS

Cláusula Primeira - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a fixação de critérios e normas de ação conjunta, através dos órgãos envolvidos, a nível central e intermunicipal, para o abate de animais de Confresa no abatedouro de Porto Alegre do Norte que conta com inspeção e fiscalização, visando a garantia de qualidade para o consumo, o combate à sonegação e a preservação ambiental.

Parágrafo Único - Para atingir os fins propostos, cada um dos órgãos subscritores compromete-se desde logo a diligenciar as suas respectivas secretarias municipais que detém competência para fiscalizar e inspecionar tais produtos abatidos para fins da garantia de qualidade para consumo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA:

Cláusula Segunda - Compete ao Município de Confresa:

I. comunicar aos demais órgãos envolvidos, nos seus respectivos âmbitos de atuação, quando seus agentes constatarem irregularidades no trânsito, processamento e/ ou comercialização de animais, produtos de origem animal na sua área de abrangência;

II. manter informados os demais órgãos envolvidos acerca da Legislação Tributária relativa aos animais, produtos de origem animal e suas alterações, quando houver;

III. realizar e confeccionar Relatório de Atividades próprio, Autos de Infração e apreensão ou quaisquer ações administrativas documentos referentes ao transporte ou comercialização irregular do produto, independentemente, inclusive, do posterior recolhimento da multa devido pelo contribuinte autuado, levando ao conhecimento aos demais órgãos envolvidos;

IV. dar conhecimento, com antecedência, quando possível, das atividades de fiscalização volante que serão realizadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE:

Cláusula Terceira - Compete ao Município de Porto Alegre do Norte:

I – Autorizar o abate de animais no abatedouro local que conta com o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, incorrendo nesta na prestação de serviço de abate para abastecer o comercio de Confresa;

II. comunicar os demais órgãos envolvidos, nos seus respectivos âmbitos de atuação, quando seus agentes constatarem irregularidades no trânsito, processamento e/ ou comercialização de animais, produtos de origem animal na sua área de abrangência;

III. manter informados os demais órgãos envolvidos acerca da Legislação Tributária relativa aos animais, produtos de origem animal e suas alterações, quando houver;

IV. realizar e confeccionar Relatório de Atividades próprio, Autos de Infração e apreensão ou quaisquer ações administrativas documentos referentes ao transporte ou comercialização irregular do produto, independentemente, inclusive, do posterior recolhimento da multa devido pelo contribuinte autuado, levando ao conhecimento aos demais órgãos envolvidos;

V. dar conhecimento, com antecedência, quando possível, das atividades de fiscalização volante que serão realizadas;

VI – dar ciência imediata aos demais órgãos envolvidos, caso seja suspensa ou revogada o SIM do abatedouro que esteja fazendo abate para abastecer o comércio de Confresa.

Cláusula Quarta - Todos os órgãos envolvidos no presente Termo de Cooperação devem observar, quando da troca de informações, o sigilo necessário para efetividade das ações isoladas ou conjuntas com a finalidade de regular fiscalização utilizando, no que couber, os termos do Art. 116, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Cláusula Quinta - O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses e vigorará pelo prazo máximo de 01 (hum) ano ou até a denúncia de qualquer dos órgãos cooperados.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir quaisquer conflitos resultantes deste Termo De Cooperação Técnica.

Porto Alegre do Norte-MT, em 22 de junho de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PELA MORTE DO SERVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Confresa; e

CONSIDERANDO que faleceu nesta tarde, segunda-feira, dia 03.07.2023, o Senhor Josenilton de Jesus Oliveira, aos 48 anos;

CONSIDERANDO, que o ilustre cidadão confresense, foi servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Confresa, desde 06.09.2017, desempenhando relevante serviços públicos para nossa municipalidade na área assistencial em atendimento as famílias carentes;

CONSIDERANDO que o mesmo sempre foi solicito as demandas do município visto que suas ações são públicas e notórias;

CONSIDERANDO, finalmente, a sua presteza, dedicação e profissionalismo e os relevantes serviços prestados à população de Confresa,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento de JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA, ocorrido na data de hoje, 03/07/2023.

Art. 2º - Haverá em todos os prédios públicos do Poder Executivo Municipal o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 03 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
RETIFICAÇÃO ATA 004/2023 - PREVICON

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA: 004/2023

As 14h00min, no dia **Trinta** de **Junho** de **Dois Mil e Vinte Três**, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, realizou-se reunião ordinária presencial com os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal. Esteve presente **Jessyca Vilela Guimarães** (Presidente do Conselho Deliberativo), **Erineide da Silva Quintino** (Diretora Executiva)**,** Conselho Fiscal representando pelos titulares **Cristian Alex Lopes de Souza, Adilson Vital da Silva**; Conselho Deliberativo representando pelos titulares **Marcia Luiza do Amaral, Jocerlene Vieira do Vale, Gilson Lopes de Almeida.**

Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2023 e aprovação da Avaliação Atuarial – 2023.

A Diretora Executiva fez as considerações inicias enfatizando que o objetivo da reunião é apresentar Análise das Contas – Exercício de 2023 do PREVICON onde será apresentado uma prestação de contas do decorrente ano e consequente a aprovação da Avaliação Atuarial 2023. A apresentação foi conduzida pela assessora Sandra Cristina da Silva **consultora contábil.**

A receita total contabilizada até o mês de maio de 2023 do Instituto perfaz o valor de R$ 3.876.958,88 enquanto as despesas até o momento somam um montante total de **1.072.470,03.**

O valor da taxa administrativa para este ano é **R$ 1.355.452,60** considerando que,Limite da Taxa Administrativa 3% para o Exercício de 2023. Tendo em vista que a Lei Complementar N°164/2020, dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa-MT e consolida a legislação previdenciária, previu no artigo **Art. 81-A** que as despesas custeadas ela Taxa de Administração deverão ser realizadas em consonância com o que estabelece a Portaria SEPRT nº 19.541, de 18 agosto de 2020. (Redação acrescida pela Lei Complementar Nº 197/2022). A Portaria SEPRT nº 19.541, de 18 agosto de 2020 institui limites dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração sendo que, os municípios de classificado em médio porte é de até 3%. Nos anos anteriores taxa de administração era de 2%

O Valor utilizado da Taxa Administrativa em despesas com pessoal, material de consumo, prestação de serviços, aquisição de bens, Etc, foram empenhados o valor de R$ 531.951,02 restando ainda um saldo de R$ 823.501,58.

Com relação as aplicações financeiro atualmente a PREVICON tem 22 tipos de Aplicações Financeiras distribuídos em renda fixa e variável saldo atualizado até o mês de Maio de 2023 totalizando um valor de 84.331.753,73.

Ao analisar a carteira do PREVICON observa que em 2020 a instituição possuía soldo de R$ 54.966.950,00; e em 2021 passou para R$ 55.961. 134,94; em 2022 subiu para R$ 73.171.779,65; e atualmente está em R$ 84.331.753,73 nota-se houve uma evolução significativa das aplicações.

De janeiro até maio foram realizada sete adesões em fundos de títulos púbicos federal renda fixa somando o valor de R$ 11.565.017,77.

No que se refere a avaliação atuarial foi realizado leitura da CARTA TÉCNICA Nº 013/2023/COTERC/AGENDA ASSESSORIA que esclarece os questionamentos levantados na reunião online que aconteceu em Primeiro de Junho de Dois Mil e Vinte Três, conforme consta nos registro da ata de reuniões online 01/2023. Destaco aqui trechos da carta onde afirma que:

O principal fator determinante é a idade do servidor, que aumenta anualmente e, como não temos uma renovação da massa de segurados, os custos e as reservas aumentam, pois estamos cada vez mais próximos da aposentadoria (reservas e custos aumentam com a proximidade da aposentadoria). Esse texto é válido para os servidores em atividade.

1 - Reserva matemática de benefícios a conceder:

1.1 - De 2020 para 2021, houve uma redução do valor quando o esperado era um aumento, pois a base é semelhante e houve redução da taxa de juros.

1.2 - Em 2023 houve uma redução significativa, pois tivemos um aumento da taxa de juros, e o desconto das contribuições futuras relativas à contribuição do ajuste (4,35%). Além disso, a idade média de aposentadoria projetada para os servidores em atividade, calculada na avaliação do exercício de 2023 (63,1 anos), é superior às definidas nas avaliações anteriores (59,2 no exercício de 2021 e 59,3 em 2022), pois nosso sistema de cálculo observa todas as regras possíveis, permanente e transição, permitindo a definição de uma idade de aposentadoria posterior.

(Carta Técnica nº 013/2023/Coterc/Agenda Assessoria).

Assim sendo, compreende- se que é natural ocorra resultados diferentes, embora a base de dados e técnicas seja semelhantes, entretanto cada atuário adotam metodologia distintas. Conforme a avalição do atuário é esperado déficit atuarial para o exercício de 2024.

O Conselho Deliberativo, aprovou a prestação de contas e Avaliação Atuarial - 2023.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Em anexo: **CARTA TÉCNICA Nº 013/2023/COTERC/AGENDA ASSESSORIA**

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Cristian Alex Lopes de Souza, Adilson Vital da Silva, Marcia Luiza do Amaral, Jocerlene Vieira do Vale, Gilson Lopes de Almeida.

Confresa/MT, 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2023 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
13º	CLEYSSER JOSE DA SILVA	27/01/1980

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 04 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE – EDITAL 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE – EDITAL 002/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificado no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste -MT-BIÊNIO 2022-2024, realizado através doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de

nomeação e posse no respectivo cargo.

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Katiane da Silva Santos	Conselheira eleita
2	Lucilaine da Silva Rodrigues	1ª suplente

1. Os candidatos acima relacionados têm até dia 07 de julho para a apresentação dos documentos necessários no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Conquista D'Oeste para que possa ocorrer o Ato de posse, conforme previsto no `Processo Suplementar - Edital nº 002/2023.

1.1. Perderá automaticamente o direito à Posse, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo previsto no item anterior.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 03 de Julho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 04 de julho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MEDICO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

VIGENCIA: 30/12/2023

CONTRATADO(A): WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 11.657,72(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 04 de julho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 666/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O CADASTRO DE PROPRIEDADES COM TECNOLOGIAS QUE VENHAM A SER UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ n.º 10.676.722/0001-14.

VIGÊNCIA: Início em 05/07/2023 e encerramento em *05/07/2024*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 695.

VALOR CONTRATADO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, ANTONIO AGNALDO DA SILVA.

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

VIGENCIA: 26/12/2023

CONTRATADO(A): MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 04 de julho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2023

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2023, Processo Licitatório nº. 35/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13447	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	
13907	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9, 41, 58
13658	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
13661	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
13913	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	
13912	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU	79
13697	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	4, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 35, 39, 40, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 70, 71, 76, 77, 81, 85, 88, 91, 96
13910	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	7, 22, 32, 34, 57, 72, 73, 80, 89, 90, 92, 93, 95
12307	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
13906	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	28, 54, 83, 84, 87, 94
13911	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
13909	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
13908	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5, 6, 46, 48
13209	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	66, 68, 69, 86

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	13.085.369/0001-96		. . -
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85		. . -
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	23.312.871/0001-46		. . -
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.724.582/0001-73		. . -
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75		. . -
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRC	43.269.791/0001-62		. . -
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA	44.134.704/0001-22		. . -
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	34.223.536/0001-98		. . -
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99		. . -
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10		. . -
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28		. . -
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84		. . -
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05		. . -
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO	35.042.079/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13209 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES, N.3-0, UMA AGULHA, AGULHA DE 3 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 75 CM_DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 4,0CM	UNI	shalon	600,000	9,1900	5.514,00
68	FIO DE SUTURA CIRURGICA DE ALGODAO - COM CALIBRE 0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. FIO SUTURA ALGODÃO 0 c/ Agulha 4cm	UNI	shalon	960,000	4,3300	4.156,80
69	FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO - COM FIO DE POLIESTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODAO,N.2, C/ 75 CM DE COMP., AGULHA DE 1/2 CIRC.TRIANGULAR DE 4,0 CM, COLORIDO, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO ELI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE FIO SUTURA ALGODÃO/POLIESTER 2-0 c/ agulha 4CM 1/2 CIRC	UNI	shalon	960,000	4,3300	4.156,80
86	DIPIRONA 500 MG CPR	CPR	e.m.s	100.000,000	0,1800	18.000,00

Fornecedor: 13697 - L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI PÓ	AMP	BLAUSIEGEL	2.500,000	5,4000	13.500,00
10	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cetamina 50mg (ketamin) Frasco AMP. 2ml	FR	CRISTALIA	500,000	21,4000	10.700,00
11	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Cimetidina 150mg/ml inj	AMP	HYPOFARM	3.000,000	1,7500	5.250,00
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. Cloranfenicol 1G IV	FR	BLAUSIEGEL	1.000,000	6,1500	6.150,00
13	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	AMP	U QUIMICA	300,000	2,5000	750,00

Fornecedor: 13697 - L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G + 5 MG/G + 6.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Dexametasona+Neomicina+Polimixina B colírio	FR	FARMOQUIMI	100,000	14,1000	1.410,00
17	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE Dimenidrinato+Piridoxina	AMP	U QUIMICA	1.000,000	6,0000	6.000,00
19	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloridrato de dopamina 5mg/ml	AMP	HIPOLABOR	400,000	3,5000	1.400,00
20	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Sulfato de Efedrina 50mg/ml	AMP	HIPOLABOR	300,000	7,1000	2.130,00
24	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Glicose 25% ampola 10ml	AMP	SAMTEC	600,000	0,8000	480,00
25	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA INTRAMUSCULAR Haloperidol Decanoato	AMP	U QUIMICA	200,000	6,7000	1.340,00
26	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Hidralazina 20mg/ml	AMP	CRISTALIA	600,000	7,5000	4.500,00
27	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA IMIPINEM 500MG + CILASTATINA 500MG	FR	ABL	1.500,000	52,2000	78.300,00
29	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Isossorbida 10mg/ml	AMP	BIOLAB	500,000	3,4000	1.700,00
31	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Meropenem 1g.	FR	AUROBINDO	1.000,000	22,5000	22.500,00
35	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Oxacilina 500 mg/ml	AMP	BLAUSIEGEL	2.000,000	3,7200	7.440,00
39	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloridrato de prometazina 25mg/ml	AMP	HIPOLABOR	1.000,000	2,3000	2.300,00
40	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA 5 ML ROCURONIO 10MG	FR	U QUIMICA	400,000	13,3500	5.340,00
44	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Nitrofurantoina 100mg	CPR	HYPERA	6.000,000	0,5100	3.060,00
45	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Varfarina sódica 5mg	CPR	FARMOQUIMI	1.200,000	0,3200	384,00
50	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM (50 MG + 12,5 MG) / ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Amoxicilina+clavulanato 250+62,5mg/5ml	FR	PRATI	1.200,000	44,4500	53.340,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

Fornecedor: 13697 - L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Carbonato de Lítio 300mg	CPR	HIPOLABOR	8.000,000	0,2100	1.680,00
52	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clorpromazina 100mg	CPR	U QUIMICA	3.000,000	0,3200	960,00
53	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Fenobarbital 40mg/ml	FR	U QUIMICA	100,000	5,5000	550,00
55	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	AMP	U QUIMICA	300,000	7,1000	2.130,00
56	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Fenobarbital sódico amp	AMP	CRISTALIA	200,000	2,7000	540,00
59	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO OU SIMILAR SUPERIOR NA COR BRANCA GRAMATURA 50, ACABAMENTO EM OVERLOCK PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, LONGA, DECOTE COM VIES,E UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOCO, SACO PLASTICO TRANSPARENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Avental descartável	UNI	DESCARPCK	1.500,000	5,1000	7.650,00
60	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 cateter nasal TIPO OCULOS INFANTIL	UNI	BIOSANI	300,000	1,7000	510,00
61	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO ATOXICO, RADIOPACO, PERMANENCIA MEDIA, IMPLANTACAO VENOSA CENTRAL,, PEDIATRICO, 4 FRENCH., CATETER COM DUPLO LUMEN, ACOMPANHADO POR FIO GUIA, ESTERIL, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90 Cateter nº26	UNI	DESCARPACI	1.000,000	2,7500	2.750,00
62	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloreto de sódio 20% 10ml	AMP	SAMTEC	800,000	0,6000	480,00
70	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, 30CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NUMERO DO CALIBRE 3-0, COM UMA AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULO E 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE. FIO SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 4	UNI	MEDIX	960,000	2,1000	2.016,00
71	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, 1 AGULHA,3/8 CIRC. TRIANGULAR CORTE REVERSO, 4,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE FIO SUTURA NYLON 2-0 agulha 4cm	UNI	MEDIX	960,000	2,1000	2.016,00
76	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA ENDOVENOSA Manitol 20% 250ml	FR	JP INDUSTRI.	300,000	9,5000	2.850,00

Fornecedor: 13697 - L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%,COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2,PRECISAO DE 2,00%,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02,.,SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS,ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Oximetro - Portátil de dedo	UNI	WINNER	50,000	120,0000	6.000,00
81	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL Garrote (Pacote de 15m)	PCT	LEMGRUBER	100,000	40,0000	4.000,00
85	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE	UNI	HIPOLABOR	2.000,000	2,6000	5.200,00
88	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	UNI	SUPERMEDY	10,000	122,0000	1.220,00
91	AMICAINA 500 MG 2 ML INJETAVEL	AMP	TEUTO	500,000	7,0000	3.500,00
96	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEN 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMP	CRISTALIA	500,000	45,0000	22.500,00

Fornecedor: 13906 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Imunoglobulina (MATERGAM) 300mcg	AMP	CSL BEHRIN(	150,000	300,0000	45.000,00
54	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000 ML, ASSEPSIA Clorexidina 1000ml	FR	RIOQUIMICA	200,000	13,0000	2.600,00
83	ANLODIPINO, BENZILATO DE 10 MG	UNI	BRAINFARMA	10.000,000	0,0600	600,00
84	ANLODIPINO, BENZILATO 5MG	UNI	BRAINFARMA	20.000,000	0,0400	800,00
87	NIFEDIPINO 10 MG	UNI	BRAINFARMA	60.000,000	0,1200	7.200,00
94	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG INJETAVEL	UNI	BLAU	100,000	23,0000	2.300,00

Fornecedor: 13907 - CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO Ceftriaxona 500mg IV	AMP	Fresenius	1.000,000	5,0000	5.000,00
41	SALBUTAMOL, SULFATO,5 MG/ML,SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO,10 ML Salbutamol (Aerolin) 5MG/ML	FR	GSK	30,000	23,5000	705,00
58	ALCOOL IODADO 1% - SOLUCAO ALCOOLICA, FRASCO AMBAR COM 1000ML Alcool Iodado 1000 ml	FR	Rioquimica	150,000	35,4500	5.317,50

Fornecedor: 13908 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Betaistina 8 mg Labirin	CPR	BIOSINTETIC	600,000	1,0500	630,00
6	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Betaistina 16 mg Labirin	CPR	GEOLAB	600,000	1,0000	600,00
46	FLUTICASONA, FUROATO + VILANTEROL, TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM (200 MCG + 25 MCG RESPECTIVAMENTE) /DOSE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO DISPOSITIVO PLASTICO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - FLUTICASONA	UNI	GLAXOSMITH	20,000	330,0000	6.600,00
48	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE + 500 MCG/DOSE RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA ASPIRACAO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO	UNI	GLAXOSMITH	20,000	230,0000	4.600,00

Fornecedor: 13910 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL Bupivocaina+glicose 8% (NEOCAINA PESADA CRISTÁLIA) 4ML	AMP	HIPOLABOR	1.000,000	4,2000	4.200,00
22	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA VITAMINA K (FITOMENADIONA)	AMP	UNIÃ?O QUÃ	500,000	2,1300	1.065,00
32	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Metilergometrina 0.2mg inj	AMP	UNIÃ?O QUÃ	1.000,000	2,3000	2.300,00
34	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Ocitocina 5UI/ML inj	AMP	UNIÃ?O QUÃ	1.500,000	5,2000	7.800,00
57	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Hidroxido Ferrico 20mg/ml amp. 5ml	AMP	UNIÃ?O QUÃ	400,000	12,7000	5.080,00
72	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM 250 ML (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Soro Glicofisiologico 250ml	FR	JP	1.500,000	6,0000	9.000,00
73	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9G)/100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO COM 500 ML SISTEMA FECHADO (CONFORME NORMA DA ANVISA), VIA PARENTERAL. Soro Glicofisiologico 500ml	FR	JP	3.000,000	8,0000	24.000,00
80	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL Ringer Simples 500ml	FR	JP	1.000,000	4,7200	4.720,00
89	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	UNI	JP	15.000,000	5,5000	82.500,00
90	SORO GLICOSE 5% 250 ML	UNI	JP	1.000,000	4,2600	4.260,00
92	CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA	AMP	UNIÃ?O QUÃ	4.000,000	1,7000	6.800,00
93	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600 MG/4ML	UNI	UNIÃ?O QUÃ	1.000,000	3,5000	3.500,00
95	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Aciclovir 200mg	CPR	PRATI	5.000,000	0,2800	1.400,00

Fornecedor: 13912 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
79	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA. RINGER LACTATO 500 ML	FR	EQUIPLEX	1.500,000	9,1200	13.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,23 de Junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 13.085.369/0001-96	
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 11.606.767/0001-85	
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	CNPJ: 23.312.871/0001-46	
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 40.724.582/0001-73	
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	CNPJ: 08.774.906/0001-75	
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD	CNPJ: 43.269.791/0001-62	
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	CNPJ: 44.134.704/0001-22	

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,23 de Junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	CNPJ: 34.223.536/0001-98	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.391.064/0001-99	
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	CNPJ: 40.951.414/0001-10	
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 34.772.843/0001-28	
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 48.368.182/0001-84	
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 37.374.797/0001-05	
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	CNPJ: 35.042.079/0001-06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 023/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 023/2023/PMC**, processo administrativo nº **031.672/2023**, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS EXISTENTES OU A IMPLANTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA, CNPJ: 86.982.790/0001-73, VALOR TOTAL R$ 784.500,00

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.914/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 04 de junho 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N° 002/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA N° 002/2023/PMC**, processo administrativo nº 011.964/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DOS TRÊS PODERES I, II E III, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, PAC 2 – PROGRAMA PRÓ – TRANSPORTE E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – 2ª ETAPA, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0401.277-12/2014/MCIDADES/CEF.

LICITANTE: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA – CLASSIFICADA; LICITANTE: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CLASSIFICADA.

Cuiabá / MT, 04 de julho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 041/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **SEVEN DIGITAL GRAFICA EDITORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 50.390.402/0001-18, respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES DE CUPONS PERSONALIZADOS PARA CAMPANHA DE IPTU PREMIADO 2023,** no valor de **R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 04 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 229/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUMARA PEREIRA DO BONFIM** portadora do RG nº 1091464-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 907.456.391-00para exercer o cargo de **Assessor Jurídico –DGA-5,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**, brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como **Fiscal do Contrato nº 038/2021**,- **cujo OBJETO é:** Futura e eventual contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade) apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da SMS do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**, brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como **Fiscal do Contrato nº 082/2021**,- **cujo OBJETO é:** Solicitação de sistema software par melhoria da gestão SUS com os programas de saúde e para melhorias na funcionalidades das unidades básicas de saúde, laboratório, pronto atendimento, gestão de estoque.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 29 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GMF AGROPECUARIA LTDA	30.863.314/0001-89	9069/00097/2023
COOPERATIVA DOS SUINOC E PRODUTORES RURAIS DE DIAMANTINO	37.525.409/0001-31	9069/00127/2023
JULIO CINCINAT EMERICH	123.835.038-00	9069/00132/2023
SEBASTIAO HORACIO CAPELETTO	206.417.109-68	9069/00160/2023
LUIZ DA SILVA PEREIRA	062.069.198-03	9069/00192/2023
JOSE LUIZ PEREIRA	011.270.719-04	9069/00212/2023
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S A MT PAR	17.816.442/0001-03	9069/00228/2023
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S A MT PAR	17.816.442/0001-03	9069/00229/2023
FLAVIO COSTA BEBER	203.502.100-63	9069/00232/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 29/06/2023

Data de desafixação: 14/07/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
POMPILIO ARI SEVERO	188.575.660-72	9069/00056/2023
POMPILIO ARI SEVERO	188.575.660-72	9069/00057/2023
SEMENTES RIO ALEGRE LTDA	24.666.384/0001-44	9069/00038/2023
SEMENTES RIO ALEGRE LTDA	24.666.384/0001-44	9069/00039/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 29/06/2023

Data de desafixação: 14/07/2023

DECRETO Nº. 111/2023

DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO AO MÉDICO BOLSISTA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional para Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165, de 20 de março de 2023, com observância à Portaria Interministerial nº 604/MS/MEC, de 16 de maio de 2023 e considerando os demais normativos regulamentares do Projeto;

CONSIDERANDO o Edital nº 11, de 16 de junho de 2023 de chamamento público de municípios/distrito federal para adesão de vagas o ministério da saúde, por intermédio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS No 752, de 15 de junho de 2023, que torna pública a realização de chamamento público de Municípios/Distrito Federal para a adesão de vagas ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil - na modalidade coparticipação, conforme critérios estabelecidos no Edital;

CONSIDERANDO o disposto Portaria SGTES/MS nº 30/2014 das competências da que é atribuído ao munícipio que estabelece os valores de pecúnia para fornecer condições adequadas para o exercício das atividades do médico Bolsista do Programa Mais Médicos para o Brasil dentre outras normas;

CONSIDERANDO que este município já vinha realizando o pagamento de ajuda de custo ao médico Bolsista do Programa Mais Médicos para o Brasil no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) desde o ano de 2014 conforme Decreto nº 053/2014 e Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022, através da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que instituiu ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa;

DECRETA:

Art. 1º - Ao médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil, alocado para atuação no Município de Diamantino, fica assegurado o pagamento a título de ajuda de custo mensal o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES DE CUPONS PERSONALIZADOS PARA CAMPANHA DE IPTU PREMIADO 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

VALOR TOTAL: R$14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).

CONTRATADO: **SEVEN DIGITAL GRAFICA EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.390.402/0001-18.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR TOTAL: R$ 1.391.602,96 (Um milhão Trezentos e noventa e um mil Seiscentos e dois reais e Noventa e seis centavos).

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE JUNHO DE 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 005/2023**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERECIAMENTO E FORNECIMENTO DO SISTEMA DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO DENOMINADO "MÃO SOLIDÁRIA", ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, DESTINADO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min horário de Brasilia, do dia 18/07/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 04 de Julho de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATADA:ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trezentos e sessenta e cinco (365) dias do prazo de vigência, constante da **Cláusula 8**, **item 8.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 088/2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA:30 DE JUNHO DE 2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **01/07/2023,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **29/09/2023**.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **11/07/2023,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **09/10/2023.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 088/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 032/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VIVAX CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2023

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA 30/06/2023 PASSANDO A VIGORAR ATÉ **27/12/2023.**

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA 30/06/2023 PASSANDO A VIGORAR ATÉ **27/12/2023.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 032/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 016/2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONCREFELIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2023

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 07/06/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 06/08/2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 14/05/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 13/07/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 016/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2023

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CONVOCA A 10º CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 10º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

Artigo 2° - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se

Publique-se. Cumpre-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DO CONTRATO 088/2022, do dia 08 de maio de 2023, pagina 284, nº 4228 no que segue:

ONDE SE LÊ:

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 29/04/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 28/07/2023.

LEIA-SE:

EXECUÇÃO:FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **02/04/2023,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **01/07/2023**.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 044/2022 Nº. 7º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA:03 DE JULHO DE 2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 03/07/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 01/09/2023.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 26/07/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 24/09/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 E 2.2, DO CONTRATO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 047/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **EVOLVE INTERNET LTDA.,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **EVOLVE INTERNET LTDA.** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 14.701.099/0001-63 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte -MT, à Av. Brasil, nº737, centro, neste ato representada por **Miguel Wender Ramalho Peres**, Carteira de Identidade nº. 1826276-7 SSP/MT e do CPF nº 038.566.611-07, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA**, para atender as necessidades das secretarias Municipais o Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANO	QNT/MÊS
1.	LINK DEDICADO PARA PAÇO MUNICIPAL (FIBRA OPTICA)	200 MB FULL	12
2.	LINK COMPARTILHADO PARA OS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÃO DESTRIBUIDOS EM 26 PONTOS DE 100 MB CADA. (FIBRA OPTICA)	2.6 GIGA	12

Observação: Os links **(FIBRA OPTICA)** serão distribuídos conforme descrito na tabela abaixo pelos diversos setores da administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANO	QNT/MÊS
1	LINK DEDICADO PARA PRÉDIO MUNICIPAL	200 MB FULL	12
2	LINK COMPARTILHADO DETRAN	100 MB	12
3	LINK COMPARTILHADO CONSELHO TUTELAR/ CARTORIO ELEITORAL	100 MB	12
4	LINK COMPARTILHADO CRAS	100 MB	12
5	LINK COMPARTILHADO POLICIA MILITAR	100 MB	12
6	LINK COMPARTILHADO ACADEMIA DE SAÚDE	100 MB	12
7	LINK COMPARTILHADO CENTRO DOS IDOSOS	100 MB	12
8	LINK COMPARTILHADO BARRACÃO OBRAS	100 MB	12
9	LINK COMPARTILHADO PSF ERNESTO	100 MB	12
10	LINK COMPARTILHADO PSF MARIO	100 MB	12
11	LINK COMPARTILHADO HOSPITAL	100 MB	12
12	LINK COMPARTILHADO CASAI	100 MB	12
13	LINK COMPARTILHADO RODINHA	100 MB	12
14	LINK COMPARTILHADO ESCOLA BEM ME QUER	100 MB	12
15	LINK COMPARTILHADO CRECHE CANTINHO DO AMOR	100 MB	12
16	LINK COMPARTILHADO POPSEC	100 MB	12
17	LINK COMPARTILHADO BIBLIOTECA	100 MB	12
18	LINK COMPARTILHADO ESCOLA NOVA ALIANÇA	100 MB	12
19	LINK COMPARTILHADO ESCOLA BOTUVERÁ	100 MB	12
20	LINK COMPARTILHADO PSF NOVA ALIANÇA	100 MB	12
21	LINK COMPARTILHADO PSF BOTOVERÁ	100 MB	12
22	LINK COMPARTILHADO ESCOLA ASS. NOVA ALIANÇA	100 MB	12
23	LINK COMPARTILHADO CASA MORTUÁRIA	100 MB	12
24	LINK COMPARTILHADO DEMAE	100 MB	12
25	LINK COMPARTILHADO FEIRA MUNICIPAL	100 MB	12
26	LINK COMPARTILHADO EMPAER	100 MB	12
27	LINK COMPARTILHADO FUNASA	100 MB	12

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo e valor e itens do contrato originário o acréscimo de prorrogação de 04 meses com valor de Bimestral de **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).**

2.2.As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

COD REDUZIDO: 26

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de obras, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 57, parágrafo II.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 28 de junho de 2023.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EVOLVE INTERNET LTDA.

CNPJ: 14.701.99/0001-63

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 024/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2023

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica

de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, estabelecida na Avenida Beira Rio, bairro praeiro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos impostos no país pelos órgãos Federais e estaduais que regulamenta os preços dos impostos, ficam alterados os valores dos itens licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição e Parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 04 de julho de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	UND	PORTA DE MADEIRA 210X80 CM	1.000,00	280,00
02	UND	PORTA DE MADEIRA 210X70 CM	1.000,00	280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

CONTRATADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 004/2023 RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 004/2023

RESULTADO PRELIMINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais Complementares nº 004/2010 e 005/2010 – Lei Ordinária nº 1.093/2021 e 1.102/2021e Lei nº 1.208 de 12 de dezembro de 2022 torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado (Credenciamento) 004/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CARGO: MOTORISTA

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	JANAILTON NOGUEIRA LOPES	-	20	-	20 pontos
2º	CRISTIANO CESAR KESSLER	-	20	-	20 pontos

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	VALERIO HOLLAS	-	20	-	20 pontos
2º	ISAEL DA SILVA	-	20	-	20 pontos
3º	LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA	-	20	-	20 pontos
4º	DANILSON RODRIGUES MENDES	-	20	-	20 pontos

CARGO: JARDINEIRO

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	EDMAR SANTOS MAURICIO	-	20	-	20 pontos
2º	MEYRIAN ARAUJO DA COSTA	-	20	-	20 pontos

CARGO: GARI

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	-	20	-	20 pontos
2º	BEATRIZ MAURICIO OLIVEIRA	-	20	-	20 pontos
3º	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES	-	20	-	20 pontos

***** CANDIDATA DESCLASSIFICADO: FRACIELE GOMES NERES TEIXEIRA (NÃO APRESENTOU ATE O FECHAMENTO DESTE EDITAL COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADEMICA)

CARGO: MECÂNICO

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	ATHYRSON EZEQUIEL BARBOSA DE ALMEIDA	08	20	04	32 pontos
2º	EWERTON TEIXEIRA DE SOUZA	04	20	-	24 pontos

CARGO: COZINHEIRO

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	EDENILSON PEREIRA DA SILVA	-	20	-	20 pontos

Inscrições não validadas por não cumprirem com a documentação exigida no Edital 004/2023. I – Fica definido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, contado a data da publicação desse Edital; II – Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 131/2023, através do e-mail: obrasgauchadonorte33@gmail.com

Gaúcha do Norte - MT, 04 de julho de 2023.

VONEYRODRIGUESGOULART

Prefeito Municipal

NEITON CORDEIRO BASTOS

Presidente da Comissão

FABRICIO GOMES NUNES MORAIS

Secretária da Comissão

DIEIME RIBEIRO DE SOUSA

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 015/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ATACADISTA LTDA CNPJ 44.060.520/0001-65 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 07.626.776/0001-60 TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA CNPJ 44.522.089/0001-21 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 33.583.026/0001-69 CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 13.719.523/0001-34 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI -

EPP CNPJ 26.527.362/0001-29) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54 ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ 12.581.380/0001-84 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 10.830.704/0001-45 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 34.075.280/0001-19 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 22.228. 679/0001-03

General Carneiro-MT, 04 De julho de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO 022/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO 022/2021

TOMADA DE PREÇO 007/2021

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 853251/ 2017 MINISTERIO DO ESPORTE**

Fora realizado o processo de licitação 045/2021, tomada de preço 007/ 2021, originando o contrato 022/2021 com vigência de 24/09/2021 à 24/ 09/2022, com prorrogação de 24/12/2024 até 24/12/2023 mediante o 2º Termo Aditivo Tomada de Preço 007/2021, cuja contratada foia empresa **FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA** localizada na Rua Independência, n° 693, bairro Setor Sul II na cidade de Barra do Graças-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.8140.623/001-04 neste ato representada pelo representante legal Sr. **ANDRÉ LUIS DA SILVA GOMES.**

Tendo em vista a solicitação da empresa na prorrogação do prazo de execução da obra que consta na clausula quarta do referido contrato: “A Execução dos Serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será efetuada em 90 (noventa) dias corridos da data de emissão da Ordem de Serviço,...”. Tendo sua ordem de serviços expedida na data de: 1º/08/ 2022, sendo valida até a data de 1º/11//2022.

Tendo em vista a obra inacabada, esta entidade decide por prorrogar o prazo de execução da obra para mais 30 (trinta) dias corridos, começando a vigorar a partir da data 28/06/2023, tendo seu prazo até a data de 28/07/ 2023.

As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, 28 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA

CNPJ 35.8140.623/0001-04

CONTRATADA

ERRATA DE GABARITO OFICIAL CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTECMDCA

ERRATA DE GABARITO OFICIAL CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

Em virtude da constatação de equívocos nas questões: 07, 12 e 14 da prova de Conselheiro Tutelar a Comissão Organizadora deste processo decide pela anulação das referidas questões e pela publicação de errata do gabarito oficial. Com essa mudança no gabarito, foi necessário proceder a uma nova apuração de resultados de todos os candidatos a esse cargo, o que gerou uma nova classificação, que poderá ser verificada na lista de classificação.

Prova para o cargo de

GABARITO

QUESTA˜O	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	A
5	A
6	D
7	ANULADA
8	C
9	B
10	A
11	B
12	ANULADA
13	D
14	ANULADA
15	D
16	C
17	C
18	A
19	D
20	A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Resultado da Prova para o cargo de

RESULTADO POR ORDEM DE INSCRIÇA˜O

INSCRIÇA˜O	CANDIDATO	NOTA
01	Marivaldo de Sousa Rios	7,5
02	Paula Andre´ia Costa da Silva	8,0
03	Luce´ia R. da Silva Pinheiro	6,5
04	Gilvan Guimara˜es da Silva	8,0
05	Jose´ Antonio Oliveira Alves	8,0
06	Valdirene de S. Neto Dias	9,5
07	Mariana Lima da Silva	8,5
08	Aleames Leandro Fernandes	3,0
09	Na´taly Daiane Martins da Silva Kalel	7,0
10	Luciene Martins Lopes	4,0
11	Marcos Gley O. da Silva	zero
12	Débora Regina Pereira Lima	5,5
13	Adriano Ferrari Lima	8,0
14	Marcia Rodrigues da Costa	zero
15	Jaissa de Almeida dos Santos	5,5
16	Carla Aparecida Alves Vieira	3,5
17	Patrícia da Silva Santos	zero
18	Lubia Ribeiro de Barros	5,5
19	Larissa de Oliveira Veron	8,0
20	Thais Duarte Pereira	6,0
21	Sidney Antonio da Silva	4,0
22	Vanusa Oliveira	6,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
INEX 015-2023 - CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O CARNAGUIRA - SWING NOVO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 015/2023

Foi solicitada através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO a(o) CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL PARA COMEMORAÇÃO DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS NO DIA 29/07/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT.. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante**ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.541.573/0001-23**com o valor total de **R$ 6300,00 (seis mil, trezentos reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUÍ COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA COM A FINALIDADE DE SE APRESENTAREM NO EVENTO DENOMINADO "CARNAGUIRA 2023", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29, 30 DO MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO, SENDO QUE A BANDA MUSICAL EM COMENTO SE APRESENTARÁ NO DIA 29 DE JULHO COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO. ADEMAIS, NOTA-SE QUE A ESCOLHA DAS BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO CARNAGUIRA 2023, BEM COMO OS RESPECTIVOS VALORES COBRADOS FICARAM SOB A ESCOLHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, BUSCANDO, ASSIM, COM A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE, FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL, POTENCIALIZAR A CULTURA REGIONAL E PROPORCIONAR LAZER À POPULAÇÃO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS PRESENTES NA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1988..

ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.541.573/0001-23,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres solicitados favoráveis, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação

Guiratinga-MT, 26/06/2023

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 015/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023 para contratação da licitante **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.541. 573/0001-23**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL PARA COMEMORAÇÃO DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS NO DIA 29/07/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT.**,** com o valor total de **R$ 6300,00 (seis mil, trezentos reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 04/07/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 015/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023 para contratação da licitante **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.541. 573/0001-23**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL PARA COMEMORAÇÃO DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS NO DIA 29/07/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT.**,** com o valor total de **R$ 6300,00 (seis mil, trezentos reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 04/07/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 015/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL PARA COMEMORAÇÃO DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS NO DIA 29/07/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT.**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.541.573/0001-23**, com o valor total de **R$ 6300,00 (seis mil, trezentos reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 04/07/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PP 043-2023 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **18/07/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04/07/2023.

Pablo Dickson Nascimento Dourado

Coordenador do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 040-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAREM NO EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DEVENDO DISPONIBILIZAR 30 (TRINTA) SEGURANÇAS TREINADOS COM CURSOS RECONHECIDOS PELA POLICIA FEDERAL, COM USO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DETECTORES DE METAIS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01. – MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME inscrita no **CNPJ** de número **35.203.930/0001-27**, com o valor total de **R$ 29.866,50 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 29.866,50 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de julho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAREM NO EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DEVENDO DISPONIBILIZAR 30 (TRINTA) SEGURANÇAS TREINADOS COM CURSOS RECONHECIDOS PELA POLICIA FEDERAL, COM USO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DETECTORES DE METAIS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01. – MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME inscrita no **CNPJ** de número **35.203.930/0001-27**, com o valor total de **R$ 29.866,50 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 29.866,50 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 04 de julho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ADRIANO DOS REIS LTDA.

Objeto: Aquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT.

Procedimento: Pregão Presencial Registro de Preços de Nº. 016/2023.

Vigência: 21/06/2023 – 21/06/2024.

Valor: R$ 97.504,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES.

Objeto: Aquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT.

Procedimento: Pregão Presencial Registro de Preços de Nº. 016/2023.

Vigência: 21/06/2023 – 21/06/2024.

Valor: R$ 281.092,00 (duzentos e oitenta e um mil e noventa e dois reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: PNEUAR COM. PNEUS LTDA.

Objeto: Aquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT.

Procedimento: Pregão Presencial Registro de Preços de Nº. 016/2023.

Vigência: 21/06/2023 – 21/06/2024.

Valor: R$ 261.519,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezenove reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DALVAN DA CRUS BATISTA – ME	29.969.160/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 04 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2023

DECRETO Nº 117/2023

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 25% ao servidor, DYONATAN CARVALHO DOS SANTOS, matricula 1856, nomeado ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 150/2023 de doze de junho do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE XML'S DO APLIC/TCE-MT, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04,** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT, 04 de julho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 47.169.415/0001-57

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o peso da embalagem do Item 11 da Ata de Registro de Preços n° 039/2023, que passa a ter a seguinte redação

Item	Descrição	Marca
11	Sabão, em pó, embalagem de **4kg**, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Marca de Referência: Ypê, Brilhante, OMO ou similar ou superior.	BRILHANTE

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2022

INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, da Lei Federal n° 13.019/14.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO

CNPJ: 11.317.627/0001-97

Endereço: Rua Francisco Pereira de Jesus, nº 200, QD.04 LT.02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-672.

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Itanhangá/MT e a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso – CORDEMATO, tendo como objeto a realização do ITANHANGÁ RODEIO FEST, que ocorrerá nos dias 20 a 22 de julho de 2023.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

Itanhangá – MT, 29 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 116/2023

DECRETO N° 116/2023

SÚMULA: "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 151/200**8** e suas alterações posteriores, bem como Oficio SMEC n° 0112/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio de 20/03/2023 a 20/03/2025, quais sejam eles:

REPRESENTANTE / LOCAL	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Servidores efetivos municipais	REGINA DUARTE	PAULO SERGIO BARTH
	LEONILDA FERNANDES FARIAS	IVONETE WOLFART
Professores da Rede Municipal	MINEIA VANESSA SANGIOVO	RENATA BOMFIM LUCAS
	JANETE JURIATTI MODESTI	DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA
Professores da Rede Estadual	RAFAEL VARGAS NAUER	ROSEMARY APARECIDA RODRIGUES
	JESSICA KASSIA HOTOVOLPHO SONAGLIO	ALINE BROIO VITORINO
Alunos da rede pública de ensino, Estadual e Municipal	NATALIA DUARTE SINSKI	CASSIA ANDRIELI PAULAT
	FRANCISCO MANICA	KAROLINE ARAUJO DALLA NORA
Conselho das Escolas Municipais, segmento pais de alunos	JULIANE DOS SANTOS	**AUDREY SABRINA DELF**
	CINEIDE DALLABRIDA POZATTO	**SILVANA DA SILVA**

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LEI Nº. 1.570, DE 04 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº. 1.570, DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1. 450, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.450, de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 04 de julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEI Nº. 1.571, DE 04 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº. 1.571, DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O COLÉGIO VISÃO – UNOPAR/EAD POLO COLIDER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Colégio Visão – UNOPAR/EAD Polo Colider/MT, empresa privada, inscrita no CNPJ 32.945.743/0001-20, com a finalidade especifica de propiciar estágios supervisionados aos estudantes matriculados nos cursos daquela instituição na modalidade a distância da UNOPAR/EAD.

§ 1º A Cooperação Técnica objeto da presente Lei não acarretará ônus financeiro para nenhuma das partes.

§ 2º O estágio em questão não será remunerado, pois trata-se apenas de interesse curricular e será regido nos termos da Lei Federal n°. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 3º Confere amparo jurídico entre as partes envolvidas na presente lei, bem como entre a Editora e Distribuidora Educacional S/A e o Colégio Visão Ltda o Aditivo ao Contrato de Parceria e Outras Avenças.

Art. 2º O objeto, o termo de compromisso, o plano de estágio, as obrigações das partes envolvidas, o prazo de vigência, e as hipóteses de resi-

lição e demais condições constarão no pertinente Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 04 de julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEI Nº. 1.572, DE 04 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº. 1.572, DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT CORROBORAR NAS DESPESAS COM MÃO DE OBRA NA REFORMA DOS PRÉDIOS DA APAE E DA PASTORAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corroborar nas despesas com mão de obra na reforma dos prédios da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba-MT (APAE-/ITAÚBA) e da Pastoral da Criança e do Adolescente.

§ 1º As despesas tratadas no "*caput*" comporão os mesmos valores gastos com 04 (quatro) funcionários da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires durante o período, visto que serão colaborares cedidos por aquela cooperativa, com o mesmo valor correspondente a hora trabalhada.

§ 2º A reforma tratada será realizada no período de até 180 (cento e oitenta) dias, com início após a vigência da presente Lei e compreenderá a pintura e a manutenção dos respectivos prédios.

§ 3º As Entidades mencionadas no "*caput",* deverão prestar contas ao Poder Executivo de forma pormenorizada e no prazo 03 (três) dias, para que possa ser realizado o pretendido pagamento.

I – A prestação de contas conterá:

"a" – Nome completo dos funcionários que realizaram os serviços;

"b" – Quais os dias e horários de labor;

"c" – Quais as atividades por eles desenvolvidas;

"d" – Outras informações que entenderem necessária no curso das atividades.

Art. 2º A presente lei tem como objetivo autorizar o Município de Itaúba participar do desenvolvimento e manutenção daquelas entidades filantrópicas que tanto se dedicam em prol de quem requer cuidados e auxílios especiais, de maneira que os obreiros tenham condições de trabalho dignas e compatíveis a saúde laboral.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 04 de julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 029/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos a serem utilizados para manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 17/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 04 de Julho de 2023.

ELEMAR HACK

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA SRP Nº 080/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Baterias Automotivas (Novas) para Manutenção da Frota de Veículos, Motos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 06/06/2023 até 06/06/2024

Detentora do Registro de Preços: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Valor: R$ 226.041,65(Duzentos e vinte e seis mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 081/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 14/06/2023 até 14/06/2024

Detentora do Registro de Preços: GRAMEIRA SINOP LTDA - ME

Valor: R$ 591.000,00(Quinhentos e noventa e um mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 082/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 14/06/2023 até 14/06/2024

Detentora do Registro de Preços: AGNALDO PEREIRA LIMA 01511241160

Valor: R$ 96.997,00 (Noventa e Seis mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 083/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Manutenção da Frota de Veículos, Caminhões e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 16/06/2023 até 16/06/2024

Detentora do Registro de Preços: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP

Valor: R$ 348.349,20(Trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 084/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Manutenção da Frota de Veículos, Caminhões e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 16/06/2023 até 16/06/2024

Detentora do Registro de Preços: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - ME

Valor: R$ 545.031,00(Quinhentos e quarenta e cinco mil e trinta e um reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 085/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Manutenção da Frota de Veículos, Caminhões e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 16/06/2023 até 16/06/2024

Detentora do Registro de Preços: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Valor: R$ 839.187,00(Oitocentos e trinta e nove mil cento e oitenta e sete reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 086/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo para Serem Utilizados em Homenagens para os Beneficiários dos Serviços da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 21/06/2023 até 21/06/2024

Detentora do Registro de Preços: GESICA RAMOS FERREIRA DE OLIVEIRA 0292110105

Valor: R$ 5.772,60(Cinco mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

DECRETO 30/2023

DECRETO Nº 000030/2023

Artigo 1 - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2022 no orçamento programa de 2023, no

valor de R$ 940.004,61 (Novecentos e Quarenta Mil, Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) destinados as seguintes dotações

orçamentárias:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01544/2022 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0017.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 53,90

Sub-Total: 53,90

05.001-SEC MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.001.12.362.0039.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu 346.163,68

Sub-Total: 346.163,68

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.301.0032.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 46.986,67

Sub-Total: 46.986,67

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

09.001.06.181.0012.1091.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 546.800,36

Sub-Total: 546.800,36

Total Parcial Suplementado: 940.004,61

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I,

da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAUBA, 02, Maio de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Emissão: 26/06/2023 06:44:09 Page 1 de 1

Homologado

DECRETO 31/2023

DECRETO Nº 000031/2023

Artigo 1 - Fica aberto um acredito adicional suplementar no orçamento programa de 2023, no valor de R$ 511.000,00 (Quinhentos e

Onze Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01545/2022 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0017.2007.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

Sub-Total: 24.000,00

05.001-SEC MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.001.12.361.0041.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 45.937,33

Sub-Total: 45.937,33

05.005-SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

05.005.13.392.0007.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.318,14

05.005.13.392.0007.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 67.232,50

05.005.13.392.0007.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 90.764,34

Sub-Total: 159.314,98

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.139,20

Sub-Total: 1.139,20

07.001-SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E

07.001.20.608.0030.2048.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuicoes

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 238.000,00

Sub-Total: 238.000,00

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDAD

08.001.08.241.0033.1043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.219,00

08.001.08.244.0033.2053.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.690,55

Sub-Total: 18.909,55

08.002-FUNDO MUNICIAL DE HABITACAO DE INTERESSE SO

08.002.16.482.0003.1040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.256,09

Sub-Total: 20.256,09

Emissão: 26/06/2023 08:28:35 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

03238961000127

planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

06635612800

CNPJ:

AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO

Telefone

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/2023

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

09.001.26.782.0045.1047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.442,85

Sub-Total: 3.442,85

Total Parcial Suplementado: 511.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total

ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001-SEC MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.12.361.0039.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 150.000,00

05.001.12.361.0039.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne 10.000,00

05.001.12.361.0039.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 10.000,00

05.001.12.361.0039.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.000,00

05.001.12.361.0039.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 10.000,00

05.001.12.365.0039.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 40.000,00

05.001.12.365.0039.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 10.000,00

05.001.12.365.0039.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

05.001.12.367.0039.1050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00

05.001.12.367.0039.1050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00

05.001.12.367.0039.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4.000,00

Sub-Total: 270.000,00

05.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

05.004.27.812.0027.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 241.000,00

Sub-Total: 241.000,00

Total Parcial Reduzido: 511.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAUBA, 02, Maio de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito(a)

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Emissão: 26/06/2023 08:28:35 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 248 DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 248 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva ***Sra. Leonice Alves****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005; Art. 85, incisos I, II, III parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 009 de 17 de janeiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.LEONICE ALVES**, brasileira, portadora do RG n.º 0729074-8 SSP/MT, e do CPF sob n.º 568.154.331-53, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, atualmente enquadrada na Classe "D, Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 237, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **34 (trinta e quatro) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2023.04.00002P**, a partirde **01/07/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/07/2023**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 04 de julho de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXOS DO DECRETO 59 DE 03-07-23

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	19.313.695,88	19.313.695,88	19.313.695,88	19.313.695,88	19.313.695,88	19.313.695,60	115.882.175,00
		18.133.566,40	18.028.129,75	19.445.313,82	0,00	0,00	0,00	55.607.009,97
		-1.180.129,48	-1.285.566,13	131.617,94	-19.313.695,88	-19.313.695,88	-19.313.695,60	-60.275.165,03
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	21.878.886,34	21.878.886,34	21.878.886,34	21.878.886,34	21.878.886,34	21.878.885,70	131.273.317,40
		20.131.490,04	19.734.852,55	21.931.775,36	0,00	0,00	0,00	61.798.117,95
		-1.747.396,30	-2.144.033,79	52.889,02	-21.878.886,34	-21.878.886,34	-21.878.885,70	-69.475.199,45
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES I	2.277.166,74	2.277.166,74	2.277.166,74	2.277.166,74	2.277.166,74	2.277.166,30	13.663.000,00
		2.796.004,77	3.197.418,68	2.433.791,94	0,00	0,00	0,00	8.427.215,39
		518.838,03	920.251,94	156.625,20	-2.277.166,74	-2.277.166,74	-2.277.166,30	-5.235.784,61
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	2.207.000,00	2.207.000,00	2.207.000,00	2.207.000,00	2.207.000,00	2.207.000,00	13.242.000,00
		2.740.699,67	3.143.764,37	2.402.160,57	0,00	0,00	0,00	8.286.624,61
		533.699,67	936.764,37	195.160,57	-2.207.000,00	-2.207.000,00	-2.207.000,00	-4.955.375,39
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	605.333,34	605.333,34	605.333,34	605.333,34	605.333,34	605.333,30	3.632.000,00
		706.168,10	1.194.772,53	366.900,73	0,00	0,00	0,00	2.267.841,36
		100.834,76	589.439,19	-238.432,61	-605.333,34	-605.333,34	-605.333,30	-1.364.158,64
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	98.500,00	98.500,00	98.500,00	98.500,00	98.500,00	98.500,00	591.000,00
		68.025,47	190.364,55	190.635,91	0,00	0,00	0,00	449.025,93
		-30.474,53	91.864,55	92.135,91	-98.500,00	-98.500,00	-98.500,00	-141.974,07
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
		31.862,17	69.795,65	127.936,62	0,00	0,00	0,00	229.594,44
		-23.137,83	14.795,65	72.936,62	-55.000,00	-55.000,00	-55.000,00	-100.405,56
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	198.000,00
		19.117,98	41.878,30	76.762,70	0,00	0,00	0,00	137.758,98
		-13.882,02	8.878,30	43.762,70	-33.000,00	-33.000,00	-33.000,00	-60.241,02
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	82.500,00
		7.965,29	17.448,50	31.983,84	0,00	0,00	0,00	57.397,63
		-5.784,71	3.698,50	18.233,84	-13.750,00	-13.750,00	-13.750,00	-25.102,37
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	49.500,00
		4.778,90	10.468,85	19.190,08	0,00	0,00	0,00	34.437,83
		-3.471,10	2.218,85	10.940,08	-8.250,00	-8.250,00	-8.250,00	-15.062,17
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		213,90	22,10	19,85	0,00	0,00	0,00	255,85
		47,24	-144,56	-146,81	-166,66	-166,66	-166,70	-744,15

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		128,38	13,27	11,92	0,00	0,00	0,00	153,57
		28,38	-86,73	-88,08	-100,00	-100,00	-100,00	-446,43
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
		53,46	5,52	4,96	0,00	0,00	0,00	63,94
		11,80	-36,14	-36,70	-41,66	-41,66	-41,70	-186,06
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
		32,06	3,31	2,97	0,00	0,00	0,00	38,34
		7,06	-21,69	-22,03	-25,00	-25,00	-25,00	-111,66
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
		25.888,57	115.610,65	59.465,14	0,00	0,00	0,00	200.964,36
		-14.111,43	75.610,65	19.465,14	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-39.035,64
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
		15.533,68	69.367,25	35.679,64	0,00	0,00	0,00	120.580,57
		-8.466,32	45.367,25	11.679,64	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-23.419,43
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		6.471,90	28.902,29	14.866,04	0,00	0,00	0,00	50.240,23
		-3.528,10	18.902,29	4.866,04	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-9.759,77
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		3.882,99	17.341,11	8.919,46	0,00	0,00	0,00	30.143,56
		-2.117,01	11.341,11	2.919,46	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-5.856,44
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		10.060,83	4.936,15	3.214,30	0,00	0,00	0,00	18.211,28
		6.727,49	1.602,81	-119,04	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-1.788,72
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		6.037,03	2.962,23	1.929,06	0,00	0,00	0,00	10.928,32
		4.037,03	962,23	-70,94	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-1.071,68
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		2.515,00	1.233,80	803,38	0,00	0,00	0,00	4.552,18
		1.681,66	400,46	-29,96	-833,34	-833,34	-833,30	-447,82
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		1.508,80	740,12	481,86	0,00	0,00	0,00	2.730,78
		1.008,80	240,12	-18,14	-500,00	-500,00	-500,00	-269,22

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I	506.833,34	506.833,34	506.833,34	506.833,34	506.833,34	506.833,30	3.041.000,00
		638.142,63	1.004.407,98	176.264,82	0,00	0,00	0,00	1.818.815,43
		131.309,29	497.574,64	-330.568,52	-506.833,34	-506.833,34	-506.833,30	-1.222.184,57
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
		638.141,27	1.004.407,98	176.264,82	0,00	0,00	0,00	1.818.814,07
		138.141,27	504.407,98	-323.735,18	-500.000,00	-500.000,00	-500.000,00	-1.181.185,93
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
		382.884,85	602.644,95	105.758,98	0,00	0,00	0,00	1.091.288,78
		82.884,85	302.644,95	-194.241,02	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-708.711,22
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
		159.535,28	251.101,93	44.066,17	0,00	0,00	0,00	454.703,38
		34.535,28	126.101,93	-80.933,83	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-295.296,62
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
		95.721,14	150.661,10	26.439,67	0,00	0,00	0,00	272.821,91
		20.721,14	75.661,10	-48.560,33	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-177.178,09
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,36
		-6.665,30	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-39.998,64
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
		0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82
		-3.999,18	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-23.999,18
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34
		-1.666,32	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-9.999,66
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
		0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
		-999,80	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-5.999,80
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVE	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,40	3.800.000,00
		643.692,08	844.692,99	415.209,95	0,00	0,00	0,00	1.903.595,02
		10.358,76	211.359,67	-218.123,37	-633.333,32	-633.333,32	-633.333,40	-1.896.404,98
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,40	3.800.000,00
		643.692,08	844.692,99	415.209,95	0,00	0,00	0,00	1.903.595,02
		10.358,76	211.359,67	-218.123,37	-633.333,32	-633.333,32	-633.333,40	-1.896.404,98
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,70	3.700.000,00
		628.294,49	808.651,42	402.063,24	0,00	0,00	0,00	1.839.009,15
		11.627,83	191.984,76	-214.603,42	-616.666,66	-616.666,66	-616.666,70	-1.860.990,85
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,70	3.700.000,00
		628.294,49	808.651,42	402.063,24	0,00	0,00	0,00	1.839.009,15
		11.627,83	191.984,76	-214.603,42	-616.666,66	-616.666,66	-616.666,70	-1.860.990,85
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	2.220.000,00
		376.976,74	485.190,93	241.922,79	0,00	0,00	0,00	1.104.090,46
		6.976,74	115.190,93	-128.077,21	-370.000,00	-370.000,00	-370.000,00	-1.115.909,54

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,70	925.000,00
		157.073,60	202.162,82	100.087,79	0,00	0,00	0,00	459.324,21
		2.906,94	47.996,16	-54.078,87	-154.166,66	-154.166,66	-154.166,70	-465.675,79
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	555.000,00
		94.244,15	121.297,67	60.052,66	0,00	0,00	0,00	275.594,48
		1.744,15	28.797,67	-32.447,34	-92.500,00	-92.500,00	-92.500,00	-279.405,52
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		15.397,59	36.041,57	13.146,71	0,00	0,00	0,00	64.585,87
		-1.269,07	19.374,91	-3.519,95	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-35.414,13
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		15.397,59	36.041,57	13.146,71	0,00	0,00	0,00	64.585,87
		-1.269,07	19.374,91	-3.519,95	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-35.414,13
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		664,85	21.624,97	7.888,04	0,00	0,00	0,00	30.177,86
		-9.335,15	11.624,97	-2.111,96	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-29.822,14
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		12.423,11	9.010,38	3.286,67	0,00	0,00	0,00	24.720,16
		8.256,45	4.843,72	-879,99	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-279,84
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		2.309,63	5.406,22	1.972,00	0,00	0,00	0,00	9.687,85
		-190,37	2.906,22	-528,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-5.312,15
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E C	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,30	5.810.000,00
		1.390.839,49	1.104.298,85	1.620.049,89	0,00	0,00	0,00	4.115.188,23
		422.506,15	135.965,51	651.716,55	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,30	-1.694.811,77
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,30	5.810.000,00
		1.390.839,49	1.104.298,85	1.620.049,89	0,00	0,00	0,00	4.115.188,23
		422.506,15	135.965,51	651.716,55	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,30	-1.694.811,77
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,30	5.810.000,00
		1.390.839,49	1.104.298,85	1.620.049,89	0,00	0,00	0,00	4.115.188,23
		422.506,15	135.965,51	651.716,55	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,30	-1.694.811,77
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	959.166,66	959.166,66	959.166,66	959.166,66	959.166,66	959.166,70	5.755.000,00
		1.226.535,63	1.050.329,41	1.536.891,23	0,00	0,00	0,00	3.813.756,27
		267.368,97	91.162,75	577.724,57	-959.166,66	-959.166,66	-959.166,70	-1.941.243,73

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	575.500,00	575.500,00	575.500,00	575.500,00	575.500,00	575.500,00	3.453.000,00
		695.807,10	630.198,60	922.135,28	0,00	0,00	0,00	2.248.140,98
		120.307,10	54.698,60	346.635,28	-575.500,00	-575.500,00	-575.500,00	-1.204.859,02
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	239.791,66	239.791,66	239.791,66	239.791,66	239.791,66	239.791,70	1.438.750,00
		289.919,05	262.581,98	384.222,59	0,00	0,00	0,00	936.723,62
		50.127,39	22.790,32	144.430,93	-239.791,66	-239.791,66	-239.791,70	-502.026,38
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	143.875,00	143.875,00	143.875,00	143.875,00	143.875,00	143.875,00	863.250,00
		240.809,48	157.548,83	230.533,36	0,00	0,00	0,00	628.891,67
		96.934,48	13.673,83	86.658,36	-143.875,00	-143.875,00	-143.875,00	-234.358,33
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		117.093,70	2.173,85	56.910,24	0,00	0,00	0,00	176.177,79
		113.760,36	-1.159,49	53.576,90	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	156.177,79
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		70.256,36	1.304,53	34.146,23	0,00	0,00	0,00	105.707,12
		68.256,36	-695,47	32.146,23	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	93.707,12
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		29.273,37	543,36	14.227,52	0,00	0,00	0,00	44.044,25
		28.440,03	-289,98	13.394,18	-833,34	-833,34	-833,30	39.044,25
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		17.563,97	325,96	8.536,49	0,00	0,00	0,00	26.426,42
		17.063,97	-174,04	8.036,49	-500,00	-500,00	-500,00	23.426,42
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		35.167,67	42.398,65	21.241,32	0,00	0,00	0,00	98.807,64
		30.167,67	37.398,65	16.241,32	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	68.807,64
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
		21.100,71	25.439,28	12.744,87	0,00	0,00	0,00	59.284,86
		18.100,71	22.439,28	9.744,87	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	41.284,86
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
		8.791,88	10.599,63	5.310,29	0,00	0,00	0,00	24.701,80
		7.541,88	9.349,63	4.060,29	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	17.201,80
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
		5.275,08	6.359,74	3.186,16	0,00	0,00	0,00	14.820,98
		4.525,08	5.609,74	2.436,16	-750,00	-750,00	-750,00	10.320,98

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		12.042,49	9.396,94	5.007,10	0,00	0,00	0,00	26.446,53
		11.209,15	8.563,60	4.173,76	-833,34	-833,34	-833,30	21.446,53
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		7.225,60	5.638,20	3.004,33	0,00	0,00	0,00	15.868,13
		6.725,60	5.138,20	2.504,33	-500,00	-500,00	-500,00	12.868,13
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,30	1.250,00
		3.010,58	2.349,23	1.251,74	0,00	0,00	0,00	6.611,55
		2.802,24	2.140,89	1.043,40	-208,34	-208,34	-208,30	5.361,55
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
		1.806,31	1.409,51	751,03	0,00	0,00	0,00	3.966,85
		1.681,31	1.284,51	626,03	-125,00	-125,00	-125,00	3.216,85
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	67.000,02	67.000,02	67.000,02	67.000,02	67.000,02	66.999,90	402.000,00
		55.305,10	53.654,31	31.631,37	0,00	0,00	0,00	140.590,78
		-11.694,92	-13.345,71	-35.368,65	-67.000,02	-67.000,02	-66.999,90	-261.409,22
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I	583,36	583,36	583,36	583,36	583,36	583,20	3.500,00
		637,38	396,97	444,30	0,00	0,00	0,00	1.478,65
		54,02	-186,39	-139,06	-583,36	-583,36	-583,20	-2.021,35
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	583,36	583,36	583,36	583,36	583,36	583,20	3.500,00
		637,38	396,97	444,30	0,00	0,00	0,00	1.478,65
		54,02	-186,39	-139,06	-583,36	-583,36	-583,20	-2.021,35
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		637,09	393,74	442,41	0,00	0,00	0,00	1.473,24
		303,75	60,40	109,07	-333,34	-333,34	-333,30	-526,76
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,29	3,23	1,89	0,00	0,00	0,00	5,41
		-83,05	-80,11	-81,45	-83,34	-83,34	-83,30	-494,59
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,70	398.500,00
		54.667,72	53.257,34	31.187,07	0,00	0,00	0,00	139.112,13
		-11.748,94	-13.159,32	-35.229,59	-66.416,66	-66.416,66	-66.416,70	-259.387,87
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,70	398.500,00
		54.667,72	53.257,34	31.187,07	0,00	0,00	0,00	139.112,13
		-11.748,94	-13.159,32	-35.229,59	-66.416,66	-66.416,66	-66.416,70	-259.387,87
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		27.500,28	21.912,03	12.085,47	0,00	0,00	0,00	61.497,78
		-22.499,72	-28.087,97	-37.914,53	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-238.502,22
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		128,20	2.615,57	75,54	0,00	0,00	0,00	2.819,31
		-121,80	2.365,57	-174,46	-250,00	-250,00	-250,00	1.319,31
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
		18.727,14	26.866,15	17.216,89	0,00	0,00	0,00	62.810,18
		4.560,48	12.699,49	3.050,23	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,70	-22.189,82
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		8.312,10	1.863,59	1.809,17	0,00	0,00	0,00	11.984,86
		6.312,10	-136,41	-190,83	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-15,14
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,60	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,60	-11.500,00
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		73.433,51	101.134,16	51.422,66	0,00	0,00	0,00	225.990,33
		55.859,01	83.559,66	33.848,16	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	120.543,33
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		73.433,51	101.134,16	51.422,66	0,00	0,00	0,00	225.990,33
		55.859,01	83.559,66	33.848,16	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	120.543,33
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		73.433,51	101.134,16	51.422,66	0,00	0,00	0,00	225.990,33
		55.859,01	83.559,66	33.848,16	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	120.543,33
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		73.433,51	101.134,16	51.422,66	0,00	0,00	0,00	225.990,33
		55.859,01	83.559,66	33.848,16	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	120.543,33
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		73.433,51	101.134,16	51.422,66	0,00	0,00	0,00	225.990,33
		55.859,01	83.559,66	33.848,16	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	120.543,33

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	206.004,22	206.004,22	206.004,22	206.004,22	206.004,22	206.004,12	1.236.025,22
		332.544,90	332.299,18	178.571,03	0,00	0,00	0,00	843.415,11
		126.540,68	126.294,96	-27.433,19	-206.004,22	-206.004,22	-206.004,12	-392.610,11
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBIL	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		5.866,71	8.057,06	7.196,30	0,00	0,00	0,00	21.120,07
		3.900,05	6.090,40	5.229,64	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	9.320,07
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		5.866,71	8.057,06	7.196,30	0,00	0,00	0,00	21.120,07
		3.900,05	6.090,40	5.229,64	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	9.320,07
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZ	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
		5.866,71	8.057,06	7.196,30	0,00	0,00	0,00	21.120,07
		4.116,71	6.307,06	5.446,30	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	10.620,07
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		5.866,71	8.057,06	7.083,04	0,00	0,00	0,00	21.006,81
		4.200,05	6.390,40	5.416,38	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	11.006,81
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	113,26	0,00	0,00	0,00	113,26
		-83,34	-83,34	29,92	-83,34	-83,34	-83,30	-386,74
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,42	1.224.225,22
		326.678,19	324.242,12	171.374,73	0,00	0,00	0,00	822.295,04
		122.640,63	120.204,56	-32.662,83	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,42	-401.930,18

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,42	1.224.225,22
		326.678,19	324.242,12	171.374,73	0,00	0,00	0,00	822.295,04
		122.640,63	120.204,56	-32.662,83	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,42	-401.930,18
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,42	1.224.225,22
		326.678,19	324.242,12	171.374,73	0,00	0,00	0,00	822.295,04
		122.640,63	120.204,56	-32.662,83	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,42	-401.930,18
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,42	1.224.225,22
		326.678,19	324.242,12	171.374,73	0,00	0,00	0,00	822.295,04
		122.640,63	120.204,56	-32.662,83	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,42	-401.930,18
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		12.589,17	16.342,98	8.746,31	0,00	0,00	0,00	37.678,46
		-37.410,83	-33.657,02	-41.253,69	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-262.321,54
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
		5.395,35	7.004,13	3.748,41	0,00	0,00	0,00	16.147,89
		-16.271,31	-14.662,53	-17.918,25	-21.666,66	-21.666,66	-21.666,70	-113.852,11
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SAÚD	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		350,00	366,17	75,51	0,00	0,00	0,00	791,68
		-483,34	-467,17	-757,83	-833,34	-833,34	-833,30	-4.208,32
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		297,16	312,95	170,07	0,00	0,00	0,00	780,18
		197,16	212,95	70,07	-100,00	-100,00	-100,00	180,18
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNAS	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
		1.328,05	1.759,67	1.132,68	0,00	0,00	0,00	4.220,40
		161,39	593,01	-33,98	-1.166,66	-1.166,66	-1.166,70	-2.779,60
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
		103,78	1.041,00	1.015,07	0,00	0,00	0,00	2.159,85
		-562,88	374,34	348,41	-666,66	-666,66	-666,70	-1.840,15
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Educa	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-916,66	-916,66	-916,66	-916,66	-916,66	-916,70	-5.500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
		5.014,76	3.873,83	7.361,43	0,00	0,00	0,00	16.250,02
		-8.318,58	-9.459,51	-5.971,91	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,30	-63.749,98

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS E	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		24.369,71	23.897,84	12.074,79	0,00	0,00	0,00	60.342,34
		17.703,05	17.231,18	5.408,13	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	20.342,34
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		14.850,89	14.738,14	343,81	0,00	0,00	0,00	29.932,84
		14.684,23	14.571,48	177,15	-166,66	-166,66	-166,70	28.932,84
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remun. de Dep. Bancários - COSIF	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		867,32	2.465,71	1.772,10	0,00	0,00	0,00	5.105,13
		767,32	2.365,71	1.672,10	-100,00	-100,00	-100,00	4.505,13
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. E	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		4.148,48	5.005,02	1.752,79	0,00	0,00	0,00	10.906,29
		815,14	1.671,68	-1.580,55	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-9.093,71
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		11.754,18	15.178,33	14.815,33	0,00	0,00	0,00	41.747,84
		11.720,84	15.144,99	14.781,99	-33,34	-33,34	-33,30	41.547,84
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	6.433,74	6.433,74	6.433,74	6.433,74	6.433,74	6.433,72	38.602,42
		21.295,61	12.477,80	5.597,07	0,00	0,00	0,00	39.370,48
		14.861,87	6.044,06	-836,67	-6.433,74	-6.433,74	-6.433,72	768,06
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		92.666,61	97.113,21	50.350,52	0,00	0,00	0,00	240.130,34
		90.166,61	94.613,21	47.850,52	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	225.130,34
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		6.510,48	6.576,35	3.772,88	0,00	0,00	0,00	16.859,71
		3.177,14	3.243,01	439,54	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-3.140,29
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		2.314,11	1.269,13	564,78	0,00	0,00	0,00	4.148,02
		-1.019,23	-2.064,21	-2.768,56	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-15.851,98
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		202,12	204,58	314,82	0,00	0,00	0,00	721,52
		-297,88	-295,42	-185,18	-500,00	-500,00	-500,00	-2.278,48

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
		83.680,39	82.962,51	48.099,58	0,00	0,00	0,00	214.742,48
		347,05	-370,83	-35.233,76	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,30	-285.257,52
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		4.898,26	4.611,84	2.043,42	0,00	0,00	0,00	11.553,52
		3.231,60	2.945,18	376,76	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	1.553,52
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		778,08	667,13	423,32	0,00	0,00	0,00	1.868,53
		-55,26	-166,21	-410,02	-833,34	-833,34	-833,30	-3.131,47
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remun. de Dep. Bancários - DEMA	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	153,80	153,80	153,80	153,80	153,80	153,80	922,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-153,80	-153,80	-153,80	-153,80	-153,80	-153,80	-922,80
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-2.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Transf	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		2.625,02	2.931,82	65,25	0,00	0,00	0,00	5.622,09
		2.125,02	2.431,82	-434,75	-500,00	-500,00	-500,00	2.622,09
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Conv.	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		21.040,15	13.542,16	4.430,25	0,00	0,00	0,00	39.012,56
		20.873,49	13.375,50	4.263,59	-166,66	-166,66	-166,70	38.012,56
4.1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Conv.	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEP	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		2.393,11	2.623,56	1.389,30	0,00	0,00	0,00	6.405,97
		2.226,45	2.456,90	1.222,64	-166,66	-166,66	-166,70	5.405,97
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		371,79	403,63	231,35	0,00	0,00	0,00	1.006,77
		338,45	370,29	198,01	-33,34	-33,34	-33,30	806,77

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		6.833,61	6.872,63	1.083,89	0,00	0,00	0,00	14.790,13
		5.166,95	5.205,97	-582,77	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	4.790,13
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	95.333,32	95.333,32	95.333,32	95.333,32	95.333,32	95.333,40	572.000,00
		70.477,78	102.189,43	53.326,38	0,00	0,00	0,00	225.993,59
		-24.855,54	6.856,11	-42.006,94	-95.333,32	-95.333,32	-95.333,40	-346.006,41
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,70	562.000,00
		70.477,78	102.189,43	53.326,38	0,00	0,00	0,00	225.993,59
		-23.188,88	8.522,77	-40.340,28	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,70	-336.006,41
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,70	562.000,00
		70.477,78	102.189,43	53.326,38	0,00	0,00	0,00	225.993,59
		-23.188,88	8.522,77	-40.340,28	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,70	-336.006,41
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,70	562.000,00
		70.477,78	102.189,43	53.326,38	0,00	0,00	0,00	225.993,59
		-23.188,88	8.522,77	-40.340,28	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,70	-336.006,41
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS-FORN. DE ÁG	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		46.394,04	46.950,90	27.699,58	0,00	0,00	0,00	121.044,52
		-20.272,62	-19.715,76	-38.967,08	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,70	-278.955,48
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		741,64	1.307,46	1.313,16	0,00	0,00	0,00	3.362,26
		-1.258,36	-692,54	-686,84	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-8.637,74

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV.	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
		18.011,28	50.860,90	23.164,58	0,00	0,00	0,00	92.036,76
		-3.655,38	29.194,24	1.497,92	-21.666,66	-21.666,66	-21.666,70	-37.963,24
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		5.330,82	3.070,17	1.149,06	0,00	0,00	0,00	9.550,05
		1.997,48	-263,17	-2.184,28	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-10.449,95
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.281.890,88	19.281.890,88	19.281.890,88	19.281.890,88	19.281.890,88	19.281.890,78	115.691.345,18
		16.856.871,03	15.987.388,35	19.210.590,01	0,00	0,00	0,00	52.054.849,39
		-2.425.019,85	-3.294.502,53	-71.300,87	-19.281.890,88	-19.281.890,88	-19.281.890,78	-63.636.495,79
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	6.413.809,22	6.413.809,22	6.413.809,22	6.413.809,22	6.413.809,22	6.413.809,08	38.482.855,18
		5.879.252,73	5.152.310,38	6.430.209,81	0,00	0,00	0,00	17.461.772,92
		-534.556,49	-1.261.498,84	16.400,59	-6.413.809,22	-6.413.809,22	-6.413.809,08	-21.021.082,26
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	4.306.671,50	4.306.671,50	4.306.671,50	4.306.671,50	4.306.671,50	4.306.671,50	25.840.029,00
		4.404.781,53	3.011.091,27	3.434.838,26	0,00	0,00	0,00	10.850.711,06
		98.110,03	-1.295.580,23	-871.833,24	-4.306.671,50	-4.306.671,50	-4.306.671,50	-14.989.317,94
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	3.383.967,98	3.383.967,98	3.383.967,98	3.383.967,98	3.383.967,98	3.383.968,10	20.303.808,00
		3.717.787,94	2.952.406,38	3.385.965,19	0,00	0,00	0,00	10.056.159,51
		333.819,96	-431.561,60	1.997,21	-3.383.967,98	-3.383.967,98	-3.383.968,10	-10.247.648,49
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,40	19.084.688,00
		3.717.787,94	2.952.406,38	3.385.965,19	0,00	0,00	0,00	10.056.159,51
		537.006,62	-228.374,94	205.183,87	-3.180.781,32	-3.180.781,32	-3.180.781,40	-9.028.528,49
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,40	19.084.688,00
		3.717.787,94	2.952.406,38	3.385.965,19	0,00	0,00	0,00	10.056.159,51
		537.006,62	-228.374,94	205.183,87	-3.180.781,32	-3.180.781,32	-3.180.781,40	-9.028.528,49
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	1.908.468,80	1.908.468,80	1.908.468,80	1.908.468,80	1.908.468,80	1.908.468,80	11.450.812,80
		2.230.672,74	1.771.443,81	2.031.579,12	0,00	0,00	0,00	6.033.695,67
		322.203,94	-137.024,99	123.110,32	-1.908.468,80	-1.908.468,80	-1.908.468,80	-5.417.117,13
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	159.039,06	159.039,06	159.039,06	159.039,06	159.039,06	159.039,10	954.234,40
		185.889,41	147.620,32	169.298,26	0,00	0,00	0,00	502.807,99
		26.850,35	-11.418,74	10.259,20	-159.039,06	-159.039,06	-159.039,10	-451.426,41
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	477.117,20	477.117,20	477.117,20	477.117,20	477.117,20	477.117,20	2.862.703,20
		557.668,19	442.860,96	507.894,78	0,00	0,00	0,00	1.508.423,93
		80.550,99	-34.256,24	30.777,58	-477.117,20	-477.117,20	-477.117,20	-1.354.279,27

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.1.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	445.309,38	445.309,38	445.309,38	445.309,38	445.309,38	445.309,42	2.671.856,32
		520.490,32	413.336,90	474.035,12	0,00	0,00	0,00	1.407.862,34
		75.180,94	-31.972,48	28.725,74	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,42	-1.263.993,98
4.1.7.1.1.51.1.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	190.846,88	190.846,88	190.846,88	190.846,88	190.846,88	190.846,88	1.145.081,28
		223.067,28	177.144,39	203.157,91	0,00	0,00	0,00	603.369,58
		32.220,40	-13.702,49	12.311,03	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-541.711,70
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,70	1.219.120,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,70	-1.219.120,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,70	1.219.120,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,70	-1.219.120,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	121.912,00	121.912,00	121.912,00	121.912,00	121.912,00	121.912,00	731.472,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-121.912,00	-121.912,00	-121.912,00	-121.912,00	-121.912,00	-121.912,00	-731.472,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	50.796,66	50.796,66	50.796,66	50.796,66	50.796,66	50.796,70	304.780,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.796,66	-50.796,66	-50.796,66	-50.796,66	-50.796,66	-50.796,70	-304.780,00
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	30.478,00	30.478,00	30.478,00	30.478,00	30.478,00	30.478,00	182.868,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-30.478,00	-30.478,00	-30.478,00	-30.478,00	-30.478,00	-30.478,00	-182.868,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,40	5.536.221,00
		686.993,59	58.684,89	48.873,07	0,00	0,00	0,00	794.551,55
		-235.709,93	-864.018,63	-873.830,45	-922.703,52	-922.703,52	-922.703,40	-4.741.669,45
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,40	5.536.221,00
		686.993,59	58.684,89	48.873,07	0,00	0,00	0,00	794.551,55
		-235.709,93	-864.018,63	-873.830,45	-922.703,52	-922.703,52	-922.703,40	-4.741.669,45
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	553.622,10	553.622,10	553.622,10	553.622,10	553.622,10	553.622,10	3.321.732,60
		412.196,18	35.210,92	29.323,85	0,00	0,00	0,00	476.730,95
		-141.425,92	-518.411,18	-524.298,25	-553.622,10	-553.622,10	-553.622,10	-2.845.001,65
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	46.135,18	46.135,18	46.135,18	46.135,18	46.135,18	46.135,15	276.811,05
		34.349,67	2.934,25	2.443,65	0,00	0,00	0,00	39.727,57
		-11.785,51	-43.200,93	-43.691,53	-46.135,18	-46.135,18	-46.135,15	-237.083,48

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	138.405,52	138.405,52	138.405,52	138.405,52	138.405,52	138.405,55	830.433,15
		103.049,03	8.802,73	7.330,96	0,00	0,00	0,00	119.182,72
		-35.356,49	-129.602,79	-131.074,56	-138.405,52	-138.405,52	-138.405,55	-711.250,43
4.1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	129.178,50	129.178,50	129.178,50	129.178,50	129.178,50	129.178,44	775.070,94
		96.179,11	8.215,89	6.842,23	0,00	0,00	0,00	111.237,23
		-32.999,39	-120.962,61	-122.336,27	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,44	-663.833,71
4.1.7.1.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	55.362,22	55.362,22	55.362,22	55.362,22	55.362,22	55.362,16	332.173,26
		41.219,60	3.521,10	2.932,38	0,00	0,00	0,00	47.673,08
		-14.142,62	-51.841,12	-52.429,84	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,16	-284.500,18
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	1.012.595,68	1.012.595,68	1.012.595,68	1.012.595,68	1.012.595,68	1.012.595,60	6.075.574,00
		394.560,68	1.022.575,27	966.751,85	0,00	0,00	0,00	2.383.887,80
		-618.035,00	9.979,59	-45.843,83	-1.012.595,68	-1.012.595,68	-1.012.595,60	-3.691.686,20
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,30	5.649.380,00
		329.903,37	956.757,92	893.215,91	0,00	0,00	0,00	2.179.877,20
		-611.659,97	15.194,58	-48.347,43	-941.563,34	-941.563,34	-941.563,30	-3.469.502,80
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,30	5.649.380,00
		329.903,37	956.757,92	893.215,91	0,00	0,00	0,00	2.179.877,20
		-611.659,97	15.194,58	-48.347,43	-941.563,34	-941.563,34	-941.563,30	-3.469.502,80
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	905,84	905,84	905,84	905,84	905,84	905,80	5.435,00
		2.373,91	1.114,04	989,04	0,00	0,00	0,00	4.476,99
		1.468,07	208,20	83,20	-905,84	-905,84	-905,80	-958,01
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	905,84	905,84	905,84	905,84	905,84	905,80	5.435,00
		2.373,91	1.114,04	989,04	0,00	0,00	0,00	4.476,99
		1.468,07	208,20	83,20	-905,84	-905,84	-905,80	-958,01
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	420.759,00
		62.283,40	64.703,31	72.546,90	0,00	0,00	0,00	199.533,61
		-7.843,10	-5.423,19	2.420,40	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-221.225,39
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	420.759,00
		62.283,40	64.703,31	72.546,90	0,00	0,00	0,00	199.533,61
		-7.843,10	-5.423,19	2.420,40	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-221.225,39
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIA	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	420.759,00
		62.283,40	64.703,31	72.546,90	0,00	0,00	0,00	199.533,61
		-7.843,10	-5.423,19	2.420,40	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-221.225,39

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	3.767.324,88
		641.583,20	649.679,12	1.553.515,46	0,00	0,00	0,00	2.844.777,78
		13.695,72	21.791,64	925.627,98	-627.887,48	-627.887,48	-627.887,48	-922.547,10
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	3.767.324,88
		641.583,20	649.679,12	1.553.515,46	0,00	0,00	0,00	2.844.777,78
		13.695,72	21.791,64	925.627,98	-627.887,48	-627.887,48	-627.887,48	-922.547,10
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	3.071.356,56
		537.578,70	512.025,42	1.368.175,72	0,00	0,00	0,00	2.417.779,84
		25.685,94	132,66	856.282,96	-511.892,76	-511.892,76	-511.892,76	-653.576,72
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	3.071.356,56
		537.578,70	512.025,42	1.368.175,72	0,00	0,00	0,00	2.417.779,84
		25.685,94	132,66	856.282,96	-511.892,76	-511.892,76	-511.892,76	-653.576,72
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	157.560,00	157.560,00	157.560,00	157.560,00	157.560,00	157.560,00	945.360,00
		156.240,00	156.240,00	158.400,00	0,00	0,00	0,00	470.880,00
		-1.320,00	-1.320,00	840,00	-157.560,00	-157.560,00	-157.560,00	-474.480,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo pa	51.795,00	51.795,00	51.795,00	51.795,00	51.795,00	51.795,00	310.770,00
		36.795,00	36.795,00	36.795,00	0,00	0,00	0,00	110.385,00
		-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-51.795,00	-51.795,00	-51.795,00	-200.385,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	28.218,80	28.218,80	28.218,80	28.218,80	28.218,80	28.218,80	169.312,80
		30.032,85	37.181,70	15.659,00	0,00	0,00	0,00	82.873,55
		1.814,05	8.962,90	-12.559,80	-28.218,80	-28.218,80	-28.218,80	-86.439,25
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	268.318,96	268.318,96	268.318,96	268.318,96	268.318,96	268.318,96	1.609.913,76
		292.997,95	264.308,72	291.933,22	0,00	0,00	0,00	849.239,89
		24.678,99	-4.010,24	23.614,26	-268.318,96	-268.318,96	-268.318,96	-760.673,87
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Apoio à Mi	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		3.000,00	6.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
		-3.000,00	0,00	3.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-18.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Transf. Rec. do SUS-Bloco Manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		18.512,90	11.500,00	856.388,50	0,00	0,00	0,00	886.401,40
		18.512,90	11.500,00	856.388,50	0,00	0,00	0,00	886.401,40
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	75.999,12
		4.604,00	28.945,04	16.846,52	0,00	0,00	0,00	50.395,56
		-8.062,52	16.278,52	4.180,00	-12.666,52	-12.666,52	-12.666,52	-25.603,56

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	75.999,12
		4.604,00	28.945,04	16.846,52	0,00	0,00	0,00	50.395,56
		-8.062,52	16.278,52	4.180,00	-12.666,52	-12.666,52	-12.666,52	-25.603,56
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		1.000,00	7.812,00	6.387,26	0,00	0,00	0,00	15.199,26
		-1.000,00	5.812,00	4.387,26	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	3.199,26
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Bloco Ma	10.666,52	10.666,52	10.666,52	10.666,52	10.666,52	10.666,52	63.999,12
		3.604,00	21.133,04	10.459,26	0,00	0,00	0,00	35.196,30
		-7.062,52	10.466,52	-207,26	-10.666,52	-10.666,52	-10.666,52	-28.802,82
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	92.090,76
		13.233,80	22.541,96	16.336,52	0,00	0,00	0,00	52.112,28
		-2.114,66	7.193,50	988,06	-15.348,46	-15.348,46	-15.348,46	-39.978,48
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	92.090,76
		13.233,80	22.541,96	16.336,52	0,00	0,00	0,00	52.112,28
		-2.114,66	7.193,50	988,06	-15.348,46	-15.348,46	-15.348,46	-39.978,48
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		13.233,80	22.541,96	16.336,52	0,00	0,00	0,00	52.112,28
		0,00	9.308,16	3.102,72	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-27.290,52
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica-Coronavirus (	2.114,66	2.114,66	2.114,66	2.114,66	2.114,66	2.114,66	12.687,96
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.114,66	-2.114,66	-2.114,66	-2.114,66	-2.114,66	-2.114,66	-12.687,96
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	527.878,44
		86.166,70	86.166,70	152.156,70	0,00	0,00	0,00	324.490,10
		-1.813,04	-1.813,04	64.176,96	-87.979,74	-87.979,74	-87.979,74	-203.388,34
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	527.878,44
		86.166,70	86.166,70	152.156,70	0,00	0,00	0,00	324.490,10
		-1.813,04	-1.813,04	64.176,96	-87.979,74	-87.979,74	-87.979,74	-203.388,34
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	82.979,74	82.979,74	82.979,74	82.979,74	82.979,74	82.979,74	497.878,44
		86.166,70	86.166,70	152.156,70	0,00	0,00	0,00	324.490,10
		3.186,96	3.186,96	69.176,96	-82.979,74	-82.979,74	-82.979,74	-173.388,34
4.1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	162.719,84	162.719,84	162.719,84	162.719,84	162.719,84	162.719,70	976.318,90
		176.847,35	202.255,49	208.732,76	0,00	0,00	0,00	587.835,60
		14.127,51	39.535,65	46.012,92	-162.719,84	-162.719,84	-162.719,70	-388.483,30
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDI	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,70	645.682,00
		151.862,15	125.192,28	124.436,78	0,00	0,00	0,00	401.491,21
		44.248,49	17.578,62	16.823,12	-107.613,66	-107.613,66	-107.613,70	-244.190,79
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-E	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,70	645.682,00
		151.862,15	125.192,28	124.436,78	0,00	0,00	0,00	401.491,21
		44.248,49	17.578,62	16.823,12	-107.613,66	-107.613,66	-107.613,70	-244.190,79
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNI	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,40	210.440,80
		24.985,20	67.133,60	33.566,80	0,00	0,00	0,00	125.685,60
		-10.088,28	32.060,12	-1.506,68	-35.073,48	-35.073,48	-35.073,40	-84.755,20
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,40	210.440,80
		24.985,20	67.133,60	33.566,80	0,00	0,00	0,00	125.685,60
		-10.088,28	32.060,12	-1.506,68	-35.073,48	-35.073,48	-35.073,40	-84.755,20
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	19.575,34	19.575,34	19.575,34	19.575,34	19.575,34	19.575,30	117.452,00
		14.118,80	38.540,80	19.270,40	0,00	0,00	0,00	71.930,00
		-5.456,54	18.965,46	-304,94	-19.575,34	-19.575,34	-19.575,30	-45.522,00
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	354,14	354,14	354,14	354,14	354,14	354,10	2.124,80
		134,40	475,60	237,80	0,00	0,00	0,00	847,80
		-219,74	121,46	-116,34	-354,14	-354,14	-354,10	-1.277,00
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	459,34	459,34	459,34	459,34	459,34	459,30	2.756,00
		498,20	1.278,40	639,20	0,00	0,00	0,00	2.415,80
		38,86	819,06	179,86	-459,34	-459,34	-459,30	-340,20
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	7.953,66	7.953,66	7.953,66	7.953,66	7.953,66	7.953,70	47.722,00
		6.184,60	15.837,20	7.918,60	0,00	0,00	0,00	29.940,40
		-1.769,06	7.883,54	-35,06	-7.953,66	-7.953,66	-7.953,70	-17.781,60

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	6.731,00	6.731,00	6.731,00	6.731,00	6.731,00	6.731,00	40.386,00
		4.049,20	11.001,60	5.500,80	0,00	0,00	0,00	20.551,60
		-2.681,80	4.270,60	-1.230,20	-6.731,00	-6.731,00	-6.731,00	-19.834,40
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	16.549,36	16.549,36	16.549,36	16.549,36	16.549,36	16.549,30	99.296,10
		0,00	9.929,61	50.729,18	0,00	0,00	0,00	60.658,79
		-16.549,36	-6.619,75	34.179,82	-16.549,36	-16.549,36	-16.549,30	-38.637,31
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	10.709,68	10.709,68	10.709,68	10.709,68	10.709,68	10.709,70	64.258,10
		0,00	6.425,81	42.248,12	0,00	0,00	0,00	48.673,93
		-10.709,68	-4.283,87	31.538,44	-10.709,68	-10.709,68	-10.709,70	-15.584,17
4.1.7.1.4.53.0.2.00.00.00	TRANSF. REF. PROG. NACIONAL A	3.253,84	3.253,84	3.253,84	3.253,84	3.253,84	3.253,80	19.523,00
		0,00	3.503,80	8.481,06	0,00	0,00	0,00	11.984,86
		-3.253,84	249,96	5.227,22	-3.253,84	-3.253,84	-3.253,80	-7.538,14
4.1.7.1.4.53.0.3.00.00.00	TRANSF. REF. PROG. NAC. APOIO	2.585,84	2.585,84	2.585,84	2.585,84	2.585,84	2.585,80	15.515,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.585,84	-2.585,84	-2.585,84	-2.585,84	-2.585,84	-2.585,80	-15.515,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	126.536,40
		19.731,39	25.440,87	24.693,74	0,00	0,00	0,00	69.866,00
		-1.358,01	4.351,47	3.604,34	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-56.670,40
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	126.536,40
		19.731,39	25.440,87	24.693,74	0,00	0,00	0,00	69.866,00
		-1.358,01	4.351,47	3.604,34	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-56.670,40
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	126.536,40
		19.731,39	25.440,87	24.693,74	0,00	0,00	0,00	69.866,00
		-1.358,01	4.351,47	3.604,34	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-56.670,40
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNA	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	126.536,40
		19.731,39	25.440,87	24.693,74	0,00	0,00	0,00	69.866,00
		-1.358,01	4.351,47	3.604,34	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-56.670,40

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-5.000,10	-30.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	277.845,34	277.845,34	277.845,34	277.845,34	277.845,34	277.845,30	1.667.072,00
		241.748,58	241.268,36	241.677,74	0,00	0,00	0,00	724.694,68
		-36.096,76	-36.576,98	-36.167,60	-277.845,34	-277.845,34	-277.845,30	-942.377,32
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE(	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,30	1.577.072,00
		239.234,44	239.234,44	239.234,44	0,00	0,00	0,00	717.703,32
		-23.610,90	-23.610,90	-23.610,90	-262.845,34	-262.845,34	-262.845,30	-859.368,68
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,30	1.577.072,00
		239.234,44	239.234,44	239.234,44	0,00	0,00	0,00	717.703,32
		-23.610,90	-23.610,90	-23.610,90	-262.845,34	-262.845,34	-262.845,30	-859.368,68
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		2.514,14	2.033,92	2.443,30	0,00	0,00	0,00	6.991,36
		-12.485,86	-12.966,08	-12.556,70	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-83.008,64

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		2.514,14	2.033,92	2.443,30	0,00	0,00	0,00	6.991,36
		-12.485,86	-12.966,08	-12.556,70	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-83.008,64
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		827,36	1.338,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165,64
		-5.839,30	-5.328,38	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-37.834,36
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		1.686,78	695,64	2.443,30	0,00	0,00	0,00	4.825,72
		-6.646,56	-7.637,70	-5.890,04	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-45.174,28
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	9.777.731,66	9.777.731,66	9.777.731,66	9.777.731,66	9.777.731,66	9.777.731,70	58.666.390,00
		8.056.672,37	8.172.060,80	9.451.919,35	0,00	0,00	0,00	25.680.652,52
		-1.721.059,29	-1.605.670,86	-325.812,31	-9.777.731,66	-9.777.731,66	-9.777.731,70	-32.985.737,48
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	9.132.178,18	9.132.178,18	9.132.178,18	9.132.178,18	9.132.178,18	9.132.178,10	54.793.069,00
		7.545.042,67	7.365.348,75	8.997.471,02	0,00	0,00	0,00	23.907.862,44
		-1.587.135,51	-1.766.829,43	-134.707,16	-9.132.178,18	-9.132.178,18	-9.132.178,10	-30.885.206,56
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,60	52.291.510,00
		7.283.120,34	6.952.275,26	8.019.089,61	0,00	0,00	0,00	22.254.485,21
		-1.432.131,34	-1.762.976,42	-696.162,07	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,60	-30.037.024,79
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,60	52.291.510,00
		7.283.120,34	6.952.275,26	8.019.089,61	0,00	0,00	0,00	22.254.485,21
		-1.432.131,34	-1.762.976,42	-696.162,07	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,60	-30.037.024,79
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	31.374.906,00
		4.369.872,22	4.171.365,14	4.811.453,77	0,00	0,00	0,00	13.352.691,13
		-859.278,78	-1.057.785,86	-417.697,23	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-18.022.214,87
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,60	2.614.575,50
		364.156,01	347.613,78	400.954,48	0,00	0,00	0,00	1.112.724,27
		-71.606,57	-88.148,80	-34.808,10	-435.762,58	-435.762,58	-435.762,60	-1.501.851,23
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,70	7.843.726,50
		1.092.468,03	1.042.841,28	1.202.863,45	0,00	0,00	0,00	3.338.172,76
		-214.819,73	-264.446,48	-104.424,31	-1.307.287,76	-1.307.287,76	-1.307.287,70	-4.505.553,74
4.1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,20	7.320.811,40
		1.019.636,85	973.318,54	1.122.672,54	0,00	0,00	0,00	3.115.627,93
		-200.498,39	-246.816,70	-97.462,70	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,20	-4.205.183,47

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	3.137.490,60
		436.987,23	417.136,52	481.145,37	0,00	0,00	0,00	1.335.269,12
		-85.927,87	-105.778,58	-41.769,73	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-1.802.221,48
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	2.125.740,00
		216.206,68	371.038,96	955.948,01	0,00	0,00	0,00	1.543.193,65
		-138.083,32	16.748,96	601.658,01	-354.290,00	-354.290,00	-354.290,00	-582.546,35
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAl	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	2.125.740,00
		216.206,68	371.038,96	955.948,01	0,00	0,00	0,00	1.543.193,65
		-138.083,32	16.748,96	601.658,01	-354.290,00	-354.290,00	-354.290,00	-582.546,35
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	212.574,00	212.574,00	212.574,00	212.574,00	212.574,00	212.574,00	1.275.444,00
		129.723,98	222.623,38	573.568,83	0,00	0,00	0,00	925.916,19
		-82.850,02	10.049,38	360.994,83	-212.574,00	-212.574,00	-212.574,00	-349.527,81
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.714,50	17.714,50	17.714,50	17.714,50	17.714,50	17.714,50	106.287,00
		10.810,33	18.551,96	47.797,39	0,00	0,00	0,00	77.159,68
		-6.904,17	837,46	30.082,89	-17.714,50	-17.714,50	-17.714,50	-29.127,32
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	53.143,50	53.143,50	53.143,50	53.143,50	53.143,50	53.143,50	318.861,00
		32.431,00	55.655,84	143.392,19	0,00	0,00	0,00	231.479,03
		-20.712,50	2.512,34	90.248,69	-53.143,50	-53.143,50	-53.143,50	-87.381,97
4.1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	49.600,60	49.600,60	49.600,60	49.600,60	49.600,60	49.600,60	297.603,60
		30.268,94	51.945,45	133.832,72	0,00	0,00	0,00	216.047,11
		-19.331,66	2.344,85	84.232,12	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-81.556,49
4.1.7.2.1.51.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	21.257,40	21.257,40	21.257,40	21.257,40	21.257,40	21.257,40	127.544,40
		12.972,43	22.262,33	57.356,88	0,00	0,00	0,00	92.591,64
		-8.284,97	1.004,93	36.099,48	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-34.952,76
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,80	337.553,00
		45.511,08	42.034,53	22.433,40	0,00	0,00	0,00	109.979,01
		-10.747,76	-14.224,31	-33.825,44	-56.258,84	-56.258,84	-56.258,80	-227.573,99
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,80	337.553,00
		45.511,08	42.034,53	22.433,40	0,00	0,00	0,00	109.979,01
		-10.747,76	-14.224,31	-33.825,44	-56.258,84	-56.258,84	-56.258,80	-227.573,99
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	33.755,30	33.755,30	33.755,30	33.755,30	33.755,30	33.755,30	202.531,80
		27.306,64	25.220,71	13.460,04	0,00	0,00	0,00	65.987,39
		-6.448,66	-8.534,59	-20.295,26	-33.755,30	-33.755,30	-33.755,30	-136.544,41

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	2.812,94	2.812,94	2.812,94	2.812,94	2.812,94	2.812,95	16.877,65
		2.275,55	2.101,73	1.121,67	0,00	0,00	0,00	5.498,95
		-537,39	-711,21	-1.691,27	-2.812,94	-2.812,94	-2.812,95	-11.378,70
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	8.438,82	8.438,82	8.438,82	8.438,82	8.438,82	8.438,85	50.632,95
		6.826,67	6.305,18	3.365,01	0,00	0,00	0,00	16.496,86
		-1.612,15	-2.133,64	-5.073,81	-8.438,82	-8.438,82	-8.438,85	-34.136,09
4.1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	7.876,24	7.876,24	7.876,24	7.876,24	7.876,24	7.876,22	47.257,42
		6.371,55	5.884,84	3.140,68	0,00	0,00	0,00	15.397,07
		-1.504,69	-1.991,40	-4.735,56	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,22	-31.860,35
4.1.7.2.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	3.375,54	3.375,54	3.375,54	3.375,54	3.375,54	3.375,48	20.253,18
		2.730,67	2.522,07	1.346,00	0,00	0,00	0,00	6.598,74
		-644,87	-853,47	-2.029,54	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,48	-13.654,44
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,70	38.266,00
		204,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,57
		-6.173,09	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,70	-38.061,43
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,70	38.266,00
		204,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,57
		-6.173,09	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,70	-38.061,43
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,40	656.456,00
		51.905,60	108.311,20	59.192,60	0,00	0,00	0,00	219.409,40
		-57.503,72	-1.098,12	-50.216,72	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,40	-437.046,60
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,40	656.456,00
		51.905,60	108.311,20	59.192,60	0,00	0,00	0,00	219.409,40
		-57.503,72	-1.098,12	-50.216,72	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,40	-437.046,60
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,40	656.456,00
		51.905,60	108.311,20	59.192,60	0,00	0,00	0,00	219.409,40
		-57.503,72	-1.098,12	-50.216,72	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,40	-437.046,60
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	429.456,00
		34.288,00	73.076,00	41.575,00	0,00	0,00	0,00	148.939,00
		-37.288,00	1.500,00	-30.001,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-280.517,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do SUS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
		17.617,60	35.235,20	17.617,60	0,00	0,00	0,00	70.470,40
		-17.382,40	235,20	-17.382,40	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-139.529,60

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do SU	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do SU	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do SU	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-666,66	-666,66	-666,66	-666,66	-666,66	-666,70	-4.000,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-15.000,00
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	533.644,16	533.644,16	533.644,16	533.644,16	533.644,16	533.644,20	3.201.865,00
		459.724,10	698.400,85	395.255,73	0,00	0,00	0,00	1.553.380,68
		-73.920,06	164.756,69	-138.388,43	-533.644,16	-533.644,16	-533.644,20	-1.648.484,32
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		34,98	27.995,41	17,07	0,00	0,00	0,00	28.047,46
		-11.631,68	16.328,75	-11.649,59	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-41.952,54
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS I	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		34,98	27.995,41	17,07	0,00	0,00	0,00	28.047,46
		-11.631,68	16.328,75	-11.649,59	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-41.952,54

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		76.941,70	153.883,40	153.883,40	0,00	0,00	0,00	384.708,50
		-15.816,64	61.125,06	61.125,06	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-171.841,50
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		76.941,70	153.883,40	153.883,40	0,00	0,00	0,00	384.708,50
		-15.816,64	61.125,06	61.125,06	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-171.841,50
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Destinados a Progr	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		76.941,70	153.883,40	153.883,40	0,00	0,00	0,00	384.708,50
		-15.816,64	61.125,06	61.125,06	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-171.841,50
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,20	2.575.315,00
		382.747,42	516.522,04	241.355,26	0,00	0,00	0,00	1.140.624,72
		-46.471,74	87.302,88	-187.863,90	-429.219,16	-429.219,16	-429.219,20	-1.434.690,28
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,20	2.575.315,00
		382.747,42	516.522,04	241.355,26	0,00	0,00	0,00	1.140.624,72
		-46.471,74	87.302,88	-187.863,90	-429.219,16	-429.219,16	-429.219,20	-1.434.690,28
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,80	2.260.295,00
		350.661,06	459.114,43	221.308,27	0,00	0,00	0,00	1.031.083,76
		-26.054,78	82.398,59	-155.407,57	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,80	-1.229.211,24
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF - I	50.836,66	50.836,66	50.836,66	50.836,66	50.836,66	50.836,70	305.020,00
		32.086,36	57.407,61	20.046,99	0,00	0,00	0,00	109.540,96
		-18.750,30	6.570,95	-30.789,67	-50.836,66	-50.836,66	-50.836,70	-195.479,04
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	18.542.100,00
		2.920.945,93	2.663.017,17	3.328.460,85	0,00	0,00	0,00	8.912.423,95
		-169.404,07	-427.332,83	238.110,85	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-9.629.676,05
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	18.542.100,00
		2.920.945,93	2.663.017,17	3.328.460,85	0,00	0,00	0,00	8.912.423,95
		-169.404,07	-427.332,83	238.110,85	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-9.629.676,05
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	18.542.100,00
		2.920.945,93	2.663.017,17	3.328.460,85	0,00	0,00	0,00	8.912.423,95
		-169.404,07	-427.332,83	238.110,85	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-9.629.676,05

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	18.542.100,00
		2.920.945,93	2.663.017,17	3.328.460,85	0,00	0,00	0,00	8.912.423,95
		-169.404,07	-427.332,83	238.110,85	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-9.629.676,05
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUI	2.163.245,00	2.163.245,00	2.163.245,00	2.163.245,00	2.163.245,00	2.163.245,00	12.979.470,00
		1.907.389,45	1.864.112,00	2.329.922,59	0,00	0,00	0,00	6.101.424,04
		-255.855,55	-299.133,00	166.677,59	-2.163.245,00	-2.163.245,00	-2.163.245,00	-6.878.045,96
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUI	927.105,00	927.105,00	927.105,00	927.105,00	927.105,00	927.105,00	5.562.630,00
		1.013.556,48	798.905,17	998.538,26	0,00	0,00	0,00	2.810.999,91
		86.451,48	-128.199,83	71.433,26	-927.105,00	-927.105,00	-927.105,00	-2.751.630,09
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
		1.241,37	13.506,07	3.156,66	-916,68	-916,68	-916,60	15.154,14
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,60	-5.500,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCI	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
		2.158,05	14.422,75	4.073,34	0,00	0,00	0,00	20.654,14
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	85.666,64	85.666,64	85.666,64	85.666,64	85.666,64	85.666,80	514.000,00
		392.000,00	368.564,94	0,00	0,00	0,00	0,00	760.564,94
		306.333,36	282.898,30	-85.666,64	-85.666,64	-85.666,64	-85.666,80	246.564,94
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.166,66	82.166,66	82.166,66	82.166,66	82.166,66	82.166,70	493.000,00
		392.000,00	368.564,94	0,00	0,00	0,00	0,00	760.564,94
		309.833,34	286.398,28	-82.166,66	-82.166,66	-82.166,66	-82.166,70	267.564,94

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,70	199.000,00
		392.000,00	299.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.665,00
		358.833,34	266.498,34	-33.166,66	-33.166,66	-33.166,66	-33.166,70	492.665,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
		392.000,00	299.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.665,00
		365.333,34	272.998,34	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,70	531.665,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	299.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.665,00
		-1.666,66	297.998,34	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	289.665,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	299.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.665,00
		-1.666,66	297.998,34	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	289.665,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
		367.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	242.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
		367.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	242.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	294.000,00
		0,00	68.899,94	0,00	0,00	0,00	0,00	68.899,94
		-49.000,00	19.899,94	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-225.100,06

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-144.000,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,70	139.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,70	-139.000,00
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,70	139.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,70	-139.000,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	68.899,94	0,00	0,00	0,00	0,00	68.899,94
		-25.000,00	43.899,94	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-81.100,06
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	68.899,94	0,00	0,00	0,00	0,00	68.899,94
		-25.000,00	43.899,94	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-81.100,06
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	68.899,94	0,00	0,00	0,00	0,00	68.899,94
		-25.000,00	43.899,94	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-81.100,06
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.650.857,10	-2.650.857,10	-2.650.857,10	-2.650.857,10	-2.650.857,10	-2.650.856,90	-15.905.142,40
		-2.389.923,64	-2.075.287,74	-2.486.461,54	0,00	0,00	0,00	-6.951.672,92
		260.933,46	575.569,36	164.395,56	2.650.857,10	2.650.857,10	2.650.856,90	8.953.469,48
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIED/	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.645.857,10	-2.645.857,10	-2.645.857,10	-2.645.857,10	-2.645.857,10	-2.645.856,90	-15.875.142,40
		-2.389.923,64	-2.075.287,74	-2.486.461,54	0,00	0,00	0,00	-6.951.672,92
		255.933,46	570.569,36	159.395,56	2.645.857,10	2.645.857,10	2.645.856,90	8.923.469,48
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE S	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,90	-4.924.181,80
		-880.956,21	-602.218,19	-686.967,56	0,00	0,00	0,00	-2.170.141,96
		-60.259,23	218.478,79	133.729,42	820.696,98	820.696,98	820.696,90	2.754.039,84
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,90	-4.924.181,80
		-880.956,21	-602.218,19	-686.967,56	0,00	0,00	0,00	-2.170.141,96
		-60.259,23	218.478,79	133.729,42	820.696,98	820.696,98	820.696,90	2.754.039,84
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,30	-3.816.937,60
		-743.557,52	-590.481,23	-677.192,98	0,00	0,00	0,00	-2.011.231,73
		-107.401,26	45.675,03	-41.036,72	636.156,26	636.156,26	636.156,30	1.805.705,87
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,30	-3.816.937,60
		-743.557,52	-590.481,23	-677.192,98	0,00	0,00	0,00	-2.011.231,73
		-107.401,26	45.675,03	-41.036,72	636.156,26	636.156,26	636.156,30	1.805.705,87
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PA	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,30	-3.816.937,60
		-743.557,52	-590.481,23	-677.192,98	0,00	0,00	0,00	-2.011.231,73
		-107.401,26	45.675,03	-41.036,72	636.156,26	636.156,26	636.156,30	1.805.705,87
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,42	-2.671.856,32
		-520.490,26	-413.336,86	-474.035,08	0,00	0,00	0,00	-1.407.862,20
		-75.180,88	31.972,52	-28.725,70	445.309,38	445.309,38	445.309,42	1.263.994,12
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-1.145.081,28
		-223.067,26	-177.144,37	-203.157,90	0,00	0,00	0,00	-603.369,53
		-32.220,38	13.702,51	-12.311,02	190.846,88	190.846,88	190.846,88	541.711,75

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBR	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,60	-1.107.244,20
		-137.398,69	-11.736,96	-9.774,58	0,00	0,00	0,00	-158.910,23
		47.142,03	172.803,76	174.766,14	184.540,72	184.540,72	184.540,60	948.333,97
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOE	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,60	-1.107.244,20
		-137.398,69	-11.736,96	-9.774,58	0,00	0,00	0,00	-158.910,23
		47.142,03	172.803,76	174.766,14	184.540,72	184.540,72	184.540,60	948.333,97
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota F	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,44	-775.070,94
		-96.179,09	-8.215,87	-6.842,21	0,00	0,00	0,00	-111.237,17
		32.999,41	120.962,63	122.336,29	129.178,50	129.178,50	129.178,44	663.833,77
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota F	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,16	-332.173,26
		-41.219,60	-3.521,09	-2.932,37	0,00	0,00	0,00	-47.673,06
		14.142,62	51.841,13	52.429,85	55.362,22	55.362,22	55.362,16	284.500,20
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,00	-10.950.960,60
		-1.508.967,43	-1.473.069,55	-1.799.493,98	0,00	0,00	0,00	-4.781.530,96
		316.192,69	352.090,57	25.666,14	1.825.160,12	1.825.160,12	1.825.160,00	6.169.429,64
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,00	-10.950.960,60
		-1.508.967,43	-1.473.069,55	-1.799.493,98	0,00	0,00	0,00	-4.781.530,96
		316.192,69	352.090,57	25.666,14	1.825.160,12	1.825.160,12	1.825.160,00	6.169.429,64
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,30	-10.458.302,00
		-1.456.624,02	-1.390.455,02	-1.603.817,88	0,00	0,00	0,00	-4.450.896,92
		286.426,32	352.595,32	139.232,46	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,30	6.007.405,08
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCI	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,30	-10.458.302,00
		-1.456.624,02	-1.390.455,02	-1.603.817,88	0,00	0,00	0,00	-4.450.896,92
		286.426,32	352.595,32	139.232,46	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,30	6.007.405,08
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,20	-7.320.811,40
		-1.019.636,81	-973.318,52	-1.122.672,52	0,00	0,00	0,00	-3.115.627,85
		200.498,43	246.816,72	97.462,72	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,20	4.205.183,55
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-3.137.490,60
		-436.987,21	-417.136,50	-481.145,36	0,00	0,00	0,00	-1.335.269,07
		85.927,89	105.778,60	41.769,74	522.915,10	522.915,10	522.915,10	1.802.221,53
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-425.148,00
		-43.241,19	-74.207,62	-191.189,42	0,00	0,00	0,00	-308.638,23
		27.616,81	-3.349,62	-120.331,42	70.858,00	70.858,00	70.858,00	116.509,77

FFONTE:

MATO GROSSO Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCII	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-425.148,00
		-43.241,19	-74.207,62	-191.189,42	0,00	0,00	0,00	-308.638,23
		27.616,81	-3.349,62	-120.331,42	70.858,00	70.858,00	70.858,00	116.509,77
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-297.603,60
		-30.268,81	-51.945,32	-133.832,58	0,00	0,00	0,00	-216.046,71
		19.331,79	-2.344,72	-84.231,98	49.600,60	49.600,60	49.600,60	81.556,89
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-127.544,40
		-12.972,38	-22.262,30	-57.356,84	0,00	0,00	0,00	-92.591,52
		8.285,02	-1.004,90	-36.099,44	21.257,40	21.257,40	21.257,40	34.952,88
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,70	-67.510,60
		-9.102,22	-8.406,91	-4.486,68	0,00	0,00	0,00	-21.995,81
		2.149,56	2.844,87	6.765,10	11.251,78	11.251,78	11.251,70	45.514,79
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,70	-67.510,60
		-9.102,22	-8.406,91	-4.486,68	0,00	0,00	0,00	-21.995,81
		2.149,56	2.844,87	6.765,10	11.251,78	11.251,78	11.251,70	45.514,79
4.9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,22	-47.257,42
		-6.371,55	-5.884,84	-3.140,68	0,00	0,00	0,00	-15.397,07
		1.504,69	1.991,40	4.735,56	7.876,24	7.876,24	7.876,22	31.860,35
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,48	-20.253,18
		-2.730,67	-2.522,07	-1.346,00	0,00	0,00	0,00	-6.598,74
		644,87	853,47	2.029,54	3.375,54	3.375,54	3.375,48	13.654,44
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**19.313.695,88**	**19.313.695,88**	**19.313.695,88**	**19.313.695,88**	**19.313.695,88**	**19.313.695,60**	**115.882.175,00**
	TOTAL GERAL REALIZADO:	**18.133.566,40**	**18.028.129,75**	**19.445.313,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.607.009,97**
	TOTAL GERAL DIFERENÇA:	**-1.180.129,48**	**-1.285.566,13**	**131.617,94**	**-19.313.695,88**	**-19.313.695,88**	**-19.313.695,60**	**-60.275.165,03**

Itiquira, 03/07/2023

Fabiano Dalla Valle	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

FFONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 059, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 059, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JULHO e AGOSTO de 2023, e dá outras providências. "

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/ Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 4. ° (quarto) bimestre do corrente exercício (2023), compreendendo os meses de JULHO e AGOSTO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra orçamentárias.

Art. 4º As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/ MT aos 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2023

Data assinatura: 30/06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MARCO ANTÔNIO MIRANDA ROCHA ME, CNPJ: 27. 406.855/0001-73

Valor Global: R$ 821.887,68

Adjudicatária: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81

Valor Global: R$ 9.018,90

Adjudicatária: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26

Valor Global: R$ 58.204,12

Adjudicatária: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 46.636.768/0001-57

Valor Global: R$ 10.181,60

Adjudicatária: VALDO DIONISIO RIBEIRO, CNPJ: 14.924.283/0001-72

Valor Global: R$ 566.529,10

Adjudicatária: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85

Valor Global: R$ 421.861,82

Adjudicatária: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447. 370/0001-06

Valor Global: R$ 153.398,10

Adjudicatária: N CARRER EIRELI, CNPJ: 33.105.231/0001-19

Valor Global: R$ 3.038,00

Adjudicatária: EVANDRO UTILIDADES ME, CNPJ: 13.517.306/0001-61

Valor Global: R$ 3.776,80

Adjudicatária: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/ 0001-49

Valor Global: R$ 23.456,00

Adjudicatária: J. S. DOS S. SILVA LTDA, CNPJ: 50.235.173/0001-67

Valor Global: R$ 261.079,52

Adjudicatária: COTOVIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.853.822/0001-28

Valor Global: R$ 103.390,00

Adjudicatária: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 49.105.589/0001-81

Valor Global: R$ 54.346,28

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, CNPJ: 02.545.557/ 0001-33

Valor Global: R$ 25.488,58

Adjudicatária: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.058.617/0001-38

Valor Global: R$ 12.059,54

Adjudicatária: MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ: 10.226.940/ 0001-57

Valor Global: R$ 364.446,67

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO ME, CNPJ: 19.770.425/0001-08

Valor Global: R$ 167.498,50

Adjudicatária: G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 34.720.964/0001-26

Valor Global: R$ 20.858,66

Adjudicatária: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.333.523/ 0001-00

Valor Global: R$ 600.730,24

Adjudicatária: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 28.072.565/0001-01

Valor Global: R$ 31.303,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 30/06/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2023

PROCURADORIA JURIDICA
ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREÂMBULO:

TERMO DE ACORDODE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITIQUIRAE A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARA - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

PARTES:

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA*, Estado de Mato Grosso,* pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 03.370.251/0001-56, com sede administrativa na Prefeitura Municipal Praça Frei Liberato Keterer, nº 311 - centro, na cidade de Itiquira, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FABIANO DALLA VALLE, nos termos da Lei Complementar, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 26.549. 311/0001-06, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, 1.100 – Bairro Vila Aurora – Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico, neste ato representada pelos seus representantes que assinam ao final, com poderes para representá-la neste acordo, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA DA COOPERATIVA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVA – FUNDAÇÃO SICREDI, na qualidade de responsável pela estruturação e coordenação geral do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA delegou exclusivamente à **COOPERATIVA** a execução,implementação, desenvolvimento local e do suporte financeiro direto e indireto para o êxito do **PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA** no município de Itiquira**,** cabendo-lhe as respectivas responsabilidades, conforme declaração anexa (Anexo II).

O **MUNICÍPIO** tem conhecimento e dá total liberdade para a **COOPERATIVA** na execução do plano de trabalho bem como em quaisquer alterações que se façam necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do(a) FABIANO DALLA VALLE, Prefeitura Municipal em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar o Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES, CPF 113.822.988-11, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**; e

j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo ficará a cargo do Sr(a). ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO, CPF 823.026.931/91, que será indicado pelo **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de 24 (vinte e quatro) meses (considerando início em 01/01/23 a 31/12/24 final da gestão do prefeito), contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa), contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente acordo não gera entre as partes nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: As partes são responsáveis pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itiquira, dia de mês de ano.

_____-
_____

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARA - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

Marco Túlio Duarte Soares	Danilo Batistela Vicentim
Presidente	Diretor Executivo

_____

MUNICÍPIO DEITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito

_____ _____

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:

Endereço: Endereço:

CPF: CPF:

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 077/2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar Legislativo e dá outras providências.

JOSE CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, MARY LAYANE DE SOUZA PIRES, para ocupar o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no gabinete do Vereador Francisco José Pinheiro Jota “Ceará” **a partir de 05 de julho de 2023.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea A, são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/ LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art.3º- A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R$ 1.883,97 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 04 de julho de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALICE DE JESUS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 260/2021, a partir de 03/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 060, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 060, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	9	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	13	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 003/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0083/2023 – SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, será realizada no dia **15 DE AGOSTO DE 2023 – 14:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 04 de Julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 359-01/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

O Secretario Municipal de Infraestrutura, Srª. LEOMAR RODRIGUES SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023**, cujo objeto **"Contratação de Empresa especializada para Requalificação da Avenida Caetés com Tupiniquins no Bairro Santo Antônio no Município de Jaciara/MT", Recurso Estadual Convenio 2888/2022/SEDEC"** , através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO os recursos apresentados pelas empresas **REFERENTE**

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Tecnico Nº 022/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023; datado em 20/06/2023.

CONSIDERANDO o Parecer de Julgamento Nº 018/2023, 19/2023, 20/2023, 21/2023 022/2023/LICITAÇÃO, emitido pela Comissão de Licitação datado em 04/07/2023;

DECIDE

1.CONHECER os recursos interposto pelas empresas.

2. **RATIFICAR** as decisões proferidas nos pareceres de julgamentos acima descritos 3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência; 4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Sem mais, este é nosso parecer.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 04 de Julho de 2023

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item 368 no valor global de R$ 8.987,00 (oito mil e novecentos e oitenta e sete reais). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 058/2023; **ASSINATURA**: 29/06/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME;** OBJETO:**EXCLUSÃO-CANCELAMENTO DE ITEM** fica CANCELADO o item 368; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 052/2023; **ASSINATURA**: 29/06/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 003/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

N.º 003/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

"3º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CEDENTE, que será ressarcido pelo CESSIONÁRIO".

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora **Prefeita Municipal de Jaciara-MT, ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, Casada, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o n° 970.179 SSP/MT, e no CPF sob n.º 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade,

doravante denominado CEDENTE e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 – Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78. 049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, EDUARDO BOTELHO, nos termos do oficio nº. 29/2022/SGP/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal THAIS DEGASPERY SACARDI BARROS, Cirurgiã Dentista, matrícula funcional n.º 3823, lotada na AL-MT – Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, município de Cuiabá - MT para desenvolver suas atividades, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO ressarcir todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida, conforme demonstra tabela estimativa de valores;

2.1.1. Estimativa levantada no item 2.1. poderá sofrer alterações à maior ou à menor de acordo com a remuneração do cargo do servidor no mês respectivo.

Estimativa do Valor Bruto Mensal R$ 9.837,41.

Estimativa do Valor Bruto Anual, incluindo 1/3 de Férias, 13º Salário, Encargos trabalhistas e previdenciários. R$ 131.165,43.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

4.3. Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato à CESSIONÁRIA para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do servidor público municipal.

4.4. Emitir Guia DAM especifica com o valor gerado para o servidor cedido na folha de pagamento do mês a ser ressarcido e encaminhar para o setor de Recursos Humanos do órgão CESSIONÁRIO no prazo estabelecido no item 6.1.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de freqüência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento da Guia DAM que será enviada mensalmente pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA

DO RESSARCIMENTO/REEMBOLSO

6.1. O Órgão Cedente encaminhará a Guia DAM para o setor de Recursos Humanos do órgão Cessionário, até 05 (quinto) dia do mês posterior ao fechamento da folha de pagamento do órgão Cedente, com vista ao ressarcimento dos valores pagos ao servidor cedido.

6.2. A data de vencimento da Guia DAM será o último dia do mês subseqüente ao de referência do salário do servidor cedido, observando o calendário de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

6.3. Caso a inadimplência persista pelo período de duas referências de folha de pagamento consecutivas, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao Órgão Cedente, sob pena de suspensão do pagamento de sua remuneração, cabendo a SMGE informar, por escrito, a inadimplência ao Cedido.

6.4. O não recebimento da Guia DAM pelo Órgão Cessionário deverá ser informado ao Órgão Cedente no prazo de até 05 (cinco) dias após aquele estabelecido no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/07/2023 até 30/06/2025, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal n°09312003, bem como na Instrução Normativa SMGE n.° 007.

8.2. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas

Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara/MT, em 14 de Abril de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 091/2022

THAIS DEGASPERY SACARDI BARROS

Matrícula Funcional nº. 3823

EDUARDO BOTELHO

Presidente ALMT – Assembleia Legislativa - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA;** OBJETO: **ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR (SUPRESSÃO), fica suprimido o valor de R$ 20. 000,00 (vinte mil reais)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 019/2023; **ASSINATURA**: 29/06/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** o valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 038/2023; **ASSINATURA**: 29/06/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 016/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora* ***Sra. Edma Ferraz de Oliveira .”***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1. 417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº 1.211/2009, que institui o Plano de Cargo e Carreira e vencimentos dos servidores da Educação do Município de Jaciara e da Lei nº 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora,**SRA. EDMA FERRAZ DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 0406592-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 772.599. 471-87, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Padrão “C”, Classe “10’’, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** devidamente matriculado sob nº 284, **contando com 30 anos e 04 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2023.04.02428P,** a partir de **01/07/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/07/2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 04 de julho de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **Aladionio Alves Pereira– ME**

CNJP: 33.846.702/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa visando o licenciamento de soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção mensal dos sistemas software de Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira, Controle e Gerenciamento da Folha de Pagamento e recursos Humanos, Licitações, Compras e Contratos para a Câmara Municipal de Jaciara/MT”**VALOR GLOBAL: R$** 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2023 à 23/06/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 23 de junho de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº162, DE 03 DE JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Exonerar o sr**. JOSÉ TAVARES FILHO,** brasileiro, do cargo em comissão de **Gerente de Obras,** nomeado conforme Portaria 111 de 01 de março de 2021 e **NOMEAR** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE DESENVOVILMENTO SOCIAL**, a partir de 03 de julho de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº190 de 22 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 010/2023, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 30/09/2023

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

Após quebra de contrato com a empresa SÓ ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 7 do Pregão 026/2023; e após a comunicação com as próximas empresas classificadas, fica o saldo remanescente desses lotes adjudicados para a empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA, sendo os lotes 01 e 02 com 36%, lotes 03 e 04 com 11% e o lote 07 com 3%.

Jauru MT, 04 de julho de 2023

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164 DE 04 JULHO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o servidor Leôncio Pinheiro da Silva Neto, titular do cargo de Procurador Jurídico, admitido sob a matrícula nº 1716, lotado no Gabinete do Prefeito, cedido para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 001/2022 – Município de Jauru/MT, com o ônus para o órgão cessionário (Assembleia Legislativa de Mato Grosso), autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 045/2006.

Art. 2° - Fica prorrogado o termo de cessão que restou homologado pela portaria nº 133/2022 de 10 de junho de 2022, pelo período de 12 meses a contar do mês de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 04 de julho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023 --- PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

No dia 25 de abril **do ano de 2023** compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, do **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

SOARES BONFIM & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.025.386/0001-75, sede a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5465, Bairro Vila São José, CEP 78.280-000, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

-DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU NA MANUTENÇÃO DE SUA FROTA.

-DA VIGÊNCIA DA ATA:

-Será de 10 (dez) meses a contar da data de 03 de julho de 2023.

-DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

-O desconto da Ata de Registro de Preços é de 36% nos lotes 01 e 02, lotes 03 e 04 é de 11% e o lote 07 com 3%**, como referência de balizamento de preços da tabela do sistema do TRAZ VALOR;**

Jauru, 04 de julho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SOARES BONFIM & CIA LTDA

CNPJ sob o nº. 12.025.386/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o **resultado preliminar** das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme segue:

CARGO – MOTORISTA UTILITARIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
018	Antonio Ricardo Dias Sepulveda	09/12/1966	9,0	Aprovado
006	Daniel Barroso do Amaral	15/08/1990	9,0	Classificado
022	Lucas Roberto da Silva	14/12/1995	9,0	Classificado
023	Walisson Eduardo Barbosa	26/07/1999	9,0	Classificado
011	Ivonete Coelho de Macedo	30/06/1978	9,0	Classificado
003	Auberico Almeida Rocha	15/02/1980	8,0	Classificado
032	Alex Bruno de Mello	25/06/1994	8,0	Classificado
035	Jefte Barboza dos Santos	25/07/1993	8,0	Classificado
030	José Aparecido Belo	17/10/1967	7,5	Classificado
037	Alex Arruda da Silva	06/04/1989	7,5	Classificado
027	Keplia Priscila da Silva	13/06/1988	7,0	Classificado
034	Romeu Sebastião Buchelt	20/01/1955	7,0	Classificado
017	Genercy Moreira Costa	13/05/1965	7,0	Classificado
014	Valdir Barbosa da Rocha	03/01/1971	3,0	Classificado
026	Ana Carolina Costa Silva	---	---	Ausente
031	Cleber Viola	---	---	Ausente
002	Cleomar Kaminski	--	--	Ausente
010	Enio Borges da Luz	--	--	Ausente
035	Joao Carlos P. Soares	--	--	Ausente
012	José Carlos dos Santos	--	--	Ausente
009	Lucas Camargo Nogueira	--	--	Ausente
013	Rogerio Oliveira Souza	--	--	Ausente
008	Vanderlei Ferreira Bezerra	--	--	Ausente
033	Wedson Jose dos Santos	--	--	Ausente

CARGO:

TECNICO DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
028	Josinaldo Juliao da Silva	29/01/1986	7,2	Aprovado
024	Maciel Candido	03/12/1988	6,0	Classificado
015	Alexsandro Dias Neratka	20/07/1999	4,8	Classificado
036	Aleff braun	--	--	Ausente
007	Italo Bergamschi Mather de Souza	--	--	Ausente
001	Vinicius Gabriel Rodrigues	--	--	Ausente

CARGO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
019	Robson Eduardo Borges dos Santos	27/03/1996	7,5	Aprovado
020	Ronaldo Ananias dos Santos	05/03/1991	7,0	Classificado
016	Danilo Marcos Souza Silva	07/04/1994	7,0	Classificado
005	Cleiton Barcello	--	--	Ausente
004	Ewerton da Costa Coutinho	--	--	Ausente
025	Wagner Ferreira dos Santos	--	--	Ausente

CARGO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
021	Jonas de Goes	--	--	Ausente

Aprovado .: Os candidatos que não zerar a somatória das provas. (Maior nota total).

Classificação - 1 – aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificação – II – Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em conhecimentos gerais;

Classificação – III – Candidato mais idoso;

Juara-Mt 05 de Julho de 2023

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Marcia Regina Fernandes Araujo

Sec. Mun. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

A Câmara Municipal de Juara, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa de Licitação nº 010/2023, para Contratação da Empresa **E. R. CASSIANO EMBALAGEM**, inscrita no CNPJ nº 08.182.615/0001-98, estabelecidanaRua Sorocaba, nº 101 W, Centro, Juara/MT, Cep nº 78.575-000. **Objeto:** Aquisição de 08 (oito) caixas de copos descartáveis de 180 (cento e oitenta) ml, contendo 25 (vinte cinco) pacotes de 100 (cem) unidades; 03 (três) unidades de 5 (cinco) litros de sabonete líquido; 06 (seis) pacotes de saco de lixo reforçado de 100 (cem) litros, de cem unidades; 08 (oito) pacotes de saco de lixo reforçado de 30 (trinta) litros, de cem unidades; 12 (doze) fardos de papel toalha, contendo 8 (oito) pacotes de 1000 (mil) unidades, com valor global de R$ 4.049,80 (quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 04 de julho de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 010/2023, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **04.07.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISO EM CALÇADA COM A EXECUÇÃO DO PISO EM CONCRETO USINADO DE 40 MPA DE 5,0 CM DE ESPESSURA, DESEMPENADO OU POLIDO, INCLUSO EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO,** em Atendimento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.993.033/0001-90 localizada à Rua Corsino do Amarante, nº 985 – Bairro Quilombo - CEP: 78.043-435, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, apresentou proposta com menor valor

global de **R$ 528.256,40 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

Juara –MT, 04 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 009/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **04.07.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA A ACRIVALE,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, apresentou proposta com menor valor global de **R$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais)**

Juara –MT, 04 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 045/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 045/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 27.06.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Materiais de Higiene e Limpeza, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se vencedoras as empresas: **AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.900.846/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R$ 5.440,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.223.106/0001-79, sendo vencedora com o valor global de R$ 15.492,79 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **DELTA COMERCIO E SRVIÇOS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, sendo vencedora com o valor global de R$ 103.286,25 (cento e três mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, sendo vencedora com o valor global de R$ 46.783.00 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais), **INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.406.687/0001-70, sendo vencedora com o valor global de R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **JARDIM COSMETICOS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.720.752/0001-22, sendo vencedora com o valor global de R$ 18.446,50 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **L. P. DE BORBA CIA LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 78.796.778/0001-46, sendo vencedora com o valor global de R$ 48.901,43 (quarenta e oito mil novecentos e um reais e quarenta e três centavos), **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-46, sendo vencedora com o valor global de R$ 485.062,97 (quatrocentos e oitenta e cinco mil sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.847.096/0001-35, sendo vencedora com o valor global de R$ 39.841,38 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.811.487/0001-71, sendo vencedora com o valor global de R$ 42.706,76 (quarenta e dois mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos), **N. CARRER EIRELI**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, sendo vencedora com o valor global de R$ 111.666,26 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.774.463/0001-24, sendo vencedora com o valor global de R$ 114.347,59 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), **PL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.738.390/0001-89, sendo vencedora com o valor global de R$ 17.686,60 (dezessete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 48.962.271/0001-54, sendo vencedora com o valor global de R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais), **SOMA COEMRCIO E SERVIÇOS EIRELI**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, sendo vencedora com o valor global de R$ 19.357,87 (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.644.019/0001-45, sendo vencedora com o valor global de R$ 273.311,10 (duzentos e setenta e três mil trezentos e onze reais e dez centavos), **TRIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.292.135/0001-01, sendo vencedora com o valor global de R$ 144.842.19 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos),

Juara –MT, 04 de julho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 048/2023_BREMEM ENGENHARIA E SERVIÇOS

Juara/MT, 04 de julho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 048/2023

Trata-se de **solicitação de Termo Aditivo** ao Contrato nº 182/2020 com Reajuste, realizado pela empresa **BREMEM ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ. Nº03.137.410/0001-77**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 037/2020, objeto do Contrato nº 182/2020, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT". Passo às considerações:

A empresa informou que o valor dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, cujo índice de correção monetária nos últimos meses em razão do cenário atual, houve aumento, para tanto, trouxe ao processo planilha de índice comprovando o alegado.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto a outros Municípios que possuem contratação semelhante tendo sido constatado que os preços praticados tem sofrido oscilação.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No entanto, verifica-se que o modalidade Pregão nº 037/2020, objeto do Contrato nº 182/2020, está previsto na Clausula 11.1, §6º do contrato o índice IGPM.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o IGP-M, já previsto contratualmente.

Assim, considerando a previsão legal do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato para menos conforme o índice IGPM.

O IGPM conforme levantamento realizado pela Fiscal de Contratos nos últimos 12 meses apresentou baixa de -5,023%.

Por todo o exposto, **Determino** o reajuste contratual pelo Índice IGP-M, mediante Termo aditivo com **supressão de valor** permanecendo o valor mensal de **R$ 4.702,13,** à empresa **BREMEM ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ. nº 03.137.410/0001-77**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 037/2020, objeto do Contrato nº 182/2020, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT"**,** contados a partir da realização do novo **termo aditivo**, sendo que o ultimo possui *vencimento em 01 de julho de 2023*.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022: aditivo de valor em cumprimento ao item 8.1 autorizando a aquisição de equipamentos de uso hospitalar do tipo Autoclave Automática Horizontal e Lavadora Horizontal Hospitalar para atender as demandas do Hospital Municipal de Juína/MT (contratualizado), CONSIGNANDO-SE prazo de aquisição em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do empenho do Ato Administrativo e 30 (trinta) dias para a prestação de contas, contados da data do encerramento da aquisição, mediante aditivo para majoração do valor constante do item 10.2.3 - PARCELA VARIAVEL em R$ 224.616,17 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos) o pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste 5° Termo de Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO n.º 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.

Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 518 DE 29 DE JUNHO DE 2023 - CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO PARA ASSESSOR JURÍDICO DO DAES

DECRETO N.º 518, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece o controle de ponto eletrônico para o **Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína**-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com fulcro no art. 18 da Lei Municipal nº 604/2001.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso reformou a decisão exarada pelo juízo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, no Mandado de Segurança n° 310003-76.2014.811.0041, Código 901551 em que determinava a suspensão de controle de ponto eletrônico de frequência dos advogados.

DECRETA:

Art. 1.º Determina ao **Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário** do Município de Juína/MT, que realize o cadastro necessário para efetivação do Ponto Eletrônico junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2.º É impedido de exercer a advocacia contra Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora o Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, nos termos do art. 30, inciso I, do Estatuto da Advocacia.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 032/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivonilton Alves De Sousa - ME

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Manutenção Preventiva e Corretiva, Bem Como Melhoria e Eficientização Do Sistema De Iluminação Publica Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 02/06/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivonilton Alves De Sousa - ME – CNPJ: 29.632.922/0001-01

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 031/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelli De Almeida – ME

Objeto: “Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Suprimentos De Informática – Cartuchos De tinta e Toner, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município”

PRAZO: 24/06/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos SantosRobson R. Marcidelli De Almeida – ME - CNPJ: 08.051.943/0001-55

EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO 036/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha de Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Incluindo Limpeza De Sarjeta e Meio Fio e Poda e Limpeza De Áreas Gramadas, Bem Como a Coleta e Transporte Dos Resíduos Produzidos Na Execução Dos Serviços Para Atender As Necessidades Do Município”

PRAZO: 20/11/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas E Amaral Ltda- ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 035/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Elisa G. Caetano **Transportes – ME**

Objeto: “Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “software” e “hardware” (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários e fornecimento de peças de reposição para impressoras e scanners da municipalidade.

PRAZO: 16/06/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Elisa G. Caetano Transportes – ME - CNPJ: 11.858.937/0001-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 959/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

“DECLARA LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS A PARTIR DE 04 DE JULHO DE 2023, E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA NO PERIODO VESPERTINO DO DIA 04/07/2023 EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA RENI LOURENÇO CORREA, MAE DO SERVIDOR ADRIANO ALVES CORREA, E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: O falecimento da Senhora RENI LOURENÇO CORREA, Mae do Servidor municipal Adriano Alves Correa, ocorrido no dia 03/07/2023;

Considerando: finalmente que é dever do Poder Publico Juscimeirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade, do Município de Juscimeira.

DECLARA:

Artigo 1º - Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dia 04,05, e 06/07/2023, em virtude do falecimento da senhora Reni Lourenço Correa, Mae do Servidor Publico Municipal Adriano Alves Correa, ocorrido na tarde do dia 03/07/2023.

Artigo 2º - Fica Decretado ponto facultativo no período vespertino do dia 04/07/2023,(terça- feira) nas repartições publicas direta e indireta do Município de Juscimeira-MT.

Parágrafo único - Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, Saneamento Básico, Sepultamento, Vigilância, Licitações, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições

Artigo 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO REQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO Nº 16/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Luasi Papeis e Livros Ltda - EPP

OBJETO: "Aquisição De Material De Expediente Para Atender As Demandas Da Secretarias Deste Município".

VALOR: Item 39763 R$ 26,20 (vinte Seis Reais, Vinte Centavos); item 39764 R$ 60,58 (Sessenta Reais, Cinquenta Oito Centavos); e item 39849 R$ 6,55 (Seis Reais, Cinquenta Cinco Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Luasi Papeis e Livros Ltda - EPP– CNPJ: 08.371.036/0001-93

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 036/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelli De Almeida – ME

Objeto: "Prestação de serviços técnicos em Reestruturação e Reformulação do Website Institucional, Manutenção, Gerenciamento e Hospedagem do Site HTTPS: //www.juscimeira.mt.gov.br

PRAZO: 16/06/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Robson R. Marcidelli De Almeida – ME - CNPJ: 08.051.943/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 068/2023

ORDEM DE SERVIÇO

CARTA CONVITE 05/2023

CONTRATO N.º 068/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Endereço: RUA CARLOS LAET, S/N, CENTRO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução da obra de construção de Campo Society no Distrito de São José do Pingador.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de junho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA 011/2023

CONTRATADO: FAGNER M. DE A. S. ROK-ME.

CPF: 20.153.708/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VIGÊNCIA: DE 01/06/2023 ATÉ 01/02/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE JUNHO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 - PROCESSO ADM. Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 020/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT. O sistema estará aberto para recebimento de propostas entre os dias 05/07/2023 às 08:00 até 11/07/2023 às 08:00 (horário de Brasília). A etapa de lances ocorrerá no dia 11/07/2023 das 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília), através do site www.licitanet.com.br. Maiores Informações e cópia integral do processo poderão ser obtidas através da plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, e no site oficial do município.

Lambari D'Oeste – MT, 04 de julho de 2023.

RUBENS VENTURA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 074/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 074/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 28/2022

LOCADOR: PAULO FERNANDES LIMA

CPF: 567.613.411-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL EMMA DELLAPARTE VITORAZZI DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 19 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023 - CARONA N° 08/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME

CNPJ: 10.676.722/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/RFB/ 1640/2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERENTE AO ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTE TRIBUTO E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VIGÊNCIA: DE 19/06/2023 ATÉ 19/06/ 2024

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE-MT, 19 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JULHO DE 2023 ATÉ 03 DE JULHO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE, 02 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 043/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 043/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GUILHERME E. MODESTO – ME

CNPJ: 28.115.595/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE, 12 DE JUNHO DE 2023.

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 067/2023

ORDEM DE SERVIÇO

CARTA CONVITE 05/2023

CONTRATO N.º 067/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Endereço: RUA CARLOS LAET, S/N, CENTRO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT

O Prefeito do Município de Lambari D’Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução da obra de revitalização da Avenida Izidio Targa

Lambari D’Oeste - MT, 29 de junho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2023

Extrato do Contrato n.º 067/2023

Licitação: Processo Licitatorio n° 43/2023 - Carta Convite n° 05/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** WP CONSTRUTORA LTDA-EPP; **CNPJ:** 12.648.863/0001-59; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Izidio Targa; **Vigência:** 29/06/2023 até 29/06/2024; **Prazo de execução**: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço e ciência da contratada; **Valor global:** R$180.779,88 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos); Data de assinatura do Contrato: 29/06/2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D’Oeste - MT, 04 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2023

Extrato do Contrato n.º 061/2023

Licitação: Pregão Presencial n.º 07/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** J.G.B NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS; **CNPJ:** 26.482.077/0001-39; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; **Tipo de veículo:** Ônibus; **Vigência:** de 07/06/2023 a 13/02/2024; **Quilometragem e preços estimados:**

Linha	Rotas	Km/ Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor Ano Letivo 118 dias
10	Saindo da Fazenda do Murso, passando pelo trevo da Energisa, Acampamento dos sem-terra, até a porteira do Assentamento, retornado a Fazenda Moleque Doido, passando pela Olaria, trevo do Carlos Emídio até a escola Estrela do Oriente.	112 km	9,50	1.064,00	125.552,00

Valor global estimado: R$ 125.552,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); **Data de assinatura do Contrato:** 07/06/2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste – MT, 04 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2023

Extrato do Contrato n.º 068/2023

Licitação: Processo Licitatorio n° 43/2023 - Carta Convite n° 05/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** WP CONSTRUTORA LTDA-EPP; **CNPJ:** 12.648.863/0001-59; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Campo Society no Distrito de São José do Pingador**; Vigência:** 29/06/2023 até 29/06/2024; **Prazo de execução**: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço e ciência da contratada; **Valor global:** R$104.383,02 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e tres reais e dois centavos); **Data de assinatura do Contrato: 29/06/2023. Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste - MT, 04 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RESOLUÇÃO 001/2023- DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDO E INDEFERIDO AO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO ANO 2023, PARA MANDATO QUADRIÉNIO 2024-2027.

RESOLUÇÃO 001/2023

DE 04 de Julho de 2023

Dispõe sobre a Divulgação dos candidatos DEFERIDO E INDEFERIDO ao Processo Eleitoral de escolha de conselheiros tutelares, no ano 2023, para mandato quadriênio 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, (CMDCA) do Município de Luciara-MT, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990 no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal Complementar 001/2023 e normas vigentes, e Resolução nº 231/Conanda de 28 de dezembro de 2022 e ainda considerando deliberação da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar,

Resolve:

Artigo 1º fica homologada as inscrições abaixo descritas, que estão Deferidas e indeferida a concorrer no Processo de escolha Unificada do Conselho Tutelar de Luciara-MT, que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.

Número de inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Inscrição
01	Jucileia Alves Neves	DEFERIDA
02	Leila Lopes Tavares Portelli	DEFERIDA
03	Enzo Aires Costa e Silva	DESINTENTE
04	Vaneza Alves Luz	DEFERIDA
05	Rosana da Silva Teixeira de Melo	DEFERIDA
06	Nancilene Silva Santos	DEFERIDA
07	Maria Antônia Sabino Gomes da Silva	DEFERIDA
08	Fabiana Pereira de Souza	DEFERIDA
09	Lazaro Silva Galvão	DEFERIDA
10	Deborha Lima Martins	DEFERIDA
11	Osorio Alves Luz	DEFERIDA

Luciara-MT em 04 de Julho de 203

_____

Inês Ana Wickroski Sales

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 109/2020, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT-320/130 conforme Termo de Convênio Nº 0208/2020/SINFRA na cidade de Marcelândia/MT. (trecho de 5 km, entre a rotatória do entroncamento de acesso à Av Colonizador José Bianchini e o Rio Manitsauá–Missu), Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Concorrência Pública nº 001/2020.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR ADITIVO: R$ 9.781,59

DATA ASSINATURA: 05/06/2023

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 109/2020, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT-320/130 conforme Termo de Convênio Nº 0208/2020/SINFRA na cidade de Marcelândia/MT. (trecho de 5 km, entre a rotatória do entroncamento de acesso à Av Colonizador José Bianchini e o Rio Manitsauá–Missu), Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Concorrência Pública nº 001/2020.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR SUPRESSÃO: R$ 104.379,07

DATA ASSINATURA: 05/06/2023

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 109/2020, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT-320/130 conforme Termo de Convênio Nº 0208/2020/SINFRA na cidade de Marcelândia/MT. (trecho de 5 km, entre a rotatória do entroncamento de acesso à Av Colonizador José Bianchini e o Rio Manitsauá–Missu), Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Concorrência Pública nº 001/2020.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR ADITIVO: R$ 76.908,13

DATA ASSINATURA: 05/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 078/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1836/2021 SEDUC, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 311.606,56

DATA ASSINATURA: 15/06/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 078/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1836/2021 SEDUC, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 539.577,60

DATA ASSINATURA: 15/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 063/2022.

CONTRATADA: W. O. IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO DE MADEIRAS E BENEFICIAMENTO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 129.003,00

DATA ASSINATURA: 02/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de peças mecânicas da marca Marcopolo/Volare para ônibus da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADA: SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 13.833,74

DATA ASSINATURA: 06/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda do hospital Maria Zélia, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 55/2022.

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 9.868,00

DATA ASSINATURA: 07/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda do hospital Maria Zélia, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 55/2022.

CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ R$33.600,00

DATA ASSINATURA: 07/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda do hospital Maria Zélia, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 15/2022.

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.412,10

DATA ASSINATURA: 07/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de equipe de arbitragem para os esportes de quadra, mesa campo e esportes alternativos para competições e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 039/2022.

CONTRATADA: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 142.876,86

DATA ASSINATURA: 15/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

OBJETO: **Este Contrato tem por objeto a execução da Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de retirada de estrutura metálica, transporte remontagem e pintura da quadra poliesportiva da antiga Escola Santa Terezinha e demais serviços constantes no projeto de engenharia de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2023.**

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 235.290,89

DATA ASSINATURA: 15/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 04 Lousas/Mesas interativas para as Escolas da rede Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia/MT, conforme processo de Adesão n° 003/2023 (Carona a ARP

025/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 017/2023 do CODAP – Consócio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba)

CONTRATADA: RBL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 95.436,00

DATA ASSINATURA: 16/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

OBJETO: O objeto do presente consiste na Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 053/2022.

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 5.192,00

DATA ASSINATURA: 16/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

OBJETO: O objeto do presente consiste na Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 053/2022.

CONTRATADA: MASTER INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.287,00

DATA ASSINATURA: 16/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

OBJETO: O objeto do presente consiste na Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 053/2022.

CONTRATADA: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 16.400

DATA ASSINATURA: 16/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

OBJETO: O objeto do presente consiste na Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 053/2022.

CONTRATADA: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00

DATA ASSINATURA: 16/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

OBJETO: Sendo a Locadora proprietária de um imóvel, em alvenaria, localizado na Rua Aruanã, Lote 06-A, Quadra 68, de Matrícula 17.123, Centro, nesta cidade de Marcelândia – MT, resolve locar o imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar do Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA MARAFON

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.196,00

DATA ASSINATURA: 16/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023.

CONTRATADA: SEBRAE MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.450,00

DATA ASSINATURA: 22/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

OBJETO: O objeto do presente consiste na contratação de empresa para prestar serviços médicos

na estratégia de saúde da família – IV Analândia, localizado no município de MarcelândiaMT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 009/2023.

CONTRATADA: MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 252.000,00

DATA ASSINATURA: 22/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

OBJETO: O objeto do presente consiste na contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Maria Zélia e nas unidades básicas de saúde localizado no município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 009/2023.

CONTRATADA: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 237.600,00

DATA ASSINATURA: 23/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 011/2023.

CONTRATADA: TORNEARIA ANDRADE LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.495,80

DATA ASSINATURA: 26/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

OBJETO: O objeto do presente consiste na Contratação de empresa para prestar serviços de Show Artístico com apresentação do cantor Manutti nas festividades de Réveillon do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023.

CONTRATADA: ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 160.000

DATA ASSINATURA: 28/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para instalação, implantação e configuração do sistema de software PACS – em radiologia para o Hospital Maria Zélia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta de preços da Dispensa de Licitação nº 012/2023.

CONTRATADA: RICHARDSON VIEIRA DA SILVA 89096762134.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.700,00

DATA ASSINATURA: 28/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1.500 (um mil e quinhentos) horas em escavadeira hidráulica, dentro do período de garantia, com o fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, conforme discriminado abaixo, e descrito na Dispensa de Licitação nº 010/2023.

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.445,00

DATA ASSINATURA: 29/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1.000 (mil) da pá carregadeira LW350, dentro do período de garantia, com o fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.875,93

DATA ASSINATURA: 29/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1.500 (um mil e quinhentos) horas em escavadeira hidráulica, dentro do período de garantia, com o fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, conforme discriminado abaixo, e descrito na Dispensa de Licitação nº 014/2023.

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.445,00

DATA ASSINATURA: 29/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de combustível para manutenção das frotas de veículos, maquinas e equipamentos das secretarias do município de Marcelândia MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

CONTRATADA: POSTO TREVÃO MARCELÂNDIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 76.653,50

DATA ASSINATURA: 29/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

OBJETO O objeto do presente contrato consiste na aquisição de combustível para manutenção das frotas de veículos, maquinas e equipamentos das secretarias do município de Marcelândia MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

CONTRATADA: AUTO POSTO 4AR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 171.600,00

DATA ASSINATURA: 29/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 433 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT."

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica,

Considerando, o Decreto Municipal de Mirassol d'Oeste/MT 4.528/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, cujo objetivo é proporcionar aos titulares dos dados um maior controle sobre o tratamento de seus dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em atendimento ao Plano de Adequação e ao Decreto Municipal de Mirassol d'Oeste - MT 4.528/2023, com o poder somente de orientação, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Mirassol d'Oeste - MT, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação	Matrícula
MÁRCIO LUIZ PEREIRA	COORDENADOR DE APOIO LEGISLATIVO E CPD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5504
FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE	28440
WELLINGTON ROCHA DIAS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	28427
MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA	GESTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	737
VITOR HUGO M. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	28613
MASTERSON FELIPE DA SILVA	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	SECRETARIA DE FAZENDA	4763
JOICY OLIVEIRA CASTRO	INSPETOR SANITARIO ANIMAL	SECRETARIA DE DES. SUSTENTÁVEL	28563
MATHEUS GUERREIRO FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	28422

Art. 2º - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Prefeitura de Mirassol d'Oeste – MT, quando consultados;

II - Atuar de forma consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados;

III – fomentar materiais e atualizações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura de Mirassol d'Oeste – MT;

IIII – Produzir informações, dados, relatórios e outras informações para fins de cumprimento pertinentes ao plano de trabalho, e regulamentação;

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo Servidor Márcio Luiz Pereira, caberá ao presidente a prerrogativa de nomear dentre os membros o secretário da comissão, para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2023

PORTARIA Nº 459 DE 03 DE JULHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ***O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS*** **para o servidor EDINEI DOS REIS DA COSTA,** ***lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de*** **CONSELHEIRO,** ***referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, para gozo a partir de 02/08/2023 conforme Oficio n° 069/2023.*** **Artigo 2º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para o servidor DANIEL SELES JERONIMO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***MEDICO,*** **referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, sendo 15 (quinze) dias para o gozo a partir 01/08/2023 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 31/05/2023 conforme requerimento protocolo n° 3715/2023. Artigo 3º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora FABRICIA BORGES MAIA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 a 08/07/2023, para gozo a partir de 07/08/2023 conforme requerimento protocolo n° 3718/2023. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS*** **para a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS,** ***lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** ***referente ao período aquisitivo de 29/01/2020 a 28/01/2021, sendo 15 (quinze) dias para o gozo a partir 14/08/2023 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 02/01/2024 conforme requerimento protocolo n° 3383/2023.***

Artigo 5º - ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***BIOQUIMICA,*** **referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, sendo 05 (cinco) dias para o gozo a partir 24/07/2023 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 21/12/2023 conforme requerimento protocolo n° 3124/2023. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS*** **para o servidor MANOEL JOSÉ CUSTÓDIO,** ***lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de*** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para gozo a partir de 01/08/2023 conforme requerimento protocolo n° 3471/2023. Artigo 7º*** **- Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS*** **para a servidora MARISSÔNIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITORA DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023, para gozo a partir de 18/07/2023 conforme requerimento protocolo n° 3113/2023. Artigo 8º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para o servidor MIGUEL FRANCISCO DE MELO, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de DESENHISTA,** ***referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 04/04/2021, sendo 15 (quinze) dias para o gozo a partir 07/08/2023 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 27/09/2023, conforme requerimento protocolo n° 2074/2023.*** **Artigo 9º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para o servidor VALMIR HONORIO GABRIEL, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** **referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, para gozo a partir de 07/08/2023 conforme requerimento protocolo n° 3794/2023.**

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho de 2023.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2023

PORTARIA Nº 460 DE 03 DE JULHO DE 2023.

LOTAR SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, servidores aprovados no Concurso Publico 001/2020 nos cargos de Atendente de Farmácia, Merendeira, Operador de Maquinas e Professor.

Beatriz Melina Mendes de Carvalho	Atendente em Farmácia	Farmácia Municipal	Sec. Saúde
Marcela de Almeida Santos	Merendeira	Escola Municipal Benedito Cezario da Cruz	Sec. Educção, Esporte, Lazer e Cultura
Jonilson Sales de Paula	Operador de Máquinas	Coordenadoria de Serviços - Seção de Pavimentação, Manutenção de Vias, Jardinagem, Paisagismo e Limpeza Pública	Sec. Infra-Estrutura
Cibele Pomar da Silva	Professora	Pré Escola Comecinho de Vida.	Sec. Educção, Esporte, Lazer e Cultura
Everaldo Oliveira de Souza	Professor	Escola Municipal Benedito Cezario da Cruz	Sec. Educção, Esporte, Lazer e Cultura
Geize Rodrigues de Miranda	Professora	C.E.I Pequeno Polegar.	Sec. Educção, Esporte, Lazer e Cultura
Larissa da Penha Onofre Sales	Professora	C.E.M. Edson Athier Almeida Tamandare	Sec. Educção, Esporte, Lazer e Cultura

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 007 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, oresultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO*

Fornecedor : SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A - 12.884.672/0004-39 **Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ.%**	**EconomiaR$**
1	7.500,00	KG	UniparCarbocloro	UniparCarbocloro	R$ 24,00	R$180.000,00	R$ 24,73	R$185.475,00	2,95	R$ 0,73
Descrição: CLORO GASOSO										
Subtotal Adjudicado R$ 180.000,00							Subtotal Orçado: R$185.475,00		2,9518%	R$ 5.475,00

Fornecedor : CLORO MATO GROSSO LTDA - 33.687.278/0001-38 **Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
2	300,00	KG	Hidroall	Balde	R$ 50,00	R$ 15.000,00	R$ 120,00	R$36.000,00	58,33	R$ 70,00
Descrição: CLORO DE PASTILHA DUOTAB 75T/25F										
4	5,00	CAIXAS	Lamotte	Caixa	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	R$1.200,00	R$ 6.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: REAGENTES DPD EM PASTILHA PARA ANÁLISE DE CLORO (CAIXA COM 1000). DISSOLUÇÃO ULTRA RÁPIDA.										
7	300,00	KG	CMT	Balde	R$ 19,00	R$ 5.700,00	R$ 39,25	R$11.775,00	51,59	R$ 20,25
Descrição: TRICLORO EM PASTILHA										
8	300,00	KG	CMT	Balde	R$ 22,50	R$ 6.750,00	R$ 31,25	R$ 9.375,00	28,00	R$ 8,75
Descrição: HIPOCLORITO DE CÁLCIO										
Subtotal Adjudicado R$ 33.450,00							Subtotal Orçado: R$63.150,00		47,0308%	R$29.700,00

Fornecedor : RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA -49.149.027/0001-30 **Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
3	300,00	SACO	SHANGHAI	SACO	R$ 250,00	R$ 75.000,00	R$ 625,00	R$187.500,00	60,00	R$ 375,00
Descrição: FLUOSSILICATO DE SÓDIO SACO COM 25 KG										
Subtotal Adjudicado R$ 75.000,00							Subtotal Orçado: R$187.500,00		60,0000%	R$112.500,00

Fornecedor : ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA - 43.890.354/0001-61 **Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
6	200,00	SACO	HIDRODOMI	CLIMFLOCA4153	R$ 449,00	R$ 89.800,00	R$ 625,00	R$125.000,00	28,16	R$ 176,00
Descrição: POLÍMERO ANIÔNICO (SACO COM 25KG)										
Subtotal Adjudicado R$ 89.800,00							Subtotal Orçado: R$125.000,00		28,1600%	R$35.200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO **Total Adjudicado**	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 378.250,00	R$ 561.125,00	32,5907 %	182.875,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 29 de Junho de 2023

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2023

PORTARIA Nº 461 DE 03 DE JULHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ***O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS* para a servidora ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023, para gozo a partir de 31/07/2023 conforme requerimento protocolo n° 3695/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho de 2023.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2023

PORTARIA Nº 457 DE 03 DE JULHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para gozo a partir de 01/08/2023, conforme requerimento sobre o protocolo n° 3169 /2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4532 , DE 20 DE JUNHO DE 2023

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de DEZEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
585	26.782.0016.2133.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4532 , DE 20 DE JUNHO DE 2023

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
586	26.782.0016.2133.0000 3.3.90.39.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-100.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4538 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA: Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 123.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI:	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
133	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRET	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
357	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITA	900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
358	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITA	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS E:	10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4538 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

596	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL	9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
598	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

683	08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

73	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

132	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

425	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
500	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

617	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-28.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
620	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-14.900,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC		F.R. Grupo: 1 1 500

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4538 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO			
716	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	FUMAPI		
717	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	FUMAPI		
718	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	FUMAPI		
719	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	FUMAPI		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de JUNHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4540 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 822.990,21 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

328	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-I	19.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	78.450,09	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
372	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	25.659,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
373	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	13.873,83	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
374	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	7.097,07	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
375	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	4.846,21	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4540 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

413	10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITAR	35.400,80
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
423	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	111.412,23
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
442	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	8.353,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
445	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	822,42
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
446	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	4.879,02
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
486	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	297.378,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
488	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	111.825,52
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
489	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	89.122,08
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
526	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	14.869,44
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

312	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
318	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4540 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
336	12.365.0012.1067.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
343	12.367.0009.2117.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
344	12.367.0009.2117.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
345	12.367.0009.2117.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
346	12.367.0009.2117.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-803.990,21	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de JUNHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4541 , DE 28 DE JUNHO DE 2023

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de DEZEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
62	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		924,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4541 , DE 28 DE JUNHO DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
197	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.857,23
204	12.122.0002.2014.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		215,60
229	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.36.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.929,08
297	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.416,75
824	12.361.0005.2113.0000 3.3.90.08.00	0005 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO M		119,64
255	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.94.00	0008 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		970,65
823	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.08.00	0008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO M		59,82
354	27.812.0011.2034.0000 3.1.90.13.00	0011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.126,97

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
418	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.290,20
959	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.637,57
442	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.225,98
525	10.305.0031.2044.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.615,06

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4541 , DE 28 DE JUNHO DE 2023

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
537	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.692,78

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
638	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.36.00	0021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		924,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				108.005,33

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
67	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-924,00

DECRETO Nº 4541 , DE 28 DE JUNHO DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
199	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-4.857,23
202	12.122.0002.2014.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-215,60
226	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		-3.929,08
295	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-24.416,75
305	12.361.0005.2113.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		-119,64
253	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-970,65
269	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.30.00	0008 MATERIAL DE CONSUMO		-59,82
353	27.812.0011.2034.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.126,97

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
419	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-16.637,57
421	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.13.00	0028 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-37.290,20
444	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.13.00	0029 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-8.225,98
522	10.305.0031.2044.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.615,06

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4541 , DE 28 DE JUNHO DE 2023

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
535	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.692,78

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
636	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.30.00	0021 MATERIAL DE CONSUMO		-924,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-108.005,33

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4545 , DE 29 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

805	28.846.0156.2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

795	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de JUNHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4547 , DE 29 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 573.523,40 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	977	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.40.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ/ Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.355,20	F.R.: 1 1 500
02 05 01		GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	197	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	22.237,25	F.R.: 1 1 500
	198	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.288,48	F.R.: 1 1 500
	200	12.122.0002.2014.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.882,48	F.R.: 1 1 500

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4547 , DE 29 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

223	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.026,35
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
256	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	1.063,92
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
263	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	120.629,63
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
264	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	3.600,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	25.036,57
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
266	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	5.853,04
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

328	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-E	285.058,52
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
333	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	28.445,98
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

553	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	425,03
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

613	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND/	44.314,36
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4547 , DE 29 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

634	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	25.306,06
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

44	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.355,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

208	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-27.190,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
209	12.122.0012.1037.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

211	12.122.0002.2073.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
212	12.122.0002.2073.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
213	12.122.0002.2073.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-165,82
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
214	12.122.0002.2073.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
242	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-20.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
243	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-20.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4547 , DE 29 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
	110 000	GERAL						
244	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-10.050,93					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
245	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-15.000,00					
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
247	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.088,60					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
248	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-22.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
249	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-2.235,89					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
251	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-47.187,01					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
335	12.365.0012.1036.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-113.504,50					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
337	12.365.0012.1067.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-200.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA							
546	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-425,03					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA							
625	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-44.314,36					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
630	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-25.306,06					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4547 , DE 29 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110 000	GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de JUNHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2023

PORTARIA Nº 458 DE 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **VALMIR HONORIO GABRIEL,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2021, conforme protocolo nº 3794/2023, para gozo a partir de 06/09/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de julho de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023. OBJETO: Aquisição de itens de higiene para montagem de kits para gestantes. EMPRESAS VENCEDORAS: **1. MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**. CNPJ 10.XXX.XXX/0001-57. Itens: 1, 2, 5, 6 e 7. Valor total: R$ 18.135,00 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais). **2. KARLA KAROLINE FONTES MENESES.** CNPJ 37.XXX.XXX/0001-05. Item: 3. Valor total: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). **3. ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS.** CNPJ 13.XXX.XXX/0001-23. Item: 4. Valor total: R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais). Valor global da licitação: R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais). O processo foi **HOMOLOGADO em 04/07/2023.** LUISMAR DA SILVA MARTINS. **Pregoeiro.** Mirassol d'Oeste, 05/07/2023.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 463 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRYELLE LEMES DE CAMPOS,** matrícula 28466, Enfermeiro PSF, CPF nº **024.XXX.XXX-51**, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e o Sr. Gaspar Rezende da Silva, inscrito no CPF sob o nº 459.XXX.XXX-49. Objeto Locação de imóvel para funcionamento da UBS Jardim das Flores.

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **VALDIRENE PASQUETO PEREZ,** CPF 931.XXX.XXX-91, matrícula 4938

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 462 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WESLEI MAGIO VIEIRA,** matrícula 28611, Arquiteto Urbanista, CPF nº **075.XXX.XXX-07**, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.XXX.XXX/0001-XX. Objeto: Execução de Obra referente a projeto de segurança contra incêndio e pânico na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz.

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA**, CPF n.º 051.XXX.XXX-54, matrícula 27975

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.156.970/0001-19, estabelecido(a) à Rua DEZ (ST MORADA DO OURO II) – S/N – QUADRA 11 - CASA 27 - MORADA DO OURO - CUIABÁ-MT, representado(a) neste ato por Valmir Vicente,

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 19359115 SSP/MT e do CPF nº 397.205.279-00, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisicao De Materiais Metalicos, Para Manutencao De Prédios Públicos Para Atender As Demandas Desta Secretaria Por Um Periodo De 12 (Doze) Meses,***conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACABAMENTO FRONTAL PARA TELHA ISOTERMICA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 30MM, EM AÇO GALVANIZADO PRE-PINTADO.	Isoaco	m	250,0000	R$ 10,5900	R$ 2.647,50
2	ACABAMENTO LATERAL PARA TELHA ISOTERMICA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 30MM, EM AÇO GALVANIZADO PRE-PINTADO.	Isoaco	m	250,0000	R$ 18,7900	R$ 4.697,50
3	BARRA CHATA - 1 X 3/4 - BARRA 6 METROS	ARCELOR	un	100,0000	R$ 64,6000	R$ 6.460,00
4	BARRA CHATA 1 X 1/8 - BARRA 6 METROS.	ARCELOR	un	100,0000	R$ 42,0000	R$ 4.200,00
5	BARRA CHATA 2 X 1/4 BARRA 6 MTS	ARCELOR	un	100,0000	R$ 147,0000	R$ 14.700,00
6	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 100 X 40 , CHAPA 14, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO	ARCELOR	BARRA 6 M	150,0000	R$ 220,0000	R$ 33.000,00
7	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 100 X 40 , CHAPA 16, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 197,0000	R$ 39.400,00
8	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 20 X 20 , CHAPA 14, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 48,0000	R$ 9.600,00
9	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 20 X 30 , CHAPA 16, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO.	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 60,0000	R$ 12.000,00
10	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 20 X 30 , CHAPA 18, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 57,0000	R$ 11.400,00
11	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 20 X 50 , CHAPA 16, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO.	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 70,0000	R$ 14.000,00
12	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 40 X 40 , CHAPA 16, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO.	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 89,0000	R$ 17.800,00
13	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 40 X 40 , CHAPA 18, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 87,0000	R$ 17.400,00
14	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 50 X 20 , CHAPA 18, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 105,0000	R$ 21.000,00
15	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 50 X 50 , CHAPA 16, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 142,0000	R$ 28.400,00
16	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO, 20 X 20, CHAPA 16, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 47,0000	R$ 9.400,00
17	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO, 20 X 20, CHAPA 18, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 47,5000	R$ 9.500,00
18	BARRA DE FERRO MECANICO 3/8 - BARRA 6 METROS	ARCELOR	un	300,0000	R$ 32,0000	R$ 9.600,00
19	BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA 1,20 X 30 METROS	ARCELOR	un	70,0000	R$ 1.255,0000	R$ 87.850,00
20	CANTONEIRA - 3/4 X 1/8, BARRA DE 6,00 METROS	ARCELOR	un	80,0000	R$ 49,0000	R$ 3.920,00
21	CANTONEIRA 1 POLEGADA 1/8 – BARRA 6 METROS	ARCELOR	un	80,0000	R$ 53,9900	R$ 4.319,20
22	CANTONEIRA 3 POLEGADA 1/8 – BARRA 6 METROS	ARCELOR	un	80,0000	R$ 158,0000	R$ 12.640,00
23	CHAPA “U” DOBRADA 14 POLEGADA – 100 X 40MM – BARRA 6 METROS	ARCELOR	un	100,0000	R$ 133,0000	R$ 13.300,00
24	CHAPA “U” DOBRADA 14 POLEGADA – 95 X 30MM – BARRA 6 METROS	ARCELOR	un	100,0000	R$ 106,0000	R$ 10.600,00
25	CHAPA 14 - PRETA - DIMENSÕES 1,20 X 3,00M	ARCELOR	un	100,0000	R$ 489,0000	R$ 48.900,00
26	CHAPA 3/8 – 1,20 X 3 METROS	ARCELOR	un	150,0000	R$ 2.440,0000	R$ 366.000,00
27	CHAPA LISA 1/8 – DIMENSAO 1,20 X 3,00M	ARCELOR	un	100,0000	R$ 1.130,0000	R$ 113.000,00
28	CUMEEIRA PARA TELHA ISOTERMICA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO PRE-PINTADO.	Isoaco	m	250,0000	R$ 49,1000	R$ 12.275,00
29	FITA DUPLA FACE P/ ACM	3M	un	200,0000	R$ 100,0000	R$ 20.000,00
30	PAINEL ACM AZUL 1,25X5M	Bold	un	50,0000	R$ 545,0000	R$ 27.250,00
31	PAINEL ACM CINZA - 1,25 X 5 METROS.	Bold	un	50,0000	R$ 489,0000	R$ 24.450,00
32	PAINEL ACM VERMELHO 1,25X5M	Bold	un	50,0000	R$ 540,0000	R$ 27.000,00
33	TELA ALAMBRADO 1,80 MTS	ACOFER	m	300,0000	R$ 39,7000	R$ 11.910,00
34	TELA ALAMBRADO 2,00 MTS	ACOFER	m	300,0000	R$ 42,8900	R$ 12.867,00

35	TELHA GALVANIZADA - 4 METROS.	Isoaco	un	200,0000	R$ 64,7700	R$ 12.954,00
36	TELHA GALVANIZADA - 8 METROS	Isoaco	un	100,0000	R$ 50,1100	R$ 5.011,00
37	TELHA GALVANIZADA SEM PELICULA.	Isoaco	MTQUADRADO	200,0000	R$ 64,0400	R$ 12.808,00
38	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, PRE-PINTADO (AÇO/ISOPOR/ CHAPA LISA DE AÇO/CHAPA 0,43MM/ENCHIMENTO 30MM).	Isoaco	MTQUADRADO	500,0000	R$ 133,0000	R$ 66.500,00
39	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, PRE-PINTADO (AÇO/ISOPOR/ FORRO PVC/CHAPA 0,43MM/ENCHIMENTO 30MM).	Isoaco	MTQUADRADO	500,0000	R$ 142,0000	R$ 71.000,00
40	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, PRE-PINTADO (AÇO/ISOPOR/PE-LICULA DE PROTEÇÃO/CHAPA 0,43MM/ENCHIMENTO 30MM).	Isoaco	MTQUADRADO	1500,0000	R$ 76,6400	R$ 114.960,00
41	TERÇA 100X40MM - BARRA 6 METROS.	ARCELOR	un	100,0000	R$ 198,0000	R$ 19.800,00
42	TERÇA 75X40MM - BARRA 6 METROS.	ARCELOR	un	200,0000	R$ 137,0000	R$ 27.400,00
43	TERCA CARTOLA 70X40MM - BARRA 6 METROS.	ARCELOR	un	100,0000	R$ 160,0000	R$ 16.000,00
44	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 1 POLEGADA.	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 115,6700	R$ 23.134,00
45	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 1,5 POLEGADAS.	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 154,1900	R$ 30.838,00
46	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 2 POLEGADAS.	ARCELOR	BARRA 6 M	200,0000	R$ 175,9900	R$ 35.198,00
47	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3 POLEGADAS.	ARCELOR	BARRA 6 M	300,0000	R$ 323,1500	R$ 96.945,00
48	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 4 POLEGADAS.	ARCELOR	BARRA 6 M	300,0000	R$ 455,1100	R$ 136.533,00
49	ZARCAO LARANJADO 18 LTS	Primertex	un	100,0000	R$ 281,7000	R$ 28.170,00
Valor total						**R$ 1.758.737,20**

O valor global da presente Ata de Registro de preços é de 1.758.737,20 (Um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os objetos constantes deste Edital serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local indicado pela secretaria solicitante, até o esgotamento total dos produtos pelo período de 12(doze) meses.

4.2. - A aceitação dos produtos será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou serviços, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

4.4 - Se a entrega dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. De Infraestrutura	264-08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000
Sec. Munic. De Infraestrutura	271-08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO À ATA DE RP

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023 a proposta da empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.156.970/0001-19 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 04 de julho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 45.156.970/0001-19

Valmir Vicente

CPF nº 397.205.279-00

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____

PORTARIA Nº. 303/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: M.A.S.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*

Presidente: ***Fabiano José da Silva***

Secretário: Micael Miqueias Calisto

Membro: ***Elina Delfina Pereira Silva***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 22/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 22/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS METALICOS, PARA MANUTENCAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**,** cuja a**bertura ocorreu no dia 03/07/2023** às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.156.970/0001-19, com o valor global de R$ 1.758.737,20 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais com vinte centavos) e a empresa **MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.968.721/0001-31, com o valor global de R$ 7.269,30 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais com trinta centavos).

Nobres, 04 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.968.721/0001-31, estabelecido(a) à Rua CEARA (LOT PRQ TREMENDAO) 328 - 23 DE SETEMBRO - VÁRZEA GRANDE-MT representado(a) neste ato por DENISMAR ABREU DE LIMA, portador(a) da cédula de identidade nº 02414555936 DETRAN/MT e do CPF nº 722.584.111-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisicao De Materiais Metalicos, Para Manutencao De Prédios Públicos Para Atender As Demandas Desta Secretaria Por Um Periodo De 12 (Doze) Meses,***conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	DISCO DE CORTE - 7 POLEGADAS	MELFI	un	100,0000	R$ 8,4800	R$ 848,00
2	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS	MELFI	un	150,0000	R$ 11,7400	R$ 1.761,00
3	ELETRODO - 2,5MM - 46	Maksuel	kg	70,0000	R$ 59,9800	R$ 4.198,60
4	PARAFUSO BROCANTE 3/4 CX 100	Fix	CX 100 UN	15,0000	R$ 30,7800	R$ 461,70
Valor total						**R$ 7.269,30**

O valor global da presente Ata de Registro de preços é de 7.269,30 (sete mil, duzentos e sessenta e nove mil e trinta e centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os objetos constantes deste Edital serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local indicado pela secretaria solicitante, até o esgotamento total dos produtos pelo período de 12(doze) meses.

4.2. - A aceitação dos produtos será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou serviços, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

4.4 - Se a entrega dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. De Infraestrutura	264-08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000
Sec. Munic. De Infraestrutura	271-08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO À ATA DE RP

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2023 a proposta da empresa **MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.968.721/0001-31, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 04 de julho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 13.968.721/0001-31

DENISMAR ABREU DE LIMA

CPF nº 722.584.111-49

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____

DECRETO Nº. 080/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1730/2022, de 19/12/2022.

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Autarquia - Fundo de Previdência Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Nobres-MT - PREVI-NOBRES, autorizada abrir Crédito Adicional no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, para suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente, abaixo discriminada:

	GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV NOBRES		
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		
14.001.09.272.0009.2087.339040.1.802.0000000		**R$**	**30.000,00**
TOTAL:			**30.000,00**

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior o recurso será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

	GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV NOBRES		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
14.001.09.272.0009.2087.449061.1.802.0000000		**R$**	**30.000,00**
TOTAL:			**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 29 de Junho de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 220/2023

PORTARIA N° 220/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Raquel Rosa da Silva Rosário para o Cargo em Comissão de Coordenadora Financeira – DAS - 3, a partir da publicação desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Junho de 2023.

Silmar de Souza GonçalvesPrefeito Município

PORTARIA Nº. 221/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Julho de 2023 conforme parecer jurídico a Progressão de Classe a servidora Municipal: **Ana Cecilia da Costa Almeida**, registro nº 33, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Auxiliar de Enfermagem, progredindo da Classe **B** para Classe **C**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Julho de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat: 29715

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 25/2023

Fica rescindido a partir de 05 de Julho de 2023,

Contrato Temporário n**º 25/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Veriano Pinto do Nacimento Davino – Motorista Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Julho de 2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 056/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 056/2022 - *ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT*/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº1872/2023 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 056/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação, Administração e Saude no Processo Administrativo nº 1872/2023 de aditivo de valor e prazo alterando o valor do contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é de *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MTonforme descrito neste termo de Referência.* TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.**Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02/06/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Semestral	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	**SERVENTE DE LIMPEZA**: Manutenção e Conservação de limpeza de toda área predial. Limpar e zelar as edificações pertencentes á Prefeitura bem como, conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios. Trajar-se usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado. Seguir todos protocolos de segurança da COVID-19 e utilização dos EPIS obrigatórios.	120	R$ 3.613,29	**R$ 433.594,80**
5	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: É responsável por apoio em rotinas administrativas diversas como, elaboração, digitação e arquivo de documentos, emissão e conferência de dados através de relatórios diversos, requisição de materiais, programação de pagamentos, controle de contas a receber, contas a pagar e cobrança, atendimento telefônico e apoio e rotinas de RH e departamento de pessoal	60	R$ 4.278,18	**R$ 256.690,80**
R$ 690.285,60 (Seiscentos e Noventa Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)				

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 613/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 0 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Julho de 2023.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITATÓRIA: 001/2023

Dispensa licitatória: 001/2023

Processo Administrativo: 002/2023

Do: Gabinete do Presidente

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Serviços

DESPACHO

Face ao atestado pelo Departamento de Contabilidade, determino que sejam tomadas todas as providências cabíveis para o fim de atender a necessidade da Secretaria de Administração, no que diz serviços de empresa de publicidade em agenciamento de vinculação em espaços publicitário em Painel de Led Indoor e Radio Web local/regional.

Conforme solicitação anexa, procedendo-se nos termos Lei Federal nº. 8666/93 artigo 24 inciso II e posteriores alterações e art. 2º inciso II da Lei Municipal 1004/2017.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de julho de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

serviços de empresa de publicidade em agenciamento de vinculação em espaços publicitário em Painel de Led Indoor e Radio Web local/regional.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por solicitação da Secretaria Administração e autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdir Pinheiro de Souza, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 001/2023, objetivando a: A presente contratação de empresa, que se faz-se necessário serviços de publicidade em agenciamento de vinculação em espaços publicitário em Painel de Led Indoor e Radio Web local/regional, *assim* apresentamos a justificativa com base no Inciso II art.24, da Lei nº. 8.666/93e inciso II do Artigo2º da Lei Municipal 1004/2017.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24 é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei Municipal nº 1.004/2017 que atualizou monetariamente e fixou os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passaram a vigorar nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a partir do dia 26 de abril de 2.017. Assim dispõe o artigo 2º É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 20.132,80 (vinte mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 23 para outros serviços e compras e alienações, do inciso II do artigo já mencionando acima.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor. Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso

para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação. O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa se faz necessária, para atender as necessidades da Secretaria Administração em suas diversas atividades.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender os serviços em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **I.J.M PRIBE LTDA, CNPJ: 24.995.842/0001-99,** por outro lado, o valor a ser pago pelos **Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

Por outro lado, o valor a ser pago pelos é a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 03 empresas apresentaram cotações. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa **I.J.M PRIBE LTDA, CNPJ: 24.995.842/0001-99,** por outro lado, o valor a ser pago pelos **Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões:

-Certidões Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica pessoa Física (cartão CNPJ)

- Certidões Negativas de Débitos Relativas a Contribuições Previdenciárias (INSS);

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

- Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Débitos trabalhista;

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo Presidente da Câmara Municipal.

I.J.M; - PRIBE LTDA

CNPJ: 24.995.842/0001-99

Valor Global: R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO: Órgão:01 Orçamentária - 33903900000 Natureza da Despesa.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria Para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

É que temos a expor e requerer.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de julho de 2023.

_____

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da CPL

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Secretaria da CPL

_____

Francisco Vieira de Araujo

Membro da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.001/2023serviços de publicidade em agenciamento de vinculação em espaços publicitário em Painel de Led Indoor e Radio Web local/regional**,** no Município de Nova Bandeirantes atendendo as e necessidades para o funcionamento do mesmo.

I.J.M. PRIBE LTA

CNPJ: 24.995.842/0001-99

Valor Global: R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de julho de 2023.

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

Presidente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 001/2023 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjudique-se ao Sr**: I.J.M. PRIBE LTDA,** serviços de publicidade em agenciamento de vinculação em espaços publicitário em Painel de Led Indoor e Radio Web local/regionalobjeto da presente dispensa de licitação.

I.J.M. PRIBE LTDA

CNPJ: 24.995.842/0001-99

Valor Global: R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2023

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

Presidente

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TOMADA DE PREÇOS: 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 125/2019

CONTRATO: 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, situada Avenida Nove de Maio nº 620, Centro Município de Juína – MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de construção de uma creche pro infância tipo-1 na sede do município de Nova Bandeirantes-MT do termo de compromisso n° 5109/2013, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do projeto básico, anexo ao edital, em conformidade com os anexos do presente edital"

NOTIFICAÇÃO para que cumpra o objeto do contrato, com a retomada da execução da obra e cumpra o cronograma previsto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TOMADA DE PREÇOS: 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 129/2022

CONTRATO: 096/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, situada Avenida Nove de Maio nº 620, Centro Município de Juína – MT**.**

OBJETO: "contratação de empresa para construção do centro de idoso no município de Nova Bandeirantes/MT, conforme apoio financeiro convênio n° 0490-2022"

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com a retomada da execução da obra e cumpra o cronograma previsto, uma vez que a obra encontra-se em ritmo lento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016//2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Francisco Viera de Araújo , CPF: 035.xxx.xxx-89, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/22 à 01/03/23.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/07/2023 a 31/07/2023.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique – se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE JUNHO DE 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 031/2023, realizada em 13/04/2023 a empresa**INOVAMED HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. n° **12.889.035/0001-02**, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do ITEM- 03- **ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,** conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 025/2023, assinado em 02 de maio de 2023, resultado do Processo Licitatório nº. 045/2023, Pregão Eletrônico n°. 031/2023.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 04 de julho de 2023, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando o medicamento acima citado a partir de 04/07/2023.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº. 025/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA Nº 015//2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Joaquim Schmoeller , CPF: 409.xxx.xxx-79, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/01/2022 à 01/01/2023.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/07/2023 a 31/07/2023.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique – se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE JUNHO DE 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO DO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

DOS FATOS

Considerando, que durante esse ato foi possível perceber que as Empresas MODESTO COMÉRCIO LTDA e TREVO DISTRIBUIDORA E IN-

DÚSTRIA DE PAPEIS LTDA, foram indevidamente desclassificadas para o certamente licitatório denominado Pregão Presencial n°. 050/2023 pela Prefeitura de Nova Bandeirantes, tendo em vista não lhes ter sido disponibilizado em tempo o software mediador por culpa única e exclusiva do poder público;

Considerando, que estas pessoas jurídicas apresentaram propostas tão somente para os itens: 34, 135, 160, 161, 162, 165, 183, 184, 185, 187, 189, 224, 225, 226, 227, 228 e 241;

Considerando,que os demais itens do certame licitatório, num total de 216 (duzentos e dezesseis), não tiveram intercorrências;

DECIDO por bem:

1) REVOGAR parcialmente os itens 34, 135, 160, 161, 162, 165, 183, 184, 185, 187, 189, 224, 225, 226, 227, 228 e 241 do Pregão Presencial n°. 050/2023 da Prefeitura de Nova Bandeirantes, afim de não ocasionar prejuízos as Empresas MODESTO COMÉRCIO LTDA e TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA;

2) MANTER incólume o procedimento licitatório no que concerne aos itens remanescentes, para os quais não foi registrada nenhuma intercorrência;

3) DETERMINAR a realização de novel procedimento licitatório para aquisição dos itens fracassados, possibilitando não só as Empresas MODESTO COMÉRCIO LTDA e TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA, assim como outras interessadas a participarem do certame.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 054/2023 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES,** representando pela Sr.Helindor Rosa dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.141/0001-86, com sede na Perimetral Deputado Federal Rogerio Lucio Soares da Silva, Cep: 78580-000, telefone fixo: (066) 3521-5079, e-mail: mmj5@hotmail.com , Município de Alta Floresta/MT, neste ato representada por seu representante legal Sra. Maria da Conceição Gomes Maia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3490085-3 SESP/MT e CPF sob o nº. 791.885.598-15, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 053/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**"**.

02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

03 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

• Edital de Tomada de Preços nº 002/2023 e seus anexos;

• Proposta de Preço da Contratada;

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

04 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

04.1 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

05 CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1 O regime de execução da obra objeto deste Contrato é o de EMPREITADAPOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por preço GLOBAL DO LOTE, conforme o inciso II do artigo 48 c/c art. 40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei nº 8.666, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global, conforme estabelecido no edital.

5.2 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

5.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

5.5 Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

5.6 A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.7 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a administração.

5.8 Manter o Diário de Registro devidamente atualizado.

5.9 Não subcontratar todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado.

5.9.1 Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Urbanismo e Cidades, limitados a 30% do valor.

5.9.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

5.9.3 Caberá à CONTRATADA aferir se a empresa SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos neste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista e quanto às vedações de participação neste certame, cujo não atendimento pela empresa SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante a Administração.

5.9.4 A Contratada não poderá subcontratar em percentual superior ao previsto no projeto básico/plano de trabalho.

5.9.4.1 Excepcionalmente, a Contratada poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamento, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela Contratante.

5.9.5 Para tanto, deverá submeter à apreciação da Contratante a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(is) deverá(ão) fazer prova da experiência de ter(em) executado quantidades equivalentes às previstas na planilha orçamentária, bem como comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Procuradoria Geral do Estado, assim como Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito.

5.9.6 O não atendimento do item anterior implicará, por parte da Contratante, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.

5.9.7 Fica estabelecido que, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a Contratante e eventuais sub empreiteiras.

5.9.8 As faturas e títulos de crédito, emitidas por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da Contratada.

5.10 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.11 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

5.12 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

5.13 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

5.14 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.

5.15 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

5.16 A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.21 A proposta deverá também conter: Prazo de Entrega dos Serviços; Prazo de Validade da proposta. Valor Global da Proposta; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico.

5.24 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica –ABNT.

5.25 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

5.25.1 É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;

06 CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

6.2 A Contratada, em caso de atraso motivado, poderá apresentar e protocolizar justificativa do fato gerador do atraso da execução do serviço contratado. O documento deverá ser protocolado no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do prazo de execução da obra, solicitando Aditivo de Prazo de Execução e/ou Vigência conforme o caso. Caberá a Administração e a Assessoria Jurídica manifestar-se quanto a possibilidade de conceder o aditivo.

6.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

6.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

6.5 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

6.6 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.7 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

6.8 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

6.9 O prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias.

07 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Na execução dos serviços objeto do presente edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, planilhas orçamentária, especificações às normas e especificações constantes no presente objeto, regulamentos das empresas concessionárias, prescrições e recomendações dos fabricantes, normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, instruções e recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais;

7.2 Os serviços deverão obedecer na íntegra as especificações do Edital;

7.3 DO LOCAL:

7.3.1. Do Local: Diversas Ruas vicinais, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

Telefone(s): (66) 3572-1950 (66) 98423.3612
Contato: Helindor Rosa dos Santos

7.3.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

7.4 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.4.1 A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

7.4.2 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Administração;

7.4.3 Não subcontratar no todo o serviço contratado. Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização e homologação pela Administração;

7.4.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

7.4.5 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;

7.4.6 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

7.4.7 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

7.4.8 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;

7.4.9 A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

7.4.10 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;

7.4.11 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;

7.4.12 A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.4.13 Disponibilizar Placa de Obra contendo as seguintes informações: Objeto, número do contrato, prazo de execução, valor da obra, origem dos recursos e empresa contratada.

7.5 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.5.1 Em atendimento ao disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, executado o Contrato, os serviços serão recebidos Provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização da Administração e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

7.5.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório. 7.5.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não

exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Legislação: Art. 69 da Lei 8.666/93 e Art.618 do Código Civil/2002.

08 CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES

8.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas após a conclusão das instalações. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

8.2 As medições dos serviços executados serão efetivadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário da AMM.

8.3 A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, "prévia" para análise e conferência dos serviços realizados "in loco";

8.4 Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.

8.5 Após a aprovação "in loco" dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a medição aprovada pela Fiscalização, que deverá estar acompanhados seguintes documentos:

a) Folha de identificação com os dados do contrato;

b) Ficha de medição;

c) Registro fotográfico dos serviços executados;

8.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

09 CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Administração, à qual competirá:

I – Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II – Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pela Administração, ou por quem por ele delegado, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

9.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria de Urbanismo e cidades, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

9.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Administração designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

9.4 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

9.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

10.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

10.1.3 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

10.1.4 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.1.5 Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

10.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

10.1.7 Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Diretoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

10.1.8 Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da SMOSU, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações conforme especificação técnica.

10.1.9 Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

10.1.10 Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6. 481, de 12/06/2008.

10.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.12 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

10.1.13 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

10.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

10.1.15 Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

10.1.16 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

a) Equipamentos de Proteção Individuais –EPI;

b) Andaimes com guarda-corpo;

c) Uniforme e Crachás para os funcionários;

d) Demais despesas com segurança.

10.1.17 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

10.1.18 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.1.19 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

10.1.20 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

10.1.21 Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

10.1.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

10.1.23.1 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

10.1.24 Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstasnestetermoequalqueralteraçãonasistemáticaporelasestabelecidadeverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

10.1.25 Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos e providenciados pela Contratada.

10.1.26 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral, os reparos que a os reparos que a fiscalização julgar necessários.

10.1.27 Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima devendo o seu custo estar incluído nos preços globais dos serviços.

10.1.30 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).

10.1.31 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

10.1.32 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

10.1.33 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

10.1.34 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

10.1.35 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

10.1.36 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

10.1.37 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

10.1.38 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.1.39 A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, observando os percentuais estabelecidos.

10.1.40 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

10.1.41 Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados.

10.1.42 A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela Prefeitura.

10.1.43 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante compromete-se a:

11.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

11.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

11.1.3 Promover por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.1.4 Promover por meio do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

11.1.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

11.1.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

11.1.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Administração.

11.1.8 Indicar e garantir a participação de representantes da Administração nas reuniões com o Contratado.

11.1.9 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

11.1.10 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

11.1.11 Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

11.1.12 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências desta Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações;

c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) Contratada(s), os seguintes:

Gestor do Contrato	Sr. Helindor Rosa dos Santos Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo e Cidades.

Fiscal do Contrato	Sr. Cilson Antonio Pires Cargo: Eletricista
Suplente do Fiscal	Sr. Flavio Paulino Filho Cargo: Engenheiro

12.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 003/2022.

12.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

12.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

12.5 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 003/2022.

12.6 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN nº 003/2022, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES a seguir:

Órgão:13 - SECRETARIA DE URBANISMO E URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 – URBANISMO
SubFunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 – MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 135 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PUBLICA
718 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica

14 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ 94.195,00 (noventa e quatro mil cento e noventa e cinco reais).

14.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

14.2.1 O Pagamento será realizado mediante Nota Fiscal/fatura que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

14.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dobem.

14.2.3 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APOS MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, APRESENTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

14.2.3.1 O pagamento será efetuado pela Administração, através de medição, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização.

14.2.3.2 O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;

b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).

c) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;

d) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

14.2.3.3 Todas as deduções legais permitidas deverão estar devidamente comprovadas e discriminadas na Nota Fiscal.

14.2.3.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.2.6 Apresentada a Nota Fiscal/fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

14.2.7 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

14.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

14.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

14.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

14.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, CEP: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT**.

14.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

14.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados.

14.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n°8666/93.

14.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

14.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

14.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

14.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para OUTRAS AGÊNCIAS QUE NÃO PERTENÇAM AO BANCO DO BRASIL, serão de responsabilidade da Contratada.

14.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8.666/93.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

15.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência por escrito

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

17.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

17.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nova Bandeirantes, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

17.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou sem comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

19.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.3 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal;

19.4 A rescisão do contrato poderá ser:

19.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

19.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

19.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.6 A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;

b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;

d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;

e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

19.8 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Nova Bandeirantes/MT **Cesar Augusto Périgo** **Prefeito Municipal**	**Helindor Rosa dos Santos** **Secretário Municipal de Urbanismo e Cidades** **Secretaria Gestora do Contrato**

CONTRATADA:

ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 10.920.141/0001-86
Representante Legal
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MAIA
RG nº. 3490085-3 SESP/MT
CPF nº. 791.885.598-15

Testemunhas:

1) **Nome:** Andressa Cristine F. Moreira **CPF nº.** 041.729.241-40 **Ass.** _____	**2)** **Nome:** Ademir Urtado Junior **CPF nº.** 040.719.819-97 **Ass.** _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

CILSON ANTONIO PPIRES, Eletricista, portado do CPF 397.016.629-20.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 054/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

FLAVIO PAULINO FILHO, Engenheiro, portador do CPF nº 378.014. 988-52.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 011/2023, Pregão Presencial nº 053/2023,cujo OBJETO e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 020/2023,** oriunda do Pregão Presencial nº 006/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Querência/MT.

FORNECEDOR: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

CNPJ nº: 21.679.098/0001-25

VALOR GLOBAL: R$ 6.267.438,72 (seis milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORAS	37.440	R$ 20,46	R$ 766.022,40
7	Oficial Administrativo	HORAS	6.048	R$ 37,09	R$ 224.320,32
8	Oficial de Serviços Gerais I	HORAS	28.800	R$ 32,98	R$ 949.824,00
9	Oficial de Serviços Gerais II	HORAS	24.000	R$ 40,91	R$ 981.840,00
10	Oficial de Serviços Gerais III	HORAS	19.200	R$ 43,48	R$ 834.816,00
3	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORAS	19.200	R$ 22,72	R$ 436.224,00
1	Agente de Apoio Logístico	HORAS	28.800	R$ 27,16	R$ 782.208,00
6	Guarda Patrimonial	HORAS	9.800	R$ 21,06	R$ 206.388,00
11	Servente de Limpeza	HORAS	9.300	R$ 18,92	R$ 175.956,00
2	Auxiliar de Cozinha	HORAS	19.200	R$ 20,30	R$ 389.760,00
5	Coletor de Detritos	HORAS	24.000	R$ 21,67	R$ 520.080,00
Valor total					**R$ 6.267.438,72**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de julho de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO RESCINDIDO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 110/2022

EMPRESA RESCINDIDA: **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.038.085/0001-72.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 110/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 33.683.822/0001-73, com sede à Av.

Comendador Luiz Meneghel, n. 62, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**;

CONSIDERANDO O Edital Convocatório do procedimento licitatório especificado como Tomada de Preços n. 009/2022, do qual originou o Contrato Administrativo n. 110/2022, celebrado com a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.038.085/0001-72, localizada na rua castanheira, n. 578, São José Operário, no Município de Alta Floresta/MT, neste ato representada por **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador da CI/RG n. 3345149-4-5-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF n. 050.766.591-05;

CONSIDERANDO o objeto do contrato supramencionado, que é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT;*

CONSIDERANDO as NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAL realizada pelo Município de Nova Bandeirantes/MT em 05 de maio de 2023 com o objetivo de compelir a contratada a retomar a prestação do serviço e cumprir o objeto do contrato;

CONSIDERANDO o Ofício n. 167/2023 do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, que demonstra a execução do objeto do contrato em desconformidade com o cronograma de execução físico-financeiro bem como serviços executados em qualidade inferior ao que restou contratado;

CONSIDERANDO que a obra está sem execução física há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que a empresa quando devidamente notificada quedou-se inerte sem oferecer resposta escrita, bem como sem proceder à correção das irregularidades ou adequar a execução do objeto para conformidade com o pactuado;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Federal n. 8.666/93, em seu artigo 78 e incisos a seguir transcrito:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

*V - **a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração**;*

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Federal n. 8.666/93, em seu artigo 79 e inciso I a seguir transcritos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CONSIDERANDO o já oferecimento do contraditório e da ampla defesa ao titular do Contrato Administrativo n. 110/2022 por ocasião da notificação extrajudicial, da qual o mesmo quedou-se inerte;

CONSIDERANDO que a municipalidade está imbuída do cumprimento dos princípios constitucionais e esparsos, que lhe impõe a necessidade de eficiência, eficácia, boa aplicação dos recursos públicos, dentre outros aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR unilateralmente o Contrato Administrativo n. 110/2022, celebrado com a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.038.085/0001-72, com fundamentos na legislação acima transcrita e justificativa nas considerações expostas.

Art. 2º. DETERMINAR a instauração de procedimento administrativo para levantamento de eventuais prejuízos sofridos pela administração pública em razão da execução parcial em desconformidade com o pactuado, bem como em razão da inexecução contratual após a notificação extrajudicial.

Art. 3º. DETERMINAR a adoção das medidas administrativas necessárias para contratação do remanescente da obra, bem como das informações necessárias dos sistemas administrativos e de controle.

Art. 4º. DETERMINAR a publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial, e o encaminhamento posterior no meio de comunicação oferecido pela contratada no procedimento licitatório.

Nova Bandeirantes/MT. 04 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

ADESÃO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 011/2023** - **cujo OBJETO e aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 020/2023,** oriunda do Pregão Presencial nº 006/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Querência/MT.

FORNECEDOR: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

CNPJ nº: **21.679.098/0001-25**

VALOR GLOBAL:R$ 6.267.438,72 (seis milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de julho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, situada na Av. Cuiabá, n° 335, Quadra 9 Lote 1, Setor C, CEP 78.643-000, Município de Querência/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO,**brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob nº **21.679.098/0001-25**, situada na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, CEP 78.890-000, Município de Sorriso/MT, representante legal senhor **José Roberto Vieira,** inscrito no CPF sob nº 558.536.681-53, portador do RG sob nº 3201878-9 SESP/MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 020/2023,** oriunda do Pregão Presencial nº 006/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Querência/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORAS	37.440	R$ 20,46	R$ 766.022,40
7	Oficial Administrativo	HORAS	6.048	R$ 37,09	R$ 224.320,32
8	Oficial de Serviços Gerais I	HORAS	28.800	R$ 32,98	R$ 949.824,00
9	Oficial de Serviços Gerais II	HORAS	24.000	R$ 40,91	R$ 981.840,00
10	Oficial de Serviços Gerais III	HORAS	19.200	R$ 43,48	R$ 834.816,00
3	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORAS	19.200	R$ 22,72	R$ 436.224,00
1	Agente de Apoio Logístico	HORAS	28.800	R$ 27,16	R$ 782.208,00
6	Guarda Patrimonial	HORAS	9.800	R$ 21,06	R$ 206.388,00
11	Servente de Limpeza	HORAS	9.300	R$ 18,92	R$ 175.956,00
2	Auxiliar de Cozinha	HORAS	19.200	R$ 20,30	R$ 389.760,00
5	Coletor de Detritos	HORAS	24.000	R$ 21,67	R$ 520.080,00
Valor total					**R$ 6.267.438,72**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 48/2023 junto ao Gabinete do Prefeito **FERNANDO GORGEN.**

Nova Bandeirantes - MT, 04 de julho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017//2023

PORTARIA Nº 017//2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. Rosana Alves dos Santos Nascimento, CPF: 266.XXX.XXX.23, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/22 à 01/02/23.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/07/2023 a 31/07/2023.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique – se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 02 DE JULHO DE 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ n° **42.188.998/0001-40.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

VALOR TOTAL R$ 83.380,00 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de junho de 2023 até 23 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI.**

CNPJ**: 04.135.560/0001-04.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de duração** do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 23 de junho de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: **22 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro da gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 30/06/2023:

- Gasolina Comum de R$ 6,05 para R$ 6,30;

- Álcool Combustível de R$ 3,99 para R$ 4,17.

Data: 30/06/2023.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2023, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado para atender as secretarias do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **24/07/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**

Nova Guarita – MT, 04 de Julho de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, para atender as necessidades desta municipalidade, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP,

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 04 dias do mês de julho de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2023

Auxiliar de serviços Gerais – Câmara Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
01	CAMILA LOPES DA SILVA	26/01/1998	25343556	3,0	3,0	6,0	1ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2023

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Professores da Rede Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo descritos abaixo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - O período concedido teve início em 03/07/2022 e término em 17/07/2022, retornando as suas atividades no dia 18/07/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverão os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

	NOME	*CARGO*
01.	ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	PROFESSORA MAGISTÉRIO
02.	ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	PROFESSORA MAGISTÉRIO
03.	DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA MAGISTÉRIO
04.	DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
05.	DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO	PROFESSORA MAGISTÉRIO
06.	EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSORA PEDAGOGIA
07.	ELAINE MARIA S. S.VIANA BARBOSA	PROFESSORA PEDAGOGIA
08.	ELIETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
09.	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
10.	HILDETE DE CARVALHO	PROFESSORA PEDAGOGIA
11.	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA	PROFESSORA PEDAGOGIA
12.	JULIANY RIBEIRO LEITE	PROFESSORA INGLÊS
13.	KELE ALVES SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
14.	MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA	PROFESSORA MAGISTÉRIO
15.	MÁRCIA APARECIDA REATI	PROFESSOR PEDAGOGIA
16.	MARCIA FAVALESSA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA
17.	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGIA
18.	MONICA DE SOUZA SOAVE	PROFESSORA MAGISTÉRIO
19.	RONEY RAMOM BARRETO DA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
20.	ROSANGELA SOARES DA SILVA	PROFESSORA MAGISTÉRIO
21.	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	PROFESSORA MAGISTÉRIO
22.	RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	PROFESSORA MAGISTÉRIO
23.	VANDILENE FRANCISCA GOMES	PROFESSORA PEDAGOGIA
24.	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MATEMÁTICA

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 04/07/2023

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2023

DATA: 04 de Julho de 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES".**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Sr.ª. **CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES**, abaixo assinado, portadora da cédula de Identidade sob o RG. N° 1772308-6 – SSP/MT e CPF N° 027.490.321-05, Funcionária Pública Municipal, admitida em 07/02/2019, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia**,** atendendo a requerimento, 24 (vinte e quatro) meses de "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR",** com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido teve início em 03/07/2023 e terminará no dia 03/07/2024, retornado as atividades normais no dia 04/07/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato a servidora deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 04/07/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2023

DATA: 04 de Julho de 2023

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ITALA GABRIELLE ALENCAR**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ÍTALA GABRIEELE ALENCAR**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2507897-6 – SEJUSP/MT**, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 05/07/2023 e termino no dia 19/07/2023, retornando às atividades no dia 20/07/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornará às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS 04/07/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2023

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

INTERESSADO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO – REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023 – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, vêm por meio deste **EXPEDIR DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023** em razão de conveniência e oportunidade da administração nos seguintes termos:

Trata-se de processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2023, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "SORAYA MORAES" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1° CIRCUITO CULTURAL PROFETIZANDO VIDAS" QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.

Considerando o disposto no artigo 49, da Lei 8.666/1993, que dispõe *ipsis litteris:*

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No mesmo sentido é entendimento jurisprudencial emanado do Supremo Tribunal Federal, a teor do disposto na súmula n° 473, que dispõe:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial****. (grifos nossos)*

Desta forma, considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas.

Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

NESTES TERMOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 107/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **G. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ N° 32.205.404/0001-08**, que ofertou o valor de R$ 251.506,22 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 04 DE JULHO DE 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. CARTA CONVITE 001/2023

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do presidente e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 021/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE 001/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO DE ALTA FREQUENCIA MULTIPULSO, DO TIPO FIXO, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ: 02.799.882/0001-22. ITEM: 01. VALOR TOTAL: 123. 500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2023.

.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CARTA CONVITE 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO DE ALTA FREQUENCIA MULTIPULSO, DO TIPO FIXO, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ: 02.799.882/0001-22. ITEM: 01. VALOR TOTAL: 123. 500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de julho de 2023.

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Decreto N° 065/2023

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO: Enfermeiro 40 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Jairia de Souza Dias	Deferida	Classificado	58,0
2º	Gabriel Burin Arnaut	Deferida	Classificado	56,8
3º	Poliana Costa da Silva	Deferida	Classificado	56,6
4º	Espedito Firmo de Andrade Júnior	Deferida	Classificado	50,0
5º	Renato Mendes Fernandes	Deferida	Classificado	49,5
6º	Amanda Cristiny Gerraldes Marques	Deferida	Classificado	47,0
7º	Romário Macário Pereira de Jesus	Deferida	Classificado	45,0

8º	Diego Silva Cerino	Deferida	Classificado	45,0
9º	Patrícia Silva da Cruz	Deferida	Classificado	42,6
10º	Gislaine Bergamo dos Santos	Deferida	Classificado	41,0
11º	Heber de Andrade Barbosa	Deferida	Classificado	40,0
12º	Lucas de Souza Silva	Deferida	Classificado	35,0
13º	Bruna Conceição Santos de Araújo	Deferida	Classificado	34,5
14º	Fabrício Rosa Advincola da Silva	Deferida	Classificado	33,0
15º	Ronnie de Campos Machado	Deferida	Classificado	30,4
16º	Cristiano do Nascimento	Deferida	Classificado	30,0
17º	Silvana Adrieli Krause	Deferida	Classificado	25,42

CARGO: Fonoaudiólogo 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Não houve inscritos			

CARGO: Farmacêutico 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Elaine Costa da Silva	Deferida	Classificado	50,0
2º	Mirella Karolina Alves de Castro	Deferida	Classificado	43,0

CARGO: Fisioterapeuta 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Kamila Rosa dos Santos de Souza	Deferida	Classificado	51,44
2º	Antonio Carlos do Nascimento Lima	Deferida	Classificado	38,0
3º	Grazyella Oliveira	Deferida	Classificado	36,5
4º	Fernanda Feitosa de Oliveira	Deferida	Classificado	31,5
5º	Joyce Castro Freitas	Deferida	Classificado	31,5
6º	Douglas Henrique Mecabo	Deferida	Classificado	31,0
7º	Giovana Soares Montanari	Deferida	Classificado	30,0
8º	Luana de Miranda Silveira	Deferida	Classificado	30,0
9º	Liliane Bertolo Marcolino	Deferida	Classificado	24,0

CARGO: Odontólogo 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Sheila Taiara de Souza Antunes	Deferida	Classificado	48,0
2º	Alícia Camargo Nogueira	Deferida	Classificado	38,0
3º	Nayandra Gomes de Lima	Deferida	Classificado	33,5
4º	Isabelle Dutra de Castro	Deferida	Classificado	33,0
5º	Rebeca Tomazeli Souza Rossi	Deferida	Classificado	30,0
6º	Janaína Bernardo Paulino	Deferida	Classificado	27,0
7º	Daniela Marques Tavares	Deferida	Classificado	23,5
8º	Thainara Silveira da França	Deferida	Classificado	20,0
9º	Stephanie Rosângela Colodel dos Santos	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Técnico em Enfermagem

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Claudinéa Rodrigues	Deferida	Classificado	108,0
2º	Meire Élen Vieira dos Santos	Deferida	Classificado	108,0
3º	Simone Silva Santos	Deferida	Classificado	102,0
4º	Luana Cristina Gonçalves	Deferida	Classificado	100,32
5º	Hellen Caroline Aguiar Blanc	Deferida	Classificado	97,0
6º	Josiane Rodrigues Eloi	Deferida	Classificado	93,5
7º	Marta de Camargo	Deferida	Classificado	90,0
8º	Vanessa Guimarães de Aguiar	Deferida	Classificado	84,0
9º	Naeli Lisboa da Gama	Deferida	Classificado	82,5

CARGO: Técnico em Enfermagem (Alto Paraíso) 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Joice Fernandes	Deferida	Classificado	95,5

CARGO: Técnico em Radiologia 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Cláudio dos Santos Maria	Deferida	Classificado	100,5
2º	André Cavalher Chianesi	Deferida	Classificado	87,5
3º	Sheyla Cristina dos Anjos Cavalcante	Deferida	Classificado	81,5
4º	Maria Cèlia dos Santos Rosa	Deferida	Classificado	80,0
5º	Misael de Souza Celestino	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Agente de Combate a Endemias 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Cristiane da Silva Lima	Deferida	Classificado	90,0
2º	Daniel dos Santos Soares	Deferida	Classificado	81,0
3º	Reginaldo Gomes Martins	Deferida	Classificado	80,0
4º	Magno de Souza Gusmão	Deferida	Classificado	80,0
5º	Farley Neves Moreira	Deferida	Classificado	80,0
6º	Josefa de Souza Slowinski	Deferida	Classificado	80,0
7º	Marcos Leite Ferreira	Deferida	Classificado	80,0

8º	Claudinei Soares Pereira	Deferida	Classificado	80,0
9º	Cristiane Martins da Silva	Deferida	Classificado	80,0
10º	Alisson de Souza Garcia	Deferida	Classificado	80,0
11º	Mauricio Moreira Gomes	Deferida	Classificado	80,0
11º	Marcos da Silva Freitas	Deferida	Classificado	80,0
12º	Francisco Cordeiro Batista	Deferida	Classificado	80,0
13º	Emilly Daiane da Silva Antunes	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Auxiliar de Consultório Odontológico 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Ariele Alves de Lima	Deferida	Classificado	103,5
2º	Nelzian do Amaral da Silva Prado	Deferida	Classificado	80,0
3º	Raquel de Cássia Cassimiro da Silva	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Allan David Teles Pereira	Deferida	Classificado	90,0
2º	Claudia Conceição de Magalhães Camargo	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Matemática 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Millena da silva Morais	Deferida	Classificado	20,5
2º	Cleide Maria Zerwes Kceniuk	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Matemática (Apuy) 04 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Jean Carlos da Silva Duarte	Deferida	Classificado	20,5

CARGO: Professor – Licenciatura em História (Apuy) 15 horas

Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
Não Houve Inscritos			

CARGO: Professor – Licenciatura em Letras (Português) 20 horas

Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
Não Houve Inscritos			

CARGO: Professor – Licenciatura em Pedagogia (Cadastro Reserva) 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Regina Célia Azevedo dos Santos Boing	Deferida	Classificado	54,0
2º	Maria Aparecida F. Farias	Deferida	Classificado	52,5
3º	Vanilza Spak da Silva	Deferida	Classificado	52,5
4º	Urçulina de Santana Araújo	Deferida	Classificado	46,5
5º	Gracieli da Silva Gonçalves	Deferida	Classificado	45,6
6º	Edevaldo Trindade de Almeida	Deferida	Classificado	40,0
7º	Regina Barbosa Mariano Bremm	Deferida	Classificado	35,5
8º	Amanda Oliveira Pereira	Deferida	Classificado	32,25
9º	Lucinei Guilherme Neves	Deferida	Classificado	28,5
10º	Jairo dos Santos Nunes	Deferida	Classificado	25,0
11º	Graziela Pereira Sales	Deferida	Classificado	25,0
12º	Maria Roseli Andrade	Deferida	Classificado	20,0
13º	Ana Paula Pereira	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Pedagogia (Sala de Articulação) 10 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Laiza Momm Tenfen Lehmann	Deferida	Classificado	54,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Pedagogia (Formador do Programa Alfabetiza) 10 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Ana Lígia Burin Arnaut Candido	Deferida	Classificado	55,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Educação Física 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Robson Vitor Barreto de Souza	Deferida	Classificado	20,5
2º	Gleidiane Magalhães	Deferida	Classificado	20,0
3º	Maicon Lucas da Silva	Deferida	Classificado	20,0
4º	Andressa Gabryelle Bezerra Chica	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Merendeira 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Maria Marta da Costa Guedes	Deferida	Classificado	30,0

CARGO: Zeladora 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Josiane Lopes de Araújo Nascimento	Deferida	Classificado	30,0

CARGO: Motorista 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação

1º	Gelson Aparecido de Oliveira	Deferida	Classificado	38,5
2º	Rodrigo Stumm	Deferida	Classificado	31,5
3º	Valdomiro da Silva	Deferida	Classificado	20,0

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS				
Candidato	**Inscrição**	**Situação**		**Cargo**
Aline Pereira	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante de Escolaridade	Zeladora
Anair Leme de Macedo	Indeferida	Desclassificado	Sem Comprovante de Experiência	Licenciatura Pedagogia (Sala de Articulação)
Angélica Maria da Costa Miranda Ferreira	Indeferida	Desclassificado	Sem anexo II e III	-
Camila Campanucci Spletozer	Indeferida	Desclassificado	Anexo III incorreto	Auxiliar de consultório Odontológico
Charles Alves de Almeida	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante de Escolaridade	Agente de Combate a Endemias
Daiane de Souza N. de Oliveira	Indeferida	Desclassificado	Anexo III Incorreto	Agente de Combate a Endemias
Daniel Felipe Gomes Ribeiro	Indeferida	Desclassificado	Sem Anexo II e III	-
Flavio Ovani da Silva	Indeferida	Desclassificado	Anexo III incorreto	Agente de Combate a Endemias
Gislaine Aparecida Bernardo	Indeferida	Desclassificado	Sem Opção de Cargo Anexo II	-
Gislene Pazim	Indeferida	Desclassificado	Sem Comprovante de Experiência	Licenciatura Pedagogia (Sala de Articulação)
Ianne de Carvalho Pacheco	Indeferida	Desclassificado	Sem Comprovante de Experiência	Licenciatura Pedagogia (Sala de Articulação)
Jailson Slovinski	Indeferida	Desclassificado	Sem Comprovante de Escolaridade, Sem CPF e RG	Fiscal de Vigilância Sanitária
Jeferson Richard Mota Cavalcante	Indeferida	Desclassificado	Sem anexo III	Enfermeiro
Josilene dos Santos Gomes	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante de Escolaridade	Merendeira
Kedman Antunes Maciel	Indeferida	Desclassificado	Sem Anexo II e III	
Lucas Leonardo Martins Correia	Indeferida	Desclassificado	Sem Comprovante Graduação	Odontólogo
Marcel de Sá Araújo Marcolino	Indeferida	Desclassificado	Sem anexo III	Médico Clínico Geral
Monica Raquel Mezzaroba	Indeferida	Desclassificado	Sem anexo III	Fiscal de Vigilância Sanitária
Monica Raquel Mezzaroba	Indeferida	Desclassificado	Sem anexo III	Fiscal de Vigilância Sanitária
Roseli Pego Pacheco	Indeferida	Desclassificado	Sem Opção de Cargo Anexo II	-
Sandra Lisboa da Silva	Indeferida	Desclassificado	Sem Opção de Cargo Anexo II	-
Simone dos Santos Poltronieri	Indeferida	Desclassificado	Anexo III diferente da função	Licenciatura Pedagogia (Sala de Articulação)
Sirlei Terezinha Pereira	Indeferida	Desclassificado	Não preencheu o anexo III	Merendeira
Thiago André da Silva Dassow	Indeferida	Desclassificado	Sem anexo II e III	Enfermeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 04 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE FISIOTERAPEUTA OCUPADO PELA SENHORA, MARIDES TIAGO GOMES MARTINS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 160, DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE FISIOTERAPEUTA OCUPADO PELA SENHORA, **MARIDES TIAGO GOMES MARTINS,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 05/2023, do Fundo da Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, que concedeu o benefício de aposentadoria a senhora **Marides Tiago Gomes Martins,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 04 de julho de 2023, o cargo de Fisioterapeuta do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 769/2015, ocupado pela servidora Marides Tiago Gomes Martins**,** matricula nº 1416, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PREVVER

PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ. Nº 04.732.895/0001-00

AV. RONDONÓPOLIS S/Nº - CENTRO- NOVA MONTE VERDE-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 01/2023 PREVVER**

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4. 320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. PARA O PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Diretora do Prevver – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Monte Verde-MT torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 01/2023 Prevver sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 04 de julho de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **SANTOS E BENASSI LTDA** inscrita no **CNPJ nº 19.454.422/0001-65** para um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de julho de 2023.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 37/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **17/07/2023 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0884/2022.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Julho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

PROCESSO Nº.:839/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI CNPJ.: 01.626.820/0001-56**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA	VALOR REEQUILIBRIO
20	308875	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML	R$ 16,35	R$ 20,85
31	45692	BETERRABA - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE: INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	R$ 5,10	R$ 5,95
53	312942	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	R$ 3,15	R$ 3,52
54	45701	CARNE BOVINA DE 2º EM PEDAÇOS - (CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 G CADA) ACÉM OU PALETA SEM OSSO, EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	R$ 18,90	R$ 24,65
64	45705	CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ. GRAÚDA DO TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	R$ 5,10	R$ 7,29
73	45709	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	R$ 4,65	R$ 5,46
77	45713	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA DE 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	R$ 9,75	R$ 12,69
82	45716	DOCE DE FRUTAS PASTOSO - (UVA, MORANGO OU GOIABA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 8,30	R$ 9,14

111	13457	LARANJA	R$ 5,10	R$ 6,59
113	45735	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO CAIXAS TETRA PACK, ISENTA DE ESTUFAMENTO E AMASSAMENTO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 6,35	R$ 8,02
115	45737	LEITE DESNATADO UHT - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), DE 1 LITRO, E EMBALAGEM EXTERNA, CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	R$ 71,00	R$ 89,59
117	45742	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, LUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 73,50	R$ 95,76
118	326354	LEITE UHT INTEGRAL EMB C/ 1 LT	R$ 6,12	R$ 7,72
119	45743	LEITE UHT ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFODFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 7,45	R$ 7,98
120	24756	LIMAO	R$ 4,30	R$ 4,99
122	326379	LINGUICA DE FRANGO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CODIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS O CONSUMO	R$ 19,80	R$ 22,49
124	45744	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CONDIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 14,60	R$ 18,69
125	45745	MAÇA NACIONAL - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	R$ 8,20	R$ 13,34
131	21037	MAIONESE SACHE COM 1 KILO	R$ 15,00	R$ 16,65
140	28127	MELÃO	R$ 6,00	R$ 9,76
146	5967	MORTADELA	R$ 12,90	R$ 18,32
155	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	R$ 11,90	R$ 13,29
158	45761	PIMENTÃO VERDE - SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	R$ 9,00	R$ 13,44
167	5833	PRESUNTO	R$ 25,90	R$ 34,98
169	45766	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	R$ 38,90	R$ 51,49
172	45767	QUIRERA DE MILHO AMARELO - EMBALAGEM 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 3,15	R$ 3,88
176	45769	SAGU - EMBALAGEM 500 GRAMAS. OTIMA QUALIDADE, TIPO 1. PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 7,98	R$ 11,20
186	326355	TEMPERO ALHO, CEBOLA E SALSA DESIDRATADO 15 G	R$ 4,45	R$ 5,49
193	45776	TOMATE - PARA SALADA TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES E MATÉRIAS TERROSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	R$ 6,45	R$ 9,34

Nova Monte Verde/MT, 04 de julho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ.: 01.626.820/0001-56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 04 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA EDILAINE DE LIMA RIBEIRO, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 088, DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA**EDILAINE DE LIMA RIBEIRO,** DO CARGO DE **CONSELHEIRA TUTELAR**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª **Edilaine de Lima Ribeiro**, do Cargo de Conselheira Tutelar, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos em 01 de julho de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159, 03 DE JULHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023;

PORTARIA N.º 159, 03 de julho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 27/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 27/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **WAVEMAX INTERNET LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3780/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA EM PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT" POR UM PERIODO DE 12 MESES.***

VALOR: R$ **66.936,00** (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

SUPLENTE: DIONE MARQUES SODRE DE JESUS

RG Nº: 25910213

CPF Nº: 073.229.391-07

CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3982

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 03 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 27/2023 referente ao Processo Administrativo nº 3780/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 03 de julho de 2023.

ANDERSON CAMPOS LOPES – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4.278 DE 04 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4.278 DE 04 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4276 de 26 de Julho de 2.023 que dispõem sobre a convocação do candidato aprovado;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

APOIO ADM EDUCACIONAL-MOTORISTA	**MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 12.418.191/0001-95, **VALOR: R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00. 15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00. 15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00. 15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N° 002/2023/PMNO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).Em face dos elementos constantes no Procedimento Licitatório e processo administrativo supramencionado, atendendo ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **ADJUDICO,** nos moldes previstos nesta Lei Federal e nas condições apresentadas no Edital da Licitação, vencedora (s) a (s) seguinte (s) empresa (s) com seu (s) respectivo valor global: **LICITANTE VENCEDOR:** THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ: 24.906.430/0001-35. **VALOR GLOBAL**: R$ 390.735,33 (trezentos e noventa mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Nova Olímpia/MT, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). LICITANTE VENCEDOR:** THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ: 24.906.430/0001-35**.** VALOR GLOBAL: R$ 390.735,33 (trezentos e noventa mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Nova Olímpia/MT, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº030/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 030/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 18/07/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 231 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 12000026/2023/PMNO, Contratos 083/2023/PMNO, 084/2023/PMNO, 085/2023/PMNO, 086/2023/PMNO, 087/2023/PMNO, 088/2023/PMNO, 089/2023/PMNO, 090/2023/PMNO, 091/2023/PMNO, 092/2023/PMNO, 093/2023/PMNO, 094/2023/PMNO, 095/2023/PMNO, 096/2023/PMNO, 097/2023/PMNO, 098/2023/PMNO, 099/2023/PMNO, 100/2023/PMNO, 101/2023/PMNO, 102/2023/PMNO, 103/2023/PMNO, 104/2023/PMNO, 105/2023/PMNO, 106/2023/PMNO, 107/2023/PMNO, 108/2023/PMNO, 109/2023/PMNO, 110/2023/PMNO, 111/2023/PMNO, 112/2023/PMNO 113/2023/PMNO,** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 026/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 067/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor, Antônio Fernando Lemos Soares, CPF: 110.077.021-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **Ata de registro de Preços nº 12000026/2023/PMNO, e os Contratos 083/2023/PMNO, 084/2023/PMNO, 085/2023/PMNO, 086/2023/PMNO, 087/2023/PMNO, 088/2023/PMNO, 089/2023/PMNO, 090/2023/PMNO, 091/2023/PMNO, 092/2023/PMNO, 093/2023/PMNO, 094/2023/PMNO, 095/2023/PMNO, 096/2023/PMNO, 097/2023/PMNO, 098/2023/PMNO, 099/2023/PMNO, 100/2023/PMNO, 101/2023/PMNO, 102/2023/PMNO, 103/2023/PMNO, 104/2023/PMNO, 105/2023/PMNO, 106/2023/PMNO, 107/2023/PMNO, 108/2023/PMNO, 109/2023/PMNO, 110/2023/PMNO, 111/2023/PMNO, 112/2023/PMNO 113/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64. **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10. **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 36.629.597/0001-85. **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 14.595.725/0001-84. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 67.729.178/0004-91. **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 12.418.191/0001-95. **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 23.228.076/0001-74. **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ SOB O Nº 09.034.672/0001-92. **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 34.772.843/0001-28. **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.634.076/0001-25. **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.706.251/0001-98. **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 34.223.536/0001-98. **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. º 07.640.617/0001-10. **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00. **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.182.923/00001-84. **GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.319.803/0001-90. **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.774.906/0001-75. **RIO FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.484.451/0001-00. **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70. **IMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40. **NOSSA PHARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84. **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00. **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0004-72. **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 19.391.064/0001-99. **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001- 85. **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83.**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 25.279.552/0001-01. **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.164/0001-53. **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar a servidora, Millena Pereira Dos Santos Morais, CPF: 054.967.241-98, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e ata acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05. **VALOR: R$ 17.006,00** (dezessete mil e seis reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.164/0001-53. **VALOR:** R$ **115,00** (cento quinze reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIM-

PIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 25.279.552/0001-01. **VALOR:** R$ **68.602,00** (sessenta e oito mil seiscentos e dois reais), **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12. **VALOR: R$: 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83. **VALOR: R$ 12.200,00** (doze mil duzentos reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001- 85. **VALOR: R$ 6.662,10** (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 19.391.064/0001-99, **VALOR: R$ 19.950,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de jullho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0004-72**. VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00** (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.

3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00**. VALOR GLOBAL:** R$ **16.660,00** (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NOSSA PHARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84, **VALOR:** R$ **6.012,00** (seis mil dozes reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, **VALOR:** R$ 49.365,00 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, **VALOR:** R$ 22.140,00 (Vinte e dois mil, centos e quarenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.484.451/0001-00, **VALOR:** R$ 116.937,50 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob

o n° 08.774.906/0001-75, **VALOR:** R$ 41.436,08 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.319.803/0001-90, **VALOR:** R$ 9.696,00. (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.182.923/00001-84, **VALOR: R$ 32.753,20. (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00, **VALOR:** R$ 44.031,00. (Quarenta e quatro mil, e trinta e um reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. º 07.640.617/0001-10, **VALOR:** R$ 58.080,00. (Cinquenta oito mil, e oitenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 34.223.536/0001-98, **VALOR:** R$ 12.535,00. (Doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.706.251/0001-98, **VALOR:** R$ 8.592,80. (Oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.634.076/0001-25, **VALOR:** R$ 1.231,60 (mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000, 06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 34.772.843/0001-28, **VALOR: R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ SOB O Nº 09.034.672/0001-92, **VALOR: R$ 75.905,00 (setenta e cinco mil novecentos e cinco reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 23.228.076/0001-74, **VALOR:** R$ 37.345,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 67.729.178/0004-91, **VALOR:** R$ 59.007,80 (cinquenta e nove mil, sete reais e oitenta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINA-**

DOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 14.595.725/0001-84, **VALOR:** R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 36.629.597/0001-85, **VALOR:** R$ 1.390.948,46 (hum milhão trezentos e noventa mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, **VALOR: R$ 32.641,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, R$ 101.678,00 (cento e um mil seiscentos e setenta e oito reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, **VALOR: R$ 68.754,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUADE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000,06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000. **VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.**

Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000026/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, VALOR: **R$ 68.754,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais). GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, VALOR: R$ 101.

678,00 (cento e um mil seiscentos e setenta e oito reais). **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, VALOR: **R$ 32.641,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais)**. **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 36. 629.597/0001-85, VALOR: **R$ 1.390.948,46 (um milhão trezentos e noventa mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**. **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 14.595.725/0001-84, VALOR: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 67.729.178/0004-91, VALOR: R$ 59.007,80 (cinquenta e nove mil, sete reais e oitenta centavos). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 12.418.191/0001-95, VALOR: $ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais). **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 23.228.076/0001-74, VALOR: R$ 37.345,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais). **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ SOB O Nº 09.034.672/0001-92, VALOR: **R$ 75. 905,00 (setenta e cinco mil novecentos e cinco reais)**. **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 34.772.843/ 0001-28, VALOR: **R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais)**. **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.634.076/0001-25, VALOR: R$ 1.231,60 (mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.706.251/0001-98, VALOR: **R$ 8.592,80. (Oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 34.223.536/0001-98, VALOR: R$ 12.535,00. (Doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. º 07.640.617/0001-10, VALOR: R$ 58.080,00. (Cinquenta oito mil, e oitenta reais), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00, VALOR: R$ 44.031,00. (Quarenta e quatro mil, e trinta e um reais), **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.182.923/00001-84, VALOR: R$ 32.753,20. (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), **GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.319.803/0001-90, VALOR: R$ 9.696,00. (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais), **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.774.906/0001-75, VALOR: **R$ 41.436,08 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.484.451/0001-00, VALOR: R$ 116.937,50 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, VALOR R$ 22.140,00 (Vinte e dois mil, centos e quarenta reais), **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 VALOR: R$ 49. 365,00 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), **NOSSA PHARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84, **VALOR:** R$ **6.012,00** (seis mil dozes reais), **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00**.VALOR: R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 417.694/0004-72**. VALOR: R$ 6.480,00** (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 19.391.064/0001-99, **VALOR: R$ 19.950,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001- 85. **VALOR: R$ 6.662,10** (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos), **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83. **VALOR: R$ 12.200,00** (doze mil duzentos reais), **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12. **VALOR: R$: 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 25.279.552/0001-01. **VALOR:** R$ **68.602,00** (sessenta e oito mil seiscentos e dois reais), **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.164/0001-53. **VALOR:** R$ **115,00 (cento quinze reais)**, **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05. **VALOR: R$ 17.006,00** (dezessete mil e seis reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUADE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 16000000000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00. 15001002000

VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 05/07/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 05 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2023

DATA: 04 de julho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Roberto Rodrigues da Silva	67	De: 02/03/2021 a 02/03/2022	De: **21/05/2023 a 30/05/2023**	Dia: 31/ 05//2023
		De: 02/03/2022 a 02/03/2023	De: **31/05/2023 a 19/06/2023**	Dia: 20/ 06/2023
		De: 02/03/2022 a 02/03/2023	De: **28/08/2023 a 06/09/2023**	Dia: 07/ 09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

04 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/07/2023 a 04/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2023

DATA: 03 de julho de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Raimundo Dorta dos Santos	1190	De: 03/01/2021 a 03/01/2022	De: 07/07/2023 a 26/07/2023	Dia: 27/07/2023

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias dos servidores acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento de maio, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2023 a 03/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 036/2023

SÚMULA: "ATUALIZA BENEFÍCIO PECUNIÁRIO NA FORMA DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO A MÉDICO INTEGRANTE DO PROJETO MAIS MÉDICO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Programa Mais Médico instituído pela Lei Federal 12. 871/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal a Lei nº 876/ 2019, sancionada no dia 19/02/2019, que dispõe sobre as alterações dos valores em decorrência de Portaria do Governo Federal.

CONSIDERANDO o **que determina a Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017, na qual altera a Portaria n° 30 de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar os valores do fornecimento de moradia e alimentação.**

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o pagamento no valor mensal de ajuda de custo para o Médico integrado do "projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede Pública de saúde do Munícipio de Nova Santa Helena/MT no valor de R$ 3.520,00 (Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais) sendo:

R$ 2.750,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) mensais para o custeio de moradia:

R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais), mensais para custeio de alimentação e água potável.

Art. 2º - O pagamento de auxílio moradia não será concedido aos médicos participantes que já residiam no município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial ao Decreto 065/ 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 04/07/2023 a 04/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2023

DATA:04 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia a comissão de Pregoeiro do município e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Pregoeiro Oficial e os servidores para compor a equipe de apoio do município de Nova Santa Helena/MT responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

PAULINHO BORTOLINI - Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:

EDINALVA NUNES

III – Equipe de Apoio:

FATIMA SABINO DOS SANTOS

GABRIELY YAMADA SUZUKI

ARTIGO 2º- Fica designada como suplente da Equipe de Apoio a servidora **PATRÍCIA MARIA MACCARI.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/07/2023 a 04/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2023

DATA:30 de junho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO , inscrita sob a matrícula de nº **1102,** como Titular e a servidora **ALAN LUIZ DA SILVA**, inscrita sob a matrícula de nº **1183,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**045/2023**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Fabricação de Placas Indicativas em Aço Inox para as portas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT**
EMPRESA:	**AMANDA BRUNA DE SOUZA SILVA BETORELLO - ME**
CNPJ Nº:	33.414.932/0001-30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/06/2023 a 30/07/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2023

DATA:30 de junho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Titular e a servidora GABRIELY YAMADA SUZUKI, inscrita sob a matrícula de nº **1438,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**046/2023**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a secretaria municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT.**
EMPRESA:	**INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA**
CNPJ Nº:	19.765.753/0001-85

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/06/2023 a 30/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais para composição da fanfarra Municipal de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA com o valor total de R$ 14.985,70;

PEDRO GOMES FERNANDES com o valor total de R$ 4.320,00;

R. R. LOPES EIRELI - ME com o valor total de R$ 8.280,00;

STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com o valor total de R$ 49.299,70;

Nova Santa Helena/MT, 04 de julho de 2023

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: A. FORIN NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.421.298/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LASCAS E MOURÕES PARA FABRICAÇÃO DE BAIAS PARA EQUINOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT VALOR: R$ 24.780,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais)

FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: 04/07/2023 ATÉ 30/10/2023

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2023

DATA:04 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia a comissão Permanente de Licitação (CPL) do município e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Edinalva Nunes, inscrita sob a Matrícula nº 754; a servidora Fátima Sabino dos Santos, inscrita sob a Matrícula nº 538, a servidora Gabriely Yamada Suzuki, inscrita sob a Matrícula nº 1438; e a servidora Patrícia Maria Maccari de Sales, inscrita sob a Matrícula nº 649, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º- A presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora Patrícia Maria Maccari de Sales, inscrita na Matrícula nº 649.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/07/2023 a 04/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 20 de julho de 2023, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão/Editais e/ou Pregão Eletrônico).

Nova Santa Helena/MT, 04 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

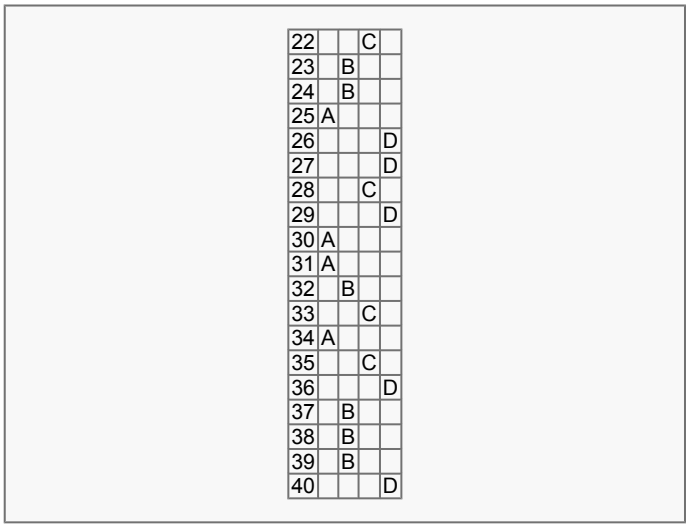
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO PRELIMINAR PROVA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - NOVA UBIRATÃ/MT
GABARITO PRELIMINAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR
PROVA REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2023.

	A	B	C	D
01			C	
02				D
03			C	
04		B		
05	A			
06		B		
07			C	
08			C	
09	A			
10			C	
11		B		
12				D
13			C	
14	A			
15		B		
16			C	
17				D
18				D
19	A			
20			C	
21	A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2.023 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO DO EDITAL,** conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes **06/06/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **25/07/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 04 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.305, DE 4 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5305, de 4 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 95.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$90.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.17.2030-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$90.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 90.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de julho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.306, DE 4 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5306, de 4 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de julho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 04/07/2023, às 17:27:49. Protocolo: cfd87ff0-7077-4d05-9594-f88154aca70d

LICITAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.303.199/0001-41 prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2.021, previsto na cláusula sexta, até 23 de novembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER O 20° FESTIVAL DE PESCA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/08/2.023 EM NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 05/07/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/07/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/07/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/07/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 04 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.657.198/0001-20, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2.020, previsto na cláusula sexta, até 09 de julho de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

PORTARIA 156/2023

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 20 de julho de 2023, tendo como tema central:

"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos partir de 19/06/2023, revogando todas e demais disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte, MT, 04 de julho de 2023.

_____

Felipinho Honório De Oliveira

Prefeito Em Exercício

_____

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO ADM: Nº 63/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE PSF NOVO MUNDO, PSF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME DESCRITO Á SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Empresas vencedoras valor total: R$375.290,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa reais): **SEBBA MOTORS LTDA** (02050048000130) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$258.390,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa reais). **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** (28258221000183) com o lote: 3 no valor total de R$116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais).

NOVO MUNDO - MT, 04 de julho de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 621/2023 de 18/04/2023, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1º - De acordo com a prova realizada no dia 23 de junho de 2023 para o cargo de conselheiro tutelar deliberou-se:

§ 1 – Os candidatos Aprovados:

Número do candidato	Nome Candidato	Média Final
04	Mayone da Silva Souza	6,65
03	Marli Vieira Alves	6,30
01	Maria Silvani Coutinho da Silva	5,20
10	Rosimeire Ananias Jordão Marchesan	4,85
09	Kethy Farais Martins	4,35
02	Janaina Aparecida Araújo Silva	4,25

§ 2 – Os candidatos desclassificados:

Número do candidato	Nome Candidato	Média Final
07	Genilda Florentino da gama da Silva	40,0
06	Micheli Fernanda Gross Biazoto	3,75
13	Amilton Alves Rodrigues	2,80
14	Fabiana Quirino Dutra	2,50

§ 3 – Os candidatos Ausentes:

Número do candidato	Nome Candidato
05	Ana Carolina Marçal Lechuga
11	Janaina de Souza
12	Camila de Ávila Marchesan

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 04 de julho de 2023.

_____ _____

Luzia Soboleski Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Especial Presidente CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-A/2023 E 15-B/2023 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 046/2023

Objeto:a FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa RESTAURANTE E CONVENIENCIA MUNDIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.513.156/0001-53 localizada na Avenida Airton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor BRUNO NAZARIO CPF nº 031.XXX.XXX-16 RG sob o nº 044XXXXXX26 residente e domiciliado na Avenida Airton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo – MT.

CÓD.	FORN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34029	QUILOGRAMA	**650**	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO ALMOÇO PARA SERVIDOR.	46,00	29.900,00
34028	UNIDADE	**4550**	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS.	19,50	88.725,00
34030	UNIDADE	**640**	SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO ALMOÇO, NA FORMA DE SELF SERVICE.	36,00	23.040,00
VALOR TOTAL					141.665,00

Registro de Preço da empresa VALDIR DE OLIVEIRA REIS 11910674087 inscrita no CNPJ sob o nº 46.11.526/0001-40 localizada na Avenida Ayrton Senna MT 419 Bairro Jardim Primavera cidade de Novo Mundo – MT CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor VALDIR DE OLIVEIRA REIS CPF nº 119.XXX.XXX-87RG sob o nº 302XXXXX73 PC RS residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Jardim Primavera cidade de Novo Mundo – MT.

CÓD.	FORN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
237580	UNIDADE	**520**	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSAS E CARNES (PESO APROXIMADO DE 500 G).	14,50	7.540,00

Novo Mundo, 04 de julho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 151/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências”.

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve,

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo ocupado pela servidora Sra. Laucilia Pereira Dutra Barros, portadora do RG n.º *1628*** - SESP/MT, inscrita no CPF n.º ***.017.27*-** e Título de Eleitor n.º 020368******, Zona “044”, Seção “0247”, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 127; em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor conforme Portaria Nº 147/2023 de 19/06/2023 Processo PREVI-MUNDO Nº 2023.06.00000004do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 19/06/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de Junho de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2023, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTONO POSTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA: PSF DORICO PEREIRA**

DE ARAUJO, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT (em horário de expediente). de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 04 de julho 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO***, CNPJ nº 36. 508.302/0001-12,* com sede na *Rua itaúba, nº110 E, jardim Primavera, no Município de Lucas do Rio Verde/MT*, neste ato representado pelo seu sócio MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO**,** portador da CI/RG nº.20*******-6 SSP/MT e CPF/MF nº.015.***.****-71, residente e domiciliado na Rua Nelson Rigo, nº3274-S,bairro Jaime Seitil Fujii, Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8. 666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**REFORMA EMERGENCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL NHANDÚ-COMUNIDADE MODULO III**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 313.532,62 (trezentos e trezes mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	A vigência do contrato é de 180 dias (03/07/2023 a 30/12/2023), e o prazo da obra contados é de 240 dias (03/07/2023 a 28/02/2024), podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como podendo ser justificadamente renovado, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Lei n. 8.666/93. Art. 65, se houverem razões de interesse público devidamente justificado..
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0755.05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
	Tomada de Preços 005/2023.

Novo Mundo/MT, 03 de julho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

De 04 de julho de 2023

Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento de execução de obra ao Contrato n.º 044/2023 celebrado entre a empresa* MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO*, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.***.***-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2023** – entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e a empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO***, CNPJ nº 36.508.302/ 0001-12,* com sede na *Rua itaúba, nº110 E, jardim Primavera, no Município de Lucas do Rio Verde/MT*, neste ato representado pelo seu sócio MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO**,** portador da CI/RG nº.200*****-6 SSP/MT e CPF/MF nº.015.***.***-71, residente e domiciliado na Rua Nelson Rigo, nº3274-S,bairro Jaime Seitil Fujii, Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, DE 04/07/2023.

Autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

"Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do gestor Senhor **ANTONIO MAFINI**, que obtiveram Parecer Prévio nº 145/2022 - PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinando pela Aprovação.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 214, § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário **Mantém** o Parecer prévio favorável **nº 145/ 2022** do Tribunal de Contas do Estado de Mato a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, relativa ao exercício de 2021, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica Aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grossos sobre o Processo TC nº 41.283-0/2021 – PP e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Fica determinada a remessa de copias do Decreto Legislativo e da Ata, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público da Comarca.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de julho de 2023.

Registre-se

Publique-se

_____

EDEMAR SQUENA

Presidente Biênio 2023/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**.**

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT, CNPJ n.° 10.717.170/0001-45

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Pregão Presencial n.° 013/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, e base legal a Lei 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO E BEM COMO E SULFATO DE ALUMINIO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$109.250,00 06.006.17.512.0010.2035.3390.30.00.00	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$** 109.250,00 09.005.17.512.0010.2140 3390.39.00.00.00

Novo Mundo-MT, 04 de julho de 2023.

Antonio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 063/2023

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **Chamada Pública n. 04/2023, Processo Administrativo n. 063/2023**, cuja abertura ocorreu dia 28 de Novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ MESES	SITUAÇÃO
PROCIDONIO LEANDRO DA SILVA FILHO-ME	51.229.866/0001-00	12 MESES	CLASSIFICADA/ CREDENCIADA
RENAN SOUZA DE OLIVEIRA-ME	50.944.737/0001-30	12 MESES	CLASSIFICADA/ CREDENCIADA

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de Julho de 2023**.**

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIAPL N° 535/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIAPL N° 535/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10,00% (Dez por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2023, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 509/2022, de 20 de Dezembro de 2022 – LOA 2023.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 509/2022, de 20 de Dezembro de 2022 – LOA 2023.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 04 de Julho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E AQUSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DA ROCHA ENGENHARIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 30.794.392/0001-79 e Inscrição estadual nº 13.884.616-2, situada na Av. Florianópolis, nº 495, Bairro Cidade Primavera I, CEP: 78850-000, cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GLAUDEMIR JACO DA ROCHA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16459091/SEJSP-MT e inscrito no CPF sob nº 026.070.011-88, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas

e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 16/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E AQUSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO PERFURACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO**, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO		M	1000,00	R$ 75,00	R$ 75.000,00
02	**INSTALACAO DE BOMBA - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA SOLAR MONOFÁSICA 250V** + PAINEL DE COMANDO + INVERSOR + ESTRUTURA METÁLICA		UND	4,00	R$ 800,00	R$ 3.200,00
03	**INSTALACAO DE BOMBA - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA SOLAR TRIFÁSICA 250V** + PAINEL DE COMANDO + INVERSOR + ESTRUTURA METÁLICA		UND	4,00	R$ 800,00	R$ 3.200,00
04	**BOMBA SUBMERSA - TIPO ELETRICA 254 VOLTS, 3,0** CV IGUAL OU EQUIVALENTE A - LEÃO 4R4IA-26 230		UND	4,00	R$ 3.250,00	R$ 13.000,00
05	**CORDA - POLYPROPILENO, DIAMETRO 14MM**, TIPO TRANCADA, METRO		UND	1000,00	R$ 5,65	R$ 5.650,00
06	**CURVA - 90 GRAUS GALVANIZADA MACHO X FÊMEA 1.1/2´´ POLEGADA**		UND	8,00	R$ 58,00	R$ 464,00
07	**FLANGE** - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 1.1/2 POLEGADAS, 50MM COM FURO		UND	8,00	R$ 171,00	R$ 1.368,00
08	**LUVA** - EMENDA CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM		UND	250,00	R$ 33,80	R$ 8.450,00
09	**NIPLE** - EM FERRO GALVANIZADO, DUPLO, COM DIAMETRO DE 1 1/2 POL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA, ENCAIXE TIPO ROSCA -		UND	16,00	R$ 28,00	R$ 448,00
10	**QUADRO DE COMANDO - CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO, CAIXA DE COMANDO 350X250X200MM, TIPO PAINEL DE COMANDO 3,0CV 250V**, MONOFÁSICO, 02 DISJUNTORES BIPOLAR 25AMP, 01 CONTATOR 1810, RELES DE SOBRECARGA DE 12-18, CHAVE AUTOMÁTICO-MANUAL, BORNES PARA BOIA, CAPACITORES 45UF		UND	4,00	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
11	**QUADRO DE COMANDO - CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO, CAIXA DE COMANDO 350X250X200MM, TIPO PAINEL DE COMANDO 5,0CV 250V**, MONOFÁSICO, 02 DISJUNTORES BIPOLAR 50AMP, 01 CONTATOR VWB4001, RELE DE SOBRECARGA DE 25-40, CHAVE AUTOMÁTICO-MANUAL, BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, 02 CAPACITORES PERMANENTES 50UF, RELE DE TEMPO -		UND	4,00	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
12	**REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUCAO LONGA, PVC, DN 50 X 32MM**		UND	20,00	R$ 9,50	R$ 190,00
13	**REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 1.1/2" 50MM**		UND	8,00	R$ 60,00	R$ 480,00
14	**TE - EM PVC,COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 50 X 32MM**		UND	50,00	R$ 26,10	R$ 1.305,00
15	**TUBO - EDUTOR GEOMECANICO 1, 1/2 POLEGADAS** - TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 32MM (1, 1/4) POLEGADAS 4 METROS		M	1000,00	R$ 21,00	R$ 21.000,00
16	**TUBO DE PVC - PRESSAO NOMINAL: PN 80, DIAMETRO NOMINAL: DN 32 MM**		M	5000,00	R$ 8,00	R$ 40.000,00
17	**TUBO DE PVC - PRESSAO NOMINAL: PN 80, DIAMETRO NOMINAL: DN 50 MM**		M	5000,00	R$ 9,00	R$ 45.000,00
18	**TUBO - REVESTIMENTO GEOMECANICO PVC 6" PARA POCO ARTESIANO**		M	500,00	R$ 99,00	R$ 49.500,00
19	**VALVULA DE RETENCAO - HORIZONTAL**, GALNANIZADA EM COBRE, COM DIAMETRO DE 1.1/2" COM PORTINHOLA		UND	8,00	R$ 120,00	R$ 960,00
Valor total						**R$ 281.815,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

DA ROCHA ENGENHARIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

GLAUDEMIR JACO DA ROCHA JUNIOR - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 934/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 934/2023

04 DE JULHO 2023

"Autoriza o Poder Executivo, abertura de créditos especial no valor de **R$ 2.376.590,10 (Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Dez Centavos)** no orçamento de 2023 e dá outras providências".

O Senhor **Leonardo Faria Zampa,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais especiais no valor de **R$ 2.376.590,10 (Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Dez Centavos)** no orçamento de 2023 no seguinte órgão e unidade:

07 **07.001**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Código	**Especificação**		**Valor**
15	Educação		
15.451	Administração Geral		
15.451.0005	Construção de Obras Públicas		
15.451.0005.1098	Restauração e Conservação de vias com Microrrevestimento e Sinalização de Vias Proposta SINFRA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		47.531,80
	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.531,80	
4.4.90.51	Obras e Instalações		2.329.058,30
	1.701.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Recursos	2.329.058,30	
	Total Órgão/Unidade:		**2.376.590,10**
	Total Geral Orgão		**2.376.590,10**

Art. 2º Paracobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de Convênios junto a SINFRA MT.

Art. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, aos quatro dia do mês de julho de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza a pedido da Secretaria de Educação,** em atendimento ao Departamento de Cultura e da rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 19/07/2023 às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 04 de Julho de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022 - ROBERTO GAS LTDA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROBERTO GAS LTDA **CNPJ: 14.714.149/0001-10**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022	**DATA: 28/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 137/2022**, "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CHAVE, TROCA DE FECHADURA, TROCA DE CILINDRO E ABERTURA DE PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **302 – 08.001.08.244.0010.2.113.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 69 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**	

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021 - D B R FERREIRA EIRELI

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: D B R FERREIRA EIRELI **CNPJ: 32.089.865/0001-62**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 8/2021	**DATA: 21/06/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA".**	
DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o prazo de execução do contrato, de acordo com Ofício nº 097/2023 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, acrescendo mais 30 (trinta) dias ao prazo de execução da obra e mais 90 (noventa) dias vigência do contrato, a contar desta data estendendo-se o prazo de execução até 27/07/2023 e prazo de vigência até 25/09/2023, sujeitando-se o CONTRATADO (A) os ônus decorrentes do atraso na execução do serviço.	
CONVALIDAÇÃO: Fica convalidada a prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato ocorrida até a presente data.	

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

Reuniram-se a Pregoeira Cristiane Valeria da Silva e os membros da Equipe de Apoio Sra Maria Regina Quirino Alves e o Sr. Antonio Wezelle Brito de Sá, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial nº 018/2023.. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Senhora Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

A Senhora Pregoeira solicitou a entrega da Proposta Realinha em até 48(querenta e oito) horas, cabendo a inabilitação do fornecedor e decaindo o direito de recurso. Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, a Empresa 3E Comércio e Serviços, solicitou que referente aos itens 5 - 45022 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO e ao item 06 - 46497 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO DUPLO, FIXAÇÃO DE 4 LUMINARIAS/ PROJETORES. SIMPLES, FIXAÇÃO DE 2 LUMINARIAS/ PROJETORES, que deseja ser comunicado sobre a entrega dos itens acima citado para que o mesmo possa fazer a conferência. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 11h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - Pregoeiro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.516.527/0001-55

MAURICIO RODRIGO VELHO DE JESUS - 059.289.621-85

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.423.900/0001-06

ARY PEREIRA DOS SANTOS FILHO - 011.318.611-83

COMERCIAL MENDONCA LTDA - CNPJ: 44.869.839/0001-36

CARLOS ALBERTO MENDONÇA - 229.630.651-91

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - CNPJ: 48.687.778/0001-47

MARLON LIMA ROCHA - 023.339.641-11

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.927.653/0001-77

MARCOS BORGES LEAL - 395.702.151-00

LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 25.102.635/0001-20

CARLOS JOSE DA SILVA - 548.396.291-53

DECRETO Nº 167, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 4 DE JULHO DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO *a* Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de julho de 2023, relacionados no Anexo I que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 167, DE 2023.

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR – JULHO DE 2023

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1562	Agnaldo José Soares	01/07/2002	Motorista	E/21	E/22
2	1563	Valdemar Furtado Borges	01/07/2002	Motorista	C/21	C/22
3	4820	Luzane Francisca Gomes	01/07/2014	Agente Administrativo	D/09	D/10
4	5237	Vivielli Pereira Ribeiro	05/07/2016	Monitor(a)	D/07	D/08
5	5239	Cintia Aparecida Bezerra de Souza	05/07/2016	Monitor(a)	C/07	C/08
6	5241	Ana Lucia Gomes de Almeida	05/07/20169	Monitor(a)	D/07	D/08
7	5244	Maria Heloisa Lopes Silva Romano	05/07/2016	Monitor(a)	C/07	C/08
8	5248	Lucas Gabriel Silva França	11/07/2016	Procurador(a) Municipal	C/07	C/08
9	5249	Flavia do Nascimento Souza	12/07/2016	Monitor(a)	B/07	B/08
10	5250	Edna Aline dos Reis Gabriel	12/07/2016	Monitor(a)	A/07	A/08
11	5251	Cintia Lopes da Silva	15/07/2016	Enfermeiro(a) 40 H	B/07	B/08
12	5472	Carla Mariane Moraes Pereira	03/07/2017	Odontóloga	B/05	B/06

DECRETO Nº 168, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

DE 4 DE JULHO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1511	Jesmar Contó	18/02/2002	Motorista	C/22	D/22

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 336, DE 2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 4 DE JULHO DE 2023

Altera a composição da **comissão de avaliação de imóveis**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição da **comissão de avaliação de imóveis** na área urbana do Município de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 322 de 22 de junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Hernane Carneiro Gomes

Membro: Yalles Moraes da Silva

Membro: Fernanda Carolina Borges da Silva

Art.2º Caberá a comissão avaliar os imóveis localizados na área urbana do município de Pedra Preta-MT.

Art.3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados á municipalidade.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 113/2022 - PAPELARIA PAPEL ART LTDA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 113/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL ART LTDA **CNPJ: 14.837.580/0001-80**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022	**DATA: 28/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 113/2022**, "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- MT. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **298 – 08.001.08.244.0010.2.113.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 69 – Material de Consumo.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 61/2023 - PAPELARIA PAPEL ART LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 61/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL ART LTDA **CNPJ: 14.837.580/0001-80**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022	**DATA: 28/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 61/2023**, "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **393 – 11.001.10.301.0006.2.058.4.4.90.52.00.00 – Fonte: 3 – Equipamento e Material Permanente.**	

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI **CNPJ: 30.794.392/0001-79**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022	**DATA: 29/06/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Sondagem.".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 31/08/2023, conforme requerimento de aditivo de prazo de execução emitido pela empresa em 29 de junho. Em conformidade com a planilha de execução de serviços de sondagem SPT, faltam para concluir 03 (três) furos para Fisioterapia – Grand Pix, 02 (dois) furos para Farmácia e 02 (dois) furos para o CRAS – Casa Branca.	
DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 02/07/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 544/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizada por meio do Decreto nº 094/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
16	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	1º

Justificativa: 01 vaga para professora na Vila Garça Branca – Serra (Zona Rural) e sala anexa/creche, uma vez que a professora Magna Alves Barbosa, entrará de licença maternidade.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022	**DATA: 23/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 128/2022**, "**SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **422 – 11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.**	

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME **CNPJ: 14.437.315/0001-05**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022	**DATA: 28/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 131/2022**, "**SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA."**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.**	

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 28/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.**	

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 200/2023 À 244/2023

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de junho entre os dias 01/06/2023 à 30/06/2023, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Valor	Destinação	Dotação Orçamentária
1893	06/06/2023	29	03.040.788/0001-58 - BELMIRO DE ALMEIDA LUCIANO & CIA LTDA	1-REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA; 75-SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESLOCAMENTO.	76	R$ 5.975,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
1888	06/06/2023	435	73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	1- MOTOR DO FOTOMETRO; 1-SENSOR DA RODA DO FOTOMETRO; 1- CORREIA COBERG-100	3	R$ 2.075,04	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.064.3.3.90.30.00.00.

1737	14/06/2023	522	28.194.914/0002-30 - LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3-ÁCIDO FOSFORICO, CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37% + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO DISICO: GEL. SERINGA 2.5 ML; 20- ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML; 8-BICARBONATO DE SÓDIO - EM PÓ PARAUSO ODONTLOGICO, EM POTE COM NO MINÍMO 50G, ACONDICIONADOS EM UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA; 50-ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA; 10- FIO DE SUTURA NYLON 4-0, AGE 17CM BEM. COM 24 UNIDADES; 8-IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/ 1 PÓ 12,5 G;1 LIQ.C/ 8,5 ML; 1 COLHER DOSADORA ;1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO; 100-SUGADOR DESCARTÁVEL, PONTA PARA SUGADOR, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTERIL, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTES COM 40 UNIDADES; 3-GRAMPOS - 211; 3-GRAMPOS - 206; 3- GRAMPOS - 204; 3-GRAMPOS - 202; 4- ARCO DE YONG; 2- PERFURADOR DE DIQUE; 3-CONE GUTA PERCHA F3; 6-FORMOCRESOL - EM SOLUÇÃO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.; 6-DIQUE DE BORRACHA; 9- LIMA F1, CX COM 06 UNIDADES; 3-LIMA F2, CX COM 06 UNIDADES; 3- LIMA F3, CX COM 06 UNIDADES.	247	R$ 10.534,49	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1942	14/06/2023	437	73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	1- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	1	R$ 3.632,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.064.3.3.90.39.00.00.
1944	14/06/2023	522	13.994.852/0001-52 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP	4-ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, ANESTÉSICO TÓPICO, EM FORMA DE GEL, BENZOCAÍNA 20% POTE COM 12 GRAMAS; 9-ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1.8 ML; 4-ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML; 5-ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANONº 05; 5-MICROAPLICADOR REGULAR DESCARTÁVEL COM 100 UND; 5- RESINA DE FLOW NANOPARTICULADA SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPARADOS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TÚNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONIVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLUCIDA); OP; A0; B0,5 E OA3,5 (EXTRA OPACAS). UND 300 215 RESINA A1 MICROHIBRI; 1-PORTA GRAMPPO; 6- CONE GUTA PERCHA F1; 3- CONE GUTA PERCHA F2; 5-LIMA PROTAPER S2, CX COM 06 UNIDADES; 6-SEALER 26	53	R$ 6.940,05	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1952	14/06/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3- AIPRI 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	R$ 611,88	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1953	14/06/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	6-CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS; 2-TOPIRAMATO 100 MG , EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO	8	R$ 709,80	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1954	14/06/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3- SERETIDE 50/250 MCPCOM 60 DOSES; 3-LACRIFILM COLÍRIO; 3-FLUTINOL COLÍRIO	9	R$ 604,71	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1959	15/06/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6-CARVEDIOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3- PURAN T4 75 MCG 30 COMP.; 3-FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	12	R$ 708,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1960	15/06/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6- VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP; 6-VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP	12	R$ 696,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

1961	15/06/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	2-SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 60 COMP.; 3-BRILINTA 90 MG COM 60 COMPRIMIDOS; 3- ROSUVASTATINA 20MG C/ 30CPR; 3-SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 6- SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS	17	R$ 1.628,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1962	15/06/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6-VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP; 3-NORTRIPTILINA 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	9	R$ 549,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1963	15/06/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	5-CLORETO DE MAGNÉSIO P. A COM 60 COMPRIMIDOS; 5- EXFORGE HCT 320 MG+10MG+25MG COM 28 COMPRIMIDOS; 3- SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 60 COMP.; 3- SUPLEMENTO ALIMENTAR CALDÊ MDK COM 60 COMPRIMIDOS	16	R$ 1.386,39	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1964	15/06/2023	402	04.110.283/0001-85 - M. J. BATISTA CORREA	12-AZUKON MR 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 12-FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3- ROSUVASTATINA 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-GLIFAGE XR 500MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (METFORMINA); 3- CIPROFIBRATO 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	33	R$ 2.190,90	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1965	15/06/2023	402	04.110.283/0001-85 - M. J. BATISTA CORREA	2-ALENIA 12/400MG C/60 CPR	2	R$ 103,13	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1967	15/06/2023	413	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	3- OLEO DO MOTOR 0W20; 1- KIT REVISÃO; 1- DESCARBONIZANTE; 1- LIMPA BICO lamec; 1-ELEMENTO FILTRO; 1-FILTRO DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DE OLEO; 1- KIT DE FILTROS DE AR CONDICIONADO	10	R$ 1.082,25	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
1968	15/06/2023	416	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1-LIMPEZA DO SISTEMA; 1-HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO; 1,4-SERVIÇO DE REVISÃO	4,4	R$ 610,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
1969	15/06/2023	413	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- ELEMENTO FILTRO; 1-FILTRO DE COMBUSTIVEL; 1-KIT REVISÃO; 1-LIMPA BICO lamec; 1-FILTRO DE OLEO; 1- KIT DE FILTROS DE AR CONDICIONADO; 1-DESCARBONIZANTE; 3-OLEO DO MOTOR 0W20	10	R$ 1.082,25	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
1970	15/06/2023	416	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1-LIMPEZA DO SISTEMA; 1-HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO; 1- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1,5- SERVIÇO DE REVISÃO	4,5	R$ 635,00	Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
1986	16/06/2023	471	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1-LIMPEZA DO SISTEMA; 1-HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO; 1- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 2-SERVIÇO DE REVISÃO	5	R$ 760,00	Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	13.001.04.122.0001.2.021.3.3.90.39.00.00.
1987	16/06/2023	469	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1-FILTRO DE OLEO; 1-FILTRO DE COMBUSTIVEL COM; 4- OLEO DO MOTOR 0W20; 1-KIT REVISÃO; 1-ELEMENTO FILTRO; 1-KIT DE FILTROS DE AR CONDICIONADO; 1- LIMPA BICO lamec; 1- DESCARBONIZANTE; 1- LAMPADA H7 55W	12	R$ 1.140,37	Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	13.001.04.122.0001.2.021.3.3.90.30.00.00.
1991	19/06/2023	402	13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	3-CELLCEPT 500 MG COM 50 COMPRIMIDOS	3	R$ 1.899,33	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1992	19/06/2023	404	47.228.347/0001-50 - VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA	6-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	6	R$ 12.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
2005	20/06/2023	187	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	11- URANIA TURBO LD7; 1-ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTIVEL; 1-CARTUCHO FILTRO OLEO; 1-CARTUCHO PRE- FILTRO; 1- ELEMENTO FILTRO AR	15	R$ 1.121,06	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.082.3.3.90.30.00.00.
2006	20/06/2023	188	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1,4- SERVIÇO DE REVISÃO	1,4	R$ 490,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.082.3.3.90.39.00.00.
2002	20/06/2023	254	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	2-LUBRIFICANTE DO FEIXE DE MOLA - 299; 1-LIMP CORRET DO SIST DE INJ DIESEL - 127; 1-LUBRIFICANTE DE INTERIORES PREMIUM 104; 1- LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957; 1-MICROLOGIC PREMIUM 183; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 1- ELEMENTO DE FILTRO; 1-OXY- SANITIZATION - APP; 1-LIMPADOR DO EVAPORADOR; 1-CONJUNTO LUBRIFICANTE; 1-AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 1-FILTRO DE OLEO; 1- JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER; 1-ELEMENTO FILTRO AR; 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO;	7.920	R$ 3.895,18	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00.

				2-JUNTA, AÇO, DRENO C; 7900-OLEO MOTOR COM DPF T				
2013	20/06/2023	456	24.978.454/0001-08 - JF FERRAMENTAS LTDA	4-PULVERIZADOR ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 1,5L; CILINDRADA (CM³): 56.5, VOLUME DO RECIPIENTE (L): 13.; 2-PULVERIZADOR BOMBA COSTAL MANUAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	6	R$ 9.460,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.305.0008.2.077.4.4.90.52.00.00.
2018	21/06/2023	166	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1- SERVIÇO DE REVISÃO; 1-MÃO DE OBRA PROMOCIONAL; 1-SERVIÇO APLICAÇÃO TUNAP	5	R$ 1.284,84	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.39.00.00.
2019	21/06/2023	164		1- CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 1-FILTRO DE OLEO; 2- JUNTA, AÇO, DRENO C; 7900-OLEO MOTOR COM DPF T; 1- JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER; 2- LUBRIFICAÇÃO DE FEIXE DE MOLA - 299; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-CONJUNTO LUBRIFICANTE; 1-LIMPADOR DO EVAPORADOR; 1-LIMPADOR INTERNO DO; 1-AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 1- ELEMENTO DO FILTRO DE AR; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 1-MICROLOGIC PREMIUM 183; 1-LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957.; 1-LUBRIFICANTE DE INTERIORES PREMIUM 104; 1-LIMP CORRET DO SIST DE INJ DIESEL - 127; 1-OXY-SANITIZATION - APP	7.920	R$ 3.908,11	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00.
2042	21/06/2023	201	59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S. A.	1- CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 1-ELEMENTO FILTRANTE DA BOMBA; 1-ELEMENTO FILTRO SECADOR AR; 1-KIT ELEMENTO FILTRANTE DE; 16-OLEO PARA MOTOR 15W 40- MB 228.3; 1- ELEMENTO FILTRO; 1- JG. PECAS DO ELEMENTO; 1-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 1-ANEL VEDAÇÃO DIN 7603 A 20X26; 4-OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO; 3-PANO P. LIMPEZA; 1-KIT REVISÃO TUNAP; 1-MICROFLEX 984 SUBSTANCIA; 1-MICROLOGIC PREMIUM 989; 1- MICROFLEX PREMIUM 957; 2-LIMPADOR DE VALVULAS EGR; 1- AIRCON 599 INTERIOR FRESH; 7- OLEO DIFERENCIAL + HIPOIDE	45	R$ 6.059,10	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.30.00.00.
2045	21/06/2023	222	59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S. A.	1- SERVIÇO DE MANUTENÇAO; 1-MAO DE OBRA DIFERENCIADA PROMOCIONAL; 1- SERVIÇO DE REVISÃO	3	R$ 1.554,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.099.3.3.90.39.00.00.
2028	21/06/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6- ENTRESTO 24/26MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	R$ 870,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2030	21/06/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3- POLILTILENOGLICOL 4000 SEM ELETROLITOS 10G C/30 SACHÊ; 2-IMOLAC 200 ML	5	R$ 425,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2031	21/06/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3-NEBILET 5MG (CLORIDRATO DE NEBOVOLO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS; 6- IDRALAZINA 25 MG (LOWPRESS+NEOPREZOL) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.; 6-GLIFAGE XR 500MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (METFORMINA); 3-ROSUVASTATINA 20MG COM 30 COMPRIMIDOS	18	R$ 357,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2032	21/06/2023	402	04.110.283/0001-85 - M. J. BATISTA CORREA	3-TOLREST 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	R$ 360,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2033	21/06/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	6-HEIMER 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	6	R$ 402,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2040	21/06/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3- RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA, COM SERINGA DOSADORA	3	R$ 143,70	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2080	23/06/2023	187	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- FILTRO DE OLEO MOTOR; 1- ELEMENTO DE FILTRO; 3-OLEO DO MOTOR 0W20; 1-KIT DE FILTROS DE AR CONDICIONADO; 1- KIT REVISÃO; 1-LAMPADA HALOGE; 1- FILTRO DE COMBUSTIVEL	9	R$ 898,36	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.082.3.3.90.30.00.00.
2082	23/06/2023	188	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	0,4- SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS; 1-HIGIENIZADOR DE AR; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1-SERVIÇO DE REVISÃO	3,4	R$ 530,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.082.3.3.90.39.00.00.
2079	23/06/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DO-	6-OXCARBAZEPINA 600MG COM 60 COMPRIMIDOS	6	R$ 780,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

			MINGOS DO NASCIMENTO-ME					
2129	27/06/2023	258	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISÃO; 1-LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA; 1- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1-MÃO DE OBRA PROMOCIONAL; 1-SERVIÇO APLICAÇÃO TUNAP	5	R$ 1.064,84	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00.
2127	27/06/2023	337	35.013.169/0001-60 - FANCAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	1- ARRULA DE COBRE; 1-FILTRO DE OLEO Z2; 1-FILTRO DE OLEO Z1; 9-OLEO 5W-30; 1-FILTRO DE ENTRADA; 1- FILTRO DE AR CONDICIONADO; 1-MAÇANETA DA PORTA	15	R$ 1.433,92	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.30.00.00.
2130	27/06/2023	339	35.013.169/0001-60 - FANCAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISÃO; 1-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MACANETA	2	R$ 782,43	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00.
2140	27/06/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3-LEVOTIROXINA 125MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS; 3- ENTRESTO 49/51MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS; 3-DAPAGLIFLOZINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	9	R$ 1.494,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2152	28/06/2023	29	50.798.401/0001-07 - WILKER CAIQUE DE FREITAS LOPES	45-FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVIRUS PELO PERIODO DE 12 MESES	45	R$ 3.691,80	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 28/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022,** "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**"	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 548/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – VILA GARÇA BRANCA - EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
9	VALDIRENE PRADA DE MORAES	1º

Justificativa: 01 vaga de motorista para atender as regiões da Serra da Petrovina, considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para prestar o serviço de transporte escolar, e considerando que o motorista contratado anteriormente, por razões administrativas, foi transferido para a secretaria municipal de saúde.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, as empresas **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 48.687.778/0001-47, Inscrição Estadual nº 13.972.244-0, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, com sede na **AV TENENTE PRAEIRO** nº 2647 – Lote Sala 02, Bairro**:** Jardim Califórnia, CEP: 78.070-300, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, portador do RG. nº 1061046-4 SSP/MT., inscrito no CPF/MF. sob nº 792.389.631-34, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ/MT**., à Rua Coronel Jose Pereira Diniz nº 733, Bairro: Boa Esperança, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, juntamente, a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 27.927.653/0001-77, Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, com sede na cidade de **GOIÂNIA**, Estado de **GOIÁS**, na **RUA R 05** nº 105 – Quadra R7 Lote 09 A, Bairro**:** Setor Oeste, CEP: 74.125-070, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, portador do RG. nº 2.776.939 SSP/GO., inscrito no CPF/MF. sob nº 788.729.281-68, residente e domiciliado na cidade de **TRINDADE/GO**., à Rua 04, QD 01 LOTE 11, Bairro: PQ Cristo Redentor, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 27.423.900/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.885.793-8,

com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, na **RUA UM,** CS 14, QD 01, Bairro**:** Setor Residencial Aricá, CEP: 78.091-380, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **DENIS BRITO DA SILVA**, portador do RG. nº 18430082 SSP/MT., inscrito no CPF/MF. sob nº 022.690.271-40, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ/MT**., à Rua Um, QDRA 01 CASA 14, Bairro: Residencial Aricá, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual BRAÇO ORNAMENTAL, SUPORTES, POSTES E CRUZETAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	63566 - CRUZETA PARA POSTE EM FIBRA DE VIDRO, NAS DIMENSÕES 90X90X2000MM, CARGA NOMIMAL 250 daN. APROVADO PELA ENERGISA.	UND	HELPE	180	R$ 161,00	R$ 28.980,00

Valor Total Homologado – R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)

Fornecedor: ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.423.900/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	86454 - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 4 PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO 132 MM PARA TODOS OS TIPOS DE POSTE DE 120 MM E 60 MMPARA ENCAIXE DAS LÂMPADAS.	UND	ILUMITEL	50	R$ 127,00	R$ 6.350,00
6	46497 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO DUPLO, FIXAÇÃO DE 4 LUMINARIAS/ PROJETORES.	UND	ILUMITEL	200	R$ 395,00	R$ 79.000,00

Valor Total Homologado – R$ 85.350,00(oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ/CPF: 48.687.778/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	43589 - POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, TELECÔNICO, COM ALTURA ÚTIL ENTRE 10 METROS, COM DIÂMETRO NOMIMAL DE 60,3 MM NO TOPO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010-1020 GALVANIZADA A FOGO, ATENDENDO AS NORMAS NBR- 8158/14744 DA ABNT. COM SEÇÃO CILÍNDRICA DE DIÂMETRO VARIADOS, CONIFICADAS E UNIDAS POR SOLDA, PROJETADOS PARA SUPORTAR DIFERENTES VELOCIDADES DE VENTO. OS POSTES FORNECIDOS COM JANELA DE INSPEÇÃO, ACABAMENTO GALVANIZADOS A FOGO OU COM PINTIRA EM EPÓXI.	UND	YLUMINART	250	R$ 1.035,00	R$ 258.750,00
5	45022 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO SIMPLES, FIXAÇÃO DE 2 LUMINARIAS/ PROJETORES.	UND	YLUMINART	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado – R$ 298.750,00(duzentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos serviços registrados através da Secretaria Municipal de Educação, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade dos serviços;

5.1.3. Descrição dos serviços requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 03 de julho de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ/MF 48.687.778/0001-47

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

CPF/MF. 792.389.631-34

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF 27.927.653/0001-77

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

CPF/MF. 788.729.281-68

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 27.423.900/0001-06

DENIS BRITO DA SILVA

CPF/MF. 022.690.271-40

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PORTARIA Nº 337, DE 2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES DE ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 4 DE JULHO DE 2023

Altera a composição da **comissão de valores de ITBI**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Altera a composição da **comissão de valores de ITBI**, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT, instituída pela Portaria nº 323 de 22 de junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Hernane Carneiro Gomes

Membro: Yalles Moraes da Silva

Membro: Fernanda Carolina Borges da Silva.

Art.2º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE *PEDRA PRETA*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 543/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014680	CAMILLY DE MATTOS MORAES	6º

Justificativa: 1 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingos (Serra – Zona Rural – e Sala Anexa/Creche) em virtude da exoneração a pedido da servidora Katia Regina Mendes Dias.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LENIR DIAS MOREIRA.

DE 3 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Lenir Dias Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/3/2021 à 26/3/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lenir Dias Moreira,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **1/8/2023 a 30/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 545/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015920	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	62º

Justificativa: 01 vaga para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Faz necessária a convocação em virtude de promover a educação e alfabetização dos pacientes usuários deste serviço conforme oficio nº 632/2023/GESTÃO SUS.

MONITOR

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014100	LETÍCIA DE JESUS EVANGELISTA AMORIM	30º

Justificativa: 01 vaga para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Faz necessária a convocação em virtude de promover a educação e alfabetização dos pacientes usuários deste serviço conforme oficio nº 632/2023/GESTÃO SUS.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA - ME

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA - ME **CNPJ: 15.206.159/0001-34**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021	**DATA: 13/06/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a **"locação de caminhão munck com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas, e altura de lançamento no mínimo 10 (dez) metros em bom estado de conservação com motorista e manutenção por conta da contratada. (hora trabalhada), e todas as despesas com combustível, lubrificantes, materiais de desgaste e manutenções por conta da contratada, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência".**	
DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Supressão do Valor da Cláusula Segunda do Contrato 16/2022, referente ao "Item 1 - Prestação de serviço de locação de caminhão munck com capacidade mínima de 8 toneladas, e altura de lançamento no mínimo 10 metros em bom estado de conservação com motorista e manutenção", nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.	
DO VALOR: A supressão do Valor do Contrato nº 16/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, será de: R$ 1.421,00 (mil e quatrocentos e vinte e um reais). Desta maneira, o Valor do saldo de itens do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a: R$ 45.472,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais) passará a ser de: R$ 44.051,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e um reais).	

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022	**DATA: 23/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 128/2022**, "**SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **422 – 11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 546/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003880	JANAINA DAS CHAGAS SANTOS	31º

Justificativa: 1 vaga (cuidador) para EM São Sebastião, considerando a demanda apresentada pelos pais, ao Ministério Publico e a imposição deste órgão para o cumprimento do estabelecido nos preceitos legais. A Secretaria Municipal de Educação visa atender a educação inclusiva, para os monitores auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas deste público e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com deficiência, encontrando respaldo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectivada Educação Inclusiva, convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	18/2023
b) Modalidade :	Pregão Presencial
c) Data Homologação :	03/07/2023
d) Objeto da Licitação :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL, SUPORTES, POSTES E CRUZETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA.
e) Processo Adm Nrº :	42/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	63566 - CRUZETA PARA POSTE EM FIBRA DE VIDRO, NAS DIMENSÕES 90X90X2000MM, CARGA NOMIMAL 250 daN. APROVADO PELA ENERGISA.	UND	HELPE	180	R$ 161,00	R$ 28.980,00

Valor Total Homologado – R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)

Fornecedor: ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.423.900/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	86454 - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 4 PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO 132 MM PARA TODOS OS TIPOS DE POSTE DE 120 MM E 60 MMPARA ENCAIXE DAS LÂMPADAS.	UND	ILUMITEL	50	R$ 127,00	R$ 6.350,00
6	46497 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO DUPLO, FIXAÇÃO DE 4 LUMINARIAS/ PROJETORES.	UND	ILUMITEL	200	R$ 395,00	R$ 79.000,00

Valor Total Homologado – R$ 85.350,00(oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ/CPF: 48.687.778/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	43589 - POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, TELECÔNICO, COM ALTURA ÚTIL ENTRE 10 METROS, COM DIÂMETRO NOMIMAL DE 60,3 MM NO TOPO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010-1020 GALVANIZADA A FOGO, ATENDENDO AS NORMAS NBR- 8158/14744 DA ABNT. COM SEÇÃO CILÍNDRICA DE DIÂMETRO VARIADOS, CONIFICADAS E UNIDAS POR SOLDA, PROJETADOS PARA SUPORTAR DIFERENTES VELOCIDADES DE VENTO. OS POSTES FORNECIDOS COM JANELA DE INSPEÇÃO, ACABAMENTO GALVANIZADOS A FOGO OU COM PINTIRA EM EPÓXI.	UND	YLUMINART	250	R$ 1.035,00	R$ 258.750,00
5	45022 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO SIMPLES, FIXAÇÃO DE 2 LUMINARIAS/ PROJETORES.	UND	YLUMINART	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado – R$ 298.750,00(duzentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

PEDRA PRETA,03 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 166, DE 2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 4 DE JULHO DE 2023.

Altera a composição da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 86, de 16 de outubro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado a composição da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, instituído pelo Decreto nº 159 de 22 de junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Hernane Carneiro Gomes;

Secretário: Fernanda Carolina Borges da Silva;

Membro: Levino José de Oliveira.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	18/2023
b) Modalidade :	Pregão Presencial
c) Data Adjudicação :	03/07/2023
d) Objeto da Licitação :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL, SUPORTES, POSTES E CRUZETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA.
e) Processo Adm Nrº :	42/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	63566 - CRUZETA PARA POSTE EM FIBRA DE VIDRO, NAS DIMENSÕES 90X90X2000MM, CARGA NOMIMAL 250 daN. APROVADO PELA ENERGISA.	UND	HELPE	180	R$ 161,00	R$ 28.980,00

Valor Total Adjudicado – R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)

Fornecedor: ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.423.900/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	86454 - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 4 PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO 132 MM PARA TODOS OS TIPOS DE POSTE DE 120 MM E 60 MMPARA ENCAIXE DAS LÂMPADAS.	UND	ILUMITEL	50	R$ 127,00	R$ 6.350,00
6	46497 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO DUPLO, FIXAÇÃO DE 4 LUMINARIAS/ PROJETORES.	UND	ILUMITEL	200	R$ 395,00	R$ 79.000,00

Valor Total Adjudicado – R$ 85.350,00(oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ/CPF: 48.687.778/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	43589 - POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, TELECÔNICO, COM ALTURA ÚTIL ENTRE 10 METROS, COM DIÂMETRO NOMIMAL DE 60,3 MM NO TOPO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010-1020 GALVANIZADA A FOGO, ATENDENDO AS NORMAS NBR- 8158/14744 DA ABNT. COM SEÇÃO CILÍNDRICA DE DIÂMETRO VARIADOS, CONIFICADAS E UNIDAS POR SOLDA, PROJETADOS PARA SUPORTAR DIFERENTES VELOCIDADES DE VENTO. OS POSTES FORNECIDOS COM JANELA DE INSPEÇÃO, ACABAMENTO GALVANIZADOS A FOGO OU COM PINTIRA EM EPÓXI.	UND	YLUMINART	250	R$ 1.035,00	R$ 258.750,00
5	45022 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO SIMPLES, FIXAÇÃO DE 2 LUMINARIAS/ PROJETORES.	UND	YLUMINART	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00

Valor Total Adjudicado – R$ 298.750,00(duzentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

PEDRA PRETA,03 de julho de 2023.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 245/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Agente de contratação – **Portaria nº 245/2023 Srª**. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de BRAÇO ORNAMENTAL, SUPORTES, POSTES E CRUZETAS", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 28 de junho de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de BRAÇO ORNAMENTAL, SUPORTES, POSTES E CRUZETAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	63566 - CRUZETA PARA POSTE EM FIBRA DE VIDRO, NAS DIMENSÕES 90X90X2000MM, CARGA NOMIMAL 250 daN. APROVADO PELA ENERGISA.	UND	HELPE	180	R$ 161,00	R$ 28. 980,00

Valor Total Homologado – R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)

Fornecedor: ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.423.900/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	86454 - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 4 PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO 132 MM PARA TODOS OS TIPOS DE POSTE DE 120 MM E 60 MMPARA ENCAIXE DAS LÂMPADAS.	UND	ILUMITEL	50	R$ 127,00	R$ 6. 350,00
6	46497 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO DUPLO, FIXAÇÃO DE 4 LUMINARIAS/ PROJETORES.	UND	ILUMITEL	200	R$ 395,00	R$ 79. 000,00

Valor Total Homologado – R$ 85.350,00(oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ/CPF: 48.687.778/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	43589 - POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, TELECÔNICO, COM ALTURA ÚTIL ENTRE 10 METROS, COM DIÂMETRO NOMIMAL DE 60,3 MM NO TOPO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010-1020 GALVANIZADA A FOGO, ATENDENDO AS NORMAS NBR- 8158/14744 DA ABNT. COM SEÇÃO CILÍNDRICA DE DIÂMETRO VARIADOS, CONIFICADAS E UNIDAS POR SOLDA, PROJETADOS PARA SUPORTAR DIFERENTES VELOCIDADES DE VENTO. OS POSTES FORNECIDOS COM JANELA DE INSPEÇÃO, ACABAMENTO GALVANIZADOS A FOGO OU COM PINTIRA EM EPÓXI.	UND	YLUMINART	250	R$ 1. 035,00	R$ 258. 750,00
5	45022 - BRAÇO ORNAMENTAL DECORATIVO TIPO SEXTANTE, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO E/OU PINTADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA E OU PRJETOR DE LONGO ALCANCE EM POSTE DE AÇO FORMATO SIMPLES, FIXAÇÃO DE 2 LUMINARIAS/ PROJETORES.	UND	YLUMINART	100	R$ 400,00	R$ 40. 000,00

Valor Total Homologado – R$ 298.750,00(duzentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Restou o seguinte **ITEM FRACASSADO**, as propostas apresentadas possuem preços manifestamente superiores à média de preços cotada pelo Departamento de Compras e ainda o item relacionado apresenta descritivo com medida e/ou características desatualizada (altura).

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total

1 AMPLA CONCORRÊNCIA	54351 - POSTE CONCRETO PRÉ MOLDADO, FORMATO DUPLO T, TIPO D, PARA INSTALAÇÃO DE CABOS DE MÉDIA TENSÃO, FIBRA OTICA, TRANSFORMADORES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM ZONAS RURAIS, CENTROS URBANOS, COM COMPRIMENTO DE 10,5 METROS E CARGA NOMINAL MINIMA DE 150 APROVADO PELA ENERGISA.	150	UND	R$ 881,25	R$ 132.187,50

TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 1 (UM) ITEM FRACASSADO.

PEDRA PRETA, 28 DE JUNHO DE 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 022/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **20/07/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 06/07/2023 às 18:00 horas do dia 19/07/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de julho de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ no 37.465.176/0001-29, com sede administrativa situada à Praça São Carlos, no 755, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.** CNPJ 41.473.011.0001-76, Av. Paulo César Pereira Aranda, n. 1.405, bairro Jardim Riva, Primavera do Leste-MT, CEP n. 78.850-000, email: avalnegociosbrasil@gmail.com; doravante denominada CONCORRENTE, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Na Sessão do dia 04/07/2.023, Pregão/SRP n. 09/2.023, Proc. Adm. n. 32/2.023; a CONCORRENTE, em que pese advertida, deixou a sessão com os documentos referentes à sua habilitação (envelope n. 02), documentos estes que necessitavam ser depositados junto ao ente Licitante. Dessarte, a participação no certame, inclusive a pretensão recursal deduzida em Ata, **estão condicionadas à entrega efetiva de toda documentação requerida em Edital**, já que pressuposto da participação no Pregão Presencial.

Portanto, considerando o princípio convalidação, fica a empresa intimada a apresentar referida documentação, concomitantemente ao eventual recurso a ser apresentado, sob pena de a matéria não ser examinada e o recurso não ser conhecido por abandono de sessão.

Tal documentação, poderá, execpecionalmente, ser enviada em formato digital para o email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br , mediante autenticação via www.gov.br.

No mais, serão consideradas apenas certidões emitidas com data anterior a 04/07/2.023, às 08h da manhã, ocasião da Sessão.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço, nos disponibilizando a prestar qualquer outra informação ou esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Planalto da Serra/MT, *4 de julho* de 2.023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 443/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 706 **– MARIA ANUNCIADORA DA SILVA** portador (a) do CPF sob nº 496.701.071-79 e o RG sob nº 744143 SSP-MT no cargo de AAE – MERENDEIRA PROFISSIONALIZADO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 07/06/2023 a 06/08/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 07 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 087 DE 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2021, DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o **Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2021** foi homologado pelo **Decreto Municipal nº 076 de 15 de julho de 2021**;

CONSIDERANDO o item **14.11 do Edital nº 001/2021**: *"14.11. O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente";*

CONSIDERANDOa **Lei Municipal nº 2.036 de 22 de Dezembro de 2020**: *"Art. 5º A contratação dos profissionais com base nesta Lei será procedido de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação com validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período".*

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da economicidade e da razoabilidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de 15/07/2023, o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado pelo Decreto nº. 076/2021.

Art. 2º - Ficam os contratos decorrentes destes também prorrogáveis pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.036/2020, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 437/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1035	ADRIANA CRISTINA FERRAZ 945.526.731-49	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA 395.216.301-59	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA 020.189.381-93	17/05/2021 A 16/05/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SAD
343572	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA 067.695.751-08	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
343708	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL 070.141.361-19	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMAS
1839	ARLINDO DE PAULA E SILVA FILHO 892.756.161-91	15/05/2021 A 14/05/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SINFRA
343730	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES 000.491.021-41	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMAS
1014	BERNARDO DA SILVA RONDON 458.544.911-68	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
968	CHARLENE MORAES ARRUDA ROSARIO 001.166.431-29	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES 503.486.981-00	09/01/2021 A 08/01/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SINFRA
343610	CRISTINA GOMES DA SILVA 026.957.331-35	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
343833	EDCARLA RONDON DA SILVA 040.613.611-47	07/06/2022 A 06/ 06//2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMAS
343552	EDILSON MILESKI 006.906.841-00	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
1020	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES 006.678.771-85	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
1135	ELAINE CRISTINA RONDON 953.581.021-91	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
748	ELISANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO 944.981.721-91	14/01/2022 A 13/01/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SAD
381	EVA FELICIDADE DE PINHO 667.778.281-68	02/03/2021 A 01/03/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
1061	FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS 535.711.001-82	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
26	GETULIA MARIA DE LIMA 595.138.611-04	02/01/2022 A 01/01/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES 016.073.691-92	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
1154	JAIRO EDER DE ARRUDA SALES 851.092.741-34	17/05/2019 A 16/05/ 2020	01/06/2023 A 30/06/ 2023	TURISMO
343721	JOACY FRANCISCO DA SILVA 004.598.561-89	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMAS
737	JOAO CARLOS DOS SANTOS 889.884.061-68	11/06/2020 A 10/06/ 2021	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
1116	JOAO ERNESTO CABRAL 113.482.832-20	18/05/2022 A 17/05/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
1124	JOAO LOCIDONIO GUIMARAES 137.908.891-72	18/05/2022 A 17/05/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
343470	JOCILENE CORREA ROCHA 050.230.821-48	10/05/2021 A 09/05/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SAD
1068	JOILSON JOSE DUARTE RONDON 980.817.801-49	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
343729	JOVELINA GUIA DA SILVA 978.860.331-91	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMAS
343593	LUCIANA DA SILVA PROENÇA 011.078.351-43	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
1171	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ 023.326.381-05	12/06/2022 A 11/06/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEFIN
1081	MARIA HELENA DO CARMO 969.151.531-87	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
1835	MARIANE CRISTINA PIZOTO E SILVA 028.507.921-28	14/05/2022 A 13/05/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SINFRA
1787	MARILCE TEREZINHA DE BARROS 362.497.181-68	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
343756	MARILEUZA MACIEL DOS SANTOS 013.417.111-02	01/11/2021 A 01/11/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMAS
343525	NATILLA SILVA DA CRUZ 049.550.921-36	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
1114	NILSON GONÇALVES DUARTE JUNIOR 027.918.071-36	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
1031	PEDRO ROGERIO SILVA GOMES 005.185.671-92	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA 013.889.871.55	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SINFRA
343740	SIDNEY NUNES RONDON 828.473.391-91	01/10/2021 A 01/10/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
343711	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS 021.251.011-81	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMAS
343628	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA 545.179.231-34	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
343722	VENICIO MORAES DA SILVA 005.983.871-02	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMAS

343570	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS 044.352.051-81	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS
395	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO 001.820.511-96	18/05/2021 A 17/05/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	CULTURA
1109	ZILAIR MARTINS DE SIQUEIRA QUEIROZ 568.035.751-87	03/04/2021 A 02/04/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/06/ 2023, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 441/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 22 **– CECÍLIA FÁTIMA VAZ DE ALMEIDA** portador (a) do CPF sob nº 352.580.391-53 e o RG sob nº 456448 SSP-MT em 25/04/1983 no cargo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 11/05/2023 a 08/08/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 465/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - VACÂNCIA (LTIP), a partir de 30 de junho de 2023, do Cargo de APO – Técnico em Raio X, ocupado pelo servidor **Cesar Rodrigues Barrinho,** matrícula 1565, RG 8767338-3 SSP MT, CPF 014.291.541-60, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, nos termos da Lei Municipal Nº 1.662 de 02 de Maio de 2012.

ARTIGO 2º - A presente vacânciaserá pelo prazo de 01 (um ano) no cargo de Aluno – Soldado da Polícia Militar, devendo o mesmo, após esse período, manifestar-se expressamente acerca da opção pretendida, sob pena de desistência tácita

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TÁTA AMARAL) **Prefeito Municipal de Poconé**

PORTARIA Nº 449/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
729	JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES	D – 07	D – 08
1556	TANIA RONDON DA SILVA	D – 04	D – 05
1741	LINDOMAR VICENTE DA SILVA	D – 05	D – 06
135	ILZO GONÇALO DE LIMA	A – 05	A – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/06/ 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Junho de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 438/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
796	ALTAMIR JOSE DA SILVA 858.155.351-68	04/03/2018 A 03/03/ 2023	01/06/2023 A 30/07/ 2023	SEDUC
1745	BERENICE NUNES RONDON 019.668.441-23	01/09/2016 A 01/09/ 2021	10/06/2023 A 09/07/ 2023	SINFRA
414	CARLUCIO JOSE DA SILVA 785.153.001-68	02/05/2007 A 02/05/ 2012	01/06/2023 A 29/08/ 2023	SMS
130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK 495.442.841-68	02/03/2018 A 01/03/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA 832.869.261-91	02/04/2017 A 02/04/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SINFRA
502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO 930.709.001-78	24/03/2017 A 23/03/ 2022	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
385	MARIA EDVIRGES DA SILVA 229.752.091-34	01/03/2018 A 01/03/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SMDU
825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES 115.568.462-15	03/03/2018 A 03/03/ 2023	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA 025.508.741-10	16/03/2012 A 16/03/ 2017	20/06/2023 A 17/09/ 2023	SEDUC
71	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES 616.158.971-00	01/03/2013 A 01/03/ 2018	01/06/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 447/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DA GLORIA ARAUJO ARRUDA inscrita no CPF nº 482.445.971-00, do cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 442/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1487 – ANA GISELI PINTO – portadora do CPF sob nº 998. 686.601-49 e do RG sob nº 14580209 SSP-MT de 05/05/2000 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de APA – AUX. DE ADM PROFISSIONALIZADO durante o período de 30/05/2023 até 25/11/2023, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 01 de Junho de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 089 DE 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 003/2021, DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o **Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 003/2021** foi homologado pelo **Decreto Municipal nº 078 de 15 de julho de 2021**;

CONSIDERANDO o item **14.11 do Edital nº 003/2021**: *"14.11. O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente";*

CONSIDERANDOa **Lei Municipal nº 2.034 de 22 de Dezembro de 2020**: *"Art. 6º A contratação dos profissionais com base nesta Lei será procedido de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação com validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período".*

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da economicidade e da razoabilidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de 15/07/2023, o Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, homologado pelo Decreto nº. 078/2021.

Art. 2º - Ficam os contratos decorrentes destes também prorrogáveis pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.034/2020, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 088 DE 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 002/2021, DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o **Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2021** foi homologado pelo **Decreto Municipal nº 077 de 15 de julho de 2021**;

CONSIDERANDO o item **14.11 do Edital nº 002/2021**: *"14.11. O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente";*

CONSIDERANDOa **Lei Municipal nº 2.033 de 22 de Dezembro de 2020**: *"Art. 6º A contratação dos profissionais com base nesta Lei será procedido de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação com validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período".*

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da economicidade e da razoabilidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de 15/07/2023, o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, homologado pelo Decreto nº. 077/2021.

Art. 2º - Ficam os contratos decorrentes destes também prorrogáveis pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.033/2020, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 450/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
785	ELVIS REGIS DE OLIVEIRA	B – 06	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/06/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Junho de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 448/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Saúde” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343860 **– YARA WANUBIA DIAS DOS REAIS** portador (a) do CPF sob nº 055.723.071-30 e o RG sob nº 2516297-7 SSP-MT em 21/10/2019 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 13/06/2023 a 11/08/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 13 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 027/2023

PROCESSO ADM. Nº. 072/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 05 de julho de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERRALHEIRO E SERRALHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 027/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de julho de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 38.220,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 891.062,00(OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E SESSENTA E DOIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA-ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 713.901,52 (SETECENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 01.877.641/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 478.678,70 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 24.113.865/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 287.716,15 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 504.919,30 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 43.614.059/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO_2_BIMEST_23_PREF_PAN_SICONF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.100.000,00	56.504.905,44	11.429.515,00	20,23	20.217.302,08	35,78	36.287.603,36
RECEITAS CORRENTES	56.100.000,00	56.100.000,00	8.852.114,35	15,78	17.635.473,36	31,44	38.464.526,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.315.600,00	6.315.600,00	1.010.943,39	16,01	1.559.456,84	24,69	4.756.143,16
Impostos	6.059.000,00	6.059.000,00	960.085,94	15,85	1.466.546,15	24,20	4.592.453,85
Taxas	256.600,00	256.600,00	50.857,45	19,82	92.910,69	36,21	163.689,31
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	115.769,90	14,47	252.017,56	31,50	547.982,44
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	115.769,90	14,47	252.017,56	31,50	547.982,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	282.064,97	28,21	958.821,35	95,88	41.178,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	248.704,74	24,87	478.524,51	47,85	521.475,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			33.360,23		480.296,84		-480.296,84
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.871.327,94	47.871.327,94	7.329.788,37	15,31	14.732.624,97	30,78	33.138.702,97
Transferências da União e de suas Entidades	21.753.645,42	21.753.645,42	2.986.048,51	13,73	6.323.452,14	29,07	15.430.193,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.717.682,52	17.717.682,52	2.991.576,94	16,88	5.578.049,01	31,48	12.139.633,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.352.162,92	16,10	2.831.123,82	33,70	5.568.876,18
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.072,06	13.072,06	113.547,72	868,63	132.552,64	1.014,01	-119.480,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	108.408,38	1.084,08	114.391,22	1.143,91	-104.391,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.072,06	3.072,06	5.139,34	167,29	18.161,42	591,18	-15.089,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 03/07/2023 15:10:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		404.905,44	2.577.400,65	636,54	2.581.828,72	637,64	-2.176.923,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	150.027,72	150.000,01	99,98	150.000,01	99,98	27,71
Operações de Crédito - Mercado Interno		150.027,72	150.000,01	99,98	150.000,01	99,98	27,71
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			1.255.000,00		1.255.000,00		-1.255.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			1.255.000,00		1.255.000,00		-1.255.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		254.877,72	1.172.400,64	459,99	1.176.828,71	461,72	-921.950,99
Transferências da União e de suas Entidades		254.877,72	158.818,34	62,31	163.246,41	64,05	91.631,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.013.582,30		1.013.582,30		-1.013.582,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.100.000,00	56.504.905,44	11.429.515,00	20,23	20.217.302,08	35,78	36.287.603,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.100.000,00	56.504.905,44	11.429.515,00	20,23	20.217.302,08	35,78	36.287.603,36
DÉFICIT (VI)					924.771,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.100.000,00	56.504.905,44	11.429.515,00	20,23	21.142.074,05	37,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.921,78			26.921,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		26.921,78			26.921,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.100.000,00	56.531.827,22	14.663.120,40	28.204.857,25	28.326.969,97	12.346.495,66	21.142.074,05	35.389.753,17	18.515.376,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.221.983,31	50.853.615,63	13.113.749,53	25.950.184,79	24.903.430,84	10.901.382,57	19.489.702,45	31.363.913,18	17.187.987,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.724.694,22	24.103.944,03	4.708.685,06	8.997.671,67	15.106.272,36	4.708.685,06	8.997.671,67	15.106.272,36	8.640.632,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	251.534,31	251.534,31	70.026,34	152.698,02	98.836,29	70.026,34	152.698,02	98.836,29	152.698,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.245.754,78	26.498.137,29	8.335.038,13	16.799.815,10	9.698.322,19	6.122.671,17	10.339.332,76	16.158.804,53	8.394.657,41	
DESPESAS DE CAPITAL	6.823.016,69	5.623.211,59	1.549.370,87	2.254.672,46	3.368.539,13	1.445.113,09	1.652.371,60	3.970.839,99	1.327.388,97	
INVESTIMENTOS	6.472.704,97	5.272.899,87	1.489.995,89	2.135.922,50	3.136.977,37	1.385.738,11	1.533.621,64	3.739.278,23	1.208.639,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.311,72	350.311,72	59.374,98	118.749,96	231.561,76	59.374,98	118.749,96	231.561,76	118.749,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00			55.000,00			55.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.100.000,00	56.531.827,22	14.663.120,40	28.204.857,25	28.326.969,97	12.346.495,66	21.142.074,05	35.389.753,17	18.515.376,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.100.000,00	56.531.827,22	14.663.120,40	28.204.857,25	28.326.969,97	12.346.495,66	21.142.074,05	35.389.753,17	18.515.376,59	
SUPERÁVIT (XIII)									1.701.925,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.100.000,00	56.531.827,22	14.663.120,40	28.204.857,25		12.346.495,66	21.142.074,05		20.217.302,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.100.000,00	56.531.827,22	14.663.120,40	28.204.857,25	100,00	28.326.969,97	12.346.495,66	21.142.074,05	100,00	35.389.753,17	
Legislativa	2.767.133,98	2.767.133,98	533.607,74	1.018.453,90	3,61	1.748.680,08	443.135,23	825.072,25	3,90	1.942.061,73	
Ação Legislativa	2.767.133,98	2.767.133,98	533.607,74	1.018.453,90	3,61	1.748.680,08	443.135,23	825.072,25	3,90	1.942.061,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.732.451,95	7.878.832,09	2.233.303,01	4.975.486,21	17,64	2.903.345,88	2.169.495,34	3.713.483,41	17,56	4.165.348,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.031.451,95	5.175.389,21	1.855.245,17	3.467.122,86	12,29	1.708.266,35	1.633.587,01	2.716.244,01	12,85	2.459.145,20	
Administração Financeira	1.812.000,00	1.884.436,76	340.150,30	870.931,90	3,09	1.013.504,86	385.967,69	712.535,08	3,37	1.171.901,68	
Controle Interno	200.000,00	200.000,00	37.907,54	76.431,45	0,27	123.568,55	37.907,54	76.431,45	0,36	123.568,55	
Normatização e Fiscalização	108.000,00	58.006,12				58.006,12				58.006,12	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	561.000,00	561.000,00	0,00	561.000,00	1,99	0,00	112.033,10	208.272,87	0,99	352.727,13	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.990.316,00	1.946.631,00	431.492,85	868.165,72	3,08	1.078.465,28	422.605,38	738.332,51	3,49	1.208.298,49	
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	433.900,00	447.250,00	91.317,36	197.447,14	0,70	249.802,86	87.087,52	183.602,94	0,87	263.647,06	
Assistência Comunitária	527.916,00	466.381,00	77.336,89	130.296,88	0,46	336.084,12	68.259,37	76.893,56	0,36	389.487,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	963.500,00	964.897,00	262.838,60	540.421,70	1,92	424.475,30	267.258,49	477.836,01	2,26	487.060,99	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	13.103,00				13.103,00				13.103,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.408.000,00	15.719.501,57	3.969.136,79	7.847.041,42	27,82	7.872.460,15	3.259.085,17	5.960.424,25	28,19	9.759.077,32	
Atenção Básica	6.742.900,00	7.234.506,92	2.230.503,97	3.929.074,09	13,93	3.305.432,83	1.677.361,49	2.985.881,52	14,12	4.248.625,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.663.600,00	6.742.727,75	1.337.334,87	2.907.922,66	10,31	3.834.805,09	1.292.733,54	2.417.769,94	11,44	4.324.957,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	494.500,00	564.200,00	118.586,50	417.586,50	1,48	146.613,50	2.854,63	2.854,63	0,01	561.345,37	
Vigilância Sanitária	647.400,00	675.180,00	137.706,37	298.075,02	1,06	377.104,98	137.721,12	272.909,92	1,29	402.270,08	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	42.230,00	0,00	657,36	0,00	41.572,64	657,36	657,36	0,00	41.572,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	779.600,00	460.656,90	145.005,08	293.725,79	1,04	166.931,11	147.757,03	280.350,88	1,33	180.306,02	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.096.467,26	15.088.973,26	2.721.687,40	5.507.060,69	19,53	9.581.912,57	2.744.981,03	4.720.570,04	22,33	10.368.403,22	
Ensino Fundamental	10.541.276,16	10.478.806,61	1.575.885,55	3.516.162,41	12,47	6.962.644,20	1.704.253,66	2.995.901,72	14,17	7.482.904,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	2.995,00	6.540,00	0,02	113.460,00	2.995,00	6.540,00	0,03	113.460,00	
Educação Infantil	3.075.791,10	3.292.185,65	877.859,08	1.559.664,75	5,53	1.732.520,90	873.033,00	1.477.844,84	6,99	1.814.340,81	
Educação de Jovens e Adultos	41.200,00	41.200,00	2.520,00	2.520,00	0,01	38.680,00	2.520,00	2.520,00	0,01	38.680,00	
Educação Especial	61.200,00	61.200,00				61.200,00				61.200,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	800.000,00	626.381,00	83.248,26	181.917,30	0,64	444.463,70	87.410,26	145.779,17	0,69	480.601,83	
FU12 - Demais Subfunções	457.000,00	469.200,00	179.179,51	240.256,23	0,85	228.943,77	74.769,11	91.984,31	0,44	377.215,69	
Cultura	578.000,00	848.000,00	347.665,21	404.976,63	1,44	443.023,37	355.544,56	389.811,37	1,84	458.188,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	312.000,00	582.000,00	309.500,00	317.712,00	1,13	264.288,00	309.500,00	317.712,00	1,50	264.288,00	
FU13 - Administração Geral	266.000,00	266.000,00	38.165,21	87.264,63	0,31	178.735,37	46.044,56	72.099,37	0,34	193.900,63	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.810.360,86	5.151.092,96	1.552.208,24	3.027.806,16	10,74	2.123.286,80	1.323.107,82	1.919.096,25	9,08	3.231.996,71	
Infra-Estrutura Urbana	1.920.360,86	2.426.612,92	759.124,89	1.271.686,91	4,51	1.154.926,01	852.588,75	877.502,25	4,15	1.549.110,67	
Serviços Urbanos	2.890.000,00	2.724.480,04	793.083,35	1.756.119,25	6,23	968.360,79	470.519,07	1.041.594,00	4,93	1.682.886,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	788,58				788,58				788,58	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	788,58				788,58				788,58	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	23.950,00	9.600,00	18.600,00	0,07	5.350,00	12.119,46	14.054,32	0,07	9.895,68	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	23.950,00	9.600,00	18.600,00	0,07	5.350,00	12.119,46	14.054,32	0,07	9.895,68	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	114.000,00	52.344,00				52.344,00				52.344,00	
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	10.044,00				10.044,00				10.044,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	42.300,00				42.300,00				42.300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	877.500,00	1.409.223,32	768.392,17	902.129,30	3,20	507.094,02	505.259,22	623.553,24	2,95	785.670,08	
Abastecimento	25.500,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	105.000,00	712.041,87	348.478,26	356.478,26	1,26	355.563,61	262.739,48	262.816,66	1,24	449.225,21	
Irrigação	83.000,00	3.310,11	3.310,00	3.310,00	0,01	0,11	3.310,00	3.310,00	0,02	0,11	
Promoção da Produção Agropecuária	299.000,00	6.933,99				6.933,99				6.933,99	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	365.000,00	686.937,35	416.603,91	542.341,04	1,92	144.596,31	239.209,74	357.426,58	1,69	329.510,77	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	131.500,00	16.127,21	17.027,21	0,06	114.472,79	8.500,00	9.400,00	0,04	122.100,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	131.500,00	16.127,21	17.027,21	0,06	114.472,79	8.500,00	9.400,00	0,04	122.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.013.423,92	3.949.216,43	1.898.111,32	3.168.998,72	11,24	780.217,71	886.080,37	1.819.560,37	8,61	2.129.656,06	
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	4.003.423,92	3.949.216,43	1.898.111,32	3.168.998,72	11,24	780.217,71	886.080,37	1.819.560,37	8,61	2.129.656,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.375.500,00	907.794,00	52.387,14	177.663,31	0,63	730.130,69	87.180,76	137.268,06	0,65	770.525,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.058.500,00	555.500,00	9.447,00	10.716,00	0,04	544.784,00	9.716,00	10.716,00	0,05	544.784,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	317.000,00	352.294,00	42.940,14	166.947,31	0,59	185.346,69	77.464,76	126.552,06	0,60	225.741,94	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	601.846,03	601.846,03	129.401,32	271.447,98	0,96	330.398,05	129.401,32	271.447,98	1,28	330.398,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	601.846,03	601.846,03	129.401,32	271.447,98	0,96	330.398,05	129.401,32	271.447,98	1,28	330.398,05	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	56.100.000,00	56.531.827,22	14.663.120,40	28.204.857,25	100,00	28.326.969,97	12.346.495,66	21.142.074,05	100,00	35.389.753,17	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,116,497.39	7,141,517.85	5,214,962.12	5,137,844.56	4,974,188.82	5,473,156.06	4,967,411.90	6,803,237.64	4,496,944.15	5,456,682.97	4,676,978.97	5,203,243.49	65,664,665.92	63,340,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681,912.34	1,063,206.65	418,402.23	643,684.95	788,494.24	476,024.38	599,306.58	1,368,928.03	267,854.72	280,858.73	426,344.21	584,599.18	7,599,416.24	6,315,600.00
IPTU	124,338.85	170,636.58	32,011.20	27,298.89	45,659.07	35,182.62	22,589.95	14,398.17	13,733.28	10,178.16	19,149.42	17,981.97	533,158.16	515,000.00
ISS	342,747.41	212,701.78	205,771.38	335,870.94	276,495.47	170,197.74	247,127.56	243,774.20	151,141.68	168,537.43	314,800.12	424,232.10	3,093,397.81	3,078,000.00
ITBI	156,605.00	137,597.27	145,509.90	47,103.27	421,683.05	106,545.60	43,389.50	609,400.00	47,553.65	17,780.00	31,140.00	76,380.00	1,840,687.24	603,000.00
IRRF	29,161.57	512,997.08	29,947.98	219,678.67	36,277.37	159,252.34	271,588.46	468,317.84	47,087.31	50,448.70	34,242.36	42,159.97	1,901,159.65	1,850,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29,059.51	29,273.94	5,161.77	13,733.18	8,379.28	4,846.08	14,611.11	33,037.82	8,138.80	33,914.44	27,012.31	23,845.14	231,013.38	269,600.00
Contribuições	56,979.22	68,538.46	62,776.07	61,691.23	63,974.28	63,771.99	67,477.30	68,387.72	69,615.78	66,631.88	52,816.51	62,953.39	765,613.83	800,000.00
Receita Patrimonial	130,460.39	146,435.20	171,098.94	201,568.13	172,570.84	163,596.32	163,111.56	170,336.91	148,572.06	528,184.32	157,031.46	125,033.51	2,277,999.64	1,000,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	130,460.39	146,435.20	169,292.48	201,568.13	172,570.84	163,596.32	138,783.56	153,656.79	131,891.94	97,927.83	140,261.34	108,353.40	1,754,888.22	1,000,000.00
Outras Receitas Patrimoniais			1,806.46				24,328.00	16,680.12	16,680.12	430,256.49	16,680.12	16,680.11	523,111.42	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000.00
Transferências Correntes	5,218,093.42	5,859,174.92	4,556,592.64	4,220,968.21	3,940,573.65	4,725,174.51	4,135,020.75	5,117,044.33	4,005,842.60	4,569,262.11	4,022,357.23	4,335,539.25	54,705,643.62	55,111,327.94
Cota-Parte do FPM	1,329,905.42	1,244,380.33	1,674,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	1,340,183.83	2,082,376.94	1,334,165.37	1,801,397.94	1,101,977.77	1,259,927.33	16,573,102.05	19,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,532,636.56	1,350,163.98	1,336,112.39	1,378,775.49	1,327,339.29	1,246,791.51	1,250,856.82	1,183,656.41	1,321,682.66	1,197,119.50	1,272,005.52	1,142,481.06	15,539,621.19	16,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	125,429.79	135,206.91	97,567.67	110,563.45	85,403.04	45,615.81	50,548.21	45,734.84	76,455.93	100,652.84	81,984.44	109,070.72	1,064,233.65	900,000.00
Cota-Parte do ITR	7,671.08	17,229.76	30,396.12	14,587.51	46,397.05	811,707.19	57,036.96	28,680.09	22,317.93	7,548.99	18,792.50	154,282.65	1,216,648.83	800,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														5,000.00
Transferências do FUNDEB	746,370.81	659,259.77	619,790.39	650,430.57	608,217.81	667,469.81	623,871.23	611,985.22	734,197.37	744,763.53	691,387.16	660,775.76	8,018,519.43	8,400,000.00
Outras Transferências Correntes	1,476,079.76	2,452,934.17	797,866.46	849,736.51	752,492.53	887,259.29	812,523.70	1,164,610.83	517,023.34	717,778.31	856,209.84	1,009,001.73	12,293,518.47	9,256,327.94
Outras Receitas Correntes	29,052.02	4,162.62	6,092.24	9,932.04	8,575.81	44,588.86	2,495.71	78,540.65	5,258.99	13,745.93	18,429.56	95,118.16	315,992.59	13,072.06
DEDUÇÕES (II)	599,128.44	340,685.73	506,258.31	544,160.09	494,014.33	634,088.96	539,395.93	538,476.84	550,924.21	621,343.90	494,955.89	533,152.22	6,396,584.85	7,240,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	599,128.44	340,685.73	506,258.31	544,160.09	494,014.33	634,088.96	539,395.93	538,476.84	550,924.21	621,343.90	494,955.89	533,152.22	6,396,584.85	7,240,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,517,368.95	6,800,832.12	4,708,703.81	4,593,684.47	4,480,174.49	4,839,067.10	4,428,015.97	6,264,760.80	3,946,019.94	4,837,339.07	4,182,023.08	4,670,091.27	59,268,081.07	56,100,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,517,368.95	6,800,832.12	4,708,703.81	4,593,684.47	4,480,174.49	4,839,067.10	4,428,015.97	6,264,760.80	3,946,019.94	4,837,339.07	4,182,023.08	4,670,091.27	59,268,081.07	56,100,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											20,832.00	10,416.00	31,248.00	6,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,517,368.95	6,800,832.12	4,708,703.81	4,593,684.47	4,480,174.49	4,839,067.10	4,428,015.97	6,264,760.80	3,946,019.94	4,837,339.07	4,161,191.08	4,659,675.27	59,236,833.07	56,093,800.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.100.000,00	17.635.473,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.315.600,00	1.559.456,84
IPTU	515.000,00	61.042,83
ISS	3.078.000,00	1.058.711,33
ITBI	603.000,00	172.853,65
IRRF	1.850.000,00	173.938,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.600,00	92.910,69
Contribuições	800.000,00	252.017,56
Receita Patrimonial	1.000.000,00	958.821,35
Aplicações Financeiras (II)	1.000.000,00	478.524,51
Outras Receitas Patrimoniais		480.296,84
Transferências Correntes	47.871.327,94	14.732.624,97
Cota-Parte do FPM	15.650.000,00	4.397.970,84
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	3.946.631,10
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	294.531,48
Cota-Parte do ITR	640.000,00	162.354,51
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	8.400.000,00	2.831.123,82
Outras Transferências Correntes	9.256.327,94	3.100.013,22
Demais Receitas Correntes	113.072,06	132.552,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	113.072,06	132.552,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.100.000,00	17.156.948,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	404.905,44	2.581.828,72
Operações de Crédito (VIII)	150.027,72	150.000,01
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		1.255.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		1.255.000,00
Transferências de Capital	254.877,72	1.176.828,71
Convênios	254.877,72	1.018.010,37
Outras Transferências de Capital		158.818,34
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	254.877,72	2.431.828,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.354.877,72	19.588.777,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.354.877,72	19.588.777,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.853.615,63	25.950.184,79	19.489.702,45	17.187.987,62	1.485.721,28	574.033,66	455.566,93
Pessoal e Encargos Sociais	24.103.944,03	8.997.671,67	8.997.671,67	8.640.632,19	310.710,68		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	251.534,31	152.698,02	152.698,02	152.698,02			
Outras Despesas Correntes	26.498.137,29	16.799.815,10	10.339.332,76	8.394.657,41	1.175.010,60	574.033,66	455.566,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.602.081,32	25.797.486,77	19.337.004,43	17.035.289,60	1.485.721,28	574.033,66	455.566,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.623.211,59	2.254.672,46	1.652.371,60	1.327.388,97	646.927,36	2.106.245,67	1.975.022,32
Investimentos	5.272.899,87	2.135.922,50	1.533.621,64	1.208.639,01	646.927,36	2.106.245,67	1.975.022,32
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.311,72	118.749,96	118.749,96	118.749,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.272.899,87	2.135.922,50	1.533.621,64	1.208.639,01	646.927,36	2.106.245,67	1.975.022,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.929.981,19	27.933.409,27	20.870.626,07	18.243.928,61	2.132.648,64	2.680.279,33	2.430.589,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.929.981,19	27.933.409,27	20.870.626,07	18.243.928,61	2.132.648,64	2.680.279,33	2.430.589,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.218.388,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.218.388,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	478.524,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	198.818,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.938.682,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		11.520.764,96
Disponibilidade de Caixa		11.520.764,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	12.728.950,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	672.177,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	536.007,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-11.520.764,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.520.764,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	672.177,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.192.942,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.913.236,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.921,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.921,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	178.027,89	2.377.108,32	2.132.648,64		422.487,57	861.587,18	5.015.288,48	2.680.279,33	2.430.589,25	30.692,21	3.415.594,20	3.838.081,77
PODER EXECUTIVO	178.027,89	2.377.108,32	2.132.648,64		422.487,57	861.587,18	5.015.288,48	2.680.279,33	2.430.589,25	30.692,21	3.415.594,20	3.838.081,77
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	178.027,89	2.377.108,32	2.132.648,64		422.487,57	861.587,18	5.015.288,48	2.680.279,33	2.430.589,25	30.692,21	3.415.594,20	3.838.081,77

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.100.000,00
Previsão Atualizada	56.504.905,44
Receitas Realizadas	20.217.302,08
Déficit Orçamentário	924.771,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.921,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.100.000,00
Dotação Atualizada	56.531.827,22
Despesas Empenhadas	28.204.857,25
Despesas Liquidadas	21.142.074,05
Despesas Pagas	18.515.376,59
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.204.857,25
Despesas Liquidadas	21.142.074,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.268.081,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.268.081,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.236.833,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.218.388,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.520.764,96	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.555.136,21	0,00	2.132.648,64	422.487,57
Poder Executivo	2.555.136,21	0,00	2.132.648,64	422.487,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.876.875,66	30.692,21	2.430.589,25	3.415.594,20
Poder Executivo	5.876.875,66	30.692,21	2.430.589,25	3.415.594,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.432.011,87	30.692,21	4.563.237,89	3.838.081,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº173/2023 DESIGNAR PARA RESPONDER PELAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº173/2023

26/06/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º,da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Designar o senhor **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, Secretário Municipal de Finanças/ Administração, nomeado pela Portaria nº 04/ 2021para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia26/06/2023 até finalizar a licença da atual secretária, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixaçãoe revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 26de junho de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023 EXONERAR A PEDIDO

PORTARIA Nº 174/2023

26/06/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **GABRIEL COSTA SOUSA**,portador da CIRG 28232224 SESP-MT, CPF 065.655.821.06 e Matricula Funcional 1443, anteriormente nomeado através da Portaria nº 036/2022 de 01 de fevereiro de 2022 para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, **com lotação na Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor em **30/06/2023**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 26 de junho de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08 2022

TERMO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022 de Tomada de Preço nº. 12/2021, Processo Administrativo nº 147/2021

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.363.482/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0882-2020 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Local da obra:Rua São Pedro, Nº 472- Centro do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

O presente termo de reajuste acresceu ao valor do objeto R$ 26.991,48 (Vinte seis mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 10,19%, conforme a planilha em anexo e o Parecer Jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 013/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES

Ata nº 013/2023

Reunião Extraordinária

Pag. *01*

Pauta: Aplicação da Prova Objetiva aos Candidatos a Conselheiros (as) Tutelares,

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil vinte e três (2023), as 13h45 na sede da Escola Estadual 13 de Maio, situada Av. Brasil, nº 562, Porto Alegre do Norte/MT, com a presença dos Candidatos a Conselheiros (as) Tutelares, Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros (as) Tutelares. Rosimeire Afonso da Silva, Ferla Borges Pereira. Presidente/CMDCA, Angela Willemann e Secretário Executivo/CMDCA Jailton Luz, realizou-se a prova objetiva aos candidatos a conselheiros (as) tutelares, com inicio as 13h45, com a presença e 18 (dezoito) candidatos, no decorrer a prova de uma candidata estava faltando a pagina 04 questão nº 10 e também a penúltima, em seguida foi substituído e acrescentado as paginas. Ao final ficou restando três candidatas aguardando o termino das provas das outras candidatas, sendo elas Lindinalva Abreu Santos, Mara Jane Tranqueira da Silva e Kassandra Farias de Oliveira. Nada mais a acrescentar dou por encerrada, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes. (anexo lista de presença)._____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 68/2023, Pregão Presencial nº 20/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 08/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, Prefeitura Municipal de Confresa/MT

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

Valor Total R$ 70.162,50 (Setenta mil e cento e sessenta dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato Administrativo até 03/07/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023/CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023/CMDCA

EDITAL Nº 001/2023 O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte - MT, no Uso de suas atribuições legais divulga a lista definitiva do resultado da avaliação objetiva que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

NOME DO CANDITADO	C.E	L.P	INFOR.	NOTA FINAL	RESULTADO
ALINE INÊS DO CARMO FREIRE	5	4	2	5,50	Aprovado
LINDINALVA ABREU SANTOS	6	3	1	5,00	Aprovado
LENILDA DA SILVA BARCELOS	5	3	2	5,00	Aprovado
ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	4	4	2	5,00	Aprovado
KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA	4	4	2	5,00	Aprovado
MARIA LIDUINA LOPES DE SOUSA	5	2	2	4,50	Reprovado
EVA DOS SANTOS LIMA	6	0	3	4,50	Reprovado
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE MORAES	5	1	2	4,00	Reprovado
MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA	5	2	1	4,00	Reprovado
SUYANE AMORIM CORRÊA	1	2	4	3,50	Reprovado
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA FERREIRA	3	2	2	3,50	Reprovado
ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	4	1	2	3,50	Reprovado
DIVINO TEONES GLÓRIA DA SILVA	5	0	2	3,50	Reprovado

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	2	2	2	3,00	Reprovado
ANA CATARINA GUERRA	2	1	2	2,50	Reprovado
ADRIANA SILVA DE SOUZA	2	0	2	2,00	Reprovado
LUZILENE ROSA PORTO	1	0	3	2,00	Reprovado
ZIZELIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	3	1	0	2,00	Reprovado
L.P - LÍNGUA PORTUGUESA					
INFORM - INFORMÁTICA					
C.E - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS					
N/C - NÃO COMPARECEU					

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RGF 10755 QUADRIMESTRAL_3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.036.640,80	2.068.327,05	2.101.064,89	2.027.516,43	1.976.346,09	1.943.246,30	1.981.260,08	2.906.592,31	1.827.154,44	2.221.244,98	2.254.704,69	2.192.999,48	25.537.097,54	
Pessoal Ativo	2.036.640,80	2.068.327,05	2.101.064,89	2.027.516,43	1.976.346,09	1.943.246,30	1.981.260,08	2.906.592,31	1.827.154,44	2.221.244,98	2.254.704,69	2.192.999,48	25.537.097,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.745.051,56	1.779.678,10	1.818.720,53	1.738.774,81	1.709.157,65	1.659.267,37	1.691.644,71	2.304.922,50	1.564.181,65	1.941.533,02	1.961.229,76	1.911.687,35	21.825.849,01	
Obrigações Patronais	291.589,24	288.648,95	282.344,36	288.741,62	267.188,44	283.978,93	289.615,37	601.669,81	262.972,79	279.711,96	293.474,93	281.312,13	3.711.248,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.704,00	3.300,00	9.900,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	64.504,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	11.704,00	3.300,00	9.900,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	64.504,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.024.936,80	2.065.027,05	2.091.164,89	2.023.116,43	1.971.946,09	1.938.846,30	1.976.860,08	2.902.192,31	1.822.754,44	2.216.844,98	2.250.304,69	2.188.599,48	25.472.593,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.268.081,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	31.248,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.236.833,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.472.593,54	43,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.987.889,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.388.495,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.789.100,87	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.701.562,54	1.732.812,59		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.701.562,54	1.732.812,59		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	1.701.562,54	1.732.812,59		
Internos	1.701.562,54	1.732.812,59		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.715.674,58	11.520.764,96		
Disponibilidade de Caixa	11.715.674,58	11.520.764,96		
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.708.671,04	12.728.950,05		
(-) Restos a Pagar Processados	2.555.136,21	672.177,65		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	437.860,25	536.007,44		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.014.112,04	-9.787.952,37		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.296.958,40	59.268.081,07		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.296.958,40	59.268.081,07		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,92	2,92		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,18	-16,51		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	69.956.350,08	71.121.697,28		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	62.960.715,07	64.009.527,56		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	5.876.875,66	3.165.904,12		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	58.296.958,40	59.268.081,07		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	58.296.958,40	59.268.081,07		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	150.000,01	150.000,01
Interna	150.000,01	150.000,01
Empréstimos	150.000,01	150.000,01
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	150.000,01	150.000,01

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.268.081,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.268.081,07	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	150.000,01	0,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.482.892,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.534.603,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.148.765,67	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.268.081,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.268.081,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.236.833,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.472.593,54	43,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	31.987.889,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.388.495,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	28.789.100,87	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.787.952,37	-16,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.536.162,14	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.038.977,84	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	150.000,01	0,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 68/2023, Pregão Presencial nº 20/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, Prefeitura Municipal de Confresa/MT

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Valor Total R$ 87.957,85 (Oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT. VIGÊNCIA: Vigência do Contrato Administrativo até 03/07/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2023

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª IRACIR ALVES DE SOUZA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 019/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **IRACIR ALVES DE SOUZA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
019/2023	**F ROCHA & CIA LTDA**	Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil de interesse

		da coordenação de identificação do município de Porto Estrela – MT. VIGENCIA: 05/06/2023 à 04/06/2025.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Julho de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 018/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
018/2023	**VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**	Contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT.VIGENCIA: 31/05/2023 à 29/08/2023.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Julho de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.

Pregão Presencial nº 033/2023

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA A REGULARIZAÇÃO DE 16 POÇOS SEMIARTESIANOS NO ASSENTAMENTO ARARA AZUL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ Sob o n° **37.042.338/0001-16**, com sede Administrativa na **AV.LIONS INTERNACIONAL**, n° **390**, Bairro **VILA AURORA III**, Municipio de **RONDONÓPOLIS / MT**, CEP 78.740-162, neste ato representada pelo senhora **RAFAEL CANTUARIA DE SOUZA** , RG n° 67779210050 MTE MT e CPF n° 034.637.081-75 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V. UNIT. POR MÊS**	**V.TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS E PROJETO DE GEOLÓGICO, PARA A REGULARIZAÇÃO DE 16 POÇOS NO ASSENTAMENTO ARARA AZUL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS COMO CADASTRO INSIGNIFICANTE DE ÁGUA, A REFERIDA CONTRATAÇÃO SERVIRÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO ASSENTAMENTO ARARA AZUL EM PORTO DOS GAÚCHOS -MT**	**01**	**16**	**R$ 3. 500,00**	**R$ 56. 000,00**
CINQUENTA E SEIS MIL REAIS				**TOTAL**	**R$ 56. 000,00**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 033/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar na Comunidade de Novo Paraná, um funcionário para a coleta dos resíduos nas casas e locais específicos da comunidade e um veiculo para o transporte dos resíduos até o Município de Porto dos Gaúchos – MT onde o município ira tratar da destinação final do mesmo.

3.10. O Veículo para o transporte deverá ser de bom estado, bem como seus custos operacionais serão por conta da contratada tais como: Combustível, Manutenção de peças e pneus.

3.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo funcionário (os) que irá prestar o serviço junto a empresa, bem como se responsabilizar pelos custos e encargos com salário e oque caber ao mesmo.

3.12. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 07 de julho de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL** CNPJ Sob o n° **37.042.338/0001-16**. Rafael Cantuaria de Souza Detentor da Ata
Edinara de Araujo CPF 020.402.280-04 Testemunha	**Eder Enio Tusset** **CPF 042.580.911-03** **Testemunha**

PORTARIA Nº. 333/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA VEIVERBERG

PORTARIA Nº. 333/2023. De: 03 de Julho de 2023.

*"Concede Férias a servidora **Rafaela Veiverberg** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 1724 **Rafaela Veiverberg**nomeado no cargo comissionado de **Chefe de Departamento da Integração de Dados e Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOAS GAUCHOS - MT.**,

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 002/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Empresas Vencedoras:

EDVALDO DE MELO SOUSA - MEI

CNPJ Sob n° **41.072.33/0001-47**

Valor Total **R$ 37.200,00** (**TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS**)

INGRIDE NAYARA DE PAULA SILVA – MEI

CNPJ Sob n° **51.241.654/0001-48**

Valor total 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOAS GAUCHOS - MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

EDVALDO DE MELO SOUSA - MEI

CNPJ Sob n° **41.072.33/0001-47**

Valor Total **R$ 37.200,00** (**TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS**)

INGRIDE NAYARA DE PAULA SILVA – MEI

CNPJ Sob n° **51.241.654/0001-48**

Valor total 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU | Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023.

Pregão Presencial nº 032/2023

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOAS GAUCHOS - MT,**

para atender a necessidade da Secretaria Municipal de cultura de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **EDVALDO DE MELO SOUSA MEI**, inscrita no CNPJ Sob o n° **17.914.793/0001-57**, com sede Administrativa na **RUA RUDY GILBERTO WATHIER**, n° **1333**, Bairro **DA CRECHE**, Municipio de **PORTO DOS GAUCHOS / MT**, CEP 78.560-000, neste ato representada pelo senhor**EDVALDO DE MELO SOUSA** , RG n° **823246 SSP MT** MTE MT e CPF n° **522.776.401-82** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V. UNIT. POR MÊS**	**V.TOTAL**
02	**Instrutor de Fanfarra e Artes diversas (madeira, marionetes, letreiros, faixas, trabalho em ferro, esculturas, entalhes, biscuit). Devendo planejar estratégias de boa evolução na Fanfarra e Fanfarra Bate Lata, bem como nas artes, desenvolvendo o ensinamento através de aulas e instruções, devendo ter conhecimento, didática e currículo de trabalhos prestados nas áreas.**	**MÊS**	**12**	**R$ 3. 100,00**	**R$ 37. 200,00**
TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS				**TOTAL**	**R$ 37. 200,00**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 032/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar na Comunidade de Novo Paraná, um funcionário para a coleta dos resíduos nas casas e locais específicos da comunidade e um veiculo para o transporte dos resíduos até o Município de Porto dos Gaúchos – MT onde o município ira tratar da destinação final do mesmo.

3.10. O Veículo para o transporte deverá ser de bom estado, bem como seus custos operacionais serão por conta da contratada tais como: Combustível, Manutenção de peças e pneus.

3.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo funcionário (os) que irá prestar o serviço junto a empresa, bem como se responsabilizar pelos custos e encargos com salário e oque caber ao mesmo.

3.12. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos - MT, 07 de julho de 2023

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**EDVALDO DE MELO SOUSA MEI** **CNPJ: 17.914.793/0001-57** Detentor da Ata
Eder Enio Tusset CPF: 042.580.911-03 Testemunha	**Edinara de Araujo** CPF 020.402.280-04 Testemunha

PORTARIA Nº. 335/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO OBERTE SCHAEDLER

PORTARIA Nº. 335/2023. De: 03 de Julho de 2023.

*"Concede Férias ao servidor **Leandro Oberte Schaedler** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Leandro Oberte Schaedler**, matrícula n° 1531, nomeado no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023.

Pregão Presencial nº 032/2023

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOAS GAUCHOS - MT,**

para atender a necessidade da Secretaria Municipal de cultura de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **INGRIDE NAYARA DE PAULA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ Sob o n° **51.241.654/0001-48**, com sede Administrativa na **RUA PAULO RAZER**, n° **1071**, Bairro **CENTRO**, Municipio de **PORTO DOS GAUCHOS / MT**, CEP 78.560-000, neste ato representada pelo senhor**INGRIDE NAYARA DE PAULA SILVA** , RG n° **0550099720150 SSP MA** e CPF n° **025.939.162-06** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V.UNIT. POR MÊS**	**V.TOTAL**
01	**Instrutor Professor de Música - que atenda as áreas de Violão, Teclado, Bateria, Baixo e Canto, ministrando aulas teóricas e práticas, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e planejar aulas para os integrantes dos grupos das áreas acima citadas. Devendo apresentar Perfil compatível com o objeto proposto e natureza da Oficina. Ter conhecimento, curso, aptidão, e currículo que comprove atuação nas áreas de Música (Violão, Bateria, Baixo, Teclado e Canto).**	**MÊS**	**12**	**R$ 3. 200,00**	**R$ 38. 400,00**
TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS				**TOTAL**	**R$ 38. 400,00**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 032/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar na Comunidade de Novo Paraná, um funcionário para a coleta dos resíduos nas casas e locais específicos da comunidade e um veiculo para o transporte dos resíduos até o Município de Porto dos Gaúchos – MT onde o município ira tratar da destinação final do mesmo.

3.10. O Veículo para o transporte deverá ser de bom estado, bem como seus custos operacionais serão por conta da contratada tais como: Combustível, Manutenção de peças e pneus.

3.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo funcionário (os) que irá prestar o serviço junto a empresa, bem como se responsabilizar pelos custos e encargos com salário e oque caber ao mesmo.

3.12. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos - MT, 07 de julho de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**INGRIDE NAYARA DE PAULA SILVA - MEI** **CNPJ: 51.241.654/0001-48** Detentor da Ata
Eder Enio Tusset CPF: 042.580.911-03 Testemunha	**Edinara de Araujo** CPF: 020.402.280-04 Testemunha

PORTARIA N°. 339/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ANTONIO MAXIMINO GAIO

PORTARIA N°. 339/2023

De: 03 de Julho de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Antonio Maximino Gaio** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Antonio Maximino Gaio,** nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **03/03/2018 a 02/03/2023** indenizadas no mês de **Julho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA A REGULARIZAÇÃO DE 16 POÇOS SEMIARTESIANOS NO ASSENTAMENTO ARARA AZUL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresas Vencedoras:

CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Sob n° **37.042.338/0001-16**

Valor Total

R$ 56.000,00

(**CINQUENTA E SEIS MIL REAIS**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA A REGULARIZAÇÃO DE 16 POÇOS SEMIARTESIANOS NO ASSENTAMENTO ARARA AZUL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Sob n° **37.042.338/0001-16**

Valor Total

R$ 56.000,00

(**CINQUENTA E SEIS MIL REAIS**)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 338/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EDSON APARECIDO PACHECO

PORTARIA N°. 338/2023

De: 03 de Julho de 2023

*"Concede Licença Especial ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** ao servidor **Edson Aparecido Pacheco,** nomeado no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir nos meses de **Julho de 2023**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1095/2023

DE: 04 de Julho de 2023

Autoriza o poder executivo a desafetar Avenida Av. 05 Tibagi, localizada no distrito Novo Paraná deste município de Porto dos Gaúchos/MT, alienálo mediante licitação e da outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º: Fica desafetada a Av. 05 Tibagi, localizada no distrito Novo Paraná, deste Município de Porto dos Gaúchos/MT, que atualmente se encontra subutilizada e sem utilização prática, conforme constatado por estudos e levantamentos técnicos.

Artigo 2º: A desafetação da referida avenida tem como objetivo permitir sua destinação para uso particular, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, bem como o aproveitamento adequado dos recursos públicos.

Artigo 3º: A destinação específica da Av. 05 Tibagi, será definida por meio de processo licitatório, seguindo as disposições legais aplicáveis, visando garantir a transparência e a seleção do melhor projeto para sua utilização.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos, 04 de julho de 2023

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 337/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA LUCIENE APARECIDA MARTINS

PORTARIA N°. 337/2023

De: 03 de Julho de 2023

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora Luciene Aparecida Martinse dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Luciene Aparecida Martins,** matrícula n° 696**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês de **Julho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1096/2023

DE 04 de julho de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas 1380

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00... red. 530..... ..... R$ 279.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..... ..... R$ 279.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 279.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, recursos conforme o contrato de repasse nº 912540/2021 com a caixa econômica federal.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 334/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA SANTONI

PORTARIA Nº. 334/2023 De: 03 de Julho de 2023

*"Concede Férias a servidora **Vanessa Santoni** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Vanessa Santoni,** matrícula nº 1547,nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 332/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MATHEUS RICARDO MACCARI

PORTARIA Nº. 332/2023. De: 03 de Julho de 2023..

*"Concede Férias ao servidor **Matheus Ricardo Maccari** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1712 **Matheus Ricardo Maccari**nomeado no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 06/06/2022 a 05/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 336/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE CARVALHO BREVES

PORTARIA N°. 336/2023

De: 03 de Julho de 2023

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Maria de Lourdes de Carvalho Breves*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espéciea** servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves,** matricula n° 129, nomeadano cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B" lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 18/02/2017 a 17/02/2022para usufruir no mês de **Julho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 076/2023

De: 28 de Junho de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000076/2023 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 145.000,00 000076/2023 5-SUPLEM. 0146-04.003.04.122.0008.2060.339036000000..... 152.000,00 000076/2023 5-SUPLEM. 0046-02.001.04.122.0002.2010.449052000000..... 2.500,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000076/2023 5-SUPLEM. 0399-07.001.12.361.0013.2242.339039000000..... 100.000,00 000076/2023 5-SUPLEM. 0388-07.001.12.122.0018.2850.339039000000..... 2.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000076/2023 5-SUPLEM. 0258-05.004.10.302.0056.2806.339039000000..... 31.500,00

000076/2023 5-SUPLEM. 0240-05.004.10.302.0056.2135.339014000000..... 50.000,00

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 000076/2023 5-SUPLEM. 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 543.000,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000076/2023 6-REDUCAO 0531-08.003.15.451.0037.1381.449051000000..... 145.000,00 000076/2023 6-REDUCAO 0147-04.003.04.122.0008.2060.339039000000..... 152.000,00 000076/2023 6-REDUCAO 0345-06.003.08.244.1004.2835.339030000000..... 30.000,00 000076/2023 6-REDUCAO 0346-06.003.08.244.1004.2835.339039000000..... 30.000,00 000076/2023 6-REDUCAO 0051-02.002.04.122.0002.2824.339033000000..... 2.500,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000076/2023 6-REDUCAO 0389-07.001.12.122.0018.2850.339092000000..... 2.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000076/2023 6-REDUCAO 0253-05.004.10.302.0056.2804.339036000000..... 1.500,00 000076/2023 6-REDUCAO 0265-05.004.10.303.0021.2834.339032000000..... 50.000,00

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 000076/2023 6-REDUCAO 0258-05.004.10.302.0056.2806.339039000000..... 30.000,00

1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 000076/2023 6-REDUCAO 0399-07.001.12.361.0013.2242.339039000000..... 100.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 543.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 28 de Junho de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1097/2023

DE 04 de Julho de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), no orçamento vi-

gente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas 1380

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red. 530..... R$ 59.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..... R$ 59.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 59.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de obras e trânsito..... 0033

PROJ/ATIV: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante 3616

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e material permanente: 4490.52.00.00.00... red. 906..... R$ 54.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..... R$ 54.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de obras e trânsito..... 0033

PROJ/ATIV: Construção de um lavador de veículos 3516

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red. 496..... R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 59.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2023

DE 04 de julho de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, e a Lei Municipal nº 1094/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, até o valor total de R$ 1.200.044,00 (Um milhão, duzentos mil e quarenta e quatro reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 205..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais.. R$ 100.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 208. ..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais.. R$ 300.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 216. ..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais..... R$50.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e Terapêutico 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de medicamentos da farmácia básica..... 2110

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00. red. 263..... R$ 250.044,00

Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais... R$250.044,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e Terapêutico 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica..... 0021

PROJ/ATIV: Outros medicamentos para a atenção primária em Saúde..... 3478

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00. red. 267..... R$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 1.600. 3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais... R$500.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 1.200.044,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a lei municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2023

DE 04 de julho de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, e a Lei Municipal nº 1096/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas 1380

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00... red. 530..... ..... R$ 279.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..... ..... R$ 279.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 279.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, recursos conforme o contrato de repasse nº 912540/2021 com a caixa econômica federal.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2023

DE 04 de Julho de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, e a Lei Municipal nº 1097/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas 1380

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red. 530..... ... R$ 59.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..... ..... R$ 59.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 59.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de obras e trânsito..... 0033

PROJ/ATIV: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante 3616

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e material permanente: 4490.52.00.00.00... red. 906..... .... R$ 54.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..... ..... R$ 54.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de obras e trânsito..... 0033

PROJ/ATIV: Construção de um lavador de veículos 3516

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red. 496..... ..... R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 59.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 340/2023 EXONERA AMANDA COSTA ZANOVELLO

PORTARIA Nº. 340/2023 De: 03 de Julho de 2023

*"Exonera **Amanda Costa Zanovello** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Amanda Costa Zanovello** inscrita no CPF nº 042.299.941-50 do cargo comissionado de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica,** a partir de 03 de Julho de 2023 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 44 - CMDCA: APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE COMUNIDADE CRISTO SERVO NO CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 044/2023 POXORÉU – MT , DE 29 DE JUNHO DE 2023

Aprova a inscrição da Associação dos Irmãos em Cristo Servo, nome fantasia Comunidade Cristo Servo no CMDCA, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição da entidade abaixo mencionada e preenchimento dos pré-requisitos para tal fim, na forma das orientações vigentes.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, tomada POR UNANIMIDADE, em reunião ordinária de 29/06/2020 sobre o requerimento da interessada, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 113/2023, verso da folha 187 e 188 do citado livro.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologada a Inscrição da ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO, nome fantasia COMUNIDADE CRISTO SERVO, inscrito no CNPJ n°.08.946.666/0001-49, com sede social na Av. Pernambuco (NUC HAB CPA), 939, Bairro: Morada da Serra, Cuiabá MT , com objeto de atuação no desenvolvimento de atividades através do Projeto Jovem Aprendiz Cristo Servo para adolescentes e jovens do município.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Poxoréu – MT, 29 de junho de 2023.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Onde se lê:

Termo de aditivo n°3 docontrato nº.26/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA PUBLICA AOS SETORES DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINSTRAÇÃO, VOLTADA PARA AQUISIÇÕES PUBLICAS, decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 10/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.742.550/0001-11. Aditivam o contrato com término 11/06/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Leia se:

Retificação do Termo de aditivo n°3 docontrato nº.26/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA PUBLICA AOS SETORES DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINSTRAÇÃO, VOLTADA PARA AQUISIÇÕES PUBLICAS, decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 10/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.742.550/0001-11. Aditivam o contrato com término 11/06/2024, na importância de R$ R$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 04 de julho de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 43-CMDCA: APROVA A INSCRIÇÃO NO CMDCA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE INSTITUTO JOÃO BITTAR

RESOLUÇÃO N°. 043/20203 POXORÉU – MT , DE 29 DE JUNHO DE 2023

Aprova a inscrição do Instituto Pater de Educação e Cultura, nome fantasia Instituto João Bittar no CMDCA, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição da entidade abaixo mencionada e preenchimento dos pré-requisitos para tal fim, na forma das orientações vigentes.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, tomada POR UNANIMIDADE, em reunião ordinária de 29/06/2020 sobre o requerimento da interessada, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 113/2023, verso da folha 187 e 188 do citado livro.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologada a Inscrição do INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nome fantasia INSTITUTO JOÃO BITTAR, inscrito no CNPJ n°. 21.289.889/0001-49, com sede social na Rua do Economista, 550, Bairro: Planalto, Município de Uberlândia/MG, com objeto de atuação no desenvolvimento de atividades através do Programa Instituto João Bittar – Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens do município.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Poxoréu – MT, 29 de junho de 2023

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 – REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023).

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 048/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023**, o qual possui como **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METALICAS PERSONALIZADAS.**

Atendendo pedido da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Com o resultado em favor da empresa **1 – L. DANIELLY GOMES ME,** portador do **CNPJ Nº: 14.543.150/0001-56**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ R$ 220.999,50** (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 04 de julho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42- CMDCA : CÂMARA SETORIAL DE ANALISE E CADASTRO DE ENTIDADES

RESOLUÇÃO N°. 042/2021

POXORÉU – MT , 05 DE MAIO DE 2023.

Institui Câmara Setorial Temática - conforme dispõe o Regimento Interno do CMDCA e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Comissão de Análise de Requerimento de Inscrição e de cadastros de Entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Recadastramento de entidades já inscritas conforme a lei;

CONSIDERANDO A reunião ordinária do dia 05 de maio de 2023, conforme resultado transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n°. 106/2020, folhas 182 e 183 do citado livro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Análise de Requerimento de Inscrição e de cadastros de Entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

I – Daniele da Cruz – Presidente do CMDCA

II – Lucia Voltan - Representante da sociedade Civil Organizada

III – Raquel Francelina Quenhen Portela – Representante do Governo

IV – Claudete Primon - Representante da sociedade Civil Organizada

V - Tainã Maria dos Santos Ramos - Representante do Governo

Art. 2º - Nos termos do art. 22 do Regimento Interno do CMDCA, as câmaras setoriais temáticas são Comissões Especiais delegadas e auxiliares do plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas e submeter para apreciação e deliberação da plenária.

Art. 3º - A referida Comissão reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e em caso de não serem aprovados, a plenária definirá novos encaminhamentos.

§ 2º. Os trabalhos da Comissão, aprovados pelo plenário do Conselho poderão ser transformados em Resoluções

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando a resolução n° 026/2021 de 022 de fevereiro de 2021 e ADENDO 01- 2022 de 06 de abril de 2022**.**

Poxoréu – MT, 05 de maio de 2023.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES, inscrita no CNPJ:14.543.150/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 208/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 220.999,50 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METALICAS PERSONALIZADAS

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 11/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 035//2022 ADITIVO Nº 35/2023.

Aos dias 03 (três) do mês de Julho de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do **Contrato nº 035/2022 e Aditivo Nº 35/2023**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68, doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sra. **DINAIR SILVA MENDONÇA,** brasileira, inscrita no RG 2281817-0 SSP/MT e no CPF n° 037.166.791-78, residente à Rua Sem Denominação, Nº 50, Bairro Indefinido, em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Julho de 2023.

Caixa de Texto: JONAS CAMPOS VIEIRA DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: O prefeito municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO Da TOMADA DE PREÇO N° 03/2023, Referente a**Remanescente da Obra de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

O Motivo do cancelamento se deu para melhor atender o interesse da administração.

Pelo exposto, o gestor, decide pelo CANCELAMENTO da Referida Tomada De Preços.

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Julho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – Ivani Valverde dos Santos, portador do Rg. 607656 SSP/MT e inscrito no CPF 522.895.081-87, 60 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 25/03/2012 a 24/03/2017, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 177/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTOS ECONÔMICO, AMBIENTAL, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** portadora do CPF nº XXX.166.79X-XX ao cargo de **DIRETORA DE TURISMO** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Julho de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedores do certame as empresas: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n. 13.333.523/0001-00, no valor global de R$ 140. 257,00 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais) e MARIA ALICE DA SILVA - EIRELI, inscrito no CNPJ n. 14.284.593/0001-70, no valor global de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil)

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de Julho de 2023.

_____

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica V GOMES DA SILVA**.**

CNPJ Nº 41.238.624/0001-29

OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA EMERGENCIAL NO POLO UAB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física VILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 470.597.531-68.

VALOR R$: R$**32.231,96** (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 30 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 04 de Julho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR(A) AUSENTE POR MOTIVO INJUSTIFICADO PARA RETORNAR AO TRABALHO, NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da secretaria de Administração, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, **CONVOCAR** no **prazo de 24 horas** a servidora: Sra. **ANGELA TORRES DOS SANTOS**, servidora público municipal matricula nº2729, inscrita no CPF: 025.293.542-00 lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que se apresente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO.

No que tange a LC Nº 03 no Art.24, Art.214 §.2º dispõe sobre vedações impostas ao servidor que, "Deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada por mais de 30(trinta) dias consecutivos".

Ademais, o mesmo regime jurídico prevê nos termos do Art.24 a pena de demissão imposta ao servidor, em caso de Abandono De Cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 04 de julho de 2023.

WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO

Secretário de Administração

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº. 14.133/21, ART. 71, ART. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 321/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei 14.133/21, art. 75, inciso II".

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 044/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 044/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 21.542.278/0001-60, pelo valor global de R$ 18.447,71 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 04 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 121/2023

Dispensa de Licitação: 024/2023

Fundamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75

: Decreto Municipal nº 158/PMR, de 8/07/2022 (regulamento da compra direta)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete do Prefeito

OBJETO: Aquisição de fertilizantes/adubos e calcário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ASSUNTO: Revogação do Procedimento Licitatório.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70 e demais legislações pertinentes, decido e fundamento:

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 121/2023, com data de 28/03/2023, para a realização do procedimento de compra direta, na modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2023, com fulcro na Lei nº 14.

133/2021, art. 75, II e Decreto Municipal nº 158/2022, conforme consta nos autos;

FATO SUPERVENIENTE: O ato de revogação do procedimento acima referida se dá em face do insucesso em atrair interessados, pessoa jurídica, para ofertarem propostas no certame.

MOTIVAÇÃO: Com base no comunicado interno da Pregoeira (fls. 48) datado em 07/06/2023, relatou a ausência de interesse tanto das empresas procuradas, bem como outras eventuais em resposta à publicação do edital do certame para o oferecimento de propostas, razão pela qual é fato motivador da hipótese de Revogação, tendo em vista que, o prosseguimento do certame, com o objeto e seu quantitativo definido, impedirá a realização de outro proceder, de curto tempo, destinado a contratação dos serviços especializados.

Com a revogação desse procedimento, o intuito é buscar outra forma viável para a contratação do profissional.

FUNDAMENTAÇÃO: trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação direta com fulcro na Lei n] 14.133/2021, art. art. 75, II.

Sobre a revogação do procedimento, a mesma lei, no seu art. 71, dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - **revogar** a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O **disposto neste artigo será aplicado**, no que couber, à **contratação direta** e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No mesmo sentido, ainda que o julgado abaixo se refira a procedimento conduzido sob a égide da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos conceituais, subsunção do fato administrativo a hipótese legal da Lei 14.133/2021, art. 71, do §2º, quanto ao Ato de Revogação de Licitação, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, na Decisão Singular nº 732/MM/2019, relativo ao processo nº 9.539-7/2019, publicado em 27/06/2019, bem se aplica:

Diante do exposto, convirjo, integralmente, com o Parecer Ministerial n° 2. 667/2019 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, com fundamento no art. 90, inciso II (2ª parte), do RITCE/MT, promovo o juízo monocrático para, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC, **julgar extinta a presente Representação de Natureza Interna sem resolução do mérito,** ante a ocorrência da perda superveniente de interesse processual a legitimar o seu prosseguimento com consequente exame meritório, tendo em vista que, *amparada nas prescrições das Súmulas 346 e 473 do STF, e do art. 49 da Lei 8666/93, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, promoveu a revogação do Pregão Eletrônico n° 007/2019 e o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 004/2019/SME*.

DESNECESSIDADE DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA: Em que pese o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 71, § 3º, socorrendo-nos a jurisprudência dos tribunais superiores, o Superior Tribunal de Justiça, se posicionou nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto. E nesses casos, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

O Supremo Tribunal de Justiça já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos:

"*A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório*. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. *O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório*." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018).

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, se posicionou da seguinte forma:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTERESSE PÚBLICO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. DESNECESSÁRIO CONTRADITÓRIO ANTECEDENTE**. AFASTADA A APLICAÇÃO DA TEORIA DA PERDA DE CHANCE E DO DEVER DE INDENIZAR. IMPROVIMENTO. 1. Trata-se de apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedentes os pedidos de indenização por perda de chance e reconvenção condenando a autora e reconvinte em honorários advocatícios. 2. Não ocorre cerceamento de defesa quando o julgador, ao constatar nos autos a existência de provas suficientes para o seu convencimento, indeferir diligências inúteis ou meramente protelatórias. (E.g.: AC. 0124220-03.2016.4.02.5114. Relator Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Sexta Turma Especializada. Julgado em 09/03/2020; AC 0003486-38.2011.4.02.5101, Relator Des. Federal José Antônio Neiva, Sétima Turma Especializada, julgado em 04/09/2013; e, AC. 0046710-57. 1998.4.02.0000. Relator Rogerio Carvalho. Quarta Turma Especializada. Julgado em 29/06/1999). 3. *A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais (art. 49 da Lei 8666/93). 4. A Administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (súmula 473, STF). Se tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo* (Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.). *5. Na situação trazida para julgamento, não se pode dizer que tenham decorrido efeitos concretos. Tampouco que o ato revogatório está eivado de ilegalidade, porquanto, na hipótese, a revogação da licitação aconteceu antes de sua homologação, situação em que o disposto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, deve ser lido em conjunto com do artigo 109, inciso I, alínea c, da mesma Lei.* ***6. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que ocorre apenas após a homologação e adjudicação do serviço licitado (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008). O licitante, mesmo após a homologação tem mera expectativa de direito à assinatura do contrato, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009; e, REsp 1731246/SE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 19/06/2018).*** 1 7. A teoria da perda de chance não se aplica ao caso. A possibilidade de uma licitação não chegar a termo encontra-se dentro de uma esfera racional de previsibilidade, não nasceu nenhum direito para o apelante pelo simples fato de participar da concorrência pública. Afasta-se, pois, a responsabilização do CRA-ES. Precedentes: REsp 614.266/MG, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/12/2012, DJe 02/08/2013; TRF-2, AC 0105056-33.2012.4.02.5101, rel. Des. Fed. ALCIDES MARTINS, DJ 19/04/2018; grifei. 8. O § 8º do art. 85 do Código de Processo Civil de 2015 transmite regra excepcional, de aplicação subsidiária, em que se permite a fixação dos honorários sucumbenciais por critério de equidade, aplicável ao caso. Perfeita também a aplicação do previsto nos art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, à reconvenção. Como não se trata de valor nem irrisório, nem exorbitante, não há o que se modificar. Neste sentido: STJ, AgInt no AREsp 1234388/SP, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 04/12/2018, DJe 05/02/2019. 9. A sentença

deve ser mantida. Sem majoração de honorários, uma vez que não foram apresentadas contrarrazões. 10. Apelação conhecida e improvida. (TRF-2 - AC: 01020843120144025001 ES 0102084-31.2014.4.02.5001, Relator: GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Data de Julgamento: 02/02/2021, 6ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 05/02/2021).

Levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Pelos fundamentos exposto, **DECIDO:**

a) Revogar com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 71, §2º e § 4º, inc. II c/c Súmula 473 do STF o Procedimento de compra direta, modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2023, que tramita no processo administrativo nº 121/2023, pelos fatos supramencionados, e por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, nos termos da legislação;

Ato continuo, encaminhe a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conhecimento e atos necessários.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 03 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°66/2023

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **MUNDIAL FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA**

inscrita no CNPJ sob o n.º 07.294.347/0001-33

Vigência: O contrato será ate 31 de dezembro 2023

data da assinatura: 23 de JUNHO de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023

DATA: 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia o Srº DEVANIR PEREIRA DA SILVA no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Srº DEVANIR PEREIRA DA SILVA no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE JULHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido à dificuldade em conseguir mão de obra qualificada, sendo esse um problema recorrente no município.

O aditivo em questão, adicionará 120 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

VIGENCIA DO CONTRATO: 21/09/2023 A 19/01/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 181/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 181/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 261/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e serviço para manutenção dos bebedouros de água da Secretaria de Educação, Escola e Pre Escola.
EMPRESA:	**OLSEN & CIA LTDA**
CNPJ:	**10.404.901/0001-00**
VALOR TOTAL:	R$ 3.845,00 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 181/2023 de 05/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **OLSEN & CIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de julho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 259/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO ASSUNTO: Taxa para inscrição Curso Retenção na Fonte para Órgão Públicos Municipais.

EMPRESA: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023 de 05/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato visando a contratação com a AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, nos termos do art. 74, caput, inciso III, Linea F, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de julho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 260/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 33/2023 e SRP 40/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 18 de julho de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 05 de julho de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

PORTARIA N° 186/2023

PORTARIA Nº186/2023

DATA: 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
6º	331	ROSANGELA DUARTE DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: **TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	1288	**LEONARDO MORILHA LEÃO**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 04 DE JULHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

DATA: 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia o Srº ELCIO SCHEIBE no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Srº ELCIO SCHEIBE no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE JULHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 006/2023

Objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa EDITORA FTD S A, inscrito no CNPJ 61.186.490/0001-57, R$ 144.

979,50 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Fundamentado no Art. 25, I, da Lei Federal Nº 8. 666/93.Santa Cruz do Xingu MT, 04 de Julho de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**: Empresa EDITORA FTD S A, inscrito no CNPJ 61.186.490/0001-57, R$ 144.979,50 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Julho de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0348/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **PATRICIA REGINA DA SILVA**, inscrita na matricula sob n° 2440, no período de 10/07/2023 a 21/07/2023. Referente ao período aquisitivo de 16/04/2022 a 15/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0346/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ARTEMIO SYPERRECK**, inscrito na matricula sob n° 1255, no período de 10/07/2023 a 14/07/2023. Referente ao período aquisitivo de 08/04/2022 a 07/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0347/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO**, inscrito na matricula sob n° 2458, no período de 10/07/2023 a 08/08/2023. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0349/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA**, inscrito na matricula sob n° 384, no período de 05/07/2023 a 14/07/2023. Referente ao período aquisitivo de 14/09/2021 a 13/09/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0350/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA NALINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **FERNANDA NALINE**, inscrita na matricula sob n° 1349, no período de 05/07/2023 a 09/07/2023 e 10/07/2023 a 14/07/2023. Referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022 e 05/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, no 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nO 408854 SSP/MS e CPF N O 41 1269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, n o 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o valor estimado para a contratação de serviços médicos e Exames através do Consórcio, que será pago confirme a necessidade de utilização pelo Município.

1.2. Fica alterado o **Parágrafo Sexto** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o valor para aquisição de Insumos Farmacêuticos através do Consórcio, que será pago confirme a necessidade de utilização pelo Município.

1.3. Fica alterado o **Parágrafo Oitavo** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o valor para aquisição de materiais permanentes através do Consórcio, que será pago confirme a necessidade de utilização pelo Município.

1.4. Fica acrescentado o **Parágrafo Décimo** à **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** ao contrato, com a seguinte redação:

1.4.1. "Parágrafo Décimo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) *corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Fila Zero, criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023 e normatizado pela Portaria nº 372/2023/GBSES;*

1.4.2. *O Valor do presente aditivo será pago conforme necessidade de contrapartida e utilização pelo município.*

1.5. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RED -276- *06.002.10.301.0019.2032.3.3.71.70.2.621.0000000 R$50.000,00*

RED-276-*06.002.10.301.0019.2032.3.3.71.70.1.621.0000000 R$ 50.000,00*

RED-337-*06.002.10.303.0021.2024.3.3.71.70.2.621.0000000 R$ 100.000,00*

RED-322- *06.002.10.302.0020.2034.4.4.71.70.2.621.0000000 R$50.000,00*

RED-321 *06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.2.621.0000000 R$ 30.000,00*

1.6. Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na Conta Corrente específica constante do Ato, junto à Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.7. O valor global do contrato, após este aditamento, será **R$ 1.604.562,22 (um milhão seiscentos e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte dois centavos)**

1.8. Serão feitos os empenhos de acordo com a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2023 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 29 de junho de 2023.

_____ _____

EGON HOEPERS EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal Presidente

Prefeitura Mun. De Santa Rita do Consórcio Público De Saúde Vale Do Trivelato-MT Teles Pires

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto nº 039/2023 publicada no diário oficial Ano XVII/ nº 4.268 no dia 4 de Julho de 2023 por motivos formais.

Onde se lê:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. JOAO FRANCISCO BATISTELA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica exonerado (a pedido) o Sr. **JOAO FRANCISCO BATISTELA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.*****-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 6**.***.***.04, residente na Rua Morocó, Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo de **SECRETÁRIO municipal de ESPORTE E LAZER.**

Lê se:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOAO FRANCISCO BATISTELA DO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOAO FRANCISCO BATISTELA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.*****-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 6**.***.***.04, residente na Rua Morocó, Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo de ***SECRETÁRIO*** **municipal de ESPORTE E LAZER.**

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 04 DE JULHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso, CNPJ nº 37.464.161/0001-46, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para Reforma e Ampliação do Ambulatório Municipal, localizado na Rua João Alves da Silva com esquina a Rua Dep. Murilo Domingos, s/n, Centro, atividade de atendimento ambulatorial.

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CMS/SA-MT

Dispõe sobre a aprovação Credenciamento para o incentivo financeiro de custeio do Pólo do Programa Academia da Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias

Considerando os dispostos nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1998; **Considerando** a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO-MT;

Resolve:

Art.1º - **APROVAR** o Credenciamento para o incentivo financeiro de custeio do Pólo do Programa Academia da Saúde, registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) sob o Nº 0770108 do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso, 30 de Junho de 2023.

Edelweiss Souto Felisbino Junior Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GP/2023

PORTARIA Nº 147/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. — Prorrogar por 60(sessenta) dias, o prazo que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na CI Nº 078/2023, conforme citada na Portaria nº 091/GP/2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2022

CONVITE Nº 011/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO COM LENVANTAMENTO E DEMARCAÇÃO DE PONTOS IMUTÁVEIS DE AMARRAÇÃO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.369.385/0001-85.

Valor Global: **R$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0026.2102

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0150000000.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

DATA DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 02 (dois) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de Junho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 146/GP/2023

PORTARIA 146/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 087/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DENIS FELIX DA SILVA,** designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 087/2023 do Convite 011/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO COM LENVANTAMENTO E DEMARCAÇÃO DE PONTOS IMUTÁVEIS DE AMARRAÇÃO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO

CONTRATADA: KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.369.385/0001-85.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de Junho de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26.

DATA DE ASSINATURA: **29/06/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de Junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.750.414/0001-26.

DATA DE ASSINATURA: **29/06/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de Junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AGILIZA INDÚSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.866.744/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: **29/06/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de Junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO – BAIXADA CUIABANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.790.640/0001-20.

DATA DE ASSINATURA: **27/06/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 27 de Junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031 À 033/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031 à 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2023

PREGÃO ELETRONICO 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031 à 033/2023 E*** **CONTRATO Nº** ***089 à 091/2023,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal".

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 031/2023 e Contrato nº 089/2023 - DROGAPAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.064.671/0001-59, sagrou vencedora na fase de lance dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, com o valor total do item de R$ 328.660,00; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 032/2023 e Contrato nº 090/2023** - **R. ARAUJO GUIMARAES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 27.563.336/0001-19, sagrou vencedora na fase de lance do item 08, 18, com o valor total do item de R$23.480,00**; Extrato de Ata de Registro de Preço nº 033/2023 e Contrato nº 091/2023** – **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.333.523/0001-00 sagrou vencedora na fase de lance do item 20, com o valor total dos itens de R$ R$ 40.000,00. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. **DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2023 **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de Junho de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 - PORTARIA 002/2023/GS/SMEEL

F Nº 696/2023/GS/SMEEL

Santo Antônio de Leverger, 26 de Junho de 2023.

DA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Senhora: **Regiane Patrícia Lopes Pires**

PARA: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Senhor: **Evaldo Dias da Cruz**

Assunto: Calendário Escolar 2023 - PORTARIA 002/2023/GS/SMEEL

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar cordialmente, venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a publicação da Portaria 002/2023/GS/SMEEL, Calendário Escolar 2023, que dispõe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ensino para o ano letivo de 2023 para devidas providências. Conforme anexo.

Certa de poder contar com a valorosa e costumeira atenção reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

_____

Regiane Patrícia Lopes Pires

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SMEEL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

janeiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

fevereiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
	6	7	8	9	10	11

	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**				
			dias letivos:			15

maio

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
28	**29**	**30**	**31**			
			dias letivos:			22

agosto

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
27	**28**	**29**	**30**	**31**		
			dias letivos:			24

novembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
26	**27**	**28**	**29**	**30**		
			dias letivos:			18

12 13

19

14 15 16 17 18

abril

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**
30						
			dias letivos:			18

julho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**
30	**31**					
			dias letivos:			11

outubro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**
29	**30**	**31**				
			dias letivos:			20

março

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	**2**	**3**	**4**
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**

26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	
			dias letivos:			23
junho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
25	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	
			dias letivos:			18
setembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	**2**
3	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
24	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
			dias letivos:			19
dezembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	**2**
3	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
24	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
31						
			dias letivos:			14

LEGENDA:

Caixa de Texto: Feriados Nacional Ponto Facultativo Feriados Municipal Recesso escolar Semana Pedagógia Feriado Estadual Início e término do ano letivo Sábado letivo

Caixa de Texto: Dias letivos: 1ª SEM.: 94 2º SEM.: 107 Total: 202

06/02: Início do ano letivo **1°** Bimestre: **06/02 à 18/04 2°** Bimestre: **19/04 à 30/06**	**Feriados** **21/02 - Carnaval** **07/04 - Paixão de Cristo**	**21/04 - Tiradentes**
3°Bimestre: **18/07 à 28/09**	**01/05 - Dia do Trabalho**	**05/05 - Dia de Rondon**
4° Bimestre: **29/09 à 20/12**	**08/06 - Corpus Christi**	**13/06 - Aniversário da cidade**

20/12: Final do ano letivo 07/09 - Indenpendência do Brasil

Dia 13/05 comemoração do dia das Mães **12/10 - Dia Nossa Senhora Aparecida**

Dias 05 ou 06/ 04 comemoração da Páscoa **02/11 - Dia de Finados**

Dia 07/06 Desfile em comemoração ao aniversário da cidade **15/11 - Proclamação da República**

Dia 26/08 comemoração da Família na escola **20/11 - Consciência Negra**

Dia 06/09 comemoração dia da Independência do Brasil **25/12 - Natal**

Dia 11/10 Comemoração do dia das crianças

ERRATA - CONTRATO Nº 073/2023

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

ADESÃO N.º 011/2023

CONTRATO Nº 073/2023

Foi publicado no dia 26 de abril de 2023 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVIII | N° 4.221, paginas 392 a 402.) Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 28.487, paginas 134 a 146, no dia 26 de abril de 2023.

Onde-se lê:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAL ODONTOLÕGICOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PREZANDO PELA QUALIDADE E PELO MELHOR CUSTO BENEFICIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA"**

Item	Especificação	UN	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UN	VALORTOTAL
1	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, APRESENTACAO EM FRASCO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA FRASCO 100G.	UN	AAF	50	9,40	470,0
2	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EMEMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDODADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES,PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO,COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E	UN	MAQUIRA,	50	28,00	1.400,00
3	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTEDE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOLE AGUA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVAPLATAFORMA TECNOLOGICA 3M ESPE CONTEM CARGASQUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINAE AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGANANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 FGMNANOMETROS	FR	FGM	50	75,00	3.750,00
4	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL -SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EMUM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE EDENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DENANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS,FOTOINICIADORES, CO-INI	FR	FGM	50	53,00	2.650,0
5	AFASTADOR - AFASTADOR EXPANSOR BUCAL EXPANDEX,CONFECCIONADO EM SILICONE,AUTOCLAVAVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICAÇÃO	UN	MAQUIRA	50	21,00	1.050,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA.AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DEMATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICAFEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COMDIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MMCOM PONTA TRIFACETADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	50	73,00	3.650,00
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27 LONGA,CONFECCIONADA EM ACO INOX,EMBALADAINDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO COM LACRE,CAIXACOM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE ,MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATADE ENTREGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	50	75,00	3.750,0
8	ALAVANCA - APICAL 304, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO.	UN	GOLGRAN	50	70,00	3.500,00
9	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDOINSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM COINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	50	70,00	3.500,00
10	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDOINSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PAR	GOLGRAN	50	70,00	3.500,00
11	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 R, CABO CONTENDOINSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	50	70,00	3.500,00
12	ALGINATO - FINALIDADE MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA,PRESA NORMAL TIPO II, ALTAMENTO ELASTICO, CROMATICO E COM CONSISTENCIA FIRME,SABOR E AROMA ANTINAUSEANTE, COM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUACAO DE PO,COMPOSICAO DIATOMITA + ALGINATO DE POTASSIO + SULFATO DE CALCIO + FOSFSODIO + CARBONATO MAGNESIO + CLOREHEXIDINA,EMBALAGEM PACOTE 410 G PCT. DENTSPLY 200,000 104,0000 20.800,00	PCT	DENTSPLY	200	104,00	20.800,00
13	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAOODONTOLOGICA, PRESA RAPIDA COM LIBERACAO DEFLUOR, COM AROMA E SABOR ANTI-NAUSEANTE, COMDIATOMITA, ALGINATO DE POTASSIO, SULFATO DE CALCIO,OXIDO DE ZINCO, TETRASSODICO PIROFOSFATO E E,EMBALADO EM SSENCIA, PACOTE COM 410 G, ONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DADATA DE ENTREGA PCT. DENTSPLY 200,000 114,0000 22.	PCT.	DENTSPLY	200	114,00	22.800,00
14	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAOODONTOLOGICA,PRESA NORMAL TIPO II,SABORTUTTI-FRUTTI, CROMATICO,CONTEM CLORHEXIDINA EM SUACOMPOSICAO,EMBALAGEM 410	PCT.	. DENTSPLY	200	45,00	9.000,00
15	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORCAO	PCT	MAX CLEAN	200	5,50	1.100,00
19	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATODE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETESCOM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES ,PARAARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEFABRICAÇÃO	Cx	DFL	200	180,00	36.000,00
20	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML), TUBETES 1,8ML,50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADEMINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Cx.	DFL	200	265,00	53.000,00
21	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDATO DEMEPIVACAINA 30 MG SEM VASO CONSTRITOR, TUBETES COM1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 5 BLISTERS DE 10TUBETES DECRISTAS COM EMBOLO SILICONIZADO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	Cx	DFL	50	265,00	13.250,00
22	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COMEPINEFRINA 1:100.00, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRA-	CX	DFL	100	180,00	18.000,00

	DOS COM 10TUBETES CADA, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES Cx. DFL 100,000 180,0000 18.000,00					
23	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS.	UN	DFL	50	17,50	875,00
24	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	UN	CRISTALIA	50	125,00	6.250,00
26	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR PEROXIDO DEHIDROGENIO SOLUCAO AQUOSA 1% DE 1000 ML PARABOCHECHO	L	PERIO PLAK	50	85,00	4.250,00
27	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DECLORHEXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EMFRASCO COM APROXIMADAMENTE 1000ML, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DADATA DE ENTREGA	FR	RIOQUIMICA	50	63,00	3.150,00
28	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DEGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P.,EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2000 ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DEFABRICACAO/VALIDADE	L	RIOQUIMICA	200	68,00	13.600,00
30	APLICADOR - ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTOHIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL,CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPOPONTA PONTA ANGULADA	UN	GOLGRAN	100	23,00	2.300,00
31	APLICADOR DE IONOMERO DE VIDRO - CONFECCIONADO EMACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOPERFEITOS,CABO ERGONOMICO, DESIGN SOFISTADO,EXTREMIDADE COM ENCAIXE DA CAPSULA E TRAVA PARACAPSULA QUE CONTROLA A EXTRUSAO DOMATERIAL,ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE	UN	SDI	50	414,00	20.700,00
32	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E	UN	FGM	50	18,00	900,0
33	AUTOCLAVE - PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO - COM21 LITROS, BIVOLT AUTOMATICO - 127/220V QUE PERMITESER UTILIZADO EM REDES ELETRICAS COM VARIACOESENTRE 95 ATE 254 V; CHAVE E TRAVA DA PORTA, CAMARAACO INOX; SEM RESERVATORIO. PROGRAMA UNICO DEESTERILIZACAO; DESAERACAO E DESPRESSURIZACAOAUTOMATICA; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL;TAMPA E CAMARA EM ACO INOX; 3 BANDEJAS EM ALUMINIOANODIZADO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARADIVERSAS REGIOES; POTENCIA: 1.600 WATTS; FREQUENCIA:50/60 HZ; DIMENSAO EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (LARGURA XALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSAO CAMARA: 25 X 43 CM(DIAMETRO X PROFUNDIDADE); GARANTIA E MANUAL DEINSTRUCOES.	UN	CRISTOFOLI	3	14.100	42.300,00
35	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRURGICO IMPERMEÁVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,75 X 1,40M - GG - TECIDO: ATOXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTÉTICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	UN	ANTONELLE	1.000	21,00	21,0000
36	AVENTAL PLUMBIFERO - PARA USO DO PACIENTE ADULTO,CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, COMPROTECAO EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO,RETANGULAR, MEDINDO PROXIMADAMENTE (77 X 60)CM,COM PROTETOR PARA TIREOIDE (NAO REMOVIVEL) ,EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E REGISTRO ANVISA	UN	X-DENT	5,000	200,00	6.000,
37	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA,IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM100 UNIDADES	PCT	BESTCARE	50	50,00	2.500,00
38	BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTECONCENTRADO PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAOHOSPITALAR DE PISOS, PAREDES MOBILIARIOS ESUPERFICIES FIXAS EM GERAL, PRINCIPIO ATIVO:QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO EPOLIHEXAMETILENO BIGUANIDA.	L	CICLO FARM	300	34,00	10.200,0
39	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - ACO INOX,22 X 09 X1,5 CM	UN	GOLGRAN	24	42,50	1.020,00
40	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOXMEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM	UN	GOLGRAN	14	69,90	978,60
41	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30X 20 X 4 CM.	UN	GOLGRAN	10	128,00	1.280,00
42	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USOODONTOLOGICO COMBINADO E ANIDRO SILICIO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA	Cx	AAF	50	11,00	550,00
43	BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA - 640 MMHG,1,5 HP,COMEIXO DE ACO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZEDE ALTA RESISTENCIA A OXIDACAO,VAZAO DE AR 450 L/MIN,BIVOLT (110V/220V),SUGADOR DE SANGUE E ALIVACOM PONTEIRAS CROMADAS REMOVIVEIS EAUTOCLAVAVEIS E FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS COMTELA DE ACO INOX,CAPACIDADE PARA NO MINIMO 04CONSULTORIOS COMPOSTA DE SUGADORES DE SANGUE ESALIVA C/ CANULAS EM ACO INOX, FILTRO SEPARADOR DEDETRITOS, REGULAGEM DE SUCCAO, LED INDICATIVO DEFUNCIONAMENTO.,01 ANO DE GARANTIA NO MINIMO PARAPECAS E SERVICOS, COM ASSISTENCIA TECNICA LOCAL.	UN	SCHUSTER	2	10.000	20.000,0
44	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMAESFERICA Nº 1016	UN	MICRODONT	50	5,00	250,00
45	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	UN	MICRODONT	50	5,00	250,00
46	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015.	UN	MICRODONT	80	5,00	400,
48	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA,FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPOCORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1014	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
49	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA OTCAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONEINVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPOCORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1034	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONEINVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPOCORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1035	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
51	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA,FORMATO:CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO EMCHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTEFINO, NUMERACAO AMERICANA:2200	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00

52	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: CARBIDE, DIAMANTADA, FORMATO: CONICA LONGA, CARACTERISTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERENCIA: REF. 151 - CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	31,00	3.100,00
53	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXAROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL,ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIAREF. 3	UN	MICRODONT	100	15,5000	1.550,00
54	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXAROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA,CIRURGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 4	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00
55	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXAROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL,ESFERICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTEREGULAR, REFERENCIA REF. 5	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00
56	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICACARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, CONFECCIONADAEM ACO INOX	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00
57	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OSINSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVELDE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
58	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OSINSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVELDE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
59	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1342, HASTE CURTA(ODONTOPEDIATRIA), CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
60	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
61	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL EDIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,DEGRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEMUMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DEESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERAÇÃO,PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
62	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE, CONICA LONGA DENTEADA, PARA CIRURGIA,NUMERO 703 L, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
63	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO)., CILINDRICA,, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO FG 702, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES NA LEGISLACAO VIGENTE., PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
64	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO ECONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CABONETO DETUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAISE ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO N- FG 703, HASTECURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTESCONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVELDE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
65	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HL(HASTE LONGA)	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
66	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-UIMICO,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COMNUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
67	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
68	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
69	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016 HL, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
71	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, ESFERICA, PARA ODONTOPEDIATRIA,NUMERO 1302, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
72	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 1332, HASTE CURTA(ODONTOPEDIATRIA), CONFORME AS	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00

	NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
73	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
74	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, EXTREMIDADE INATIVA, NUMERO3083, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OSINSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVELDE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
75	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
76	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO,NUMERO 3168 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
77	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
78	ROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1190, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
79	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
80	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
81	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO -CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, MULTILAMINADA, KIT C/ 2ESFERICAS, 2 FORMA DE CHAMA, 2 CONICA INVERTIDAARREDONDADA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DEAMALGAMA, NUMERO 41 TAMANHO: 010,014## 48 TAMANHO:012, 014## 47 TAMANHO: 012, 014, HASTE 34 MM, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM KIT COM 6UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	kit	FAVA	100	157,00	15.700,00
82	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO,CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, MULTILAMINADA, KITCOMPOSTO POR 2 BROCA MULTILAMINADA PERA INVERTIDAN° 47012 / 47014, 2 BROCA MULTILAMINADA ESFERICA 41010 /41014, 2 BROCA MULTILAMINADA CHAMA 48012 / 48014, PARAPOLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM KIT COM 6UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UN	FAVA	100	180,00	18.000,00
83	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO,PECA DE MAO, TUNGSTENIO - MINICUT, CILINDRICAARREDONDADA, PARA ACABAMENTO EM RESINA, METAL ECERAMICA, NUMERO HM 72 FX, HASTE 44MM, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	126,00	12.600,00
84	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 08, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00
85	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO,ACO CARBIDE, ESFERICA, PARA CIRURGIA, NUMERO N- 07,HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTESCONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVELDE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI A	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00
86	BRUNIDOR - NUMERO 29, CABO CONTENDO INSCRICAO DONUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIEIRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO EPOLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMMEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	30,00	3.000,00
87	BRUNIDOR - NUMERO 33, CABO CONTENDO INSCRICAO DONUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIEIRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS	UN	MICRODONT	100	30,00	3.000,00

	PRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO EPOLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMMEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
88	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL un AAF 100,000 9,0000 900,00	UN	AAF	100	9,00	900,00
89	CADEIRA ODONTOLOGICA - COM 04 MOVIMENTOS AUTOMATICOS, SISTEMA DE ELEVACAO COMPOSTO POR PISTAO HIDRAULICO,BASE RETANGULAR ESTAVEL DO ASSENTO FABRICADO EM VERGALHAO E CHAPA DE ACO,ASSENTO COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO,ENCOSTO PERMITINDO TODAS AS POSICOES COM ACIONAMENTO PELO PEDAL DE COMANDO, SENDO AMPLO DE LINHAS ARREDONDADAS E ENVOLVIDO COM CURVATURA ANATOMICA, LARGURA 60 CM, E COM APOIO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR 30 CM NO ASSENTO,BIARTICULADO,ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR PVC LAMINADO,REVESTIDO PYCROM LAMINADO, SEM COSTURA, LISO, COM TRAMA DE POLIESTER,COMANDO ACIONADO POR TECLAS,COM BASE PARA KART ACOPLADO, UNIDADE DE AGUA COM DOIS SUGADORES,REFLETOR COM BASE DE SUSTENTACAO ACOPLAVEL AO BRACO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, BRACO COM MOVIMENTO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, COM CABECOTE COM PUXADOR INCORPORADO, EM ESPELHO MULTIFACETADO TRATAMENTO MULTICOATING,LUMINOSIDADE COM LUZ FRIA DISTRIBUIDA UNIFORMEMENTE, CAMPO DE ILUMINACAO DE 8X18 CM A 70 CM DISTANCIA COM 20.000 LUX, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN, COM FOCO MONOFOCAL, COM LAMPADA SISTEMA DE TROCA FACIL SEM UTILIZACAO DE FERRAMENTAS, PROTETOR DA LAMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DEVENDO SER DESMONTAVE,EQUIPO COM BASE ACOPLADA A CADEIRA, COM ALMA ESTRUTURAL EM ACO, CORPO E CAPAS EM ABS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL, SELECAO AUTOMATICA DAS PONTAS CONTROLADA POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO, BRACO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA, BANDEJA EM ACO INOX COM SUPORTE DE PONTAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS PONTAS PNEUMATICO AUTOMATICO,EQUIPO COMPOSTO POR TERMINAL PARA MICROMOTOR SEM SPLAY, AUTA ROTACAO, SERINGA TRIPLICE, MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXIVEIS, PEDAL UNICO PARA ACIONAR ALTA ROTACAO E MICROMOTOR,CAIXA DE COMANDO CAIXA PARA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICA,REDE DE ALIMENTACAO ELETRICA 220 V, CIRCUITO ALTERNADO COM FUSIVEIS DE PROTECAO,GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS E GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA E REPOSICAO DE PECAS DE 05 ANOS,ASSISTENCIA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO MANUAL TECNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUES.	UN	ALLIAGE	01	40.00	40.000,00
90	CALCADOR - CALCADOR DE WARD Nº 3,CABO CONTENDOMARCA E NUMERACAO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTESPRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DEESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	AAF	100	22,50	2.250,00
91	CALCADOR - CALCADOR DE WARD Nº 4,CABO CONTENDOMARCA E NUMERACAO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTESPRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DEESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	AAF	100	22,50	2.250,00
92	CALCADOR - CALCADOR DE WARD Nº 5,CABO CONTENDOMARCA E NUMERACAO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTESPRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DEESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	AAF	100	22,50	2.250,00
95	CANETA DE ALTA ROTACAO - INSTRUMENTO DE ALTA ROTACAO COM REFRIGERACAO POR SPRAY QUADRUPLO, MICROFILTRO INTERCAMBIAVEL, ACOPLAMENTO, 4 SPRAY, 18 W DE POTENCIA, ROLAMENTO DE ESFERAS CERAMICAS, TROCA BROCAS PB, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, 280.000 ATE 380.000 RPM, 25K LUX, CABECA EM ACO INOX, MICRO FILTRO DE AGUA, BUCHA GUIA EM METAL DURO, AREA DE PEGA COM ACABAMENTO, 18 MESES DE GARANTIA. BASTAO DE VIDRO, SISTEMA ANTIRREFLEXO. UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAL CARIADO, PREPARACAO DE CAVIDADES E COROAS, TRATAMENTO DE SUPERFICIES E ALISAMENTO DE SUPERFICIES DENTAIS E RESTAURACOES. QUALIDADE IGUAL A MARCA DE REFERÊNCIA KAVO OU SUPERIOR. .	UN	SHUSTER	08	1.250,00	10.000,00
96	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DEARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA,PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO un AAF 20,000 6,5000 130,00	UN	AAF	20.000	6,50	
97	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR,TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40GRAMAS E 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 15 ML. CAIXACONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA.	KIT	DENTSPLY	50	349,00	17.450,0
98	CIMENTO PROVISORIO - PARA CIMENTACAO E OBTURACAOPROVISORIA, SEM EUGENOL, PASTA UNICA EM POTE COMAPROXIMADAMENTE 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREG	UN	AAF	50	19,50	975,00
99	LOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EMFRASCO100 ML,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	FR	MAQUIRA	50	25,00	1.250,00
100	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EMMATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO ESEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COMCAPACIDADE DE 7,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTARLAUDO ANALITICO QUE QUE COMPROVE O CUMPRIMENTODA NBR13853	UN	DESCARPAC	100	9,00	900,00
101	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – EMMATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO ESEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COMCAPACIDADE DE 3L, O PRODUTO DEVERA APRESENTARLAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DANBR13853	UN	DESCARPAC	100	6,00	600,00

102	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIAE CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES COM500 UNIDADES.	PCT	CLEAN	600	63,00	37.800
105	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, PARA UMCONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO,DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 7,8 PCM,RESERVATORIO COM VOLUME DE NO MINIMO 46 LITROS,PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 116 A 120 PSI, COM MOTOR1,2 HP MONOFASICO, ROTACAO MAXIMA DE 1.750 RPM, 110 E220 VOLTS, NIVEL DE RUIDO MAXIMO DE 54 DB, OEQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PES DE BORRACHA,CONJUNTO DE FILTROS, PURGADOR ELETRONICO DE 1/4 EDEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA SUA PERFEITAINSTALACAO E FUNCIONAMENTO.	UN	SHUSTER	01	13.200,00	13.200,00
106	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% , EM SERINGAS DE 2,5 ML	KIT	AAF	50	8,00	400,00
108	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA INTRA, COM ROTACAO 1:1, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, LUBRIFICADO A OLEO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE INSTALACAO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO	UN	SHUSTER	08	986,00	7.888,00
110	CUBETA - BORRACHA PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO	UN	MAQUIRA	20	16,00	320,00
111	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO ODONTOLOGICA.	UN	IODONTOSU	50	13,00	650,00
112	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	UN	BIODINAMIC	10	67,00	670,00
113	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN, EMBALAGEM APROPRIADA, COM A VALIDADE DE 2 ANOS.	FR	BIODINAMI	50	13,10	655,00
116	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	CICLO FARM	70	33,10	2.317,00
117	DISCO DE FELTRO - BORRACHA ENHANCE SORTIDO, TAMANHO MEDIO,PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS,COM 7 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	KIT	DENTSPLY	50	233,40	11.670,00
118	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 10CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	UN	ZERMATT	50	102,10	5.105,00
119	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 08CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	UN	ZERMATT	50	81,50	4.075,00
122	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	GOLGRAN	30	26,30	789,00
123	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	AAF	100	2,30	230,00
124	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL,COM CAPA PROTETORA DE PVC	UN	MEDFIO	500	1,20	600,00
125	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL,COM CAPA PROTETORA DE PVC	UN	MEDFIO	500	1,10	530,00
126	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	UN	GOLGRAN	20	26,50	530,00
127	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT3-6 GOLSTEIN FLEXITHIN	UN	GOLGRAN	10	121,00	1.210,00
129	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 07, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO un GOLGRAN 20,000 28,3000 566,00	UN	GOLGRAN	20	28,30	1.441,00
130	ESPATULA - PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TITANIO TIPO 2, DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL.	UN	GOLGRAN	10	144,10	1.441,00
132	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	UN	GOLGRAN	10	28,25	282,50
133	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº36, MANIPULAÇÃO	UN	GOLGRAN	10	28,25	282,50
134	ESPELHO BUCAL - SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEMFRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, N- 5,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIEESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO RESISTENTE AESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS/QUIMICOS, EMBALADOINDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO	UN	AAF	100	9,10	910,00
135	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL,E ESPELHO, CÔNCAVO,Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	AAF	30	8,80	264,00
136	VIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAOPASTILHA,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60UNIDADES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO,ARMAZENAMENTO SEGUINDO ASRECOMENDACOES,VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DEENTREGA	FR	BIODINAMIC	50	18,30	915,00
137	FILME PARA RAIO X - DO TIPO CARTELA PLASTICA, PARA 2PELICULAS RADIOGRAFICAS.	UN	ODONTOSU	200	1,90	380,00
139	LME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - TIPO PERIAPICALSIMPLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3X 4 CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO,FORMA DE APRESENTACAO CAIXA, EMBALAGEM CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DEFABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO. CAIXA 150 UNIDADES. Cx. CARESTREA 10,000 518,0000 5.180,00	CX	CARESTREA	10	518,00	5.180,00
140	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA , 4.0,COMAGULHA DE 1,7CM,COM 45CM,ROTULO COM NUMERO DOLOTE, DATA FABRICACAO, VALI-	UN	PROCARE	10	110,00	1.100,00

	DADE E PROCEDENCIA,REGISTRO MS,EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EDESCARTAVEL					
141	FIO DE SUTURA DE SEDA - SEDA TRANCADA 3.0,COM AGULHA DE 1,7CM,45 CM,ROTULO COM NUMERO DO LOTE,DATA FABRICACAO,VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTROMS,EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL E DESCARTAVEL.	UN	PROCARE	10	110,00	1.100,00
142	FIO DE SUTURA NYLON - DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO.AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMATRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM, 17 MM 1/2ENCASTOADA EM UM FIO DE 45 CM, NAO ABSORVIVEL,FABRICADO SEGUINDO AS ESPECIFICACOES DA NBR 13904DA ABNT. ESTEREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.PRODUTO COM REGISTRO ANVISA	UN	TECHNOFIO	10	80,55	805,50
143	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETOMONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHATRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DECOMPRIMENTO	UN	TECHNOFIO	10	80,55	805,50
144	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE EVEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALI DADE	UN	MEDFIO	10	18,10	181,00
145	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE EVEDADA , ROLO COM APROX. 50 M, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICACAO EVALIDADE	UN	MEDFIO	500	4,00	2.000,00
147	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAMO PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO0,07X5MM, DE 50 CM	UN	AAF	50	3,00	150,00
148	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAMO PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO0,05X5MM, DE 50 CM	UN	AAF	50	2,50	125,00
149	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO PORTIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%, SOLUCAO PRONTA PARAUSO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCOCOM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	LYSANDA	30	26,50	795,00
150	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	IODONTOSU	60	8,00	480,00
151	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUORQUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASEADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML +SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOSDENTINARIOS. PARA USO NAS SUPERFICIES DENTARIASDESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMOMETODO PREVENTIVO DA CARIE EM DENTESDESMINERALIZADOS. TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR ARESISTENCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUAREMINERALIZACAO.	UN	FGM	20	44,00	880,00
152	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS EFORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL EFABRICANTE,RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEENTREGA	FR	MAQUIRA	20	14,40	288,00
153	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTAINTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTE144 G,SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DEPOLIMERIZACAO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA440 A 480 NM, RADIOMETRO INTERNO,INTENSIDADE DO LEDTEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOSE TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS, SINAL SONORO BIP APOS15 SEGUNDOS E SEGUNDOS EM ASCENDENCIA E 10SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL DOIS CUSTICOSDEPOIS DE 10,SEGUNDOS E TRES SINAIS ACUSTICOS APOSMAIS 10 SEGUNDOS,PONTEIRA COM FIBRAOPTICA,PROTECAO OCULAR,SISTEMA DE PROTECAOTERMICA,LAMPADA HALOGENA,EXAUSTORSILENCIOSO,EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE APOLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS,LUZCOM 1.200 MW/CM2,BIVOLT,GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIRDA DATA DA ENTREGA,ASSISTENCIA TECNICA EMCUIABA,EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	SHUSTER	04	1.250,00	5.000,00
154	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO),COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOMACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA,APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADOCOM O ART.31 DA LEI 8078/90. PACOTE COM 500 UNIDADE.	UN	CLEAN	300	149,00	44.700,00
155	GESSO - PEDRA ESPECIAL TIPO III, COMPOSTO SULFATO DECALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE,EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTECOM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE, VALIDADE MINIMA	UN	ASFER	100	9,90	990,00
156	GESSO - PEDRA TIPO IV PARA TROQUEIS, COMPOSTO COMPOSICÃO DE SULFATO DE CÁLCIO 99%, NA COR AZUL,BRANCO, ROSA E VERDE, ATÓXICO, RESISTÊNCIA ACOMPRESSÃO SECA DE APROXIMADAMENTE 18.500 PSI,EMBALADO EM EM POTE COM 1.000 GRAMAS, CONSTANDOEXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIADE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA COM VALIDADE DE 02ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	UN	ASFER	100	20,90	2.090,00
157	GESSO - PEDRA, COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO EPIGMENTO, NA COR BRANCA, ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA,EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEENTREGA	UN	ASFER	100	10,00	1.000,00
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - COLGADURA,PARA MANUSEIO DE RADIOGRAFIA DENTAL,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTOE POLIMENTO PERFEITOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA	UN	GOLGRAN	20	13,00	260,00
159	HEMOSTATICO LOCAL - SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, COM ACAO ADSTRINGENTE E NAO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSICAO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSARIO, COM REGISTRO NA ANVISA	FR	MAQUIRA	20	31,00	620,00
162	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COMAPROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	FR	MAQUIRA	20	10,50	210,0

164	ONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTESPERMANENTES E DECIDUOS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DEPO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EMFRASCO COM APROXÍMADAMENTE 10G, COMPOSTO PORVIDRO DE ALUMINIO SILICATO, FLUOR (E CORANTE), LIQUIDOEM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTOPOR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EMCAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	KIT	SDI	20	265,00	5.300,00
165	JALECO - LONGO, EM TECIDO OXFORD,GRAMATURAPADRAO,RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS,COM MANGALONGA, GOLA TIPO PADRE, FECHAMENTO COM BOTOESBRANCOS, COMPRIMENTO LONGO NO JOELHO, PUNHO COMELASTICO, 3 BOLSOS (1 SUPERIOR ESQUERDO E 2INFERIORES),COM 3 LOGOMARCAS SILKADO (2 NO BOLSOSUPERIOR E 1 NO BRACO ESQUERDO),TAMANHO GG,CORBRANCA	UN	DOMÍNIO BR	20	204,00	4.080,0
167	KIT DE HIGIENE BUCAL - ADULTO, CONTENDO 1 ESCOVADENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DETUFOS, COM APROXIMADAMENTE 34 TUFOS DE CERDAS,COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLÁSTICO TIPOMALETA), CABO OPACO ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 16A 17CM. 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50GRAMAS, 1 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 10X20CM.	UN	MEDFIO	500	11,50	5.750,00
168	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVADENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DETUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS,COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPOMALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENOATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTALCOM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROSDE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	UN	MEDFIO	500	11,50	5.750,00
169	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO GRANA FINA, ESTERILIZAVELDE BROCAS, REF. 6006 COM NÚMEROS: 1112F,3118F,3168F,1190F, 3195F, 2135F, 1093F.	UN	FAVA	10	149,20	1.492,00
171	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIOCURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL,ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO EASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS EOXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, OPRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUECOMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS	Cx	DESCARPAC	20	66,50	1.330,00
172	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE - CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	Cx	DESCARPAC	20	66,50	1.330,00
173	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO, PARTE ATIVAEM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINEX OUSIMILAR, COMPRIMENTO 25 MM, EMBALADAS EM CAIXA COM10 UNIDADES SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	kiT	KDENT	25	53,50	1.337,50
175	LIMA ENDODONTICA - TIPO K 2ª SERIE,CABOANATOMICO,COM MODELOS DE PREPARO 21 MM,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	DENTSPLY	20	72,00	1.440,00
176	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTEATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DECOMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DOMESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	DENTSPLY	20	72,00	1.440,00
177	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO12, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVACOM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXESPERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	20	90,00	1.800,00
178	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURAUNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA E TALCADA, COMALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE ERESISTENCIA, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE ECONFORTO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATOANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO TAM 6-0PP, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAUCIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUEACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB.DECUMPRIMENTO DA NBR 13391.	UN	GLOMED	200	2,50	500,00
179	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEORDE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AOANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COMDADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	GLOMED	100	2,50	250,00
180	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXOTEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE POLUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGOAJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	UN	GLOMED	100	2,50	250,00
181	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP , Nº 6,0 A 6,5,EMLATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOAELASTICIDADE,COM TEXTURA UNIFORME,SEMFALHAS,LUBRIFICACAO COM MATERIALATOXICO,ANATOMICO,COM PUNHO DE BAINHAREFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAOPARA MAO DIREITA/ESQUERDA,EMBALAGEM COM N. OTE,DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA	UN	GLOMED	200	2,50	500,00
182	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITAADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATOANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE ATIL,TEXTURTARESISTENTE,TAMANHO: PP,...,ROTULO N. LOTE,DATAFABRICACAO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. OBS: LUVA PARAUSO HOSPITALAR	CX	GLOMED	150	29,50	4.425,00
183	MESA AUXILIAR - PARA PACOTES, CONFECCIONADA EMESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL, BASE MONTADAEM PES PROVIDOS DE RODIZIOS COM FREIOS,C/ TAMPOEPRATELEIRAS EM ACO INOXIDAVEL, DIMENSOESAPROXIMADAS 90CM X 50CM X 120 CM (HXLXC)	UN	ORTOMED	6	2.500,00	15.000,00
185	MOCHO ODONTOLOGICO - BASE COM 05 RODÍZIOS DUPLOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS DE DIAMETRO NO MINIMO,SUPORTE PARA OS PES EM ARO CROMADO OU SIMILAR,ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO APRESENTANDO MOVIMENTO DO ASSENTO IMPULSIONADA MECANICAMENTE,ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE MÍNIMA DE D28,REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL , RESISTENTE A UTILIZAÇÃO DIÁRIA E AOS MEIOS QUIMICOS DE DESINFECÇÃO COM	UN	ULTRAMOVE	2	1.350,00	2.700,00

	REVESTIMENTO ANATÔMICO E TOTALMENTE SEM COSTURAS,GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO,ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 05 ANOS, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO					
188	OCULOS DE PROTECAO - NA COR TRANSPARENTE, COM LENTES INTEIRICAS DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FISICOS DE MATERIAIS SOLIDOS E LIQUIDOS, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL E ABAS DE PROTECAO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE, ARMACAO EM NYLON NA COR PRETA. HASTES TIPO ESPATULA COM AJUSTE RETRATIL DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTACAO AO ROSTO, ACOMPANHA CORDAO DE SEGURANCA	UN	SSPLUS	20	7,90	158,00
189	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZACAO, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA DO TIPO SPRAY	FR	ODONTOSU	20	37,50	750,00
190	PAPEL GRAU CIRURGICO - BRANCO, ATOXICO, GRAMATURA MINIMA 60 G/M2, MEDINDO 20 CM X 100 M	UN	ZERMATT	20	200,00	4.000,00
191	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CM., ACOMPANHADO COM SELADORAS (CONSIGNADO), COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO, MEDINDO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	ZERMATT	20	150,00	3.000,00
192	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 05 CM X 100 M, EM ROLO un ZERMATT 20,000 50,5000 1. 010,00	UN	ZERMATT	20	50,50	1.010,00
194	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO. un ZERMATT 20,000 121,0000 2. 420,00	UN	ZERMATT	20	121,00	2.420,00
195	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA,	UN	MAQUIRA	20	18,50	370,00
197	PECAS DE REPOSICAO PARA CUSPIDEIRA - BORRACHA SUCTORA PARA SUGADOR, MARCA DABI ATLANTE, COR CINZA	UN	DALLUS	20	10,50	210,00
198	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX, COM SEM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM .	UN	GOLGRAN	10	30,00	300,00
199	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA FENESTRADA, COM COMPRIMENTO DE 14CM	UN	GOLGRAN	15	68,90	1.033,50
200	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UN	GOLGRAN	15	68,90	1.033,50
201	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420,CLINICA PARA ALGODAO,TAMANHO 16 CM,EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE## GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO## CERTIFICACOES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	UN	GOLGRAN	30	36,50	1.095,00
202	PLACA DE VIDRO - GROSSA, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MEDIDAS 15X07 CM X 20MM, VALIDADE NDETERMINADA, PLACA POLIDA, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ODONTOS	10	60,00	600,00
203	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA CIRURGIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MAQUIRA	40	2,50	100,00
204	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PCCT	SSPLUS	150	15,50	2.325,00
205	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA - SOM DABI ATLANTE, PERIO SUB PROF II, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	ALLIAGE	16	154,20	2.467,20
206	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA-SOM DABI ATLANTE, PERIO SUPRA PROF II, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	ALLIAGE	16	154,10	2.465,60
207	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA-SOM DABI ATLANTE, PERIO E PROF II, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	ALLIAGE	16	154,10	2.465,60
211	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	20	49,00	980,00
212	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	KIT	MAQUIRA	20	110,38	2.207,60
213	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KIT	MAQUIRA	20	110,38	2.207,60
214	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MAQUIRA	20	10,50	210,00
215	PRENDEDOR DE GUARDANAPO - DE METAL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, TIPO JACARE, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MAQUIRA	20	18,00	360,00

216	PROTETOR PLUMBIFERO PARA TIREOIDE - REVESTIDO DE BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL C/EQUIV.EM CHUMBO DE 0,50MM3, ADULTO DE APROXIMADAMENTE (30X45)CM., PARA PROTECAO RADIOLOGICA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	UN	X-DENT	03	750,00	2.250,00
218	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, ASPECTO PASTOSO, COR B3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
219	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A1 ,EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DEVALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
220	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A2 ,EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DEVALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA un FGM 50,000 31,0000 1. 550,00	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
221	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3 ,EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DEVALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
222	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA ECANFOROQUINONA. A CARGA INORGANICA 100%ZIRCONIA/SILICA PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MEDIO DASPARTICULAS E DE 0,6 ¼ M.	UN	3M	50	200,00	10.000,00
223	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,FLUORESCENTE, EM SERINGA COM 4 GRAMAS, COR B2	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
224	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA,REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICABIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA71% EM VOL.,PART. 4,8 MICROMETRO, ESCALA VITA - A4,EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOESP/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	UN	3M	50	91,00	4.550,00
225	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, PARARESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA,A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHOAPROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA EAPROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DEZIRCONIA/SILICA, COR - D3 - ESCALA VITA, EMBALADA EMCAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	UN	3M	50	91,00	4.550,00
226	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR A3, 5, EMBALADA EMCAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESESDA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
227	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS -COMPOSTO_DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTAPARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EMFRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANADOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	LYSANDA	30	26,50	795,00
228	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESSURADE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, OMATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR9191. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	. RAVA	40	45,00	1.800,
229	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 84 X 115 X 14MM DEESPESURA, BRANCO LEITOSO, SEM LEGENDA, 15 LITROS, OMATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR9191. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	. RAVA	40	27,00	1.080,00
231	SELANTE - SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE F ABRICACAO, COM PRAZO DEVALIDADE SUPERIOR A 01 (U M) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO P RODUTO: APRESENTACAO: UNIDADE.	UN	FGM	10	42,50	425,00
232	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARAREFLUXO.	UN	GOLGRAN	30	83,50	2.505,00
233	SINDESMOTOMO - DUPLO, CABO , EXTREMIDADE DESUPERFICIE , PONTA ATIVA COM , CONFECCIONADO EM ACOINOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DEESTERILIZACAO , EMBALADO , CONSTANDO EXTERNAMENTE	UN	GOLGRAN	15	28,50	427,00
234	SOLUCAO ANTI-SEPTICA - BACTERICIDA,ANTI-SEPTICA,COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO,SABOR TUTTI-FRUTI,A 0,05%,PARA ANTI-SEPSIA DE LESOESINFECTADAS,FRASCO COM SOLUCAO AQUOSA 500 ML.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	L	IODONTOSU	600	15,00	9.000,00
235	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDOINSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OURUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS EALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADAINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	40	22,50	900,00
236	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDOFLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO,PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGACAO ENDODONTICA.PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL EAJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE,NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL	UN	SSPLUS	50	21,50	1.075,00
237	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXAROTACAO, SEM MANDRIL,EMBALADAINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E FABRICANTE	UN	AAF	100	1,90	190,00
238	TACA DE BORRACHA - POLIMENTO DE RESINASCOMPOSTAS, EMBALADA EM KIT COM 06 (2 TORPEDOS,1LENTILHA, 1 TACA, 2 ESFERAS) ESTERIL. EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO kit MICRODONT 20,000 173,0000 3.460,00	KIT	MICRODON	20	173,00	3.460,00
240	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMACURVA, COM O COMPRIMENTO DE 11CM	UN	GOLGRAN	30	38,00	1.140,00

241	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMARETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	UN	GOLGRAN	30	38,00	1.140,00
242	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DEVITALIDADE DOS DENTES, APRESENTACAO EM FRASCOSPRAY COM 200 ML, IDENTIFICACAO CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DEENTREGA	UN	MAQUIRA	20	98,10	1.962,00
243	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTODE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	AAF	40	12,00	480,00
244	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DERESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UN	AAF	50	2,50	125,00
245	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA ABASE DE FIBRAS 100%, POLIPROPILENO, HIPOALERGICA,FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DEVENTILACAO, COM RESISTENTE,COM ELASTICO EM TODASUA EXTENSAO, CAIXA COTENDO 50 UNIDADE,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77COMBINADO COM ARTIGO 31,L.8078/90	PCT	ADELIA	60	15,50	930,00
246	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE PORFORMOL, COMPOSTOS FENOLICOS	FR	MAQUIRA	10	15,50	155,00
247	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA E TARTARECTOMIA, TENSAO: 99 A 242 (V), POTENCIA: 36 (W), FREQUENCIA: 24 A 30 (KHZ). FILTRO DE AR, VALVULA DUPLA PNEUMATICA, RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO, BOMBA PERISTALTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. VIBRACOES ULTRA-SONICAS ENTRE 24 A 28 KHZ .DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RIGIDAS, REMOVIVEIS E ESTERILIZAVEIS EM AUTOCLAVE ATE 121º C. ACOMPANHA TRES TIPS PARA REMOCAO DO CALCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALACAO DOS TIPS . 110 / 127 / 220V.	UN	SHUSTER	02	8.400,00	16.800,00
248	VIBRADOR - APARELHO VIBRADOR PARA VAZAR GESSO,LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 18CM, ALTURA 12CM,CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FACIL LIMPEZA,VENTOSAS PARA FIXACAO, ELIMINANDO RUIDO E VIBRACAO,NIVEL DE VIBRACAO VARIAVEL, INDICADOR LUMINOSO,BANDEJA REMOVIVEL, BASE INFERIOR ESTAMPADA EM ACO,PINTURA ELETROSTATICA un ESSENSE 2,000 850,0000 1.700,00	UN	ESSENSE	02	850,0000	1.700,00
	Total					**488.035,70**

Leia-se:

1.1 – DO OBJETO E FINALIDADE

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAL ODONTOLÕGICOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PREZANDO PELA QUALIDADE E PELO MELHOR CUSTO BENEFICIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA"**

1	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, APRESENTACAO EM FRASCO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA FRASCO 100G.	UN	AAF	50	R$ 9,40	R$ 470,00
2	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EMEMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDODADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES,PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO,COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E	UN	MAQUIRA,	50	R$ 28,00	R$ 1. 400,00
3	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTEDE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOLE AGUA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVAPLATAFORMA TECNOLOGICA 3M ESPE CONTEM CARGASQUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINAE AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGANANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 FGMNANOMETROS	FR	FGM	50	R$ 75,00	R$ 3. 750,00
4	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL -SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EMUM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE EDENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DENANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS,FOTOINICIADORES, CO-INI	FR	FGM	50	R$ 53,00	R$ 2. 650,00
5	AFASTADOR - AFASTADOR EXPANSOR BUCAL EXPANDEX,CONFECCIONADO EM SILICONE,AUTOCLAVAVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICAÇÃO	UN	MAQUIRA	50	R$ 21,00	R$ 1. 050,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA.AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DEMATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICAFEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COMDIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MMCOM PONTA TRIFACETADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	50	R$ 73,00	R$ 3. 650,00
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27 LONGA,CONFECCIONADA EM ACO INOX,EMBALADAINDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO COM LACRE,CAIXACOM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE ,MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATADE ENTREGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	20	R$ 75,00	R$ 1. 500,00
8	ALAVANCA - APICAL 304, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO.	UN	GOLGRAN	20	R$ 70,00	R$ 1. 400,00
9	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDOINSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM COINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	20	R$ 70,00	R$ 1. 400,00
10	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDOINSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PAR	GOLGRAN	20	R$ 70,00	R$ 1. 400,00
11	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 R, CABO CONTENDOINSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-	UN	GOLGRAN	20	R$ 70,00	R$ 1. 400,00

	QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
12	ALGINATO - FINALIDADE MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA,PRESA NORMAL TIPO II, ALTAMENTO ELASTICO, CROMATICO E COM CONSISTENCIA FIRME,SABOR E AROMA ANTINAUSEANTE, COM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUACAO DE PO,COMPOSICAO DIATOMITA + ALGINATO DE POTASSIO + SULFATO DE CALCIO + FOSFSODIO + CARBONATO MAGNESIO + CLOREHEXIDINA,EMBALAGEM PACOTE 410 G PCT. DENTSPLY 200,000 104,0000 20.800,00	PCT	DENTSPLY	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
13	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAOODONTOLOGICA, PRESA RAPIDA COM LIBERACAO DEFLUOR, COM AROMA E SABOR ANTI-NAUSEANTE, COMDIATOMITA, ALGINATO DE POTASSIO, SULFATO DE CALCIO,OXIDO DE ZINCO, TETRASSODICO PIROFOSFATO E E,EMBALADO EM SSENCIA, PACOTE COM 410 G, ONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DADATA DE ENTREGA PCT. DENTSPLY 200,000 114,0000 22.	PCT.	DENTSPLY	100	R$ 114,00	R$ 11.400,00
14	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAOODONTOLOGICA,PRESA NORMAL TIPO II,SABORTUTTI-FRUTTI, CROMATICO,CONTEM CLORHEXIDINA EM SUACOMPOSICAO,EMBALAGEM 410	PCT.	. DENTSPLY	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
15	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORCAO	PCT	MAX CLEAN	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
19	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATODE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETESCOM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES ,PARAARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEFABRICAÇÃO	Cx	DFL	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00
20	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML), TUBETES 1,8ML,50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADEMINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Cx.	DFL	100	R$ 265,00	R$ 26.500,00
21	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDATO DEMEPIVACAINA 30 MG SEM VASO CONSTRITOR, TUBETES COM1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 5 BLISTERS DE 10TUBETES DECRISTAS COM EMBOLO SILICONIZADO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	Cx	DFL	25	R$ 265,00	R$ 6.625,00
22	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COMEPINEFRINA 1:100.00, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10TUBETES CADA, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES Cx. DFL 100,000 180,0000 18.000,00	CX	DFL	105	R$ 180,00	R$ 18.900,00
23	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS.	UN	DFL	50	R$ 17,50	R$ 875,00
24	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	UN	CRISTALIA	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
26	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR PEROXIDO DEHIDROGENIO SOLUCAO AQUOSA 1% DE 1000 ML PARABOCHECHO	L	PERIO PLAK	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
27	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DECLORHEXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P. , EMBALADO EMFRASCO COM APROXIMADAMENTE 1000ML, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DADATA DE ENTREGA	FR	RIOQUIMICA	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00
28	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DEGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P.,EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2000 ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DEFABRICACAO/VALIDADE	L	RIOQUIMICA	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
30	APLICADOR - ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTOHIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL,CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPOPONTA PONTA ANGULADA	UN	GOLGRAN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
31	APLICADOR DE IONOMERO DE VIDRO - CONFECCIONADO EMACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOPERFEITOS,CABO ERGONOMICO, DESIGN SOFISTADO,EXTREMIDADE COM ENCAIXE DA CAPSULA E TRAVA PARACAPSULA QUE CONTROLA A EXTRUSAO DOMATERIAL,ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE	UN	SDI	10	R$ 414,00	R$ 4.140,00
32	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E	UN	FGM	50	R$ 18,00	R$ 900,00
35	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRURGICO IMPERMEÁVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,75 X 1,40M - GG - TECIDO: ATOXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	UN	ANTONELLE	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
36	AVENTAL PLUMBIFERO - PARA USO DO PACIENTE ADULTO,CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, COMPROTECAO EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO,RETANGULAR, MEDINDO PROXIMADAMENTE (77 X 60)CM,COM PROTETOR PARA TIREOIDE (NÃO REMOVIVEL) ,EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E REGISTRO ANVISA	UN	X-DENT	3	R$ 200,00	R$ 600,00
37	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA,IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM100 UNIDADES	PCT	BESTCARE	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
38	BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTECONCENTRADO PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAOHOSPITALAR DE PISOS, PAREDES MOBILIARIOS ESUPERFICIES FIXAS EM GERAL, PRINCIPIO ATIVO:QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO EPOLIHEXAMETILENO BIGUANIDA.	L	CICLO FARM	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
39	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - ACO INOX,22 X 09 X1,5 CM	UN	GOLGRAN	24	R$ 42,50	R$ 1.020,00
40	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOXMEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM	UN	GOLGRAN	14	R$ 69,90	R$ 978,60
41	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30X 20 X 4 CM.	UN	GOLGRAN	10	R$ 128,00	R$ 1.280,00
42	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USOODONTOLOGICO COMBINADO E ANIDRO SILÍCIO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA	Cx	AAF	50	R$ 11,00	R$ 550,00
44	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMAESFERICA Nº 1016	UN	MICRODONT	50	R$ 5,00	R$ 250,00
45	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	UN	MICRODONT	50	R$ 5,00	R$ 250,00

46	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015.	UN	MICRODONT	80	R$ 5,00	R$ 400,00
48	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA,FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPOCORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1014	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
49	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA OTCAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONEINVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPOCORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1034	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONEINVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPOCORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1035	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
51	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA,FORMATO:CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO EMCHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTEFINO, NUMERACAO AMERICANA:2200	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
52	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: CARBIDE, DIAMANTADA, FORMATO: CONICA LONGA, CARACTERISTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERENCIA: REF. 151 - CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 31,00	R$ 3. 100,00
53	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXAROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL,ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIAREF. 3	UN	MICRODONT	100	R$ 15,50	R$ 1. 550,00
54	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXAROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA,CIRURGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 4	UN	MICRODONT	100	R$ 15,50	R$ 1. 550,00
55	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXAROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL,ESFERICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTEREGULAR, REFERENCIA REF. 5	UN	MICRODONT	100	R$ 15,50	R$ 1. 550,00
56	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICACARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, CONFECCIONADAEM ACO INOX	UN	MICRODONT	100	R$ 15,50	R$ 1. 550,00
57	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OSINSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVELDE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
58	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OSINSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVELDE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
59	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1342, HASTE CURTA(ODONTOPEDIATRIA), CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
60	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
61	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL EDIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,DEGRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEMUMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DEESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERAÇÃO,PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
62	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE, CONICA LONGA DENTEADA, PARA CIRURGIA,NUMERO 703 L, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 12,00	R$ 1. 200,00
63	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO),, CILINDRICA,, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO FG 702, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES NA LEGISLACAO VIGENTE., PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	MICRODONT	100	R$ 12,00	R$ 1. 200,00
64	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO ECONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CABONETO DETUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAISE ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO N- FG 703, HASTECURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTESCONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVELDE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA	UN	MICRODONT	100	R$ 12,00	R$ 1. 200,00
65	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HL(HASTE LONGA)	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
66	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-UIMICO,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COMNUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-UIMICO,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COMNUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
67	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
68	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
69	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016 HL, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
71	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, ESFERICA, PARA ODONTOPEDIATRIA,NUMERO 1302, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00

72	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 1332, HASTE CURTA(ODONTOPEDIATRIA), CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
73	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
74	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, EXTREMIDADE INATIVA, NUMERO3083, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OSINSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVELDE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
75	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
76	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO,NUMERO 3168 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
77	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
78	ROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1190, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
79	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 12,00	R$ 1. 200,00
80	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	R$ 12,00	R$ 1. 200,00
81	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO -CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, MULTILAMINADA, KIT C/ 2ESFERICAS, 2 FORMA DE CHAMA, 2 CONICA INVERTIDAARREDONDADA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DEAMALGAMA, NUMERO 41 TAMANHO: 010,014## 48 TAMANHO:012, 014## 47 TAMANHO: 012, 014, HASTE 34 MM, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM KIT COM 6UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	kit	FAVA	50	R$ 157,00	R$ 7. 850,00
82	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO,CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, MULTILAMINADA, KITCOMPOSTO POR 2 BROCA MULTILAMINADA PERA INVERTIDAnº 47012 / 47014, 2 BROCA MULTILAMINADA ESFERICA 41010 /41014, 2 BROCA MULTILAMINADA CHAMA 48012 / 48014, PARAPOLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM KIT COM 6UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UN	FAVA	50	R$ 180,00	R$ 9. 000,00
83	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO,PECA DE MAO, TUNGSTENIO - MINICUT, CILINDRICAARREDONDADA, PARA ACABAMENTO EM RESINA, METAL ECERAMICA, NUMERO HM 72 FX, HASTE 44MM, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	50	R$ 126,00	R$ 6. 300,00
84	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 08, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE	UN	MICRODONT	100	R$ 15,50	R$ 1. 550,00
85	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO,ACO CARBIDE, ESFERICA, PARA CIRURGIA, NUMERO N- 07,HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTESCONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVELDE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI A	UN	MICRODONT	100	R$ 15,50	R$ 1. 550,00
86	BRUNIDOR - NUMERO 29, CABO CONTENDO INSCRICAO DONUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIEIRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO EPOLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMMEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	50	R$ 30,00	R$ 1. 500,00
87	BRUNIDOR - NUMERO 33, CABO CONTENDO INSCRICAO DONUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIEIRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO EPOLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMMEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	50	R$ 30,00	R$ 1. 500,00
88	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL un AAF 100,000 9,0000 900,00	UN	AAF	100	R$ 9,00	R$ 900,00
90	CALCADOR - CALCADOR DE WARD Nº 3,CABO CONTENDOMARCA E NUMERAÇÃO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTESPRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DEESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	AAF	50	R$ 22,50	R$ 1. 125,00
91	CALCADOR - CALCADOR DE WARD Nº 4,CABO CONTENDOMARCA E NUMERACAO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTESPRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DEESTERILIZACAO EM MEIOS	UN	AAF	50	R$ 22,50	R$ 1. 125,00

	FISICO-QUIMICOS,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA					
92	CALCADOR - CALCADOR DE WARD Nº 5,CABO CONTENDOMARCA E NUMERACAO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTESPRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DEESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	AAF	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
95	CANETA DE ALTA ROTACAO - INSTRUMENTO DE ALTA ROTACAO COM REFRIGERACAO POR SPRAY QUADRUPLO, MICROFILTRO INTERCAMBIÁVEL, ACOPLAMENTO, 4 SPRAY, 18 W DE POTÊNCIA, ROLAMENTO DE ESFERAS CERAMICAS, TROCA BROCAS PB, AUTOCLAVÁVEL ATE 135°, 280.000 ATE 380.000 RPM, 25K LUX, CABEÇA EM ACO INOX, MICRO FILTRO DE ÁGUA, BUCHA GUIA EM METAL DURO, ÁREA DE PEGA COM ACABAMENTO, 18 MESES DE GARANTIA. BASTAO DE VIDRO, SISTEMA ANTIRREFLEXO. UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAL CARIADO, PREPARACAO DE CAVIDADES E COROAS, TRATAMENTO DE SUPERFICIES E ALISAMENTO DE SUPERFICIES DENTAIS E RESTAURACOES. QUALIDADE IGUAL A MARCA DE REFERÊNCIA KAVO OU SUPERIOR. .	UN	SHUSTER	8	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
96	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DEARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA,PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO un AAF 20,000 6,5000 130,00	UN	AAF	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
97	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR,TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML. CAIXACONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA.	KIT	DENTSPLY	25	R$ 349,00	R$ 8.725,00
98	CIMENTO PROVISORIO - PARA CIMENTACAO E OBTURACAOPROVISORIA, SEM EUGENOL, PASTA UNICA EM POTE COMAPROXIMADAMENTE 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREG	UN	AAF	50	R$ 19,50	R$ 975,00
99	LOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EMFRASCO100 ML,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	FR	MAQUIRA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
100	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EMMATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO ESEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COMCAPACIDADE DE 7,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTARLAUDO ANALITICO QUE QUE COMPROVE O CUMPRIMENTODA NBR13853	UN	DESCARPAC	100	R$ 9,00	R$ 900,00
101	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – EMMATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO ESEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COMCAPACIDADE DE 3L, O PRODUTO DEVERA APRESENTARLAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DANBR13853	UN	DESCARPAC	100	R$ 6,00	R$ 600,00
102	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIAE CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES COM500 UNIDADES.	PCT	CLEAN	200	R$ 63,00	R$ 12.600,00
106	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% , EM SERINGAS DE 2,5 ML	KIT	AAF	50	R$ 8,00	R$ 400,00
108	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA INTRA, COM ROTACAO 1:1, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, LUBRIFICADO A OLEO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE INSTALACAO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO	UN	SHUSTER	8	R$ 986,00	R$ 7.888,00
110	CUBETA - BORRACHA PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO	UN	MAQUIRA	20	R$ 16,00	R$ 320,00
111	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO ODONTOLOGICA.	UN	IODONTOSU	50	R$ 13,00	R$ 650,00
112	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	UN	BIODINAMIC	10	R$ 67,00	R$ 670,00
113	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN, EMBALAGEM APROPRIADA, COM A VALIDADE DE 2 ANOS.	FR	BIODINAMI	50	R$ 13,10	R$ 655,00
116	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	CICLO FARM	70	R$ 33,10	R$ 2.317,00
117	DISCO DE FELTRO - BORRACHA ENHANCE SORTIDO, TAMANHO MEDIO,PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS,COM 7 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	KIT	DENTSPLY	50	R$ 233,40	R$ 11.670,00
118	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 10CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	UN	ZERMATT	50	R$ 102,10	R$ 5.105,00
119	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 08CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	UN	ZERMATT	50	R$ 81,50	R$ 4.075,00
122	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	GOLGRAN	30	R$ 26,30	R$ 789,00
123	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	AAF	100	R$ 2,30	R$ 230,00
124	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL,COM CAPA PROTETORA DE PVC	UN	MEDFIO	500	R$ 1,20	R$ 600,00
125	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL,COM CAPA PROTETORA DE PVC	UN	MEDFIO	500	R$ 1,10	R$ 550,00
126	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	UN	GOLGRAN	20	R$ 26,50	R$ 530,00
127	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT3-6 GOLSTEIN FLEXI-THIN	UN	GOLGRAN	10	R$ 121,00	R$ 1.210,00
129	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 07, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO un GOLGRAN 20,000 28,3000 566,00	UN	GOLGRAN	20	R$ 28,30	R$ 566,00
130	ESPATULA - PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TITANIO TIPO 2, DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL.	UN	GOLGRAN	10	R$ 144,10	R$ 1.441,00
132	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	UN	GOLGRAN	10	R$ 28,25	R$ 282,50

133	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº36, MANIPULAÇÃO	UN	GOLGRAN	10	R$ 28,25	R$ 282,50
134	ESPELHO BUCAL - SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEMFRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, N- 5,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIEESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO RESISTENTE AESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS/QUIMICOS, EMBALADOINDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO	UN	AAF	100	R$ 9,10	R$ 910,00
135	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, CÔNCAVO,Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	AAF	30	R$ 8,80	R$ 264,00
136	VIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAOPASTILHA,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60UNIDADES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO,ARMAZENAMENTO SEGUINDO ASRECOMENDACOES,VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DEENTREGA	FR	BIODINAMIC	50	R$ 18,30	R$ 915,00
137	FILME PARA RAIO X - DO TIPO CARTELA PLASTICA, PARA 2PELICULAS RADIOGRAFICAS.	UN	ODONTOSU	200	R$ 1,90	R$ 380,00
139	LME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - TIPO PERIAPICALSIMPLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3X 4 CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO,FORMA DE APRESENTACAO CAIXA, EMBALAGEM CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DEFABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO. CAIXA 150 UNIDADES. Cx. CARESTREA 10,000 518,0000 5.180,00	CX	CARESTREA	10	R$ 518,00	R$ 5. 180,00
140	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA , 4.0,COMAGULHA DE 1,7CM,COM 45CM,ROTULO COM NUMERO DOLOTE, DATA FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA,REGISTRO MS,EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EDESCARTAVEL	UN	PROCARE	10	R$ 110,00	R$ 1. 100,00
141	FIO DE SUTURA DE SEDA - SEDA TRANCADA 3.0,COM AGULHA DE 1,7CM,45 CM,ROTULO COM NUMERO DO LOTE,DATA FABRICACAO,VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTROMS,EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL E DESCARTAVEL.	UN	PROCARE	10	R$ 110,00	R$ 1. 100,00
142	FIO DE SUTURA NYLON - DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO.AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMATRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM, 17 MM 1/2ENCASTOADA EM UM FIO DE 45 CM, NAO ABSORVIVEL,FABRICADO SEGUINDO AS ESPECIFICACOES DA NBR 13904DA ABNT. ESTEREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.PRODUTO COM REGISTRO ANVISA	UN	TECHNOFIO	10	R$ 80,55	R$ 805,50
143	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETOMONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4. 0, AGULHATRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DECOMPRIMENTO	UN	TECHNOFIO	10	R$ 80,55	R$ 805,50
144	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE EVEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALI DADE	UN	MEDFIO	10	R$ 18,10	R$ 181,00
145	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE EVEDADA , ROLO COM APROX. 50 M, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO EVALIDADE	UN	MEDFIO	500	R$ 4,00	R$ 2. 000,00
147	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAMO PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO0,07X5MM, DE 50 CM	UN	AAF	50	R$ 3,00	R$ 150,00
148	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAMO PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO0,05X5MM, DE 50 CM	UN	AAF	50	R$ 2,50	R$ 125,00
149	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO PORTIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%, SOLUCAO PRONTA PARAUSO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCOCOM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE-FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	LYSANDA	30	R$ 26,50	R$ 795,00
150	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	IODONTOSU	60	R$ 8,00	R$ 480,00
151	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUORQUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASEADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML +SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOSDENTINARIOS. PARA USO NAS SUPERFICIES DENTARIASDESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMOMETODO PREVENTIVO DA CARIE EM DENTESDESMINERALIZADOS. TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR ARESISTENCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUAREMINERALIZACAO.	UN	FGM	20	R$ 44,00	R$ 880,00
152	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS EFORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL EFABRICANTE,RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEENTREGA	FR	MAQUIRA	20	R$ 14,40	R$ 288,00
153	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTAINTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTE144 G,SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DEPOLIMERIZACAO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA440 A 480 NM, RADIOMETRO INTERNO,INTENSIDADE DO LEDTEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOSE TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS, SINAL SONORO BIP APOS15 SEGUNDOS E SEGUNDOS EM ASCENDENCIA E 10SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL DOIS CUSTICOSDEPOIS DE 10,SEGUNDOS E TRES SINAIS ACUSTICOS APOSMAIS 10 SEGUNDOS,PONTEIRA COM FIBRAOPTICA,PROTECAO OCULAR,SISTEMA DE PROTECAOTERMICA,LAMPADA HALOGENA,EXAUSTORSILENCIOSO,EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE APOLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS,LUZCOM 1.200 MW/CM2,BIVOLT,GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIRDA DATA DA ENTREGA,ASSISTENCIA TECNICA EMCUIABA,EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	SHUSTER	4	R$ 1. 250,00	R$ 5. 000,00
154	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO),COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOMACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA,APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/ 77 COMBINADOCOM O ART.31 DA LEI 8078/90. PACOTE COM 500 UNIDADE.	UN	CLEAN	100	R$ 149,00	R$ 14. 900,00
155	GESSO - PEDRA ESPECIAL TIPO III, COMPOSTO SULFATO DECALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE,EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTECOM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE, VALIDADE MINIMA	UN	ASFER	100	R$ 9,90	R$ 990,00
156	GESSO - PEDRA TIPO IV PARA TROQUEIS, COMPOSTO COMPOSIÇÃO DE SULFATO DE CÁLCIO 99%, NA COR AZUL,BRANCO, ROSA E VERDE, ATÓXICO, RESISTÊNCIA ACOMPRESSÃO SECA DE APROXIMADAMENTE 18.500 PSI,EMBALADO EM EM POTE COM 1.000 GRAMAS, CONSTANDOEXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIADE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA COM VALIDADE DE 02ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	UN	ASFER	100	R$ 20,90	R$ 2. 090,00
157	GESSO - PEDRA, COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO EPIGMENTO, NA COR BRANCA, ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA,EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEENTREGA	UN	ASFER	100	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - COLGADURA,PARA MANUSEIO DE RADIOGRAFIA DENTAL,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTOE POLIMENTO PERFEITOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA	UN	GOLGRAN	20	R$ 13,00	R$ 260,00
159	HEMOSTATICO LOCAL - SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, COM ACAO ADSTRINGENTE E NAO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSICAO, INDICADA PARA USO	FR	MAQUIRA	20	R$ 31,00	R$ 620,00

	EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSARIO, COM REGISTRO NA ANVISA					
162	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COMAPROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	FR	MAQUIRA	20	R$ 10,50	R$ 210,00
164	ONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTESPERMANENTES E DECIDUOS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DEPO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EMFRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO PORVIDRO DE ALUMINIO SILICATO, FLUOR (E CORANTE), LIQUIDOEM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTOPOR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EMCAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	KIT	SDI	20	R$ 265,00	R$ 5.300,00
165	JALECO - LONGO, EM TECIDO OXFORD,GRAMATURAPADRAO,RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS,COM MANGALONGA, GOLA TIPO PADRE, FECHAMENTO COM BOTOESBRANCOS, COMPRIMENTO LONGO NO JOELHO, PUNHO COMELASTICO, 3 BOLSOS (1 SUPERIOR ESQUERDO E 2INFERIORES),COM 3 LOGOMARCAS SILKADO (2 NO BOLSOSUPERIOR E 1 NO BRACO ESQUERDO),TAMANHO GG,CORBRANCA	UN	DOMÍNIO BR	20	R$ 204,00	R$ 4.080,00
167	KIT DE HIGIENE BUCAL - ADULTO, CONTENDO 1 ESCOVADENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DETUFOS, COM APROXIMADAMENTE 34 TUFOS DE CERDAS,COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPOMALETA), CABO OPACO ANATOMICO, MEDINDO CERCA DE 16A 17CM. 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50GRAMAS, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	UN	MEDFIO	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
168	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVADENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DETUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS,COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPOMALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENOATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTALCOM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROSDE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	UN	MEDFIO	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
169	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO GRANA FINA, ESTERILIZAVELDE BROCAS, REF. 6006 COM NÚMEROS: 1112F,3118F,3168F,1190F, 3195F, 2135F, 1093F.	UN	FAVA	10	R$ 149,20	R$ 1.492,00
171	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIOCURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL,ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO EASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS EOXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, OPRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUECOMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS	Cx	DESCARPAC	20	R$ 66,50	R$ 1.330,00
172	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE - CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	Cx	DESCARPAC	20	R$ 66,50	R$ 1.330,00
173	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO, PARTE ATIVAEM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINEX OUSIMILAR, COMPRIMENTO 25 MM, EMBALADAS EM CAIXA COM10 UNIDADES, SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	kiT	KDENT	25	R$ 53,50	R$ 1.337,50
175	LIMA ENDODONTICA - TIPO K 2ª SERIE,CABOANATOMICO,COM MODELOS DE PREPARO 21 MM,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	DENTSPLY	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
176	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTEATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DECOMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DOMESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	DENTSPLY	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
177	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO12, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVACOM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXESPERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
178	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURAUNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA E TALCADA, COMALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE ERESISTENCIA, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE ECONFORTO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATOANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO TAM 6-0PP, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAUCIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUEACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB.DECUMPRIMENTO DA NBR 13391.	UN	GLOMED	200	R$ 2,50	R$ 500,00
179	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEORDE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AOANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COMDADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	GLOMED	100	R$ 2,50	R$ 250,00
180	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXOTEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE POLUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGOAJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	UN	GLOMED	100	R$ 2,50	R$ 250,00
181	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP , Nº 6,0 A 6,5,EMLATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOAELASTICIDADE,COM TEXTURA UNIFORME,SEMFALHAS,LUBRIFICACAO COM MATERIALATOXICO,ANATOMICO,COM PUNHO DE BAINHAREFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAOPARA MAO DIREITA/ESQUERDA,EMBALAGEM COM N. OTE,DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA	UN	GLOMED	200	R$ 2,50	R$ 500,00
182	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITAADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATOANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE ATIL,TEXTURTARESISTENTE,TAMANHO: PP,...,ROTULO N. LOTE,DATAFABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. OBS: LUVA PARAUSO HOSPITALAR	CX	GLOMED	170	R$ 29,50	R$ 5.015,00
185	MOCHO ODONTOLOGICO - BASE COM 05 RODÍZIOS DUPLOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS DE DIAMETRO NO MINIMO,SUPORTE PARA OS PES EM ARO CROMADO OU SIMILAR,ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO APRESENTANDO MOVIMENTO DO ASSENTO IMPULSIONADA MECANICAMENTE,ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE MÍNIMA DE D28,REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL , RESISTENTE A UTILIZAÇÃO DIÁRIA E AOS MEIOS QUÍMICOS DE DESINFECÇÃO COM REVESTIMENTO ANATÔMICO E TOTALMENTE SEM COSTURAS,GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO,ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 05 ANOS, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN	ULTRAMOVE	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
188	OCULOS DE PROTECAO - NA COR TRANSPARENTE, COM LENTES INTEIRICAS DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FISICOS DE MATERIAIS SOLIDOS E LIQUIDOS, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL E ABAS DE PROTECAO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE, ARMACAO EM NYLON NA COR PRETA. HASTES TIPO ESPATULA COM AJUSTE RETRATIL DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTACAO AO ROSTO, ACOMPANHA CORDAO DE SEGURANCA	UN	SSPLUS	20	R$ 7,90	R$ 158,00
189	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZACAO, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA DO TIPO SPRAY	FR	ODONTOSU	20	R$ 37,50	R$ 750,00

190	PAPEL GRAU CIRURGICO - BRANCO, ATOXICO, GRAMATURA MINIMA 60 G/M2, MEDINDO 20 CM X 100 M	UN	ZERMATT	20	R$ 200,00	R$ 4. 000,00
191	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CM., ACOMPANHADO COM SELADORAS (CONSIGNADO), COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO, MEDINDO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	ZERMATT	20	R$ 150,00	R$ 3. 000,00
192	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 05 CM X 100 M, EM ROLO un ZERMATT 20,000 50,5000 1.010,00	UN	ZERMATT	20	R$ 50,50	R$ 1. 010,00
194	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO. un ZERMATT 20,000 121,0000 2.420,00	UN	ZERMATT	20	R$ 121,00	R$ 2. 420,00
195	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA,	UN	MAQUIRA	20	R$ 18,50	R$ 370,00
197	PECAS DE REPOSICAO PARA CUSPIDEIRA - BORRACHA SUCTORA PARA SUGADOR, MARCA DABI ATLANTE, COR CINZA	UN	DALLUS	20	R$ 10,50	R$ 210,00
198	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX, COM SEM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM .	UN	GOLGRAN	10	R$ 30,00	R$ 300,00
199	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA FENESTRADA, COM COMPRIMENTO DE 14CM	UN	GOLGRAN	15	R$ 68,90	R$ 1. 033,50
200	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UN	GOLGRAN	15	R$ 68,90	R$ 1. 033,50
201	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420,CLINICA PARA ALGODAO,TAMANHO 16 CM,EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE## GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO## CERTIFICACOES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	UN	GOLGRAN	30	R$ 36,50	R$ 1. 095,00
202	PLACA DE VIDRO - GROSSA, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MEDIDAS 15X07 CM X 20MM, VALIDADE NDETERMINADA, PLACA POLIDA, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ODONTOS	10	R$ 60,00	R$ 600,00
203	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA CIRURGIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MAQUIRA	40	R$ 2,50	R$ 100,00
204	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PCCT	SSPLUS	150	R$ 15,50	R$ 2. 325,00
205	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA - SOM DABI ATLANTE, PERIO SUB PROF II, EM ACO INOXIDAVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	ALLIAGE	16	R$ 154,20	R$ 2. 467,20
206	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA-SOM DABI ATLANTE, PERIO SUPRA PROF II, EM AÇO INOXIDAVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	ALLIAGE	16	R$ 154,10	R$ 2. 465,60
207	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA-SOM DABI ATLANTE, PERIO E PROF II, EM AÇO INOXIDAVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	ALLIAGE	16	R$ 154,10	R$ 2. 465,60
211	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	20	R$ 49,00	R$ 980,00
212	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	KIT	MAQUIRA	20	R$ 110,38	R$ 2. 207,60
213	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KIT	MAQUIRA	20	R$ 110,38	R$ 2. 207,60
214	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MAQUIRA	20	R$ 10,50	R$ 210,00
215	PRENDEDOR DE GUARDANAPO - DE METAL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, TIPO JACARE, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MAQUIRA	20	R$ 18,00	R$ 360,00
216	PROTETOR PLUMBIFERO PARA TIREOIDE - REVESTIDO DE BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL C/EQUIV.EM CHUMBO DE 0,50MM3, ADULTO DE APROXIMADAMENTE (30X45)CM., PARA PROTECAO RADIOLOGICA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	UN	X-DENT	3	R$ 750,00	R$ 2. 250,00
218	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, ASPECTO PASTOSO, COR B3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	R$ 31,00	R$ 1. 550,00
219	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A1 ,EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DEVALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	R$ 31,00	R$ 1. 550,00
220	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A2 ,EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DEVALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA un FGM 50,000 31,0000 1.550,00	UN	FGM	50	R$ 31,00	R$ 1. 550,00
221	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3 ,EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DEVALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	R$ 31,00	R$ 1. 550,00
222	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA ECANFOROQUINONA. A CARGA INORGANICA 100%ZIRCONIA/SILICA PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MEDIO DASPARTICULAS E DE 0,6 ¼ M.	UN	3M	50	R$ 200,00	R$ 10. 000,00
223	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,FLUORESCENTE, EM SERINGA COM 4 GRAMAS, COR B2	UN	FGM	50	R$ 31,00	R$ 1. 550,00
224	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA,REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICABIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA71% EM VOL.,PART. 4,8 MICROMETRO, ESCALA VITA - A4,EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOESP/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	UN	3M	50	R$ 91,00	R$ 4. 550,00

225	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, PARARESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE PORMONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA,A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHOAPROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA EAPROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DEZIRCONIA/SILICA, COR - D3 - ESCALA VITA, EMBALADA EMCAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	UN	3M	50	R$ 91,00	R$ 4. 550,00
226	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR A3, 5, EMBALADA EMCAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESESDA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	R$ 31,00	R$ 1. 550,00
227	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS -COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTAPARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EMFRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANADOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	LYSANDA	30	R$ 26,50	R$ 795,00
228	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESSURADE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, OMATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR9191. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	. RAVA	40	R$ 45,00	R$ 1. 800,00
229	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 84 X 115 X 14MM DEESPESURA, BRANCO LEITOSO, SEM LEGENDA, 15 LITROS, OMATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR9191. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	. RAVA	40	R$ 27,00	R$ 1. 080,00
231	SELANTE - SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE F ABRICACAO, COM PRAZO DEVALIDADE SUPERIOR A 01 (U M) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO P RODUTO: APRESENTACAO: UNIDADE.	UN	FGM	30	R$ 42,50	R$ 1. 275,00
232	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARAREFLUXO.	UN	GOLGRAN	30	R$ 83,50	R$ 2. 505,00
233	SINDESMOTOMO - DUPLO, CABO , EXTREMIDADE DESUPERFICIE , PONTA ATIVA COM , CONFECCIONADO EM ACOINOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DEESTERILIZACAO , EMBALADO , CONSTANDO EXTERNAMENTE	UN	GOLGRAN	15	R$ 28,50	R$ 427,50
234	SOLUCAO ANTI-SEPTICA - BACTERICIDA,ANTI-SEPTICA,COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO,SABOR TUTTI-FRUTI,À 0,05%,PARA ANTI-SEPSIA DE LESOESINFECTADAS,FRASCO COM SOLUCAO AQUOSA 500 ML.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	L	IODONTOSU	300	R$ 15,00	R$ 4. 500,00
235	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDOINSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OURUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS EALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADAINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	42	R$ 22,50	R$ 945,00
236	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDOFLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO,PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA.PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL EAJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE,NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL	UN	SSPLUS	50	R$ 21,50	R$ 1. 075,00
237	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXAROTACAO, SEM MANDRIL,EMBALADAINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E FABRICANTE	UN	AAF	100	R$ 1,90	R$ 190,00
238	TACA DE BORRACHA - POLIMENTO DE RESINASCOMPOSTAS, EMBALADA EM KIT COM 06 (2 TORPEDOS,1LENTILHA, 1 TACA, 2 ESFERAS) ESTERIL. EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO kit MICRODONT 20,000 173,0000 3.460,00	KIT	MICRODON	20	R$ 173,00	R$ 3. 460,00
240	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMACURVA, COM O COMPRIMENTO DE 11CM	UN	GOLGRAN	30	R$ 38,00	R$ 1. 140,00
241	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMARETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	UN	GOLGRAN	30	R$ 38,00	R$ 1. 140,00
242	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DEVITALIDADE DOS DENTES, APRESENTACAO EM FRASCOSPRAY COM 200 ML, IDENTIFICACAO CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DEENTREGA	UN	MAQUIRA	20	R$ 98,10	R$ 1. 962,00
243	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTODE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	AAF	40	R$ 12,00	R$ 480,00
244	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DERESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UN	AAF	50	R$ 2,50	R$ 125,00
245	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA ABASE DE FIBRAS 100%, POLIPROPILENO, HIPOALERGICA,FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DEVENTILACAO, COM RESISTENTE,COM ELASTICO EM TODASUA EXTENSAO, CAIXA COTENDO 50 UNIDADE,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77COMBINADO COM ARTIGO 31,L.8078/90	PCT	ADELIA	60	R$ 15,50	R$ 930,00
246	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE PORFORMOL, COMPOSTOS FENOLICOS	FR	MAQUIRA	9	R$ 15,50	R$ 139,50
248	VIBRADOR - APARELHO VIBRADOR PARA VAZAR GESSO,LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 18CM, ALTURA 12CM,CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FACIL LIMPEZA,VENTOSAS PARA FIXACAO, ELIMINANDO RUIDO E VIBRACAO,NIVEL DE VIBRACAO VARIAVEL, INDICADOR LUMINOSO,BANDEJA REMOVIVEL, BASE INFERIOR ESTAMPADA EM ACO,PINTURA ELETROSTATICA un ESSENSE 2,000 850,0000 1.700,00	UN	ESSENSE	2	R$ 850,00	R$ 1. 700,00
Valor Total						**R$ 488. 025,70**

Santo Antônio de Leverger, MT, 30 de Junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

PORTARIA 144/GP/2023

PORTARIA 144/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 092/2023

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oSr. **Edfran Capelão Souza**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 092/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria".

CONTRATADA: CONCRETUBOS – COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº01.734.447/0001-57.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de Junho de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº040/GP/2023

ATO Nº040/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **GENILSON EMANUEL DE AMORIM**, do cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeado pelo Ato nº 006/GP/2020, a partir de 19 de junho de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de junho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 143/GP/2023

PORTARIA 143/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031 à 033/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LIDIA CRISTINA PAIVA RAMBO**, **CPF: 042.801.981-10**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 031 à 033/2023 e Contratos nº 089 à 091/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "A aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal".

DROGAPAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.064.671/0001-59, sagrou vencedora na fase de lance dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, com o valor total do item de R$ 328.660,00; **R. ARAUJO GUIMARAES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 27.563.336/0001-19, sagrou vencedora na fase de lance do item 08, 18, com o valor total do item de R$23.480,00; **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.333.523/0001-00 sagrou vencedora na fase de lance do item 20, com o valor total dos itens de R$ R$ 40.000,00.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de Junho de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 371/2023

PORTARIA N.º 371/2023

DE: 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 034/2023 de 30 de maio de 2023 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 034/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para execução de reforma no Posto de Saúde da Aldeia Indígena Água Limpa, e reforma das escolas das Aldeias Indígenas Água Limpa e Sucupira"**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 370/2023

PORTARIA N.º 370/2023.

DE: 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano concedido a servidora Sonia Nívia

Brunetta Muhlbeier – atualmente nomeada para a função de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora pública Srª ARLENE PEREIRA SIQUEIRA para responder no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, pelas atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login (s) e senha (s) do (s) sistema (s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/07/2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 028/2023

DECRETO Nº 028/2023

DE: 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o lançamento, vencimento, forma de pagamento e a entrega do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, do município de Santo Antônio do Leste – MT, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 051/2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal do município de Santo Antônio do Leste – MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançado o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, para o exercício de 2023 em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. O parcelamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, somente será efetuado para valores cuja parcela seja superior a 30 (trinta) UPFM, equivalente a R$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º. Fica estipulada a data de vencimento da Cota Única e da 1º parcela do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para 30 de julho de 2023.

Art. 3º. Ficam estipuladas as datas de vencimentos da parcelas do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para:

I – 1º Parcela - dia 30(trinta) de julho de 2023;

II - 2º Parcela - dia 30(trinta) de agosto de 2023;

III - 3º Parcela - dia 30(trinta) de setembro de 2023;

Art. 4º. Sobre o tributo as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária anual pela Variação da Unidade Fiscal do Município (UPFM), bem como multa moratória a partir da data do vencimento de 10% (dez por cento).

Art. 5º. O Município de Santo Antônio do Leste, por meio de seu Poder Executivo, disponibilizará aos contribuintes, DAM contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto, os prazos para pagamento e prazo para impugnação da exigência, visando a facilitação do processo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE JULHO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Processo Adm: Nº 047/2023.

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 159.102,30 (cento e cinquenta e nove mil e cento e dois reais e trinta centavos): **DENTAL MARIA-ME** (09.222.369/0001-13) com os lotes: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 no valor total de R$ 2.743,44 (dois mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (00.545.222/0001-90) com os lotes: 27, 28, 48, 51, 53, 65, 89 e 98 no valor total de R$ 8.681,56 (oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES - EIRILI** (21.504.525/0001-34) com os lotes: 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 31, 43, 54, 69, 84, 85, 86, 87, 94 e 99 no valor total de R$ 46.010,52 (quarenta e seis mil e dez reais e cinquenta e dois centavos). **M B DE ARAUJO XAVIER** (37.205.854/0001-14) com os lotes: 7, 36, 44 e 57 no valor total de R$ 10.672,24 (dez mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME** (05.159.591/0001-68) com os lotes: 3, 5, 12, 13, 29, 33, 40, 45, 46, 47, 52, 56, 59, 60, 64, 66, 67, 68, 90, 91, 96 e 100 no valor total de R$ 26.049,68 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34.223.536/0001-98) com os lotes: 61, 62 e 63 no valor total de R$ 11.681,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e um reais). **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06.065.614/0001-38) com o lote: 35 no valor total de R$ 3.064,32 (três mil e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **L A DALLA PORTA JUNIOR** (11.145.401/0001-56) com os lotes: 1, 6, 37, 38, 42, 49, 55 e 95 no valor total de R$ 25.084,74 (vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA** (82.478.140/0001-34) com os lotes: 2, 34, 50, 83, 88, 92 e 97 no valor total de R$ 5.857,80 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04.724.729/0001-61) com os lotes: 4, 30, 39, 58, 82 e 101 no valor total de R$ 19.257,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

Itens fracassados: 10, 41 e 93

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 04 de julho de 2023.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM CONDUTOR DE PROCESSOS

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 VIGÊNCIA: 60 DIAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

VIGÊNCIA: 60 DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA -2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NA ORLA DO CAIS. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO **– ARTISTA/DUPLA: HUMBERTO E RONALDO NO DIA 22/07/2023. COM DURAÇÃO DE 01H30MIN** (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW).CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBJETO:

MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.316.617/0001-53.

Sediada na Rua do Ferro, 610 Qd 133 Lote 15 Parque Oste Industrial de Goiânia-GO. E-MAIL: FINANCEIRO@HUMBERTOERONALDO.COM.BR .

Telefone nº (62) 99225897

São Félix do Araguaia - MT, 28 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 026/2022

PRIMEIRO TERMOADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 026/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ:** 28.540.624/0001-10, Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I, **CEP:** 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso, **Tel.:** (66) 99649-3052, **E-mail:** gvconstrucoes.adm@gmail.com, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços n.º 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 016745/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60414. 000405/2020-60, CONVÊNIO Nº 904162/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIOCLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 016/2019.

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 026/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais **12 meses;**

2.2 – Vigorar a partir de **03/03/2023 até 03/03/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 3 de MARÇO de 2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEM PARA REINÍCIO DE OBRA - COOPERIN

ORDEM PARA REINÍCIO DE OBRA

O Município de A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ: 28.540.624/0001-10**, Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I, **CEP:** 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso, **Tel.:** (66) 99649-3052, **E-mail:** gvconstrucoes.adm@gmail.com, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **DISPENSA n.º 030/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, a dar início à execução da obra civil, sendo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL – EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA, TIPO TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários"

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

PRAZO DE EXECUÇÃO RESTANTE: 40 DIAS

São Félix do Araguaia – MT, 15 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 22/2023 04 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA, inscrita no CPF nº 206.xxx.xxx-15, nos termos do processo administrativo do PREVIMUNI nº 2019.04.00000013, em decorrência do falecimento da aposentada.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro/MT, 04 de julho de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2023/SECAD.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**,a partir dodia **03 de julho de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MEIRE REJANI DA SILVA RIZATTO**, matricula funcional nº 2310, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, a partir do dia 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Leandro de Sousa Caetano**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 020/2023, de 17 de janeiro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia **06/07/2023** até as 23h59 do dia **07/07/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

São José do Rio Claro/MT, 05 de julho de 2023.

Leandro de Sousa Caetano

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ANEXO I

Função: 001 - Agente Comunitário de Saúde - USF II			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00116	ANA MARIA MORETTI	11652705 SSP/MT	10/03/1978
00270	ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO	17099986 SESP/MT	09/12/1985
00236	ANDRELINA PEREIRA EVERTON	28141547 SSP/MT	18/05/2004
00127	ANTONIA DANIELE NASCIMENTO SOUZA	35547162 SSP/MT	30/10/1985
00221	CASSIA GEMIMA BORBA DE SOUZA	2804721 SSP/RN	23/08/1990
00226	CÁSSIA STEFANY SANTOS DOS SANTOS	8828043 SSP/PA	14/11/2003
00024	CRISTIANE IZIDORIO DA SILVA	31164510 SSP/AL	21/02/1985

00291	DANIELE DE ARAUJO PAULO	20813562 SSP/MT	10/06/1994
00160	DIVA DE FÁTIMA MARIANO FERNANDO	13610325 SSP/MT	22/04/1977
00135	ELAINE PEREIRA SATEL	21141304 SSP/MT	31/12/1987
00220	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	2006099049074 SSP/CE	05/10/1988
00034	ISMAEL LIMA DE SOUSA	8132901 PC/PA	17/10/1998
00027	IVANILSON PEREIRA DE SOUZA	6660394 SSP/PA	30/09/1992
00206	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	17558000 SSP/MT	01/05/1987
00032	JANAINA TAVARES PAIVA	31199232 SSP/PA	04/03/1992
00260	JOSIANE DA SILVA	02460878117 SSP/MT	27/12/1985
00042	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA	20070327216 SSP/CE	23/12/1996
00108	KARINA DE MATOS FREITAS	27458539 SSP/MT	28/06/1996
00019	KARLA REGIANE GOMES FRANCISCO	21878404 SSP/MT	06/03/1990
00115	KEILA ROSA DA SILVA	19669887 SSP/MT	26/03/1985
00145	LARISSA VERGILIO POLIZZATTO	03051 SSP/MT	18/04/1996
00168	LUZIA DA SILVA	15355934 SSP/MT	13/12/1974
00008	MARCELA ALVES DE LIRA	35105216 SSP/MT	23/12/1987
00233	MILENE FOSCHIERA DE JESUS SILVA	20286708 SSP/MT	12/10/2000
00111	PEDRO ARAUJO PONCIANO	25401696 SSP/MT	15/12/2005
00294	ROSANGELA ARAUJO SOUZA DE CAMPOS	20675127 SSP/MT	24/08/1991
00147	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	19202130 SSP/MT	07/01/1987
00022	THAYNA RODRIGUES GARCIA	23809620 SSP/MT	13/11/1998
00215	VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA	23891866 SSP/MT	21/01/1993
Inscritos: 29 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 29.00			
Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - USF III			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00282	ADRIANA APARECIDA BRESSAM DE LIMA	15765571 SSP/MT	15/11/1984
00241	ALEXANDRA DA SILVA FERREIRA	15722104 SSP/MT	19/11/1986
00097	ANGELICA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	24837113 SSP/MT	20/02/1992
00130	DAIANE FERREIRA DA SILVA	27473929 SSP/MT	07/03/1997
00128	EVELYN JU COSTA PEREIRA	27170713 SSP/MT	11/04/2002
00106	FABIANA GOUVEIA DOS SANTOS	16933907 SSP/MT	06/03/1987
00155	FRANCISCA EDINALDA FREIRE	33149445 SSP/MT	21/01/1983
00051	GABRIELLA DO CARMO FIORINI	27603091 SSP/MT	04/11/2001
00209	JANAINE CLEMENTE OLIVEIRA	25920154 SSP/MT	22/04/1994
00117	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS	22491244 SSP/MT	23/04/1995
00169	JAQUELINE SANTOS FERNANDES	25877526 SSP/MT	09/11/1994
00110	JESSICA MATOS BRITO	23811790 SSP/MT	09/11/1994
00001	JESSIÉLI LIMA AMARAL	23604883 SSP/MT	01/11/1992
00219	JURACY ROCHA LOURENÇO	13798871 SSP/MT	04/07/1969
00281	KELY CRISTINA DOS SANTOS	22609725 SSP/MT	11/04/1995
00157	LIDIANA PEREIRA NASCIMENTO	33511560 SSP/MT	06/06/1994
00036	LIVRADA DA SILVA SATEL	12003840 SSP/MT	18/11/1975
00234	MARCILENE APARECIDA CAMARGO BUENO	18428576 SSP/MT	15/09/1987
00023	MARIA BEZERRA DAS CHAGAS	20073883810 SSP/CE	12/11/1990
00158	MARYE WICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	25943200 SSP/MT	15/11/2001
00195	NEUDIANE BRITO	20184123 SSP/MT	06/08/1987
00217	PRISCILA ALMEIDA DOS SANTOS DA ROCHA	1052720 SSP/RO	09/08/1992
00269	RAQUEL DA SILVA RODRIGUES	32780494 SSP/MT	01/11/2002
00224	RONDINEIA BATISTA DE SOUZA CRUZ	15314758 SSP/MT	21/09/1982
00026	ROSIMEIRE FERREIRA DE ALMEIDA	21041075 SSP/MT	15/11/1985
00274	ZULEIDE DE OLIVEIRA DA CRUZ	15418030 SSP/MT	10/05/1982
Inscritos: 26 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 26.00			
Função: 003 - Agente Comunitário de Saúde - USF IV			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00003	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	14246783 SSP/MT	28/03/1981
00047	ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	982595 SSP/TO	04/12/1994
00041	ANDREIA AVELINA COSTA SOARES	18364039 SSP/MT	31/01/1987
00055	ANDRESSA COSTA SOUZA	23018402 SSP/MT	21/10/1991
00250	ANGELA MARCIA SILVA NEVES	12294233 SSP/MT	12/01/1981
00133	APARECIDA PAULA	18342205 SSP/MT	12/09/1982
00058	EDNA DE SOUZA COSTA	08343900 SSP/MT	07/10/1969
00045	ELIANE APARECIDA PENTEADO	21419094 SSP/MT	29/07/1977
00049	ELISANGELA CORTEZ JACQUES	971070 SSP/RO	25/06/1988
00178	ERICA COSTA DA SILVA	28381068 SSP/MT	05/10/1999
00136	ESLAINE MARINO DE LIMA	14979829 SSP/MT	24/10/1984
00101	ESTER HELENA NASCIMENTO SIQUEIRA SILVA	17731690 SSP/MT	11/05/1987
00198	GABRIELA KOLODZIEY BARBOSA	06095823137 SSP/MT	27/08/2002
00190	GESSICA LIMA AMARAL	22381473 SSP/MT	21/12/1990
00137	ISADORA ALVES DOS SANTOS	27458083 SSP/MT	08/11/2000
00212	JUCINETE SANTANA DE CAMPOS DA SILVA	15077667 SSP/MT	15/02/1983
00009	KAMILLA BARBOSA LISBOA	26298953 SSP/MT	12/11/1995
00283	KATHIELLY OLIVEIRA MACEDO	29169500 SSP/MT	15/06/1997
00084	LILIAN ROSANA DIAS	17239630 SSP/MT	02/11/1983
00006	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	0782.267-7 SSP/MT	17/08/1975

00052	MARIANA ROSA MARTINS	23473541 SSP/MT	31/05/2001
00284	MAYNARA LIMA NASCIMENTO	30369100 SSP/MT	31/12/2001
00079	RAINARIA MURADA PACHECO	30341876 SSP/MT	29/04/2002
00062	ROSELI PAULA	14151421 SSP/MT	13/08/1977
00172	SILVANA BRUM DE ALMEIDA	21214662 SSP/MT	14/05/1989
00183	SOLANGE MONTEIRO DA SILVA	14705800 SSP/MT	23/09/1984
00218	YSABELLA AYELLO	29338697 SSP/MT	09/08/2004
Inscritos: 27 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 27.00			
Função: 004 - Agente Comunitário de Saúde - USF V			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00223	ALINE CRISTINA APARECIDA ALVES	22490540 SSP/MT	12/05/1991
00113	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	26708663 SSP/MT	15/10/1994
00261	APARECIDA DE ARAUJO DOMINGUES DE OLIVEIRA	23814179 SSP/MT	15/02/1996
00048	BRUNA DANIELLI ELIAS	87146987 SESP/PR	12/04/1986
00180	CLEUNICE CORDEIRO DA SILVA	001604141 SSP/MT	30/08/1980
00245	DAIANE SILVA SIQUEIRA	22610804 SSP/MT	08/12/1994
00005	DAYARA DE LARA QUINTINO	22757538 SSP/MT	10/09/1992
00029	DAYLA CRISTIEN LIMA DE SOUZA	10661654 SSP/AC	26/06/1989
00132	ELLEN DAIANE DE ALMEIDA EDVANI	23046562 SSP/MT	27/08/1994
00002	GESSICA SANTIAGO MACIEL	21312435 SSP/MT	24/05/1991
00230	JOSIANE LIMA DA SILVA	17094062 SSP/MT	06/09/1988
00057	JOYCE LAYNE COSTA DOS SANTOS	25573454 SSP/MT	05/11/1995
00275	KENEDY MARRONE ESPIRITO SANTO SIGNATO	29281911 SSP/MT	26/04/2004
00107	LAUDICEIA FERREIRA DE CAMPOS	18476538 SSP/MT	11/09/1985
00185	LETCIA LIMA DE OLIVEIRA	22462406 SSP/MT	26/08/1999
00258	LUCINEIA SANTOS SANTANA DE SOUZA	17212049 SSP/MT	12/11/1986
00121	LUDIMILA FERREIRA DE CAMPOS	23809710 SSP/MT	07/03/1998
00292	LUZIA TORATTI LEONEL	16932110 SSP/MT	27/06/1982
00188	MARIA DAYANE PEREIRA	1169977 SSP/RN	22/06/1995
00279	MARIA JOSE SILVA NUNES	22662723 SSP/MT	31/05/1990
00067	MARTA DA SILVA	14429551 SSP/MT	19/01/1983
00098	NATALIA SANTANA DO NASCIMENTO	8096880 SSP/MT	23/06/1990
00207	PAULO LIMA DE OLIVEIRA	41235584 SSP/MT	12/11/2001
00161	REBECA BERTO DOS SANTOS SCARMUSSIM	3500836 SESP/DF	12/12/1987
00159	TALITA BERTO DOS SANTOS	2380985 SSP/MT	25/03/1993
00013	YASMIN DE ARAÚJO	25271377 SEJUSP/MT	16/12/1993
Inscritos: 26 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 26.00			
Função: 005 - Agente Comunitário de Saúde - USF Rural			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00263	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	34868330 SSP/MT	01/08/1991
00016	DAIANE GLEICE ALVES MORAES	41536452 SSP/AL	13/08/1998
00146	DAYANE FONSECA CORREIA MENDES	22493115 SSP/MT	06/10/1999
00165	EDNA BARBOSA ARRUDA	12926914 SSP/MT	03/09/1979
00202	ESTELA GONZALEZ AREDES LIMA	19033257 SSP/MT	20/12/1987
00295	GABRIELLE MARIA BIBIANO RIBEIRO	27185796 SSP/MT	06/06/2001
00054	JESSICA JAKELINE FERREIRA	22777199 SSP/MT	13/03/1991
00251	JOSE AUGUSTO ALVES DE CARVALHO	23811161 SSP/MT	03/02/1994
00252	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	14950472 SSP/MT	18/02/1980
00199	KEYLIANE DA SILVA LOPES	19047045 SSP/MT	17/06/1988
00085	LIDIANE GOMES DE SOUZA	19159218 SEJUSP/MT	05/02/1991
00211	LUANA ROSA SILVA	23473991 SSP/MT	29/03/2003
00280	LUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO	001472217 SSP/MS	31/07/1984
00021	MARIA VITORIA DA SILVA SOUZA	42120110 SSP/AL	07/02/2003
00140	QUITÉRIA DOS SANTOS PONCIANO	24522627 SSP/MT	16/09/1984
00095	ROMILDA DA SILVA BATISTA	20675097 SSP/MT	18/11/1989
Inscritos: 16 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 006 - Agente de Combate às Endemias			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00205	ADÃO NUNES DA SILVA	967375 SSP/MT	12/06/1976
00038	ALECSANDRA MACHADO DA SILVA	30803314 SSP/MT	02/09/1984
00004	ALINE BORGES NASCIMENTO	35142880 SSP/MT	02/08/1991
00277	ANGÉLICA DA SILVA DE OLIVEIRA	001565987 SSP/MT	22/08/1988
00015	ANGÉLICA SANTOS MORAES	23661127 SSP/MT	11/09/1994
00025	ANTONIA DE CARVALHO ADÃO	07856210 SSP/MT	02/11/1964
00286	APARECIDO DA SILVA	34458689 SSP/MT	30/11/1981
00138	APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	15168417 SSP/MT	12/11/1982
00043	APOLIANA DIAS CAETANO	22472290 SSP/MT	20/01/1992
00078	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	23809981 SSP/MT	23/01/1995
00179	CICERA ARAUJO MATUCHAKI	13351613 SSP/MT	10/02/1973
00114	CLAUDIA REGINA SANTOS	13261886 SSP/MT	15/09/1982
00088	CREVENICE FELIPE SANTIAGO	13353179 SSP/MT	08/11/1970
00094	DANIELLY DE LIMA ALVES	22470719 SSP/MT	14/09/1995
00091	DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO	23863188 SESP/MT	07/04/1996
00264	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	27194639 SESP/MT	17/03/1999

00124	DEBORA VANESSA MULLER CHAVES	27565424 SSP/MT	21/08/1995
00046	EDJANE DIAS DE SOUZA	2082701 SSP/AL	30/05/1984
00297	EDUARDO CESAR BIBIANO RIBEIRO	29787297 SSP/MT	18/10/2003
00125	EMANUELY GOMES DA SILVA	31158358 SSP/MT	28/10/2001
00242	ERIK GABRIEL SOUZA SILVA	29351626 SSP/MT	02/06/2004
00164	ERIKA MACHADO DE LARA	18524362 SSP/MT	06/09/1988
00030	ESTEFANY CARVALHO ADÃO	21799954 SSP/MT	23/02/1994
00014	FABIANA RIBEIRO SILVA	2205528 SSP/PI	22/09/1984
00077	HENRIQUE GUSTAVO CANDIDO GAVA	25356852 SSP/MT	01/11/1996
00059	IDAYANA BAHLS DE OLIVEIRA	16096142 SSP/MT	08/06/1985
00278	ISADORA MARIANY NUNES DA SILVA	29073529 SSP/MT	09/09/2005
00080	ISADORA MAY	16849310 SSP/MT	20/08/1993
00081	JAQUELINE DA SILVE ALMEIDA	22393552 SSP/MT	06/08/1991
00033	JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	26298988 SSP/MT	09/01/1997
00028	JEANE LUCIA COSTA	1224874 SSP/AL	24/12/1976
00060	JHON ANDROCHESKI ALMEIDA	26614863 SSP/MT	22/03/2000
00235	JOSE REGINO DA SILVA	07708041 SSP/MT	27/02/1968
00061	KARY DOMINGUES PEREIRA SILVA	27346382 SSP/MT	19/01/2004
00112	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	07251873434 DETRAN/MT	29/07/1986
00296	LARISSA KAUANY PACHECO FIDELES	22490140 SSP/MT	07/07/2000
00010	LÉIA RAMOS SANTOS	22658602 SSP/MT	30/06/1991
00143	LEILA SANTOS CALHEIRA	1372820604 SSP/BA	11/09/1998
00285	LIVIA VALLILO	12610100 SJ/MT	28/04/1981
00225	LUCAS ALBERTO DE SALES SANTOS	28380371 SESP/MT	27/10/2001
00134	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	78435000 SJ/MT	23/06/1988
00293	LUCIENE MOTA	34492402 SSP/MT	18/03/1976
00227	LUIZ FELIPE COSTA MALAQUIAS	25015478 SSP/MT	06/11/1997
00222	LUIZ FERNANDO DE AQUINO GONÇALEZ	17756235 SSP/MT	17/05/1989
00100	LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	16494792 SSP/MT	08/08/1986
00120	MAIZA ZAMPIERO DE AQUINO	16123026 SSP/MT	14/03/1984
00118	MARCIA MARIA DA SILVA	30623170 SSP/AL	16/07/1987
00290	MARIA DE FÁTIMA TORATTI LEONEL	17212014 SSP/MT	08/11/1980
00189	MARIA HELENA DE LIMA	942502 SSP/MT	10/09/1973
00259	MARILDA APARECIDA CAMARGO PEREIRA	848705 SSP/MT	13/06/1972
00267	MICKELI NUNES PIRES	25879219 SSP/MT	30/03/2000
00129	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	30709890 SSP/MT	19/12/2002
00149	PÂMELA RODRIGUÊS FREITAS	23808160 SSP/MT	07/05/1995
00167	REINALDO CÉSAR LOPES DOS SANTOS	1528747470 SSP/BA	01/06/1986
00087	RENATA SILVA CORTES	15787885 SSP/MT	24/09/1984
00272	ROBSON MOREIRA DA SILVA	15993779 SSP/MT	05/09/1985
00086	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	27397440 SSP/MT	06/09/1999
00163	ROGERIO DE LIMA BRITO	17893640 SSP/MT	26/01/1988
00257	ROSA APARECIDA SILVA	14091895 SSP/MT	30/03/1973
00184	ROSILDA SOARES	0739304828 SSP/BA	29/07/1967
00173	SAMARA LOPES DE MACEDO	21015015 SSP/MT	31/01/1990
00276	SAMUEL DA SILVA DRUZIAN	413823969 SSP/SP	29/01/1984
00156	SILMARA ALMEIDA BARBOSA CARDOZO	27170640 SSP/MT	04/10/1996
00214	STÉFANIE FERNANDA COSTA DE SOUZA	24140104 SSP/MT	21/12/1994
00266	TATIANA TORATTI LEONEL	17643171 SSP/MT	18/11/1985
00012	THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES	412764581 SSP/MT	26/12/1983
00249	THAISA CAMILA BORGES SILVA	18843433 SSP/MT	27/06/1990
00096	THAMIRES LOPES MOREIRA	32780532 SSP/MT	29/08/2003
00303	TIAGO DA SILVA LIMA	467431425 SSP/SP	20/01/1990
00203	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	13184679 SSP/MT	26/03/1980
00020	WILLIAN ADÃO FAGUNDES	29434203 SSP/MT	25/08/2005
00011	YVES LEONI GOMES RODRIGUES SILVA	19614560 SSP/MT	09/11/1994
Inscritos: 72 - Vagas: 2 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 36.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 196 - TOTAL DE VAGAS: 6 - TOTAL DE VAGAS PcD: 0

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ANEXO II

Código	Nome	Função	Situação
00210	ADNEIA PAULO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00273	ADRIANA APARECIDA BRESSAM DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00037	ADRIANA CRISTINA ADÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00144	ADRIELI OLIVEIRA ALBINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00238	ALAN BATISTA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00192	AMANDA DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00104	AMANDA OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO

00131	ANA CAROLINA DE JESUS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00018	ANA KELITA DE ALMEIDA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00056	ANA PAULA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00244	ANA PAULA GAROFOLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00193	ANA PAULA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00050	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00304	ANNY KAROLYNE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00186	BENEDITA DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00256	BRUNA NAYARA MEIRA RAMIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00265	BRUNNA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00074	CARLOS CEZAR CARVALHO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00040	CARLOS ROBE ALMEIDA LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00093	CAROLINE NASCIMENTO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00162	CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00031	DAIANA SANTOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00174	DAIANE TELES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00126	DAIELE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00302	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00039	DAYANNE MARQUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00246	DELCIO SANTOS MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00073	DEVANICE CORREA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00197	DIANDRA CABOCLO PAIÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00200	DIANDRA CABOCLO PAIÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00239	DIONATHAN BALMANT BASILIO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00240	EDILENE DE MELO MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00053	ELAINE DA ROCHA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00083	ELISANGELA GARRIDO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00271	ELISÂNGELA GOMES MEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00181	EMANUELA ROCHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00102	EMILIA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00139	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00300	FABJA ARAUJO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00301	FABJA ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00065	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00064	FERNANDA GRACIELE DA SILVA RIGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NIS Não Cadastrado
00076	GISELE ADORNO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NIS Não é da Pessoa Informada
00151	GISLAINE GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00150	GISSELE MELO MASCHIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00208	IASMIM DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00103	JANDIRA LUIZ LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00228	JANECLEIDE MARIA HARALA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00071	JAQUELINE ALIENDES LHOPES CASTILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00152	JEFERSON LORRAN SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00237	JEISIELI SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00196	JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00170	JESSICA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00253	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00123	JOAO VITOR CLEMENTE BRITO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00066	JOSOELMA PARANHOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00213	JUCINETE SANTANA DE CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00090	JULIANE LEMES ROSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00070	KALITA BARBOZA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NIS Não é da Pessoa Informada
00148	KALITA BEATRIZ SATEL COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00216	KAROLAINE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00191	LEDJANE MARIA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00069	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NIS Não Cadastrado
00154	LILIANE SANTOS SANTANA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00194	LUANA BATISTELLA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00247	LUCIANA DOS SANTOS SANTANA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00099	LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00035	MARCELA EUGENIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00182	MARCELO SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00262	MARIA BETÂNIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00254	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00072	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00153	MARIA DOLORES LOPES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00109	MARIA HELENA MARTINS DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO

00063	MARIANE ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00176	MARILDA APARECIDA CAMARGO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00204	MARLENE VIDAL DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00171	MEIRIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00089	MICKELI NUNES PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00299	MIGUEL JUNIOR COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00248	ORLANDINA LIMA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00232	PATR HARRISON LIMA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00298	RENILDE DE MATOS TORRES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00175	RIAN MARQUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00177	RIAN MARQUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00166	RIAN MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00255	ROSANGELA RAFAEL MEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00201	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS MAY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00082	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS MAY	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00243	ROSILENE MARIANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00289	ROSSIELI NEVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00142	SAMANTHA LAINY DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00268	SARA TOMAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00187	SILVIA MENDONÇA GARCEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00231	SIMONE APARECIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00068	SIMONE SILVA ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00141	SONIA BENEDITA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO PGTO BOLETO
00092	STEFHANI SHIRLEY SATTLER SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00105	SUZENAYARA RAMOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00007	THAIS APARECIDA SOUZA CASSIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00044	VALDELICE SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III	NÃO PGTO BOLETO
00122	VALQUIRIA DOS SANTOS FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00075	VERONICA CARVALHO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF RURAL	NIS Não Cadastrado
00119	VITORIA RODRIGES FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00229	VIVIANE DA SILVA MASCHIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO
00017	WALLYSON WILGNER DOS SANTOS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV	NÃO PGTO BOLETO
00287	YVES LEONI GOMES RODRIGUES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V	NÃO PGTO BOLETO
00288	YVES LEONI GOMES RODRIGUES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II	NÃO PGTO BOLETO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 027/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO VISÃO PARA O FUTURO – ACESSO A CONSULTAS E ÓCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO que o Projeto Visão para o Futuro tem como objetivo fornecer óculos para crianças e adolescentes com dificuldades visuais, pertencentes a famílias inscritas no programa Bolsa Família e que frequentam a rede de ensino municipal ou estadual em São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO que problemas visuais respondem por grande parcela de evasão e repetência escolar, por grandes limitações na qualidade de vida, mesmo quando não se trata ainda de cegueira;

CONSIDERANDO que o Projeto visa melhorar a qualidade de vida desses jovens, garantindo que eles tenham acesso à correção visual adequada, o que contribuirá para o seu desenvolvimento educacional e social;

CONSIDERANDO que o Projeto Visão para o Futuro é uma parceria do Ministério Público junto a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o recebimento do Ministério Público no valor deR$ 20. 000,00(vinte mil reais) para execução do Projeto Visão para o futuro;

CONSIDERANDO que a execução e objeto do Projeto se dará por processo licitatório e prestação de contas aos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número doze realizada na data de 29 de junho de 2023, onde foi explanado o referido Projeto, este foi aprovado com unanimidade.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o **Projeto Visão para o Futuro** - Acesso a Consultas e Óculos para Crianças e Adolescentes da rede de ensinomunicipal e estadual no município de São José do Rio Claro – MT,

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 29 de junho de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2023/SECAD.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **PALLOMA MURAD DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**,a partir dodia **03 de julho de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 04/07/2023

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/07/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 17/07/2023 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 17/07/2023 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 64.791,60**

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. São José do Rio Claro-MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2023/SECAD.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NEUZELI DA GRAÇA NEVES**, para ocupar o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE LICITAÇÃO**,a partir dodia **03 de julho de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2023/SECAD.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NEUZELI DA GRAÇA NEVES**, matrícula funcional nº 2678, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**,a partir dodia **03 de julho de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023/SECAD.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**, matrícula funcional nº 2203, para o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**,a partir dodia **03 de julho de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2023/SECAD.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**, matrícula funcional nº 2203, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE LICITAÇÃO**,a partir dodia **03 de julho de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos abaixo, conforme discriminado, os quais foram devidamente aprovados no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO
RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	FISCAL DE POSTURA	03/07/2023
LEANDRO MORAIS TOMAZ	MOTORISTA	03/07/2023
EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	MOTORISTA	03/07/2023
MAURICIO DE BARROS CAMARGO	MOTORISTA	03/07/2023
REGINALDO DE SOUZA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	03/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 03 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**, matricula funcional nº 2403, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a partir do dia 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, EM CARGO COMISSIONADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**, matricula funcional nº 2403, do cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a partir do dia 03/07/2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 026/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES DO TABAGISMO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar parâmetros sobre o tabagismo na rede de Assistência à saúde no munícipio de São José do Rio Claro para diagnóstico, tratamentoe acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

CONSIDERANDO que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação

CONSIDERANDO a Portaria conjunta SCTIE/SAES/MS nº 10, de 16 de abril de 2020 que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do

município, em reunião ordinária número doze realizada na data de 29 de junho de 2023, onde foi explanado o Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas Tabagismo com seus critérios, tratamento, fluxograma, métodos de terapia, monitorização e Termos de esclarecimento e responsabilidade, após leitura, este foi aprovado com unanimidade;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo para os pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde do município de São José do Rio Claro – MT,**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 29 de junho de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 028/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO AVALIAÇÃO DE CASOS - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO MUNICIPAL/NAT - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS/CEM AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDOque a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde, inicia-se pelo SUS,segundo reza o inciso III do art. 2º do Decreto 7508/2011, sendo que, em nosso Município a porta de entrada são as Unidades Básicas de Saúde – USF;

CONSIDERANDO que o Centro de Especialidades Municipal tem como objetivo prestar assistência técnica de qualidade à atenção primária. Dessa forma, a atenção especializada funciona como um reflexo da eficácia da atenção primária, bem como das atividades de prevenção desenvolvidas pela vigilância em saúde.

CONSIDERANDO que o Núcleo de Apoio Técnico Municipal ou NAT Municipal formado em janeiro de 2022 para dar resolutividade aos problemas e necessidades dos pacientes, família e comunidade, proporcionando subsídios para que a equipe do Centro de Especialidades Médicas do Município, em conjunto com outros profissionais direta ou indiretamente envolvidos nas situações, pudessem estudar a melhor estratégia para solucionar ou reverter os problemas identificados e trazidos pelas Equipes da Atenção Primária a Saúde, com base nos princípios do SUS;

CONSIDERANDO que o Projeto Estudo de Casos clínicos em saúde é uma abordagem de pesquisa que envolve a análise de casos específicos em que vários profissionais de saúde trabalham juntos para tratar casos que exijam um cuidado integrado e efetivo ao paciente.

CONSIDERANDO que o Projeto garante a proteção dos dados pessoais de todos os envolvidos, inclusive nos meios digitais, por se tratar de um direito fundamentado na Emenda Constitucional nº 115 de 2022, é assegurado pela Constituição Federal Brasileira (art. **5º) e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018**.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número doze realizada na data de 29 de junho de 2023, onde foi explanado o referido Projeto, e este foi aprovado por todos os presentes.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o projeto de **AVALIAÇÃO DE CASOS- NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO MUNICIPAL/NAT - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS/CEM,** em conformidade com projeto em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 29 de junho de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2023/SECAD.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **PALLOMA MURAD DA SILVA**, matrícula funcional nº 2680, do cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**,a partir dodia **03 de julho de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MEIRE REJANI DA SILVA RIZATTO**, matricula funcional nº 2310, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**, a partir do dia 03/07/2023, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023/SECAD.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, matrícula funcional nº 2679, do cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**,a partir dodia **03 de julho de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através da Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, no dia 20/07/2023, às 10h00min, **ABEERTURA DE PROCESSO LICITARIO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DO PROJETO DE DRENAGEM URBANA DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA , CONFORME PROJETO BASICO , MEMORIAL DISCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE PRECO, TUDO EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

Acesso ao edital, plhanilhas e projetos atrevés do Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1v25h6nz9jy...

Ou no Portal da Transparência – aba outros SERVIOS e logo em seguida aba – outras Publicações.

São José do Xingu - MT, em 04 de julho de 2023.

DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **PERUCHI DE MATOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. CNPJ: 24.013.711/0001-69. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria jurídica, administrativa e processos legislativos, bem como representação judicial no âmbito das justiças federal e comum em 1º e 2º grau de jurisdição, tribunais superiores e tribunal de contas do estado de Mato Grosso, a serem prestados ao município de São José dos Quatro Marcos**. Data de Assinatura**: 04 de Julho de 2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 049/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 16/2023,** OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE"***

Sendo as empresas vencedoras:

INDUSTRIA QUIMICA CMT – CNPJ: 10.717.170/0001-45; perfazendo um valor de **R$ 318.900,00** (trezentos e dezoito mil e novecentos reais);

ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI – CNPJ: 07.845.581/0001-01; perfazendo um valor de **R$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 630.900,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos reais).

Homologado em 30/06/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira (Portaria 304/2021) – Pregoeiro Substituto. PMSJQM, 04/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 20/2023, **INTERVENIENTE:** CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PANTANAL MATOGROSSENSE LTDA**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **THALIA ALQUAZ MATIAS**. CPF: 066.701.821-20. **Objeto:** Estágio nas dependências do Procon Municipal**. Data**: 03 de Julho de 2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16/2023

Processo Licitatório: nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Assinada em 30/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE"***

ARP 16.A

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT

CNPJ: 10.717.170/0001-45;

Valor de R$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais);

ARP 16.B

Fornecedor: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI

CNPJ: 07.845.581/0001-01;

Valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

DISPENSA: 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para instalação de Câmeras de Monitoramento com fornecimento de materiais para o Município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME - CNPJ Nº 44.940.243/0001-85**, sendo 90 (noventa) dias totalizando ao valor global de **R$ 51.891,10 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*." e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

CONTRATO Nº 015/2022

OBJETO: "**Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, esportivo e material pedagógico para atender as secretarias do município de Serra Nova Dourada - MT".**

EMPRESA: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 21.058.617/0001-38

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023

Serra Nova Dourada – MT, em 04 de julho de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

CONTRATO Nº 017/2022

OBJETO: "**Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, esportivo e material pedagógico para atender as secretarias do município de Serra Nova Dourada - MT".**

EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023

Serra Nova Dourada – MT, em 04 de julho de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

CONTRATO Nº 016/2022

OBJETO: "**Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, esportivo e material pedagógico para atender as secretarias do município de Serra Nova Dourada - MT".**

EMPRESA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS, **CNPJ:** 03.449.844/0001-02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023

Serra Nova Dourada – MT, em 04 de julho de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0082023

LEI MUNICIPAL Nº 477 DE 04 JULHO DE 2023.

"***Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.153.163,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e três reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender as necessidades do Município, sendo elas:

§ 1º - Convênio nº 0244/2022 - tem por objeto Aquisição de material para Pavimentação Asfáltica em TSD, Trechos: Av. Sublime LD e LE e Av. dos Esportes LD e LE, Coordenadas Rua principal: Avenida Sublime LD Coordenada inicial: 12°5'45.32"S; 51°24'7.15"O Coordenada final: 12°5'26.00"S; 51°24'4.42"O, totalizando uma extensão de 17.512,84 m² no Município de Serra Nova Dourada - MT, valor total de R$ 838.324,26 (oitocentos e trina e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo a contrapartida no montante de R$ 84.236,75 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) montante este o qual será financiado.

Rua dos Esportes, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'23.09' ' S 051º24'15.37' 'O

Av. Santa Isabel, s/Centro, Coordenadas: 012º05'30.61' ' S 051º24'17.20' ' O

Rua Açaí, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'13.32' ' S 051º24'12.74' ' O

Rua Principal, s/n, Centro, Coordenadas: 012º05'20.49' ' S051º24'14.84' ' O

Rua São Paulo, s/n, Centro, Coordenadas: 12º 5'26.83' 'S 51º 24'16.42' 'O

§ 2º - Convênio nº 0246/2022 - **tem por objeto aquisição de material para pavimentação asfáltica TSD, trecho: Avenida Santa Isabel, Rua Açaí, Rua Principal, Rua dos Esportes, Rua São Paulo, Coordenada da rua principal: Avenida santa Isabel, Coordenada inicial: 12°5'30.61''S; 51°24'17.20"O Coordenada final: 12°5'13.55"S; 51°24'12.60"O, no município de Serra Nova Dourada – MT, valor total de R$ 273.460,42 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), sendo a contrapartida no montante de R$ 28.727,52 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) montante este o qual será financiado.**

Av. Sublime LD, s/n, vários bairros: 012º05'45.32" S 051º24'07.15" O

Rua dos Esportes LD, s/n, sem bairro: 012º05'25.94" S 051º24'04.36" O

Rua dos Esportes LE, s/n, vários bairros: 012º05'04.36"S 051º24'25.56" O

AV. Sublime LE, s/n, vários bairros: 012º05'45.26" S 051º24'07.54".

§ 3º - Convênio nº 1901/2022 - Drenagem Urbana, nos trechos abaixo descritos **valor total de R$ 3.966.849,01 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), sendo a contrapartida no montante de R$ 1.190.435,52 (um milhão cento e noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) onde estaremos financiando apenas o montante de R$ 540.198,73 (quinnhetos e quarenta mil, cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos).**

Rua Açaí :12º05'13,32''S 51°24'12,74''O,

Avenida Santa Izabel 12º05'30,61''S 51º24'17,20''O,

Rua dos Esportes 12°05'23,09''S 51°24'15,37''O,

Rua Principal 12°05'20,49''S 51°24'14,84''O,

Rua São Paulo 12°05'26,83''S 51°24'16,42''O,

Avenida Sublime – L/E 12°05'29,27''S 51º24'05,77''O,

Avenida Sublime – L/D 12º05'29,18''S 51°24'05,22"O,

Rua dos Esportes L/D 12°05'27,84''S 51°23'57,97''O

Rua dos Esportes L/E 12°05'27,40''S 51°23'57,79''O,

§ 4º - Mao de obra para execução do Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT e do Convenio nº 0244/2022 SINFRA/MT, o qual será destinado o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - Mato Grosso, 04 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.597, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jamille Assis de Almeida, matrícula nº 12713, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.605, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sabrina Silva Natali Luiz, matrícula nº 12721, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.604, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juciara Silva Souza, matrícula nº 12720, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.606, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Geneslandya Silva Leitão, matrícula nº 12722, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.607, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Daiane dos Santos Lima, matrícula nº 12723, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.594, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Franciele Geane Freitas dos Santos, matrícula nº 12710, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.608, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.608, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcia Ferreira Brito de Assunção, matrícula nº 12724, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.596, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cleonice Santos Oliveira, matrícula nº 12712, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.603, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dermevane Cesario da Fonseca, matrícula nº 12719, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.591, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sandra Vieira da Silva, matrícula nº 12707, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.595, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luzia Silva França, matrícula nº 12711, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.601, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Loana Cristina Alves, matrícula nº 12717, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.598, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Rubia da Rocha Machado, matrícula nº 12714, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 916, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Aprova o Loteamento Comercial e Industrial Eldorado 3ª Etapa, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25. 06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10. 257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Comercial e Industrial Eldorado 3ª Etapa, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 23 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o do Loteamento Comercial e Industrial Eldorado 3ª Etapa, de propriedade de Eldorado Participações e Administração de Bens Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.268.222/0001-95, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 80,00 m² (oitenta metros quadrados) de área construída em alvenaria e não poderão ter telhas de fibrocimento aparente.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Organização da Sociedade Civil – OSC, com a finalidade em ofertar cursos de capacitação com intuito de qualificar estudantes femininas, visando a sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho e a disseminação do empoderamento feminino, lotados em diferentes setores.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

. . .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja visto tratar-se de Organização da Sociedade Civil – OSC previamente cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o desenvolvimento de atividades vinculadas e serviços de assistência social e educação.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Sorriso tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direito, e que partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

Considerando que o público usuário dos serviços, são crianças e adolescentes e com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional.

Considerando que os serviços oferecidos pela associação abaixo citada é essencial aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a educação;

Considerando que os arranjos institucionais, devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, ampliando alcance e diversidade e a capilaridade das políticas públicas diante das enormes complexidades dos problemas sociais e sob tal ótica promover a abertura de espaços dentro da administração pública para a participação da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Considerando que o presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e saúde pela administração;

Considerando que demonstrado os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria;

Considerando que os recursos financeiros para esta Inexigibilidade de Chamamento Público são oriundos de emenda parlamentar impositiva do vereador, Zé da Pantanal - EI nº 41, observadas no orçamento público previstos na Lei Municipal nº 3.335/2022, que deverão ser utilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

Dessa forma, a parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado com ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos e respeito à dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais;

As atividades e os serviços serão executados de acordo com os Planos de Trabalhos apresentado.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a inexigibilidade de chamamento público**,** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser uma Organização da Sociedade Civil com atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 31, inciso II da Lei nº 13. 019/14, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para formalização direta de parcerias entre a ***Secretaria Municipal De Assistência Social*** e aOrganização da Sociedade Civil: ***Associação Estudantil de Sorriso – AES,*** *inscrita no cnpj nº 27.607.501/0001-97*.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso, 04 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO E DE OUTRO IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL VISÃO DE JESUS SORRISO.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62

PERMISSIONÁRIO: IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE SORRISO - MT, CNPJ nº 07.121.135/0022-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se o presente Termo de Permissão de Uso do espaço público Pavilhão Comunitário do Residencial Mario Raiter, localizado no bairro Mario Raiter, para fins Realização de realização Projeto Social. O evento "PROJETO CALEBE", consiste em Realização de palestra sobre prevenção e combate uso de drogas, feira de saúde, da IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE SORRISO - MT. Portanto, a finalidade do referido evento encontra-se atrelada ao interesse público, apto a justificar o ato administrativo discricionário, em tela. Isso porque, a entidade permissionário (a) IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE SORRISO - MT) trata-se de uma organização civil sem fins lucrativos, inclusive declarada pela LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 07/12/1993, de utilidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá o prazo vigência pelo período de 06/07/2023, á 22/07/2023, no Horário das 19h00min às 21h00min.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 1.599, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Brenda Sperandio da Silva, matrícula nº 12715, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.600, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nauzir de Gois Santos, matrícula nº 12716, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.593, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Pereira de Oliveira Nascimento, matrícula nº 12709, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.589, DE 04 DE JULHO DE 2023

Designa servidor responsável pela emissão de Pareceres Contábeis da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Valdiceia Pereira Lima, matrícula 8430, como responsável, exclusivamente, pela emissão de Pareceres Contábeis da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 26.06.2023 à 07.07.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.06.2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.602, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Josiene Barbosa Almeida, matrícula nº 12718, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.592, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanderleia Fatima Carre de Oliveira, matrícula nº 12708, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.590, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jessica Aparecida Caitano Horbach, matrícula nº 12706, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 919, DE 04 DE JULHO DE 2023

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor Joel Martins de Almeida;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 04 de julho de 2023, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Joel Martins de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 4950, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 30 DE JUNHO DE 2023, QUE TRATA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da capacidade contributiva que determina que cada cidadão deve contribuir de acordo com sua possibilidade;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 020, de 10/12/2019, que Institui o Código Tributário do Município de Tabaporã e a Lei Complementar nº 023, de 30 de Junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 023, de 30 de junho de 2023, destina-se a promover a regularização de créditos do munícipio, relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até o final do exercício anterior, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa, independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único - A adesão ao programa do REFIS se dará mediante manifestação de vontade do contribuinte, por meio de protocolo, que a fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais municipais, devendo proceder com o requerimento junto ao setor de tributo do formulário devidamente preenchido conforme disposto em anexo.

Art. 2º O fato gerador ocorrido que não tenha sido constituído em lançamento poderão ser confessados pelo contribuinte até o final do prazo do programa podendo ser recolhido nas mesmas condições estabelecidas pelo REFIS.

Art. 3º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 17 de novembro de 2023, mediante utilização do "Termo de Opção do REFIS", conforme modelo em anexo.

Art. 4º - A eventual emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos somente será realizada após o pagamento da primeira parcela do débito tributário pactuado em sede de REFIS, e terá validade máxima de 30 dias.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela pactuada, fica suspenso a emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos até que todas as parcelas vencidas sejam sanadas.

Art. 5º - Em atendimento ao disposto no artigo 142, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a atividade administrativa de lançamento dos acordos de REFIS é vinculada e obrigatória, cabendo apenas aos agentes públicos municipais munidos da competência de lançamento dos tributos celebrar os aludidos acordos sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 6º - Em havendo qualquer uma das causas de antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, devera o setor de tributação notificar o contribuinte para sanar todo o saldo da dívida sob pena de lançamento do crédito devido em dívida ativa.

Art. 7º - Os débitos do contribuinte optante serão consolidados tomando por base:

I - a data da realização do acordo de Repactuação do REFIS, quando já existirem pactuação anteriores, devendo os valores pactuados anteriormente serem trazidos a valores atuais livres dos descontos de juros e multas das parcelas ainda em abertas e procedendo a compensação dos valores já pagos.

II - a data da formalização da ade, nos casos de opção pela pactuação das dívidas não pactuadas.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, e a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), a inclusão, no REFIS, dos respectivos débitos implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º A inclusão dos débitos referidos no parágrafo anterior no programa de REFIS, deverá ser formalizada, mediante confissão, antes da efetiva pactuação, produzindo seus efeitos somente após a homologação da opção em juízo.

Art. 8º - O débito consolidado na forma do artigo anterior:

I - sujeitar-se-á, a partir da data base da consolidação, a juros fixos de 1% (um por cento), calculada linearmente sob o montante total da dívida, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função da divisão do montante total da dívida bruta, apurada no momento da adesão ao programa.

III - Os créditos tributários de que trata o artigo 1, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser parcelados, após a consolidação da seguinte forma:

- Os débitos com valores abaixo de R$ 1.000,00 (um mil reais), poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais;

- Os débitos com valores de R$ 1.000,01 (um mil reais e um centavo) até R$ 3.000,00 (três mil reais) poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais;

- Os débitos com valores de R$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) acima poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) parcelas mensais.

Art. 9º - Para que o contribuinte possa fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento) sob o IPTU de 2023, em decorrência de seu adimplemento dos lançamentos anteriores, deverá celebrar o acordo de REFIS referente a todos os débitos até o dia 16 de junho de 2022.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2023.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Tabaporã - MT, 03 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Termo de Confissão de Dívida Nº XXXX/2023

Ano	Taxa	Parcela	V. Tributo	Guia	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
2018	1 - IMP. PREDIAL E TER. URBANA - IPTU	000/000	14/05/2018	741934	100,16	32,62	26,56	83,65	0,00	242,99
2018	15 - TAXA EXPEDIENTE	000/000	14/05/2018	741934	9,14	2,98	2,42	7,64	0,00	22,18
2018	602 - TAXA DE LIMPEZA	000/000	14/05/2018	741934	47,01	15,31	12,46	39,26	0,00	114,04
2015	218 - DIVIDA ATIVA DE IPTU	001/001	30/06/2015	741934	82,89	49,89	26,56	128,80	0,00	288,14
2015	602 - TAXA DE LIMPEZA	001/001	30/06/2015	741934	38,90	23,41	12,46	60,44	0,00	135,21
2016	218 - DIVIDA ATIVA DE IPTU	001/001	16/05/2016	741934	92,10	40,68	26,56	114,19	0,00	273,53
2016	602 - TAXA DE LIMPEZA	001/001	16/05/2016	741934	43,22	19,09	12,46	53,59	0,00	128,36
2017	218 - DIVIDA ATIVA DE IPTU	001/001	12/04/2017	741934	68,77	24,18	18,59	69,70	0,00	181,24
2017	602 - TAXA DE LIMPEZA	001/001	12/04/2017	741934	46,11	16,21	12,46	46,74	0,00	121,52
2019	1 - IMP. PREDIAL E TER. URBANA - IPTU	000/000	30/04/2019	741934	107,18	30,17	27,47	68,68	0,00	233,50
2019	602 - TAXA DE LIMPEZA	000/000	30/04/2019	741934	50,30	14,16	12,89	32,23	0,00	109,58
2019	15 - TAXA EXPEDIENTE	000/000	30/04/2019	741934	9,45	2,66	2,42	6,06	0,00	20,59
2020	1 - IMP. PREDIAL E TER. URBANA - IPTU	000/000	13/07/2020	741934	111,95	25,41	27,47	49,45	0,00	214,28
2020	602 - TAXA DE LIMPEZA	000/000	13/07/2020	741934	52,54	11,92	12,89	23,21	0,00	100,56
2020	15 - TAXA EXPEDIENTE	000/000	13/07/2020	741934	9,87	2,24	2,42	4,36	0,00	18,89
2021	1 - IMP. PREDIAL E TER. URBANA - IPTU	000/000	14/06/2021	741934	117,91	19,45	27,47	32,97	0,00	197,80
2021	602 - TAXA DE LIMPEZA	000/000	14/06/2021	741934	55,33	9,13	12,89	15,47	0,00	92,82
2021	15 - TAXA EXPEDIENTE	000/000	14/06/2021	741934	10,39	1,71	2,42	2,90	0,00	17,42
2022	1 - IMP. PREDIAL E TER. URBANA - IPTU	000/000	13/06/2022	741934	129,81	11,88	28,34	17,00	0,00	187,03
2022	602 - TAXA DE LIMPEZA	000/000	13/06/2022	741934	60,92	5,57	13,30	7,98	0,00	87,77
2022	15 - TAXA EXPEDIENTE	000/000	13/06/2022	741934	11,44	1,05	2,50	1,50	0,00	16,49
Total do Parcelamento					**1.255,39**	**359,72**	**323,01**	**865,82**	**0,00**	**2.803,94**

Dados do Parcelamento				
Data: **03/07/2023**	Número: **378/2023**	Nº Parcelas: **8**	Entrada / 1ª Parcela: **231,61**	1º Vencimento: **10/07/2023**
Processo:		Dt Processo:	Última Parcela: **231,62**	Ult. Vencimento: **10/02/2024**

O contribuinte acima identificado, nos termos da Legislação Municipal, requer a adesão ao Programa de Parcelamento vigente dos débitos discriminados no quadro acima, existentes junto ao Município de Tabapora – MT, para pagamento em em **8** prestações mensais

AJUSTANDO NA FORMA DISPOSTA NAS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) Confitente Devedor (a) neste ato, confessa de livre e espontânea vontade, livre de embaraços, ser devedor do Confitente Credor, da quantia de XXX**,XX (valor por extenso)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o interesse das partes em resolver de forma amigável o pagamento do débito, e, através do presente instrumento o Confitente Devedor (a), obriga-se a efetuar o pagamento no valor de R$ XXX,XX **(valor por extenso)** ora confessada da seguinte forma: XX **parcelas**, sendo parcelas fixas e idênticas e, desde que pagas em dia, não sujeitas a atualização monetária e/ou juros, com exceção da Taxa de expediente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As parcelas serão representadas por Boletos Bancários de Cobrança Registrada, que incorrerá em Protesto se não forem pontualmente pagas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra o inadimplemento de 02 (duas) parcelas das obrigações aqui

confessadas e assumidas pelo (a) Confitente Devedor(a), vencerá antecipadamente todas as outras parcelas, com posterior protesto dos títulos, e consequentemente, o Confitente Credor utilizar-se-á dos meios judiciais necessários ao recebimento da dívida ora confessada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os casos em que já tenha sido intentada ação judicial para recebimento da divida ora confessada, e ocorrendo também o inadimplemento de 02 (duas) parcelas, implicará no prosseguimento da Execução Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estipulado e pactuado entre as partes a título de cláusula penal o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantia devida na data da inadimplência, incluindo ainda, com o pagamento de juros de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária fixada pelo IGPM proporcional.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) Confitente Devedor (a), reconhece a certeza, exigibilidade, liquidez e procedência do débito por ele ora assumido, nada tendo a obstar quanto a sua origem, constituição, método de cálculos e exigibilidade, comprometend-se, a não discuti-lo ou questioná-lo a que título for.

CLÁUSULA QUINTA: O (a) Confitente Devedor (a) oferece em garantia ao cumprimento integral do presente instrumento o imóvel de sua propriedade, assim descrito e caracterizado sendo**: AV. COM. JOSE PEDRO DIAS, 979 N - Município: TABAPORA / MT, CEP: 78563-000 - Bairro CENTRO, IMÓVEL INSCRITO sob matrícula n° XXXXXXX , nesta cidade de Tabaporã - MT**. Que o Confitente Devedor (a) assume ainda, a qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO do imóvel dado em garantia, não podendo de forma alguma vendê-lo nem aliená-lo a terceiro, até a liquidação da divida ora confessada, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) Confitente Devedor (a) neste ato requer a extinção espressa e irrevogável de recursos administrativos e/ou ação judicial, caso tenha porposto, com relação aos débitos ora confessados neste instrumento, com anuência do Confitente Credor, servindo este instrumento, como pedido ao juiz da causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (a) Confitente Devedor(a) responsabiliza-se pelo pagamento de todas as despesas que o Cofitente Credor necessitar fazer para o recebimento de seu crédito, sejam elas despesas administrativas e/ou judiciais, incluido-se nestas ultimas, custas, taxas, diligências de oficial de justiça, honorários advocaticios, etc.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento da transação extrajudicial é título executivo extrajudicial/fiscal, nos exatos termos da Lei Vigente.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e tido, pelas partes, desde já como perfeito e acabado, comprometendo-se, por sí, seus herdeiros e sucessores.

E por estarem certos e ajustados, firma o presente instrumento particular com os quais concordam plenamente, sob livre e espontânea vontade, livre e espontânea vontade, livre de qualquer pressão ou coação e assinam, em três vias de igual teor e forma, escritas somente no anverso e na presença das testemunhas abaixo, o qual, desde a presente data passa a produzir seus jurídicos, fiscais e legais efeitos entre as partes e perante terceiros.

TABAPORÃ – MT, 3 de Julho de 2023.

_____ _____

2664–FULANO DE TAL

Confitente Devedor (a) Confitente Credor(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 009/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 009/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 333/2023, de convocação a posse, publicada em 19/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA – SEDE, Sra. FABIANA TABORDA SIQUEIRA - INSCRIÇÃO 215** apresentou Termo de Desistência, em 04/07/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 04 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 008/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 008/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 333/2023, de convocação a posse, publicada em 19/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – NOVA FRONTEIRA, Sr. ALEX CUSTODIO MOTA - INSCRIÇÃO 62** apresentou Termo de Desistência, em 04/07/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 04 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 333/2023, de convocação a posse, publicada em 19/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA - SEDE, Sr. JOARI NOGUEIRA - INSCRIÇÃO 32** apresentou Termo de Desistência, em 04/07/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 04 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 010/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 010/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria

nº 332/2023, de convocação a posse, publicada em 19/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA FRONTEIRA, Sr. CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA - INSCRIÇÃO 256** apresentou Termo de Desistência, em 04/07/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 04 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2022**, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 89.658 KWH/MÊS E COM POTENCIA MINIMA DE 764,26 KWP. PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **10.597.111/0001-80**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE. LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.597.111/0001-80**, com sede na Av. Brasil (Nuc Hab CPAII), n24 - Quadra 56 - Lote A Remembrado - Bairro Morada da Serra - Cuiabá-MT, CEP 78055-508, neste ato, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **José Humberto Pereira Neto**, Brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 670.348 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.961.051-53, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Licitatório nº 031/2022.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço da cláusula **4. 0 - CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 041/2022 aumentando o valor do ITEM em **R$ 119.980,00** (Cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais)), conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65, inciso II da Lei 8666/93.

O valor global para a execução do contrato de **3.649.155,23 (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos**), passa a ser um valor global de **R$ 3.769. 135,23 (Três Milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID, QUE PRODUZAM A**

MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 89.658 KWH/MÊS E COM POTENCIA MINIMA DE 764,26 KWP. PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP bem como na Cláusula primeira do Contrato nº041/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022 *, conforme segue:*

Totalizando o valor Global de **R$ R$ 3.769.135,23 (Três Milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Tomada de Preço correrão por conta da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº 1.385/2022 – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação	Finalidade	Recurso
06 00200 25 752 0015 1118 44 90 52 00 00 Fonte de Recurso – 1754 0000 500	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 29. 879,43
06 00200 25 752 0015 1118 44 90 52 00 00 Fonte de Recurso – 2754 0000 500	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 90. 100,57

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão Presencial nº 028/2022 e a proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado,

juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 05 de Julho de 2023.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP** José Humberto Pereira Neto Sócio/proprietário CONTRATADO

Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

PORTARIA Nº. 366/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 079.317.899-11, Engenheiro Civil, com Registro no CREA – nº. 1215213530, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1593/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 036/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE,** a empresa: **BH BOBINAS EIRELI EPP, CNPJ: 24.899.419/0001-95.**

Tangará da Serra/MT, 04 de Julho de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 24/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 24/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 011/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, representada por seu diretor, **MARCELO WAIS.**
OBJETO **FUNDAMENTO E** **VALOR**	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA– MT.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93 e 125 da Lei 14.133/21. **R$ 49.468,69 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de julho de 2022 até 02 de julho de 2024.**

SAMAE
PORTARIA Nº 251/DG/SAMAE/2023, 03 DE JULHO DE 2023.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço n.º 3.739/2012 Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir da data 01/07/2023 os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **155/GD/SAMAE/2023** de 17 de ABRIL de 2023, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	Presidente
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	Secretaria
Lucilene de Souza Santos	Membro
Joelson Valeriano dos Santos	Membro
Vagner neves de Souza	Membro
Márcio Rodrigo Kviecinski	Membro
Rafael Grigulo	Membro
Dhiego Manuel Pedrão Oliveira	Membro
Hugo Leonardo Moreno Dos Santos	Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **03º (terceiro)** dia do mês de julho 2023.

_____

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO 23/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO 23/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 012/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE.

CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco n. 1.489, Rua Guaianases, n. 1238, Campos Elíseos, em São Paulo/SP, CEP 01.205-001, representada por APARECIDA PEREIRA DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo no art. 75, Inciso I e II da Lei 14.133/2021. **R$ 25.995,95 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de julho de 2023 validade até 02 de julho de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 17 de julho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de julho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **04 de julho de 2023**. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 013-2022

AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 013-2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DO MATERIAL RECOLHIDO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Ordinária n° 5.713 de 02 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. Empresa: **MICHELE SOARES MOURA,** inscrita no **CNPJ Nº 44.782.591/0001-71**. o qual também poderá ser acessado, através do link:https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes, Tangará da Serra-MT, 04 de Julho de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005-2023

AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005-2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, constantes da Tabela SIA/SUS Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde**,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.**Realização:20 de Julho de 2023 às 14h00** horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 05 de Julho de 2023**,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra- MT, 04 de Julho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 52/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso V, alínea “c”, item “4” da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento **Sr**. **Elton da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17783178 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 014.977.111-85, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, Classe “B10”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 11789, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra/MT, no importe de 100% (cem por cento) rateado em 50% (cinquenta por cento) em favor da cônjuge Sra. **Izonidia de Jesus Nogueira Silva,** brasileira, viúva, portadora do RG sob n° 18432883 SSP/MT e CPF sob n° 017.753.611-01, nascida em 14/06/1988 e 50% (cinquenta por cento) para filha **Isabelly Giovanna de Jesus Nogueira Silva**, portadora do RG n° 3492299-7 SESP/MT, inscrita no CPF n° 079.581.191-86, nascida em 24/07/2010, devidamente representada por sua genitora em comento, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.07.00034P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,20/05/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 26 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
PORTARIA Nº 253/DG/SAMAE/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data (01/07/2023) a Sra. **TALIARA TEIXEIRA SGUAREZI**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, conforme matrícula n.º 3016, portadora do CPF n.º 029.073.661-73, para ser responsável pelo **SISTEMA GEO-OBRAS** desta Autarquia SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT), em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora responsável a Sra. **SIRLENE APARECIDA QUINTÃO APOLINÁRIO**, CPF n.º 488.775.651-87, em Licena de Saúde no período de 01/07/2023 a 01/12/2023, fazendo jus ao recebimento do adicional de **RESPONSABILIDADE DE APLIC**, no valor de R$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), durante este período.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **03º (terceiro)** dia do mês de **julho de 2023.**

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

SAMAE
PORTARIA Nº 252/DG/SAMAE/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a partir da data 01/07/2023 a Portaria 156/GD/SAMAE/2023 de 17 de abril de 2023, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definada com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Taliara Teixeira Sguarezi	Pregoeiro
Weder José Ferreira Leite	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	Membro de Apoio
Joelson Valeriano dos santos	Membro de Apoio
Lucilene de Souza Santos	Membro de Apoio
Vagner neves de Souza	Membro de Apoio
Márcio Rodrigo Kviecinski	Membro de Apoio
Rafael Grigulo	Membro de Apoio
Dhiego Manuel Pedrão Oliveira	Membro de Apoio
Hugo Leonardo Moreno Dos Santos	Membrro de apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **03º (trceiro)** dia do mês de julho de 2023.

Marcos Scolari

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023, do objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** para atender a demanda das Secretarias do Município de Tangara da Serra-MT,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 04.07.2023. Dalila Cristian F. da Paz – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.45 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: **"REVOGA O DECRETO Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, O DECRETO Nº. 15 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023, O DECRETO Nº. 27 DE 15 DE MARÇO DE 2023, O DECRETO Nº. 32 DE 14 DE ABRIL DE 2023 E O DECRETO Nº. 37 DE 05 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Medida Provisória nº. 1167, de 2023, que dispõe sobre a prorrogação da aplicabilidade obrigatória da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 até 29 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 01 de 02 de janeiro de 2023, o Decreto nº. 15 de 6 de fevereiro de 2023, o Decreto nº. 27 de 15 de março de 2023, o Decreto nº. 32 de 14 de abril de 2023 e o Decreto nº. 37 de 05 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 29 de junho de 2023.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 158/2023

PORTARIA GP Nº 158/2023

DATA: 15 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE A SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 267/2022".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao **Instrumento de Contrato nº 267/2022, originado da CONCORRÊNCIA**

PÚBLICA N.º 005/2022 com a Empresa de A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ° 35.651.180/0001-56, estabelecida na Rua Cel Hosano Gomes Ferreira, n° 187, centro, cidade de Lago do Junco, CEP n° 65710-000 S.A.

Art. 2º - Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Francisco de Carli Filho, CPF: 391.855.919.04- Fiscal Titular Lauana Fátima Belé, CPF: 059.556.811.40- Fiscal Suplente

Art. 3º - Esta portaria é especifica para o acompanhamento do Contrato 267/2022 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15/06/2023**, e terá vigência até o término do contrato ou até a sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 04 de julho de 2023.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2023

SÚMULA: "Autoriza a abertura de credito adicional especial em emendas impositivas e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON*, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, o seguinte projeto de lei:*

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial destinado a repasse financeiro a Evento da Expoterra 2023 na forma de emenda impositiva, nos termos do art. 41, II da lei 4.320/64, à seguinte dotaçao:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico - Sedenco	
Unidade Orçamentária:	001 – Dpto de Agricultura e Pecuária	
Função:	20 - Agricultura	
Sub-Função:	606 – Extensão Rural	
Programa:	0020 – Emenda Parlamentar Impositiva	
Atividade:	1176 - Repasse a Expo Terra -Emenda Impos. Thamara Reis	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elementos:	337041.00.00– Contribuições.....	R$ 26. 600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao repasse a ser realizado por meio de emenda, serão remanejados recursos por anulação de dotação orçamentaria nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, à seguinte dotação:

Órgão:	04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade Orçamentária:	007 – Departamento de Desporto	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	0020 – Emenda Parlamentar Impositiva	
Atividade:	1.160 – Apoio a Eventos Desportivos – Motocross – Em Imp. Thamara Reis	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elemento:	337041.00.00(898) – Contribuiçoes	R$ 26.600,00

Art. 3º Fica incluso o projeto/atividade criado no Art. 1º desta Lei, na Lei Municipal nº. 1.648 de 13 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e na Lei Municipal nº. 1. 731, de 30 de novembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Considerando, os termos do pedido de pagamento indenizatório apresentado pela Empresa DC Prestadora de Serviços LTDA ao Município de Terra Nova do Norte/MT, o qual deu origem ao Processo Administrativo n°. 007/2023;

Considerando, os termos da tramitação processual;

Considerando, os termos do Parecer Técnico Jurídico nº. 023/2023 subscrito pelo Dr. Rony de Abreu Munhoz, advogado inscrito na OAB/MT sob o n°. 11972, o qual é sócio proprietário da Empresa Libra Serviços Corporativos LTDA, contratada para prestação de serviços ao Município de Terra Nova do Norte/MT;

Considerando, os termos do Relatório Conclusivo n°. 07/2023, preferido nos seguintes termos:

"Diante de todo a documentação apresentada no presente processo, Concluímos:

1 - Concluímos que a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT deve realizar o pagamento para a empresa DC PRESTADORA DE SERVIÇOS–CNPJ nº 07.339.326.0001.97, no valor total de R$ 267.708. 00, desde que a referida empresa efetue a emissão de nota fiscal, e que a mesma seja atestada pela beneficiaria dos serviços.

2 - Diante do exposto encaminhamos o presente relatório ao senhor Prefeito Municipal em exercício, Pascoal Abberton, para análise e decisão final. Ressaltamos que caso o mesmo entenda que a documentação juntada no presente processo é suficientemente capaz de guarnecer o pleito, sugerimos que sejam tomadas as medidas cabíveis para indenização dos valores referente aos serviços prestados pela empresa solicitante".

Considerando, que o Tribunal de Contas União, em manifestação acerca do tema, inclinou-se sobre o devido pagamento do serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimentos ilícito da Administração Pública:

"VISTOS, relatados e discutidos estes autos acerca de consulta formulada pelo ex-Procurador-Geral da República, Claudio lemos Fonteles, acerca da possibilidade de pagamento de horas extras excedentes aos limites legais, em caso de comprovado serviço extraordinário decorrente de fato imprevisto.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões pelo Relator, em: [...]

9.2.2. é devido o pagamento de serviços extraordinários efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração, observando-se o disposto na Lei nª 8.112/90 e demais legislações pertinentes, quanto à possibilidade de punição do responsável e/ou do servidor pela execução indevida;

9.2.3. as situações excepcionais devem ser devidamente justificadas, com a demonstração da imprevisibilidade da situação, imprescindibilidade dos serviços, bem como da ausência de servidores, quadro do órgão, em número suficiente para atender aos limites de horas extras legalmente estipulados: (Ata 04/2007 – Plenário. Acórdão 43/2007)". (gn)

DECIDO.

I - Seja autorizada a emissão de documento fiscal para pagamento do crédito a que faz jus a Empresa DC Prestadora de Serviços LTDA em razão da prestação de serviços ao Município de Terra Nova do Norte/MT sem a cobertura de empenho;

II – Seja atestado o documento fiscal pelos Membros da Comissão do Processo Administrativo n°. 007/2023 da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT; e Pela Secretaria de Assistencial Social.

III – Seja empenhada a despesa com natureza indenizatória;

IV – Seja efetuado o respectivo pagamento, desde que cumpridas todas as fases anteriores que estão previstas nesta decisão;

VI - Seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de empenho.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de Julho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2023

SÚMULA: *"DISCIPLINA SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 115 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de cessão de servidor com o Município de Sinop/MT, para a cessão da servidora MARIA ISABELA DE SOUZA CANATTO, ocupante do cargo Fisioterapeuta, nos termos do artigo 115 da Lei Municipal nº 128/1990 – Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º. A servidora em questão passará a exercer suas atividades no Município de Sinop/MT, sendo todos os ônus de responsabilidade da cedente, com o posterior ressarcimento da cessionária dos proventos referentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 157/2023

PORTARIA GP Nº 157/2023

DATA: 15 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: EXONERA FRANCIELI BATISTA DOS SANTOS PARA CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **FRANCIELI BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 161/2023

PORTARIA GP Nº 161/2023

DATA: 21 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR RUBEN HELFENSTEIN, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno de Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **RUBEN HELFENSTEIN**, brasileiro, portador do RG nº 17833434 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 003.947.451.83, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento foi de 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2023, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento. O mesmo não retornou as atividades, solicitando desligamento após 30 dias de faltas injustificadas.

ART. 3° - Esta Portaria entrara terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 30 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 163/2023

PORTARIA GP Nº 163/2023

DATA: 30 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SENHORA ANDRESA CRISTINA GNOATTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer a **FUNÇÃO DE ENCARREGADA DE SERVIÇOS, na Coordenação de Atenção Básica,** da Sra. **ANDRESA CRISTINA GNOATTO**, brasileira, portadora do RG nº 4.363.445 e inscrita no CPF nº 023.720.921.70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria revoga em sua totalidade a Portaria GP nº 143/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 159/2023

PORTARIA GP Nº 159/2023

DATA: 16 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: EXONERA MARLON DIEISON FORTES HOINASKI DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**MARLON DIEISON FORTES HOINASKI**, brasileiro, portador do RG nº 2624425-0 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 056.010.176-6, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 160/2023

PORTARIA GP Nº 160/2023

DATA: 13 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA CLAUDETE MUELLER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, uma vez que cumpriram os requisitos necessários para o mesmo.

MATRICULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
189	CLAUDETE MUELLER	C	D

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 164/2023

PORTARIA GP Nº 164/2023

DATA: 30 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL COMO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SR. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - REVOGAR a nomeação do Sr. Marlon Dieison Fortes Hoinaski, brasileiro, portador do RG 26244250 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 056.010.171-66 do cargo temporário de Fiscal de Vigilância Sanitária em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria revoga em sua totalidade a Portaria GP nº 141/2023 e terá seus efeitos legais retroagidos a 16 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI MUNICIPAL Nº. 1220/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1220/2023

Em, 04 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2023, e LDO/2023, e dá outras providências.

O Prefeita Municipal de Torixoréu/MT, Senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de R$ 3.250.000,00 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.6070.1XXX – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco

449051.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 1.621..... R$ 2.750.000,00

449051.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 2.500.....R$ 500.000,00

Total..... R$ 3.250.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos provenientes de excesso de arrecadação pela Fonte 1.621, de Emendas Parlamentares da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, inciso II do art. 43

da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 2.750.000,00 (Dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Paragrafo Primeiro - Para atender a Contrapartida serão utilizados recursos da fonte 2.500 por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 04 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2023

"ADEQUA OS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PREVISTA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, no uso de sua atribuição legal, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, implementa alterações no Código Tributário Municipal com o intuito de reduzir tanto os elementos que compõe a Planta Genérica de Valores como também reduz o valor atribuído a Unidade de Padrão Fiscal reestabelecendo assim os princípios da segurança jurídica e capacidade contributiva da população de Torixoréu - MT.

Art. 2º O artigo 575 da Lei Complementar Municipal nº 39, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 575. *Fica instituído o UFM (Unidade Fiscal Municipal) na ordem de R$ 18,00 (dezoito reais) que servirá para os cálculos dos tributos e penalidades na esfera de competência municipal de Torixoréu, devendo ser corrigida anualmente no início de cada exercício financeiro por meio de decreto regulamentar baseado exclusivamente na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.*

(...)

Art. 3º O artigo 551 e 552 da Lei Complementar Municipal nº 39, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração.

VVE = (ATE x (CEcons x CEestr)) x EU
VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO (VVE) *ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)* *CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO (CE)* *EQUIPAMENTOS URBANÍSTICOS (EU)*

Art. 551. A Característica da Edificação (CE) levará em consideração os seguintes elementos:

I – Conservação (predominante);

a) Ótimo estado 17,78 (UPF);

b) Bom estado – 13,89 (UPF);

c) Regular estado – 8,89 (UPF);

d) Ruim estado – 4,44 (UPF);

e) Péssimo estado – 1,67 (UPF).

II – Estrutura (predominante);

a) Alvenaria – 1,0;

b) Madeira – 0,8;

c) Metálica – 0,9;

d) Outros – 0,7.

e) Não declarado pelo contribuinte – 1,0;

Art. 552. Os equipamentos urbanos que deverão ser analisados são:

I – Asfalto;

a) Existente – 1,0;

b) Inexistente – 0,9.

c) Não declarado pelo contribuinte – 1,0.

II – Serviço de abastecimento de água no logradouro;

a) Existente – 1,0;

b) Inexistente – 0,9;

c) Não declarado pelo contribuinte – 1,0.

III – Fornecimento de energia elétrica.

a) Existente – 1,0;

b) Inexistente – 0,9;

c) Não declarado pelo contribuinte – 1,0.

Art. 4º O zoneamento dos Setores Fiscais revistos da Lei Complementar Municipal nº 39, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com novos desmembramentos reduzindo os valores atribuídos aos m2 dos terrenos nos termos a seguir:

Art. 5º Todos os valores atribuídos as Zonas Fiscais da Planta Genérica de valores e seus novos desmembramentos previstos da Lei Complementar Municipal nº 39, de 1º de dezembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes reduções em seus valores territoriais, nos termos a seguir:

		2023	2024	2025	2026
01. Setor Central	Territorial	2,50	2,58	2,68	2,84
02. Setor Aeroporto	Territorial	2,70	2,78	2,89	3,07
03. Setor Sudeste	Territorial	2,50	2,58	2,68	2,84
04. Setor União	Territorial	2,00	2,06	2,14	2,27
05. Vila São José	Territorial	1,70	1,75	1,82	1,93
06. Setor João de Barro	Territorial	1,50	1,54	1,6	1,7
07. Jardim Ipanema	Territorial	1,67	1,72	1,79	1,9
08. Jardim Bela Vista	Territorial	1,20	1,24	1,29	1,36
09. Dona Vitória	Territorial	0,90	0,93	0,96	1,02
10. Dona Sinha	Territorial	0,90	0,93	0,96	1,02
11. São Cristovão	Territorial	0,80	0,82	0,86	0,91
12. Setor Progresso	Territorial	0,85	0,88	0,91	0,97
13. José de Vilela Figueiredo	Territorial	0,80	0,82	0,86	0,91
14. Distritos e industrial,	Territorial	0,60	0,62	0,64	0,68
15. Setor Sudeste 02	Territorial	2,20	2,27	2,36	2,5
16. Setor Sudeste 03	Territorial	0,83	0,85	0,89	0,94
17. Setor Jardim Ipanema 2	Territorial	0,79	0,81	0,85	0,9

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, 04 de julho de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito municipal

LEI Nº 1223 DE 04 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1223 DE 04 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2023 e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R$ 22.915,78** (Vinte e dois mil, novecentos e quinze reais, setenta e oito centavos), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04-002 - Educação Pública

12.361.5040.1XXX – Cobertura de Quadra Escolar

449051.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 22.915,78

Fonte: 2.569..... R$ 22.915,78

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do **excesso de arrecadação**, com a indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 22.456,95, fonte (1.569.0000).**

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do **superávit financeiro**, com a indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 458,83, fonte (2.569.0000).**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 04 de julho 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO,** NA COMPETÊNCIA **04 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE OUTUBRO DE 2023 AO SERVIDOR O SR.** HUERCULES SOARES DANTAS**,**BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** NO CARGO DE SERVIDOR BRAÇAL,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 04 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1222 DE 04 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1222 DE 04 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade e elemento de despesas no orçamento corrente, no valor de **R$ 547.363,29** (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais, vnte e nove centavos), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.6030.2XXX – CUSTEIO PARA MANUT. COM AÇÕES COVID

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 73.710,00

Fonte: 2.602..... R$ 73.710,00

10.301.6030.2037 – Manut. E Encargos Hospital Municipal São João bosco

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 417.684,93

Fonte: 2.600..... R$ 417.684,93

04 – Secretaria Municipal de Educação

04-002 - Educação Pública

12.361.5040.2024 – Programa Salario Educação-QSE

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 28.970,33

Fonte: 2.550..... R$ 28.870,33

12.361.5010.2096 – Manutenção do Programa PNATE

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 17.827,56

Fonte: 2.553.....R$ 17.827,56

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10-02 Fundo de Assistência Social

08.244.6090.2097 – Covid 19 – Manut. E Encargos para Ações de Combate

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 9.270,47

Fonte: 2.660..... R$ 9.270,47

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos no **Superavit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior , conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 547.363,29** (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais, vnte e nove centavos).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 04 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1225/2023

Lei Municipal nº 1225/2023

Em, 04 de Julho de 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação junto a Policia Civil Município de Torixoréu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, Senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação junto a Policia Civil Município de Torixoréu, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para conclusão da obra de reforma do destacamento civil/delegacia)

Art. 2º- A Despesa correrá por conta do orçamento corrente na seguinte ficha orçamentária:

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 9122 APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA

06 181 9122 2105 0000 Manutenção e Cooperação PM e PC e outros

031 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES – fonte 1.500.0.....R$ 5.000,00

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 04 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1224 DE 04 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1224 de 04 de JULHO de 2023.

"Autoriza o Município de Torixoreu o repasse financeiro a título de contrapartida para atender o convênio vigente e abertura de crédito especial no orçamento corrente, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Torixoreu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Thiago Timo Oliveira**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a título de contrapartida financeira, o valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** para atender o convênio por parte do Consorcio Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – *CIDESAPA e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SINFRA*, a qual o município de Torixoreu é parte integrante, para realização da obra de manutenção de estradas rurais conforme objeto de Convênio nº 1039/2021 (25.000,00).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no orçamento corrente no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme o seguinte detalhamento da despesa - QDD:

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

002 – Unidade: Departamento de Viação

26.782.4020.2091 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas

3390.41.00.00.00.00 – Contribuições.....R$ 25.000,00

Total.....R$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 2.500– Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do **superavit financeiro** apurado em Balanço Patrimonial, com a indicação de recursos

estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 25.000,00 **fonte (2.500.0).**

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº1221/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº1221/2023 de 04 de Julho de 2023.

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2023, e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeita Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 476.190,37** (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais, trinta e sete centavos).

04 – Secretaria Municipal de Educação

04-001 Educação Básica

12.361.5070.1XXX – Reforma das Escolas Municipais

449051.00 – Obras e Instalações - Fonte: 2.500.0.....R$ 340.532,69

449051.00 – Obras e Instalações - Fonte: 1.540.0.....R$ 135.657,68

Art. 2º - Os recursos para cobertura da despesa do artigo anterior virão pela indicação de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial anterior (2022) no valor de **R$ 340.532,69**, oriunda de Recursos Livres 2.500 (Cessão Onerosa), conforme §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial da Fonte 1.540 no valor de R$ 135.657,68, aberto no artigo anterior serão anulados parcialmente dotação orçamentária do orçamento corrente:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

66 – 99.999.9999.9999-9.9.99.99. 00.....**R$ 135.657,68**

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 04 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA.

CNPJ nº: 08.711.005/0001-34

Endereço: Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, Coophamil – Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Camisetas e Bonés personalizados para uso dos servidores que irão trabalhar no evento em comemoração aos 41 anos de fundação do Município de União do sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os materiais pesquisados, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 032/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 04 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ADENDO Nº 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, responsável pelo TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2023, designada mediante a Portaria nº 164/2023 de 23/06/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e editalícias;

Considerando a necessidade de readequação do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2023 no tocante ao Quadro demonstrativo dos cargos oferecidos a Teste Seletivo, constante do Item 4, subitem 4.1 do Edital, o campo referente as exigências de formação e escolaridade do cargo de Técnico em Radiologia fica acrescido de um requisito básico, ausente no edital original, passando a ter a seguinte redação:

“4.1 – Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas conforme quadro demonstrativo abaixo:”

“RELAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÃO, AREA DE ATUAÇÃO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:”

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/H/S	Vencimento Inicial
			A.C	-	C.R	Total		
Técnico em Radiologia	Poder Executivo Municipal	**Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia**	01	-	-	01	24h	R$ 2.338,16

II – Ficam ratificados e mantidos em plena vigência os demais dispositivos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, que não contrariarem os dispositivos do presente Adendo Nº 01.

III – Este Adendo entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 04 de julho de 2023.

JOELMA VIANA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

MARCILENI MAAS

Membro

MAIARA FREITAS EVANGELISTA

Membro

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Membro

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06, AO EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Coordenadora, Sra. Juliana Ferreira Antoniollo, abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, com observância do disposto no Subitem 7.13.1, do Item 7, do EDITAL Nº 01/2023-CMDCA de 31 de março de 2023, que regulamenta a eleição popular para Conselheiros Tutelares, prevista para a data nacionalmente unificada de 01 de outubro de 2023;

Considerando a Etapa de avaliações e correção das Provas por parte da Comissão Especial Eleitoral; e

Considerando que a Comissão Especial somente tomou ciência da Prova no formato impresso no dia da avaliação, 02 de julho de 2023; e

Considerando que a Comissão Especial constatou inconsistência em duas questões tornando-as nulas, sendo:

- na questão 20 por apresentar a impressão com razoável dificuldade de leitura;

- na questão 21 por duplicidade na letra D como item para resposta.

Por fim, diante do acima exposto;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado preliminar das notas obtidas pelos candidatos(as) com a aplicação e correção das Provas (testes) de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sobre Informática básica, realizado na data de 02 de julho de 2023, cujo resultado segue abaixo:

Nº	CANDIDATO (A)	CONHECIMENTO	INFORMÁTICA	RESULTADO
01	Andressa Lorany Aguiar Vieira	13	7,0	Habilitada 63,42
02	Cleidiana Aparecida Pereira	18	8,0	Habilitada 86,12
03	Daniele Silva Maia	18	6,0	Habilitada 84,12
04	Eidi dos Santos Aguiar	13	7,0	Habilitada 63,42
05	Eliene do Nascimento Amorim	NÃO COMPARECEU		
06	Eliseu Ramos	18	6,0	Habilitado 84,12
07	Emily Cristina Neves Braun	NÃO COMPARECEU		
08	Everaldo Antunes Oliveira	16	7,0	Habilitado 76,44
09	Fabiani Fátima Garcez Stieler	13	6,0	Habilitada 62,42
10	Janaina dos Santos Silva	10	6,0	Não Habilitada 49,40
11	Jéssica Martins Santana	NÃO COMPARECEU		
12	Maria Antônia Rodrigues	NÃO COMPARECEU		
13	Maria Cícera Alves Duarte Souza	17	6,0	Habilitada 79,78
14	Patrícia Cloth Ferreira	17	6,0	Habilitada 79,78
15	Patrícia Rando Nascimento	13	6,0	Habilitada 62,42
16	Rafael do Livramento Silva	15	6,0	Habilitado 71,10
17	Sidileia Barbosa	13	7,0	Habilitada 63,42
18	Valdiano Venancio de Souza	13	6,0	Habilitado 62,42
19	Valdete Guareza	06	6,0	Não Habilitada 32,04

II - Eventuais recursos quanto ao resultado das provas poderão ser interpostos por candidatos à Comissão Especial Eleitoral - CEE, devidamente fundamentados por escrito ou enviados ao email: *cmdca@uniaodosul.mt.gov.br*, no prazo de 02 (dois) dias, de 05 de julho a 06 de julho de 2023, com observância do disposto no subitem 7.13.1 do item 7 do Edital Nº 01/2023-CMDCA, que regulamenta a eleição popular para escolha de membros do Conselho Tutelar.

III – A Comissão Especial Eleitoral julgará eventuais recursos até o dia 10 de julho de 2023 e divulgará o resultado final das Provas de Conhecimentos até o dia 12 de julho de 2023.

IV – A relação (lista) final definitiva dos candidatos habilitados será publicada pelo CMDCA nos meios oficiais de publicação do município, até a data de 14 de julho de 2023, com cópia ao Ministério Público.

V – Este Edital Complementar Nº 06 ao Edital Nº 01/2023-CMDCA entra em vigor na data de sua publicação. **VI –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2023.

JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

(Resolução Nº 01/2023-CMDCA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA

Publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal n. 711/2023, o Edital Nº 01/2023 Do Processo De Escolha Unificado Dos Membros Do Conselho Tutelar e a Ata de nº 008/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Fazer a retificação do local em que ocorrerá a Capacitação dos candidatos aptos para fazer a prova para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Vale de São Domingos – MT. Sendo o novo local a Câmara de Municipal de Vereadores, das 19h às 22h. A data permanece segundo a apresentada no Edital Nº 01/2023.

Art. 2º A mudança foi feita considerando a necessidade de um espaço que atenda aos presentes na realização da capacitação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

04 de julho de 2023, Vale de São Domingos – MT.

_____

KEYLLA ALMEIDA CAMPOS

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023/CMDCA

Publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal n. 711/2023, o Edital Nº 01/2023 Do Processo De Escolha Unificado Dos Membros Do Conselho Tutelar e a Ata de nº 008/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a relação final das inscrições deferidas e indeferidas para o processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo:

1	Paulo Campanholi dos Santos	Deferida
2.	Iara Damiana da Conceição Almeida	Deferida
3.	Maria José Costa Silva	Deferida
4.	Rosilene Sobreira de Brito	Deferida
5.	Ivanete Bandão da Cruz Rodrigues	Deferida
6.	Marleuza Ramos da Silva	Deferida
7.	Luciene da Silva Matos Ribeiro	Deferida
8.	Lucineia Soares da Silva	Deferida
9.	Cleiciane Helena do Carmo	Deferida
10.	Eduardo de Jesus Silva	Deferida
11.	Ana Karolainy Tavares Neres	Deferida
12.	Suely Fernandes da Silva Moreira	Deferida
13.	Alessandra de Jesus Borges Ribeiro	Deferida
14.	Matheus Tomicha Albino	Indeferida segundo o **item 7.2** do edital

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

03 de julho de 2023, Vale de São Domingos – MT.

_____

KEYLLA ALMEIDA CAMPOS

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 621/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 889701/2023,

RESOLVE:

Reconduzir o servidor **MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula n° 130159 ao cargo de **Agente de Apoio do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção** do **Município de Várzea Grande - MT,** declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 857/2022**, conforme constam do Processo Administrativo comum mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **efeito a partir de 28/06/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 502/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 888708/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, por **01** (um) ano a partir de **03/05/2023 a 03/05/2024** o servidor **MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula n° 135237, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 06/2023/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/05/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 886002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Secretaria de **Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, por **01** (um) ano a partir de **01/06/2023 a 01/06/2024** o servidor **ANDRÉ ELIAS CRUZ ANTUNES**, matrícula n° 132922, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 05/2023/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reem-

bolso pela cessionária **(Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/06/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 894131/2023. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto FCK, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o dia **19 de julho de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N°. 574/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei nº 3.753/2012** e Leis Complementares n° **4.293/2017 e n°. 4.864/2021**, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Procuradoria Geral e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrara servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELSUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
MARCELUCY BUENO DE MORAES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO	PROCURADORA MUNICIPAL	04.12. 2015	07 ANOS 05 MESES 28 DIAS	40H	C-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°633/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida ao servidor **DIANE CRISTINA DIAS,** Matrícula **10629**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de **PROFESSOR** referente ao **quinquênio13.11.2001/ 2006**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**10.04.2023 a 08. 07.2023**interrupção a partir de**09.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº518/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANDA FAUSTINO DE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	21.09. 1993	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 22/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 257/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 043/2022 da Prefeitura Municipal de Sorriso.Processo nº875659/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 257/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 043/2022 cujo objeto é Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, afim de atender ao Município de Várzea Grande/MT.Considerando que os lotes pleiteados para adesão são os **01** e **02** totalizando o valor de **R$1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais)**, cuja empresa vencedora **ST – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.692.022/0001-53**.Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 257/2022, oriunda do Pregão Presencial Nº 043/2022/Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de julhode 2023. **Luiz Celso de Morais Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2023/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 04 de julho de 2023.

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

Art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º-Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

Art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

Art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Trese Construtora E Incorporadora LTDA	03.827/0001-00	848968/22	16324	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Domingos Martini	107.127.801-06	856129/23	81175	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Romildo Pereira dos Santos	029.582.051-93	880476/23	66895	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Oasis Construção e Serviço de Cobrança Eireli	28.863.940/0001-23	640436/19	63396	2020
Oasis Construção e Serviço de Cobrança Eireli	28.863.940/0001-23	640436/19	181474	2020
Aline Carvalho Flores da Silva	069.841.571-02	648105/20	76434	2020
Gilberto Motta da Silva	924.337.318-87	703109/20	119392	2021
Dalva Dall Pizzolo de Lima	176.305.259-15	838792/22	100281	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Daniel Alfredo da Silva	140.564.291-20	838793/22	98334	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Nilton Martins de Oliveira	143.403.051-20	653478/20	183874	2018, 2019, 2020

PORTARIA Nº 572/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 646416/2020,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 148/2020 que reconduziu a servidora **ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula n° 47820 (2ª cadeira) ao cargo de **Professora,** declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 515/2018**.

Onde se lê: "*com efeito financeiro a partir de 20/01/2019*."

Leia-se: com efeito financeiro a partir de 20/01/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, DEZOITO, JOANA JESUS DOS REIS, S-D, com extensão de 390,50 metros, Bairros Jardim Petrópolis, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada nas ruas, S-D/484, S-D/518, DA PENHA, S-D/482, ISAIAS, MOISES, PEDRO, JAVE, ANTÔNIO SALENO, TOME DE SOUZA, CONDE DO PRADO, RODRIGO DA COSTA, EMILIA JACINHA NETO, DIEGO BOTELHO, ALVARO DE AZEVEDO, com extensão de 7.646,00 metros, Bairro Paiaguás, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Pará, R, Vila Nova, S/

D, Acesso IFMT, com extensão de 829,88 metros, Bairros Parque Del Rey e Acesso a IFMT, município de Várzea Grande – MT.

ATO Nº216/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº883575/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Alison Carvalho Castro, matricula nº 151.816 do cargo em Concurso de Fiscal Municipal,da Secretaria Municipal deServiços Públicos e Mobilidade Urbana com efeito a partir de 02 de julho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2023

PROCESSO N° 888253/2023. A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – SSPMU/VG/MT,torna PÚBLICO que procederá ao desfazimento de bens móveis inservíveisclassificados como antieconômicos e irrecuperáveis,conforme conclusão realizada pela Comissão Especial de Levantamento, Depreciação, Avaliação Patrimonial e de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, designada pela Portaria nº 002/2023/SSPMU/VG/MT[1], mediantea confecção de Laudo de Avaliação Prévia e Classificação dos Bens Móveis Inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n°8.666/93 e no Decreto Federal n° 9.373/2018, conforme segue:BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/SSPMU-VG

DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRAÇOS	Avariado	Antieconômico Irrecuperável
LUMINÁRIAS	Avariado	Antieconômico Irrecuperável
REATORES	Avariado	Antieconômico Irrecuperável

1. Convocar as Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis do Município de Várzea Grande/MT, que demonstrem interesse em receber os bens inservíveis, indicados na tabela supracitada, mediante as seguintes prioridades e critérios:1.1. Prazo para manifestação de interesse e para entrega dos documentos exigidos na presente convocação: 05 dias úteis, contados a partir do dia subsequente da publicação do presente aviso, no horário compreendido das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00;2. As Associações/Cooperativas interessadas deverão encaminhar o pedido de doação por meio de Ofício, mediante protocolo naSecretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,localizada no endereço constante do rodapé, no prazo acima estabelecido, acompanhado das seguintes documentações:I - Cópia do Estatuto, Regimento Interno ou Contrato Social e alterações/consolidações posteriores;II - Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigente atual;III - Cópia do documento de identidade do presidente e vice-presidente da Associação/Cooperativa;IV - Cópia do comprovante de endereço;V - Cópia do Cartão de CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;VI –Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VII - Certificado de regularidade do FGTS;VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;IX - Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Várzea Grande/MT;X – Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz;XI – Declaração do dirigente máximo da entidade informando que os seus associados/cooperadosnão são servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;XII - Declaração de que irá promover o tratamento adequado de forma ambientalmente e socialmente correta dos bens móveis recebidos por doação;3. Serão consideradas habilitadas as Associações/Cooperativas que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso;4. Os bens inservíveis serão doados enquanto perdurar a execução do Programa do Estado de Mato Grosso “MT Iluminado” para modernização do Parque de Iluminação Pública do município, apenas para aquelas Associações/Cooperativas habilitadas dentro do prazo estabelecido no subitem 1.1 deste aviso;5. As Associações/Cooperativas habilitadas, após assinatura do Termo de Doação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverão retirar os bens diretamente na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por meio de agendamento prévio de data e horário, compreendido o período de 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, com servidor responsável pelo setor da Gerência de Iluminação Pública do órgão; 6. As despesas com transporte dos bens móveis inservíveis recebidos por doação ocorrerão por conta da Associação/Cooperativa beneficiária, devendo assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando em ocorrência no desempenho dos serviços, forem vítimas seus empregados, ainda que acontecidos nas dependências da Prefeitura;7. Não será permitida a devolução dos materiais recebidos em doação sob qualquer hipótese e, ainda, a partir do momento da retirada dos bens, a entidade beneficiada ficará responsável pela reciclagem, comercialização e/ou descarte, obedecendo ao estabelecido em orientações legais para a destinação ambientalmente adequada.Nenhuma parte dos bens baixados por inutilização poderá ser descartada de forma irregular, em desacordo com as normas ambientais, ficando proibido o abandono desses bens e/ou de suas partes em lugares indevidos, sob pena de responsabilizaçãoda entidade beneficiada.8. A Associação/Cooperativa obriga-se a apresentar a nota fiscal correspondente à comercialização dos bens móveis inservíveis, recebidos por doação, em seu nome, bem como, deverá encaminhar cópia do referido documento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para registro e arquivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua emissão.9. Faz parte integrante do presente aviso, independentemente de transcrição, a Minuta do Termo de Doação – Anexo I, encartado nos autos do processo administrativo n° 888253/2023.Várzea Grande-MT, 04 dejulho de 2023.TARCILO PAULO GOMES, Presidente da Comissão da Especial de Levantamento, Depreciação, Avaliação Patrimonial e de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, Portaria nº 002/2023/SSPMU/VG/MT. BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – SSPMU/VG/MT. (Original assinado).

[1]publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, datado de 1º de junho de 2023.

AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 / PROC. ADM. Nº 851769/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 053/2023, conforme descrição contida no EditalNº. 16/2023 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM

REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**.**

A realização está prevista para o **dia 18 de julhode 2023** às 10**h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está àdisposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Justifica-se a reabertura do processo licitatório suspenso, com devolução dos prazos previstos, nos termos do art. 22 do decreto Federal 10.024/19, em virtude da RETIFICAÇÃO do Edital 16/2023 e Termo de Referência 04/2023, descritivo de itens e valores, ratificam-se as demais cláusulas do Edital.

Várzea Grande – MT, 04 de julho de2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2023/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 04 de julho de 2023.

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

Art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º-Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

Art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

Art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Itamar Menino de Souza	370.621. 821-68	882969/ 23	35526	2018, 2019, 2020, 2021, 2022

ERRATA

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

RESOLVE:

Art. 1º -Retificar a Portaria n° 100/2023 que homologou o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório.

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
137387	BARBARA MEDEIROS	FISCAL MUNICIPAL	27.08.2019 A 27.08.2022

Leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
137387	BARBARA BORGES DE MEDEIROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	27.08.2019 A 27.08.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº577/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar aservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SANDRA JESUS DE ARAÚJO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04. 2002	40H	C-08

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°618/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 215/2023** de enquadramento publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 21 de março de 2023, páginas 764 e 765, para **CORRIGIR** em relação ao servidor **RICARDO DE OLIVEIRA BELCHIOR** no que diz respeito aos efeitos financeiros:

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2023.**

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **28.12.2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 04/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a convocação doscandidatos inscritos classificados na primeira fase, para inscrição e habilitação eleitoral ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023.

A **Comissão EspecialEleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/VG**, responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar 2023, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal n. 4095/2015de 3 de setembro de 2015; Lei Municipal n. 5.062/2023de 4 de abril de 2023; Resolução do CONANDA nº 231/2022 e demais disposições legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicoa convocação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, os quais foram classificados para segunda fase do Processo de Escolha dos membros do ConselhoTutelar 2023 do Município de Várzea Grande - Mato Grossopara entrega de documentos ordenada por data e letra.

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/VG das 13h às 17h conforme descrito abaixo:

Dia 05/07/2023: Letras de A a H

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
279000254	ADCELY CRISTINNE LEITE BATISTA	29,00
279001052	ADRIELTO RAFAEL DA SILVA	28,00
279000638	ALESSANDRO LEONARDO DE ALMEIDA	51,00
279000540	ALEX SANDRO OLIVEIRA COSTA	30,00
279000100	ALYSON DA MATA SANTOS	27,00
279000848	ALYSON FERREIRA DO CARMO	32,00
279000920	ANA MARIA DA SILVA	30,00
279000628	ANA PAULA DA SILVA BISCOLI DE JESUS	35,00
279001063	ARIADNY MARA MOREIRA	32,00
279000592	ARLENE GOMES DE SOUSA	33,00
279000188	BARBARA EMANUELLE ALMEIDA TRINDADE INHAN CERQUEIRA	37,00
279000943	BENEDITA LEITE DA SILVA	29,00
279001068	BRUNA LIGIA SOARES LEITE	27,00
279001088	CAROLINE CARDELICHIO DA CUNHA BATISTA	41,00
279001110	CELIO LEITE DE MAGALHAES	27,00
279000023	CLAIR LANGUE	29,00
279000218	CLAUDIONOR CRISTOVAO BARBACOVI	31,00
279000881	DANYELLY SCARLET DE ARRUDA COSTA	36,00
279000474	DOUGLAS DA SILVA ROSA	28,00
279000488	EDINEIA MARIA DE ALMEIDA	28,00
279001089	ELAINE DEZAN	35,00
279001107	ELENILSON CATARINO DE ALMEIDA	27,00
279000771	ELESSANDRA CUNHA GOMES	27,00
279000123	ELIANA EMILIA DE ARRUDA	31,00
279000959	ELIZABETH LIMA E SILVA	47,00
279001024	EMILLY ALMEIDA NASCIMENTO	41,00
279000081	EUNICE SOUZA MOREIRA	27,00
279000083	EVA RODRIGUES DA SILVA	29,00
279000530	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	37,00
279000533	FATIMA ROSARIA DOS SANTOS	33,00
279000131	FELIPE DE ALMEIDA	47,00
279000548	GABRIEL DE AGUIAR MEDEIROS	29,00
279000534	GABRYELLA FERNANDA MUNDEL	48,00
279000516	GERLECI SILVA LOURENÇO	32,00
279000827	GISELLY FIGUEIREDO BORGES	26,00
279000048	GIULIA MATILDE MORALES DA CUNHA	38,00
279000144	GRACIELE APARECIDA DE MORAES	28,00
279000181	HAWSER MACEDO XAVIER	31,00
279000101	HELLEN APARECIDA DA SILVA CAMPOS	30,00
279001036	HYAN HENDREL CARVALHO SOARES	26,00

Dia 06/07/2023: Letras de I a O

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
279000821	JAIRA ANGELA DA SILVA	29,00
279000640	JEAN LUCAS RIBEIRO DA SILVA	28,00
279000778	JHONATAN DA SILVA GUSMÃO	47,00
279000576	JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA	26,00
279000868	JOÃO VITOR FONSECA BERTULIO DA SILVA	27,00
279000129	JOELMA MELONE DA COSTA SILVA	36,00
279000632	JONAIR MEIRELES MARTINS	41,00
279001169	JOSCELINO HENRIQUE COSTA	30,00
279000339	JOSIANE AUGUSTO DOS SANTOS	26,00
279000617	JULIANA BERGMANN	29,00
279000482	JURANDIR RODRIGUES BENTO	41,00
279000297	KAROLAINE RONDON DE MORAIS	38,00
279000937	KELLY LAZARA DE ARAUJO	28,00
279000355	LAURYANE DE JESUS JACINTO	35,00
279000068	LEIZE DOS SANTOS MAGALHAES	30,00
279000076	LUANNY REBOUÇAS LOURES	29,00
279001144	LUCAS DA SILVA NERY	39,00
279000233	LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA	37,00
279000186	LUCINEIDE DA SILVA SOUZA	41,00
279000312	LÚCIO EMER DE OLIVEIRA SILVA	28,00
279000816	LUZIA INES DE CAMPOS LEMES	30,00
279000984	MANAYRA CRISTINA FERREIRA RAMOS	37,00
279000847	MARAYANNE KÁLLITA CARDOSO VALÉRIO	36,00
279000381	MARCELO ADÃO DE OLIVEIRA MORAES	26,00
279001175	MARCINETE ISABEL DE BARROS	27,00
279000016	MARCO AURÉLIO VIEIRA DE ALMEIDA	39,00
279000695	MARCOS PAULO VIEIRA	36,00
279000248	MARIA DAS GRAÇAS VILELA FONSECA	27,00
279000390	MARILEIDE SOUZA DE MORAIS	34,00
279000304	MARISTELA RAMOS TAVARES	26,00
279000301	MARLENE CAMARGO DE SOUZA	28,00
279000372	MARLENE LAURINDA DA CUNHA NUNES	34,00
279000875	MAYARA NEVES CAIXETA NERES	41,00
279000688	MICHAEL ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	30,00
279000575	NADIA CAMPOS AMORIM	38,00
279000577	NADINNY APARECIDA DE APOLONIO	34,00
279000289	NATALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	35,00

279000426	NAYARA PABLYNNY RAMALHO DOS SANTOS	29,00
279000733	ODAYLUCE RAFAELLA DOS REIS	28,00

Dia 07/07/2023: Letras de P a Z

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
279000161	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	33,00
279001119	PAULO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	29,00
279001015	PAULO ROBERTO BALBUENO BRITO	27,00
279001172	RAILCILA RODRIGUES NORONHA MORAES	29,00
279001215	RAPHAELA EMÍLIA AMARAL FREITAS	30,00
279001150	RAQUEL SOARES DE ALMEIDA	31,00
279000495	ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	29,00
279000419	ROSEANE BRAGA CHRISTO	35,00
279001034	ROSILENE DA SILVA TEIXEIRA	28,00
279000661	SAMUEL MATHEUS DOS SANTOS ALMEIDA	31,00
279000132	SILVIA DE OLIVEIRA SOLON RIBEIRO SOARES	36,00
279000263	SIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA BARROS	31,00
279000765	TAYGRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	33,00
279000612	VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	28,00
279000691	VANDERLEI JOSE PIMENTA	31,00
279000989	VICTOR FRANCISCO DE MIRANDA LEITE	30,00
279000674	VITORIA GRACILIANA OLIVEIRA DE PAULA	42,00
279000208	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	29,00
279000763	WENDER MARQUES OLIVEIRA SILVA	26,00
279000175	WERICA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	28,00

Parágrafo único. Os últimos dois dias (10 e 11/07/2023) ficarão para os candidatos que deixaram de apresentar quaisquer documentos e aqueles que não compareceram nos dias anteriores.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 03 de julho de 2023

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Diretos das Criança e Adolescente

PORTARIA Nº 625/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 012/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 2731/GAB/SAD/2018, protocolizado sob nº 547196/18, da Secretaria Municipal de Administração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 531/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 285/2023** de enquadramento, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 11 de abril de 2023, página 721, para **CORRIGIR** somenteem relação ao servidor **MIGUEL DA SILVA QUEIROZ,** no que diz respeito ao nível de escolaridade:

ONDE SE LÊ:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MIGUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14.05. 2018	40H	**B-02**

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MIGUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14.05. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**06 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

Processo nº 880952/2023. Objeto: Inexigibilidade de Licitação para execução de Projeto Educacional "Musicalizando o Alfabeto com PatatiPatatá", de apoio complementar ao processo de aprendizagem propostos para a educação infantil e o ciclo de alfabetização, envolvendo música, ludicidade e letramento/literacia, fornecidos exclusivamente pela empresa GRJ EDITORA E COMERCIO LTDA, para atender alunos e os professores do 1º e 2º ano do ensino fundamental, constituída por kit2: caixa box "Musicalizando o Alfabeto com PatatiPatatá", editado em livros, referenciando individualmente as consoantes do alfabeto, com faixas musicais escritas, em mídias digitais em códigos QR e 100 (cem) adesivos dos personagens apresentados nos livros, direcionado aos alunos da faixa etária de 6, 7 e 8 anos (1º e 2º ano do ensino fundamental) e o material editado em e-book, nos termos das condições constantes no Plano de Trabalho n.º 02/2023, cujo valor global será no valor de R$ R$ 4.140.790,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil e setecentos e noventa reais) para aquisição total dos kits. O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 26 dejunhode 2023.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2023/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 04 de julho de 2023.

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

Art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º-Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

Art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

Art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Edna Maria Rodrigues Silva	942.324.821-72	882999/23	507244	2018

PORTARIA N.º 133/2023

*"Retifica a Portaria n.º 164/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**GISELI MARIA RONDON NARITA**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.03.28184P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 12, I, "a" e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei Municipal n.º 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais e direito a paridade, enquanto perdurar a condição de inválida da segurada a Sra. GISELI MARIA RONDON DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0349192-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 482.602.151-87, matrícula n.º 17990, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, Classe D, Nível 07, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo total de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 138/2022/PROC/PREVIVAG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSULTA PÚBLICA

ASSUNTO: Apresentação do Diagnóstico Ambiental para elaboração do Plano de Manejo, Ampliação e Recategorização da Área de Proteção Ambiental - APA para Parque Natural Municipal – Tanque do Fancho.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, por meio do Secretário Sr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho**vem por meio deste**, considerando o **DECRETO N° 20/96** que Dispões sobrea criação da Área de Proteção Ambiental – APA "Tanque do Fancho", **CONVOCAR A POPULAÇÃO E DEMAIS INTERESSADOS** para comparecerem no dia **26 de julho de 2023(quarta-feira)às 18:30h**, para apreciação da apresentação do estudo do Diagnóstico Ambiental.

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande.

Endereço: Av. Alzira Santana, Nº 1741.

Bairro: Água Limpa – Várzea Grande – MT

Várzea Grande, 03 de julho de 2023

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº160/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **113/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **Layla Gabriela Assunção Sobrinho**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Atendente Comercial, nº **2463**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **03/07/2023 a 03/07/2024.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a partir de **03/07/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, empresa ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.652.938/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, §1º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora, nas disposições do Contrato n. 061/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 891955/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Graça Aranha, Rua Lima Barreto, Rua Oitavo Claria, Rua S/N, Rua Catulo P. Cearense, localizados no Bairro Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 383.149,83 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 24,225% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.964,772,81 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e um centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. FISCALIZAÇAO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: GIDEON COSTA ALMEIDA, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783. Fiscal Suplente: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, sob o modelo de computação em nuvem, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, com valor global estimado de 103.708,98 (cento e três mil, setecentos e oito reais, e noventa e oito centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 17/06/2023 a 17/12/2023, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 16/06/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.312/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 16XXX40 SSP/MT CPF: 026.147.XXX-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
055/2023	**CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA CNPJ: 40.601.245/0001-99**	O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias.	**R$ 125.793,30**

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.XXX-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.XXX-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2022

Chamamento Público nº. 003/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **EMPRESA/INSTITUIÇÃO COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS,** CNPJ/Nº 33.022.690/0012-91, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29, SSP/MT, e do CPF 205.977.XXX-00.

CONTRATADA:EMPRESA/INSTITUIÇÃO COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, situada na Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro: Centro, Cep: 78.245-000, Município: Vila Bela da Ss. Trindade/MT, Inscrita no CNPJ/Nº 33.022.690/0012-91, neste ato representado por seu bastante Procurador, Sr **ALEX MARQUES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 166XXX13-SSP/MT e CPF/MF nº. 016.526.XXX-03, residente e domiciliado na Rua Jatobá, s/n, bairro: JD Aeroporto, no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

OBJETO: Prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão **FEBRABAN**, e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

I - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

NOME/TIPO DE RECEBIMENTO	QTD.	VALOR UN/TAXAS
1 – EMISSÃO DE BOLETO PARA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	10.000	R$ 1,08
2 – EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS	42.500	R$ 1,08

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula décima sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência **de 22 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1.500

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO** **ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS** CNPJ/Nº 33.022.690/0012-91 Sr. **ALEX MARQUES RODRIGUES** RG nº. 166XXX13- SSP/MT CPF/MF nº. 016.526.XXX-03

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.XXX-95	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.XXX-49
R.G: 1.606.XXX-2 SSP/MT	R.G: 14.6XXX-76 SSP/MT

CONTRATO N. 055/2023

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA CNPJ: 40.601.245/0001-99**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, na Avenida: São Luís, nº 789-B, Bairro: Centro, CEP:78.245-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Srª **ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 187xxx0-0, SESP/MT, e do CPF Nº. 059.xxx.291.98, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023** e respectivo **Processo Administrativo nº. 067/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 900 (novecentos) dias, o prazo de execução é de 810 (oitocentos e dez) dias, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para cada unidade habitacional a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo,

a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 125.793,30 (cento e vinte cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, que será pago à **CONTRATADA** em conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde: **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

§4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

§5º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria nº. 312/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.1.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal:

a) O número do processo licitatório a que se refere;

b) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Descrição do número do Empenho;

g) Descrição da Secretaria Municipal responsável;

h) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

i) Número da medição, período de medição e valor da medição;

j) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais;

k) Dados bancários para depósito;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.1.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

a) Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

b) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.1.5. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.1.6. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

6.1.7. PAGAMENTO ANTECIPADO: É vedado.

6.1.8. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado, conforme o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados ficará limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

i) ***Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.***

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e, Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Civil;

Nesta relação deverá constar o telefone e e-mail do Eng. Civil que será o responsável técnico pela obra e dos demais engenheiros e arquitetos.

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.11.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos traba-

lhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.12.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.13.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.14.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.15.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor, tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93. **8.16.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.17.** Manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.18.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.19.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.20.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.21.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.22.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.23.** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado. **8.24.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.25.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia, agronomia e arquitetura. A ART deverá conter também:

a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

8.26. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.27.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.28.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.29.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.30.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto as Built (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra. **8.31.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo. **8.32.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.33. Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico, na Plataforma + Brasil (SICONV), conforme Decreto Federal nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/16 e Portaria Interministerial nº 558/2019.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;

b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer serviços que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o equipamento de trabalho do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 006/2023 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,1% (um décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 006/2023;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 006/2023**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8. 666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

12 – Secretaria Municipal De Assistência Social e Trabalho

01 – Secretaria Municipal De Assistência Social e Trabalho

12.005 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social/Acesso a Moradia

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 436/1500

Valor: R$ 125.793,30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 Assinado o CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, prestará GARANTIA DO CONTRATO, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de:

I - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 1095-2, Conta Corrente n. 150959; ou

IV - Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

III - Seguro-garantia; ou

IV - Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

14.1.1. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem **14.1** deste Edital, em favor do CONTRATANTE, será emitido "Termo de Depósito", em duas vias, pela Tesouraria da Prefeitura, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO;

14.1.2. Os valores depositados em favor da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital;

14.1.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser apresentado "Laudo de Avaliação" da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devem constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; também deverá ser apresentada "Escritura Pública de Transferência" dos Títulos à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, pelo período de vigência do CONTRATO;

14.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de "não cancelamento", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, e na MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO; **14.2.** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

14.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

14.3.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

14.4. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo no preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 2% (dois por cento) do valor vigente contratado.

14.5. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de junho de 2023. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA

CNPJ: 40.601.245/0001-99

ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO

RG N. 1873300-0, SESP/MT

CPF Nº. 059.246.291.98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.990.xxx-95	CPF: 972.790.xxx-49
R.G: 1606xxx-2 SSP/MT	R.G: 14.6xxx-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

Vila Rica MT, 04 de julho de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022-02, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

NOME
EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2022

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2022

Processo Licitatório nº 225/2022

Pregão Eletrônico 132/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para suprir as demandas desta urbe. Ata firmada em 14 de Dezembro de 2022 com a empresa ZILDA OLIVEIRA BORGES cujo nome fantasia é CLINICA SANTA BARBARA ME inscrita no CNPJ 33.157.037/0001-87.

Onde lê-se

5.2 Os produtos serão entregues no local a ser definido pela Secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano, em dia de expediente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa vencedora, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.3 O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

Leia -se :

5.2. O prazo de entrega dos laudos referentes aos itens que compõem o objeto do certame será de **até 01 (uma) hora após a realização do exame, o laudo deverá ser impressos, devidamente assinado por profissional devidamente habilitado e encaminhada para o hospital Municipal de Vila Rica.**

2.1 Os serviços deverão ser prestados em até 08 (oito) horas corridas, quando se tratar de emergência deverá ser imediato, de acordo com a necessidade da SMS, mediante **com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras (informações contidas no ato convocatório) .**

Publica-se.

Permanecem inalteradas demais informações contidas na ata.

Vila Rica / MT, 04 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO – PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITO MUNICIPAL – ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023

Vila Rica MT, 04 de Julho de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2022, a comparecem, no prazo máximo de 05 **(cinco)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME
LEDA REGINA TRINDADE COSTA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

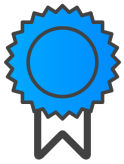
( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 04 22:32:07 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)